



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021**

Cooperante: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00  
Cooperada: Sitcon Tecnologia da Informação Ltda; CNPJ 10.308.170/0001-91

Objeto: Acordo de cooperação técnica, em regime de mútua colaboração, que tem por objeto o direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte técnico, manutenção, retinas de backup, treinamentos e atualizações, com interface web, na modalidade SaaS, acessível via internet.

Amparo Legal: Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93

Vigência: 03/05/2021 a 02/11/2021

Local e data da Assinatura: Currais Novos-RN, 02/05/2021

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Jorge José Ramalho Júnior – Diretor Executivo da Sitcon Tecnologia da Informação Ltda.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**81FA2711

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2021**

Contrato de Rateio Nº 19/2021  
Município: Santana do Seridó-RN  
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00  
Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CIS/AMSO para a adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios através deste Consórcio.  
Amparo Legal: Lei Nº 11.107/05  
Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021  
Data da Assinatura: 01/06/2021  
Assinantes: Hudson Pereira de Brito - Prefeito de Santana do Seridó e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**C6B4A1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2792/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**LOCADOR:** MARIA VIEIRA DE ARAÚJO, COM SEDE NA RUA ENEAS PIRES GALVÃO, Nº 121, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 226.947.304-34.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;**PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FUNTE DE RECURSOS:**1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ACARI/RN**, 09 de JUNHO de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A1F6B465

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 SEMSU**

**O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luciano Lopes de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Secretário de serviços urbanos			
<b>MATRÍCULA:</b>	10661			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.421.104-70	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de serviços urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	9:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar oxigênio para a Ala Covid do pronto atendimento municipal – PAM.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Natal/RN	02/06/2021	R\$ 140,00	R\$ 70,00

**Importa a quantia total de R\$ 70,00 (Setenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 02 de Junho de 2021.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CA430C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 088, DE 09 de JUNHO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR JOÃO DEON FÉLIX DA CUNHA**, CPF 737.387.604-08, da função de Diretor da Junta de Serviço militar do município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09/06/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**9CD0886B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2021**

**PORTARIA Nº 089/2021**

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro: JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA – CPF 102.973.154-39

II – Membros da Equipe de apoio: MARIA VERÔNICA AVELINO - CPF 500.630.904-06 e FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.462.074-68

III Suplente: JARIVAN FERREIRA DE LIMA – CPF 044.796.854-80

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria n.º 019/2021 e suas disposições em contrário.

**Art. 3º** - Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09/06/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3E4DB4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 258/2021**

Água Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Institui o Calendário Municipal de Eventos anuais do Município de Água Nova/RN e dá outras providências”.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal de Eventos anuais, consolidando a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Água Nova estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de Água Nova, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

**Art. 3º** - Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- incremento do turismo;
- conservação e desenvolvimento da cultura e das tradições folclóricas brasileiras;
- recreação popular;
- desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- estímulo à exportação de produtos municipais.

**Art. 4º** - Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de Água Nova no início de cada ano.

**Art. 5º** - A previsão Orçamentária desta Lei, está inserida na Secretária Municipal de Cultura:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Unidade: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 2 Apoio Administrativo

Ação: 2.711 Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura

Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Unidade: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 2 Apoio Administrativo

Ação: 2.711 Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura

Natureza Despesa: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Unidade: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 2 Apoio Administrativo

Ação: 2.711 Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura

Natureza Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários

**Art. 6º** - Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Água Nova deverão utilizar-se de um slogan escolhido todo início de cada ano, quando de sua divulgação.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

Nesta data, 09/06/2021 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior

**Código Identificador:**B56FD837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.09-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, ROSETAS, BASE E MASTRO, PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2021. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.. VIGÊNCIA: até 08/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 20.213.219/0001-86, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, 525 – Conjunto José Feliciano – CEP 58340-000 – Sapé/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 9.556,00(nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Alexandria - RN, 09 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**89989590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.09-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SUPORTE, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE 6(SEIS) CENTÍMETRO E MEDINDO 65(SESENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 12(DOZE) CENTÍMETROS DE ESPESSURA POR COM 25(VINTE E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED EM POSTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 08/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, com endereço residência a Rua João Preto, 16 – Cascão – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 09 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6618F7C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.09-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS DE INOX 22 NO TAMANHO 1,20 X 2,00, COM PESO DE MAIS OU MENOS 15,36KG/UM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 03/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CASA DOS FERROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 05.794.164/0001-51, com sede a Rua Felipe Camarão, 309 – Centro – CEP 59600-340 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.843,20(hum mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 09 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**DF5A131C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.06-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.04.06-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SUPORTE, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE 6(SEIS) CENTÍMETRO E MEDINDO 65(SESENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 12(DOZE) CENTÍMETROS DE ESPESSURA POR COM 25(VINTE E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED EM POSTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 03/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 34.285.941/0001-30, com sede a Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719 – Jardim Europa – CEP 58705-000 – Patos/PB. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais), sendo uma parcela única de R\$ 500,00(quinhentos reais) correspondente a instalação e treinamento e mais 12(doze) parcelas iguais e mensal no valor de R\$ 200,00(duzentos reais).).

Alexandria - RN, 04 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**00CA6B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor Preço Valor Global  
EDITAL Nº: 0001/2021  
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2021, realizada em 09 de Abril de 2021, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- 1 - ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.172.201/0001-08 - HABILITADA;
  - 2 - ARTHUR NUNES DE FREITAS ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 28.432.179/0001-75 - HABILITADA;
  - 3 - AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 27.105.762/0001-09 - HABILITADA;
  - 4 - BNF CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.274.179/0001-78 – HABILITADA;
  - 5 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.286.707/0001-90 - HABILITADA;
  - 6 - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - HABILITADA;
  - 7 - ESTRUTURAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES – FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 27.686.622/0001-71 - HABILITADA;
  - 8 - FEKOL ENGENHARIA – OLIVEIRA CONSTRUTORA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.248.619/0001-43 - HABILITADA;
  - 9 - FFJ CONSTRUTORA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 19.369.906/0001-06 - HABILITADA;
  - 10 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.381.604/0001-59 - HABILITADA;
  - 11 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 21.784.773/0001-86 - HABILITADA;
  - 12 - REAL SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 37.452.665/0001-46 - HABILITADA;
  - 13 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 13.721.826/0001-91 - HABILITADA;
  - 14 - SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 21.181.254/0001-23 - HABILITADA;
  - 15 - SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 13.518.835/0001-80 – HABILITADA;
  - 16 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 28.240.229/0001-12 – HABILITADA.
- LICITANTES INABILITADOS:**
- 1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.858.254/0001-92 - INABILITADA;
  - 2 - (ALTO OESTE CONSTRUÇÃO) - M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 14.148.901/0001-30 - INABILITADA;

3 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 23.011.656/0001-05 - INABILITADA;

4 - ARAUJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 26.757.272/0001-24 - INABILITADA;

5 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 16.917.533/0001-72 - INABILITADA;

6 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 10.634.109/0001-34 - INABILITADA;

7 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 22.924.281/0001-01 - INABILITADA; a licitante também não apresentou o balanço patrimonial exigido no item 8.2.3 e suas alíneas “A”, “B” e “C” do edital desta licitação.

8 - CAMPO FELIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 26.635.344/0001-60 - INABILITADA;

9 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 97.519.353/0001-34 - INABILITADA; também a licitante apresentou a certidão solicitada no item 8.2.1, vencida, mas como trata-se de uma ME, por este motivo receberia os benefícios da Lei 123/2006, alterada, mas de acordo com o parecer da engenharia a mesmo não comprovou capacidade técnica.

10 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 07.275.651/0001-33 - INABILITADA;

11 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.783.315/0001-08 - INABILITADA;

12 - GEPAC ENGENHARIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.249.099/0001-44 - INABILITADA;

13 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.890.755/0001-32 - INABILITADA;

14 - INOVA CONSTRUTORA – J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.495.347/0001-55 - INABILITADA;

15 - NTC ENGENHARIAI - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - INABILITADA;

16 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - INABILITADA;

17 - PONTES ENTRETENIMENTO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - INABILITADA;

18 - R & N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.604.005/0001-26 – INABILITADA a licitante também apresentou o balanço do ano de 2018, portanto fora de prazo de validade;

19 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.372.340/0001-01 - INABILITADA;

20 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 30.610.555/0001-16 - INABILITADA;

21 - TA FRANÇA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.964.064/0001-70 – INABILITADA;

As licitantes acima foram inabilitadas, nos termo do parecer nº 002/2021, emitido pelo setor de engenharia do município, assinado por Emmanuel Silva Pires, engenheiro civil CREA/RN 2112252780, datado de 26 de Maio de 2021. Já a(s) licitante(s) seguinte(s) foi(ram) inabilitada(s), pelos seguintes motivos: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 10.480.822/0001-70, foi declarada pela comissão INABILITADA, por não apresentar a certidão solicitada no edital no item 8.2.1. Alínea “D”, ainda sim a licitante encaminha suas declarações para a licitação tomada de

preço nº 001-2020, enquanto que a licitação é a tomada de preço nº 00001/2021. Assim neste certame de um total de 38 licitantes participantes: 16 empresas ficaram HABILITADAS e 22 empresas foram INABILITADAS. Sendo este o resultado. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participante(s) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 02 de Junho de 2021

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**4607BB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 135/2021-GP**

Almino Afonso/RN, 08 de junho de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a falha contida na Portaria nº 98/2021, onde por equívoco da Administração foi desrespeitada a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, homologado em 03/12/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 98/2021-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 02 de junho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**678BEA55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.**

**PROCESSO Nº 03050003/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.** Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **VAREJAO L. B. LTDA - ME - CNPJ: 04.987.374/0001-01**, foi vencedora dos itens 01, 03 e 04 com o valor global de **R\$ 31.008,00** (trinta e um mil e oito reais) e a Empresa: **S P DUARTE DE LIMA - ME CNPJ: 12.207.837/0001- 95**, foi vencedora do item 2 com o valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais). **Valor global da licitação R\$ 39.008,00** (trinta e nove mil e oito reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás e Gelo em Cubo, para o atendimento as

necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 09 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:543F4262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0527/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ilza Sena Pamplona**, portadora de Matrícula **1592, ATS I-3**, Agente Comunitário de saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/06/2021 à 04/09/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 01/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:D4366908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.198.860/0001-54**, interpôs RECURSO, contra as propostas das empresas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares. O recurso encontra-se no link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. para que as empresas possam tomar conhecimento, e emitir contras razões, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data desta publicação, em conformidade com a lei 8.666

Apodi/RN, 09 de Junho de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:000E1238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO N. 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 015/2021 – GP/PMBF, de 04.01.2021, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, no dia 25 de junho de 2021 (25/06/2021), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços continuados de Limpeza Urbana, para atender as necessidades do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 09 de junho de 2021 (09/06/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 015/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento  
Código Identificador:EF3D5F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 012/2021-SEMASC, 09 DE JUNHO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº **0020419-1**, ocupante do cargo/função de **SUBCOORDENADOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 10/06/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:38AA37EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –  
ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15100002/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA JOAO DEHON DA R**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,

inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, portadora do CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliado a Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Bairro Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOAO DEHON DA ROCHA**, CNPJ: 40.769.119/0001-48, sediada na Rua Luíza Queiroz, 55 - Lote Lot. Irmã Mossoró/RN, neste Dulce, Bairro Santo Antônio, Centro, CEP: 59.622-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO DEHON DA ROCHA**, Inscrito no CPF nº 336.100.374-15, ato portador da Cédula de identidade nº 608.278 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo a aquisição do item 017 (Serviço de Perfuração de Poço) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), no item 017 (Serviço de Perfuração de Poço) de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Joao Dehon Da Rocha
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOAO DEHON DA ROCHA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**60C98D32

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- SEMASC PROCESSO Nº. 17050001/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2021, às 13:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de urnas fúnebres, traslado e ornamentação, em atendimento as demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à

disposição dos interessados no portal  
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 09 de junho de 2021.

#### **SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**416F4D70

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica preventiva e corretiva, para manutenção e consultoria de rede de softwares no prédio da prefeitura.

Favorecido: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME, inscrita no CNPJ: 30.975.474/0001-10

Valor total: R\$ 5.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 30 dias.

Barcelona/RN, 14 de maio 2021.

#### **FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**CAA00D23

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2021 - GP

**Portaria nº 107/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **ZENILDA FALCAO MONTEIRO**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, inscrita no CPF: 490.956.764-04, matrícula e vinculo de nº 1304216-1 lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/06/2021 à 30/08/2021, correspondente ao quinquênio referente ao período de 02/03/2013 à 02/03/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DD462231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2021 - GP**

Portaria nº 108/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA, ocupante da função de Professora, inscrita no CPF: 376.366.774-15, matrícula e vínculo de nº 1302388-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/06/2021 à 30/08/2021, correspondente ao quinquênio referente ao período de 06/09/2007 à 06/09/2012, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DE06F63A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 109/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **LEONEL NICACIO DA CUNHA JUNIOR**, inscrito no CPF: 701.107.324-80, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**7DB8555B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO PROCESSO Nº 467/2021**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 007/2021, o qual visa o Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN.

Aberto o prazo para manifestação de recurso, a BIDDEN COMERCIAL LTDA. manifestou intenção de recorrer no tocante ao item n.º 105, “Veneno para formiga (Formicida) inseticida em gel, à base de Imidacloprido, indicado para o controle de formigas doceiras que possui alta atratividade, aplicador em forma de seringa o que proporciona um manuseio sem contato com o produto”.

Eis os argumentos expostos na intenção de recurso apresentado pela Recorrente:

*BIDDEN COMERCIAL LTDA: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei 10.520, art. 26, do Decreto nº 5.450/2005 e consoante ao Acórdão 339/2010-Plenário (que recomenda não rejeição da intenção), manifesto direito de interposição de recurso contra a desclassificação, visto que a sanção é limitada aos órgãos vinculados à Administração Estadual e não abrange os municípios, entes federativos diversos.*

Posteriormente, dentro do prazo estabelecido, a empresa recorrente apresentou o recurso, conforme transcrito mais à frente.

**II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

As razões trazidas pela citada recorrente também se apresentam disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e ainda, integram os autos do processo 467/2021. Não obstante, transcrevemos aqui alguns pontos apresentados para análise e apreciação deste Pregoeiro em fase de julgamento de recurso administrativo:

*“O item 9.1.2 que, em tese motiva a inabilitação da empresa, é claro ao dispor que haverá consulta ao CEIS para verificar, conforme estabelece o item 9.1, “eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação”. [...] “Não há qualquer previsão que impeça a participação da empresa, somente por estar impedida de licitar em ente totalmente diverso do promovente do certame, isso porque a empresa não está proibida de licitar e contratar com o Município de Boa Saúde/RN”. [...] “O texto da publicação da penalidade aplicada no CEIS é cristalino e não abre margem para que a autoridade responsável pela condução do certame possa aumentar a abrangência que, repita-se, é limitada ao ente aplicador”.*

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

Não houve contrarrazões pelos demais dentro do prazo estabelecido.

**IV – DA ACEITAÇÃO DO RECURSO**

Após análise do recurso interposto pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, participante da licitação relativa ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, este Pregoeiro constata que, de fato, considera-se sanado o motivo de sua inabilitação uma vez que o recorrente apresentou argumentos contundentes e incisivos quanto à decisão que a inabilitou, ao frisar que:

*“O pregoeiro deve analisar corretamente a delimitação prevista no cadastro que possui mero caráter informativo. O Tribunal de Contas da União, entende que: “O edital da licitação, ao estabelecer vedações à participação no certame, deve ser suficientemente claro*

no sentido de que a penalidade de suspensão para licitar e contratar, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, tem abrangência restrita ao órgão ou entidade que aplicou a sanção. (Acórdão 2556/2013 – Plenário Data da sessão 18/09/2013, Relator Augusto Sherman). [...] “Com a correta análise, observaria que a penalidade aplicada tem abrangência restrita e que não é empecilho (pelo menos não deveria ser) para a participação nos demais certames, inclusive neste certame que se recorre”.

#### V – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, registrou o presente recurso objetivando a reconsideração da sua decisão de inabilitação da empresa recorrente, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja PROVIDO DE RAZÃO, alterando julgamento anteriormente proferido, declarando habilitada a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Boa Saúde/RN, 02 de junho 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**67A1BA3E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO PROCESSO: 467/2021

**Assunto:**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Referência:**Apreciação de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº007/2021

#### DESPACHO

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo IlustrePregoeiro, em sua manifestação, e decido pela ratificação da decisão do pregoeiro em reformar/reconsiderar sua decisão inicial e declarar habilitada a recorrente **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pois presentes os requisitos de admissibilidade, estando a recorrente **PROVIDA DE RAZÃO**.

Boa Saúde/RN, 04 de junho 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**1D8FBDF9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 421 DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 421 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º-** O Orçamento do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - A organização e estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS FISCAIS, DOS RISCOS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 2º-** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º-** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º -** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 375/2020-STN.

**Art. 5º -** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

##### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

##### ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único-** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º -** Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e providências.

#### CAPÍTULO II METAS ANUAIS

**Art. 7º-** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas,

Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º- Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020-STN.

### **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º-** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Art. 9º -** Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

### **CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 10º-** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único-** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 11-** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

### **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 12-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **CAPÍTULO VII**

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 13 -** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, conforme modelo da Portaria nº 375/2020-STN.

### **CAPÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 14-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **CAPÍTULO IX MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 15-** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **CAPÍTULO X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 16-** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**Art. 17-** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 18-** A finalidade do conceito de Resultado Nominal é indicar a avaliação da política fiscal nas contas públicas, ou seja, se haverá *superávit* ou *déficit*. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Art. 19-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## CAPÍTULO XI DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 20 -** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

**Parágrafo Único -** O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2022, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

## CAPÍTULO XII DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 21-** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único -** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 22-** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá

estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 23-** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## CAPÍTULO XIII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 24 -** O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 25-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 26-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com serviços de consultoria;
- II - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - Despesas com comissionados;
- XII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 27-** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 28-** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 29-** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até quatro por cento (4%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único-** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 30-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 31-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 32-** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 33-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 34-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º- O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 35-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 36-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 37-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 38-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 39-** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º- A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º- Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º- Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º- O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Art. 40-** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º- A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§ 2º- Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2022 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 41-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42-** A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º- Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º- O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º- O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 43-** É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º- A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º- As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º- As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 44-** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 45-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 46-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 47-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 48-** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 49-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 50-** O orçamento do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único -** As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Art. 51-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 52-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos

casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 53-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 54-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 55-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º-** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º-** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 57-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 58-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 59 -**O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 60 -**Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**§ 1º-** Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**§ 2º-** Fica vedada, no exercício de 2022, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2020 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 61 -**No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 62 -**Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único-** O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 63-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**E1729831

### **GABINETE DO PREFEITO MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

O mundo enfrenta hoje uma crise sem precedente que atinge todas as áreas e setores de um modo geral, com paralisação das atividades econômicas e sem perspectivas aparente em vista. Esse cenário que está levando a morte milhares de pessoas pelo mundo, destrói a economia e deixa a nação praticamente indefesa e sem rumo. Na

tentativa de evitar o pior, adota-se todo tipo de providências recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, inclusive programas de distanciamento social, higienização constante e utilização de acessórios de proteção indiscriminada.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**47B28B1D

#### GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º -Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

Pessoal e Encargos Sociais;

Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

Serviço da Dívida;

Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**FE1297CF

#### GABINETE DO PREFEITO LDO DEMONSTRATIVO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

	RS 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**ED315046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN-DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 30/12/2020 a 30/06/2021 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 30 de DEZEMBRO de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:AA6735FF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 187/2021-GP**

PORTARIA Nº. 187/2021-GP

*“Homologa a reclassificação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Pedagogia –, do concurso público de Edital nº 001/2020, dos Município do Agreste Potiguar.”*

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando** que a Sra. Sebastiana Estefana Torres Brilhante, inscrita no CPF sob o nº 089.170.094-33, fora aprovada em 1º lugar para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Pedagogia –, do concurso público de Edital nº 001/2020, dos Municípios do Agreste Potiguar;

**Considerando** que o Edital previu 11 (onze) vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Pedagogia;

**Considerando** que por meio do Edital de Convocação nº 001/2021, convocamos a Sra. Sebastiana Estefana Torres Brilhante, inscrita no CPF sob o nº 089.170.094-33, para tomar posse no referido cargo;

**Considerando** que a candidata acima mencionada apresentou requerimento solicitando a sua reclassificação e consequente prorrogação da sua investidura para o cargo a qual fora aprovada;

**Considerando** ser o pedido do candidato aprovado solicitar a sua reclassificação, com a finalidade de postergar a sua investidura no cargo público, conforme pacífico entendimento da nossa jurisprudência;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologada a reclassificação do resultado dos aprovados dentro do número de vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Pedagogia, o qual passará a contar com a seguinte ordem cronológica:

- 1º - Erievania Melo de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 065.958.544-81;
- 2º - Flávia Thaísa de Moraes Gama, inscrita no CPF sob o nº 104.041.734-54;
- 3º - Louise Sayonara Guedes Pereira, inscrita no CPF sob o nº 065.937.054-97;
- 4º - Mayara Viviane Silva de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 110.251.494-24;

5º - Luiza Laissa Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 059.577.504-76;

6º - Geilse Felix de Lima, inscrita no CPF sob o nº 056.516.314-02;

7º - Gleice Kelly da Silva Gomes, inscrita no CPF sob o nº 074.633.844-97;

8º - Patricia Rachel Fernandes da Costa, inscrita no CPF sob o nº 009.444.804-38;

9º - Thaynah Silva do Nascimento Marinho, inscrita no CPF sob o nº 016.676.404-37;

10º - Mario Jefferson Canuto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 016.974.574-01; e

11º - Sebastiana Estefana Torres Brilhante, inscrita no CPF sob o nº 089.170.094-33.

Art. 2º - A ordem classificatória dos candidatos aprovados fora do número de vagas, permanece inalterada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 09 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:86595C2E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO****GABINETE DA PREFEITA  
RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 - REPUBLICAÇÃO EM  
ACORDO COM RESOLUÇÃO TCE.RN 012.2021 - ANEXO 7**

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		JANEIRO-ABRIL/2021
RS 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		16.487.726,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.487.726,86
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.596.454,30	58,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.903.372,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.458.203,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.013.035,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.948.647,13	-11,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:D36FF3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.05.11.0024**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde  
Assunto: Aquisição de material de Oxigenioterapia para combater o Covid-19 no município de Caicó-RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2021**

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FISIOVITALIS COM EQUIP MED HOSPITALAR (CNPJ: 08.842.555/0001-92)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 11.245,20 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a Aquisição de material de Oxigenioterapia para combater o Covid-19 no município de Caicó-RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:11C9A34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

**PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Ratificação de Credenciamento.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia,**

**Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00.**

Caicó/RN, 09 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:80FA3223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. S MSC/ RN Nº 2021.03.16.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL R\$ 106.938,00 (cento e seis mil, novecentos e trinta e oito reais), VALIDADE: termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:4460E422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância RGF - 2E77		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco João Benedito, por ter recebido alta hospitalar, em Santa Cruz/RN, no dia 04/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BAA1D161**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15754		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGF - 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Francisco João Benedito, por ter recebido alta hospitalar, em Santa Cruz/RN, no dia 04/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	04/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**47EEF5C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o(a) paciente Edvan Francisco de Lucena, por ter recebido alta médica do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/06/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**544114A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGF - 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gerlane de Cassia Lima, que se encontra na urgência do Hospital Seridó com Covid - 19, para Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 06/06/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B21CD2F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN - 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Maria dos Afritos da Silva, para realizar o retorno medico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/06/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**83504323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 470 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º e de conformidade com o Ofício nº 174/2021 - SMA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, aos seguintes servidores da **Secretaria Municipal de Administração**.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CPF Nº
1.5174	JACIELLY POLIEZ DA COSTA	012.687.704-18
1.0496	JOAO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FCAEF8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2021**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:30 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Antônio de Souza Filho, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 07/06/2021				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8EAE246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2021**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:08 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL QGV – 6D87		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para realizar consulta no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 08/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3BAAA7F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2021**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:30 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGN – 3141		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente José Patrocínio de Medeiros Filho, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**317A962B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente José Patrocínio de Medeiros Filho, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:2DDD7A2A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transferir o (a) paciente Cleonice Hermínia dos Santos Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital da Guarnição, em Natal/RN, no dia 08/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:63859765**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar a transferência da paciente Cleonice Hermínia dos Santos Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital da Guarnição, em Natal/RN, no dia 08/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:D5FEE98F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a paciente Alcione Calixto da Silva, para atendimento médico, em Currais Novos/RN, no dia 08/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:A486FC8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo

determinado com atuação na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a constatação da continuidade de cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, produzindo reflexo direto na situação financeira, e consequentemente na manutenção do financiamento da educação básica (FUNDEB), CONSIDERANDO a continuidade da suspensão das aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o que reduz temporariamente a necessidade dos serviços prestados pelo pessoal de apoio, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a “redução de carga-horária para 50% (cinquenta por cento), com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) ocupantes das funções de Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino”, pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 1º O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência junho de 2021.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores ocupantes dessa função que comprovadamente estejam no desempenho de serviços excepcionais e cumprimento integral de jornadas de trabalho, em atendimento a necessidades de unidades da Rede Municipal de Ensino ou da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:FCBC109D**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021

#### **PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa TRANSPORTADORA AZEVEDO LTDA – inscrito no CNPJ: 18.968.433/0001-09, com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN.**

**Do objeto:** contratação de serviços de locação de caminhão basculante.

**Do preço:** valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 398 – 02.014.18.541.0015  
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência:** até 30 de abril de 2021 a contar da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 15 de março de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:8EBFFEFC**

### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

#### **SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2021 DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba

dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício apresentado pela Empresa, na data de 26/05/2021; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 168/2021; no Parecer Jurídico, de 02/06/2021; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 02/06/2021, na Ata de Registro de Preços nº 044/2021, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 026/2020; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

**2.1.** O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do item café em pó 250g, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o item passará de R\$ 3,55 para o valor de R\$ 4,48 (quatro reais, quarenta e oito reais).

**2.2.** Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 026/2020.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 044/2020.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.** E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Ata de Registro de Preços nº 044/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2021.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

#### FRANCENILDO DANTAS ME

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**53780D83

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### SAAE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021 PROCESSO Nº 126/2021

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, no dia 24 de junho de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando a contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, com combustível e motorista por conta da empresa contratada, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2021.

#### FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**57327F50

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 281/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: **José da Silva e Maria das Vitorias Silva Cunha** encaminhados para realização de tratamento especial (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital do CECAN da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de junho de 2021.

#### RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C9708D51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 282/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia)

diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 02 de junho de 2021, conduzindo o paciente **Marcos Natanael Pontes Medeiros** encaminhado para o Instituto de Radiologia de Caicó/RN; **Raimunda Freire da Silva e Maria Rejane Freire de Lima** para o Complexo Judiciário (Fórum), para resolver problemas particulares.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**4BE4F32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 280/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de maio de 2021, a paciente **Maria Conceição de Lima** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), nos Hospitais Drº. Luiz Antônio e CECAN ambos da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**1B7C84C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 285/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de junho de 2021, conduzindo a paciente **Sophia da Silva** (Menor), encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), no Hospital pediátrico Maria Alice Fernandes, acompanhada de sua mãe Sr.ª. Maria Edna da Silva.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**4A0DBA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 288/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), os pacientes: **Francisco Canindé Cosme Marciano e Clara Layne da Silva** que se encontravam de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, após terem se submetido a período de internamento e liberadas.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**12C7118E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 283/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de junho de 2021, o paciente **José Cavalcante de Lima** vítima de queda, apresentando um quadro de luxação em ombro direito sendo encaminhado para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliação), de médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**3836AFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 284/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Janaina Elói Oliveira de Carvalho**, matrícula nº. 0018461 – Técnica em Enfermagem, CPF: 067.323.434-75, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de junho de 2021, acompanhando o paciente **José Cavalcante de Lima** vítima de queda, apresentando um quadro de luxação em ombro direito, sendo encaminhado para procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

**nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**5ED153C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 286/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luis**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de junho de 2021, conduzindo a paciente **Clara Layane da Silva** (Menor), vítima de acidente com motocicleta (Atropelamento), apresentando um quadro de ferimentos e hematomas do lado esquerdo e região parietal, sendo encaminhada para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**F805AEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 287/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Isabela Teresa Soares**, matrícula nº. 0018462 – Técnica em Enfermagem, CPF: 068.444.784-37, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 05 de junho de 2021, acompanhando o paciente **Francisco de Assis do Nascimento** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional Monsenhor Expedito – São Paulo do Potengi/RN, após ter se submetido a internamento e liberado.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**1168B1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**039/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **DAVILA SAMARA DE ANDRADE**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **ASD** quando o **CONTRATADA** autuará com carga horária de **40 horários semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para substituição da Servidora **FRANCISCA ALCILENE LOPES DA SILVA**, que está de licença prêmio de acordo com a Portaria nº 033/2021-GP

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 13/07/2021, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FME / 30% FUNDEB**

Pelo Contratado: **DAVILA SAMARA DE ANDRADE**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6356EA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2021**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 077/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto

ao AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, para nele fazer constar, conforme publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e o edital, na íntegra, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE, que:

**ONDE SE LÊ:**

PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**.

**LEIA-SE:**

PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação **POR LOTE**.

*Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;*

*Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado e dado conhecimento aos interessados.*

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A9D351B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

“Instituir no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta - a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no município de Cruzeta e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no município, para que tenha amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, seja nas de atendimento e reabilitação”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta (CMS), através de seu presidente Anderson Cunha de Alencar, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e especialmente, na Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, conforme deliberado na Reunião centésima nonagésima nona, realizada em 20 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir no Âmbito Sistema Único de Saúde – SUS e vinculado ao Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta- a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no Município de Cruzeta e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no Município, para que tenha amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, seja nas de atendimento e reabilitação.

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) tem dentre outras atribuições a de instituir e implementar as ações de Saúde do Trabalhador, através das unidades especializadas e ou de referência, bem como, a vigilância em saúde do trabalhador, para o desenvolvimento da atenção integral à saúde, visando a promoção e a proteção da saúde e a redução da

morbimortalidade decorrente dos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

**Art. 3º** - A Comissão de que se trata o artigo 1º desta Resolução, será composta por 4 (quatro) membros titulares, constituída por:

I – Maria Auxiliadora Dantas;

II – Débora Karoliny Silva de Medeiros;

III- Wenia Lelles Azevedo Machado Medeiros;

IV- Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira.

**§1º.** Após a composição da CISTT, será expedida portaria com a nomeação dos mesmos.

**Art. 4º** - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT contará com seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Parágrafo Único:** Enquanto a CISTT não possuir regimento, esta deverá observar no que couber, o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta, e, em caso omissos, a CISTT deverá resolve-los, ouvido a Comissão Executiva do Conselho.

**Art. 5º** - A função de comissário não é remunerada, sendo seu exercício considerado de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o comissário, por analogia à Resolução 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a resolução do CMS Nº 02 de 21 de Maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 894 de 27 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2021.

**ANDERSON CUNHA DE ALENCAR**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FRANCISCA SEBASTIANA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**4EE43DAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Complementar 172 de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e a Lei Complementar 181 de 2021, onde no Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2021,

**Considerando** a portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde, § 3º. Na hipótese do custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a transposição dos saldos financeiros de recursos municipais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, disponíveis até 31 de dezembro de 2020, nos Fundos Municipais de Saúde.

**Art. 2º** - Aprovar a Utilização dos saldos de investimentos, no mesmo objeto, para ampliar a capacidade de resposta dos serviços de Saúde.

**Art. 3º** - A prestação de contas da execução dos recursos, objetos desta Resolução, dar-se-ão por meio dos Relatórios de Demonstração do Quadrimestre Anterior (RDQA), Sistema de Informações do Orçamento para Saúde (SIOPS), Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde-RAG 2021.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologo a resolução do CMS Nº 02 de 21 de Maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 894 de 27 de Dezembro de 2007.

Cruzeta, 21 de maio de 2021.

**ANDERSON CUNHA DE ALENCAR**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FRANCISCA SEBASTIANA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**C4AA4B86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA Nº 130/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 07 de junho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F867846B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos espaços públicos, realizado em 08 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JAILSON SEVERO DOS SANTOS** - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 450 metros;

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) e quantidade de 150 milheiros;

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e quantidade de 300 latas;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**27A5AD40

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE FOMENTO DE Nº 004/2021 - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS  
NOVOS/RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 24031032020001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.5031.219G.0024

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º14.813.780/0001-01, situado na Rua do Plutônio, n.º 95, Bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º001.693.815, e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, situada na Rua Dix-Sept Rosado, n.º 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 779.032.854-91 e RG n.º 1.202.117/SSP-RN, residente e domiciliado a Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomentem por objeto a transferência de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar com Número de Programação 24031032020001 e Funcional Programática 08.244.5031.219G.0024, destinado a custeio para o funcionamento dos serviços socioassistenciais por unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, objetivando prestar assistência a crianças e jovens carentes, na faixa etária de 0 a 14 anos, através de atividades sócio-educativas voltadas para o desenvolvimento integral e integração na família e na comunidade, de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DO FMAS**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste; Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** do presente Termo de Fomento, proporcionalmente às liberações do MC/SETHAS/RN/FMAS;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II – ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MC** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MC/FNAS/FMAS**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Apresentar à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, Plano de Trabalho e, após o uso do recurso financeiro, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em 12 meses a partir da transferência dos recursos financeiros que tratam esse Termo de Fomento.

A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em consonância com a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, observando a aplicação dos recursos dentro do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.

Para utilização dos recursos a entidade deverá guardar o mais alto zelo na execução financeira utilizando-se de orçamentos (recomenda-se pelo menos 03) anteriores as aquisições e/ou serviços para que se contrate sempre o menor valor/melhor técnica encontrados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste Termo de Fomento, a DESPESA será empenhada no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüentamil reais)**, com repasse único, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2082 – PAC I CASA LAR, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Lei n.º 3.620 de 13 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão mantidos em conta no Banco do Brasil S/A, sob o nome da **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo Segundo:** A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira dos recursos oriundos deste termo desde o início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE** prestará contas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **SEMTHAS** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovante de depósito do recurso liberado à conta do Termo de Fomento;

Extratos bancários relativos as movimentações financeiras oriundas do valor deste termo;

Extratos bancários de aplicações financeiras oriundas do valor deste termo – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Orçamentos utilizados para aquisição dos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos.

**Parágrafo Primeiro:** A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como

impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/PREFEITURA E CMAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os participantes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com prévia apreciação do **CMAS**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** deverá observar na aplicação dos recursos os princípios da Administração como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade/ razoabilidade. Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5915B2F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO DE Nº 003/2021 - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA IRMÃ**  
**ANANÍLIA**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOSEM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815, e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, situada na Rua Dix-Sept Rosado, n.º 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 779.032.854-91 e RG n.º 1.202.117/SSP-RN, residente e domiciliado a Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o funcionamento dos serviços socioassistenciais por unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, objetivando prestar assistência a crianças e jovens carentes, na faixa etária de 0 a 14 anos, através de atividades sócio-educativas voltadas para o desenvolvimento integral e integração na família e na comunidade, de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO**

A **ENTIDADE** desenvolverá atividades nas áreas de atendimento nutricional, pedagógico e de desenvolvimento físico e psicomotor, de acordo com a idade e o desenvolvimento da criança, em regime de internato e semi-internato, observando a legislação estabelecida na LOAS, no ECA e nas diretrizes e normas operacionais do MAS/SETHAS – RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA META**

A **ENTIDADE** se compromete a abrigar 14 pessoas, na faixa etária de 0 a 14 anos, em regime de internato.

**Parágrafo Único** – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DA PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente convênio, proporcionalmente às liberações do MC/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores “per capita”, se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Assistência e Promoção Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**II – ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MC**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MC/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do **MC/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste Termo de Fomento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com repasse de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2082 – PAC I CASA LAR, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Lei n.º 3.620 de 13 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades parceiras em parcelas proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:

O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela “per capita” definida;

O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior(es), conforme modelos fornecidos pelo MC/PREFEITURA;

Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste Termo de Fomento, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta do Termo de Fomento;

Extratos bancários da conta/fomento;

Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.

Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coleta de dados do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;

A **ENTIDADE** deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;

nos casos de aplicações financeiras dos recursos do instrumento, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.

**Parágrafo Primeiro:** A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais à 04 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

Nome:  
CPF:Nome:  
CPF:**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B38BDB3**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO", PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL POR UNIDADE DE ABRIGO À PESSOA IDOSA.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815, e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herônimo, n.º 42, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF n.º 140.913.994-87 e RG n.º 217.584 -RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, n.º 137 - Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais prestados por unidade de ABRIGO à pessoa idosa, objetivando apoiar técnica e financeiramente a assistência a pessoas a partir de 60 anos, a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO**

A ENTIDADE prestará assistência à pessoa idosa, em abrigo, desenvolvendo ações de caráter curativo, preventivo e promocional, através de atividades físicas laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA META**

A ENTIDADE se compromete a abrigar 25 idosos dependentes e 10 idosos independentes em regime fechado.

**Parágrafo Único** – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DA PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à ENTIDADE, a orientação técnica e operacional necessária à execução do instrumento;

Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente convênio, proporcionalmente às liberações do MC/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto, que servirão como parâmetro para alterações dos valores "per capita", se necessário for, e a critério da PREFEITURA;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar "de ofício" a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**II – ENTIDADE:**

A ENTIDADE deverá permitir e facilitar ao MC, à SETHAS/RN, ao CEAS e ao CMAS o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste instrumento;

Prestar assistência ao idoso conforme proposto no Plano de Trabalho; manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MC/FNAS/PM, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do MC/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

Apresentar à PREFEITURA, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, bem como relatório de atendimento conforme modelo definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pactuadas neste instrumento, e posterior à última parcela, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O controle e a fiscalização da execução do presente instrumento serão de responsabilidade da PREFEITURA e a sua execução pela ENTIDADE, através do seu representante legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste Termo de Fomento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), com repasse de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na dotação orçamentária: Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Lei n.º 3.620 de 13 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do instrumento, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto pactuado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do instrumento, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades em parcelas proporcionais aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:

O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela “per capita” definida;

O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior (es), conforme modelos fornecidos pelo MC/PREFEITURA;

Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste instrumento, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta vinculada ao Termo de Fomento;

Extratos bancários da conta;

Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e visitados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.

Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;

A **ENTIDADE** deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;

Nos casos de aplicações financeiras dos recursos deste instrumento, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.

**Parágrafo Primeiro:** A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 01(um) ano, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais ao dia 04 de janeiro de 2021, e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto no Plano de Trabalho ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**

Presidente da Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos “ Mons. Paulo Heróncio”

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**90246E7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURRAIS NOVOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURRAIS NOVOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º001.693.815, e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, Sociedade Civil Filantrópica, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, brasileira, portadora do CPF n.º 241.619.264-72 e RG n.º 462.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Silvio Bezerra de Melo - 800 - Centro, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, objetivando prevenir, reduzir ou reverter à deficiência das pessoas carentes atendidas pelo programa, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO**

A **ENTIDADE** desenvolverá atividades nas áreas de tratamento e estimulação precoce, habilitação/reabilitação, tudo de conformidade com as diretrizes da Assistência Social, estabelecidas na LOAS, e adotadas pelo MC/RN/CEAS e CMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS**

Serão beneficiários do programa as pessoas residentes no município de Currais Novos, com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, síndrome e quadro neurológico e psiquiátrico, na faixa etária de 0 a 18 anos, egressas de famílias comprovadamente carentes encaminhadas pelos seguintes órgãos:

Unidade de saúde;  
Rede pública de ensino;

Unidade de atendimento infantil;  
Órgãos de administração pública que prestam serviços de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DA META**

A **ENTIDADE** se compromete a prestar um Atendimento Educacional Especializado aos usuários com deficiência Intelectual e/ou Múltipla, bem como transtornos invasivos do desenvolvimento. Objetivando manter o atendimento aos 57 usuários matriculados.

**Parágrafo Único:** A alteração desta meta, a menor, dar-se-á de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

**I – DA PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente instrumento, proporcionalmente às liberações do MC/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto, que servirão como parâmetro para alterações dos valores “per capita”, se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**II – ENTIDADE:**

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MC**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MC/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do **MC/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados: Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O controle e a fiscalização da execução do presente instrumento serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Para execução deste instrumento, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de **R\$ 36.580,32 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta**

reais e trinta e dois centavos), com repasse de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Lei n.º 3.620 de 13 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Fomento, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do instrumento, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades em parcelas proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:

O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela “per capita” definida;

O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior(es), conforme modelos fornecidos pela SETHAS/RN/PREFEITURA;

Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste instrumento, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à PREFEITURA encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta da entidade;

Extratos bancários da conta;

Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da ENTIDADE executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.

Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;

A ENTIDADE deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;

Nos casos de aplicações financeiras dos recursos do convênio, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.

**Parágrafo Primeiro:** A ENTIDADE, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da PREFEITURA para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao CMAS, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do instrumento para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da PREFEITURA, com prévia apreciação do CMAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 01(um) ano, contado de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 04 de janeiro de 2021, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Fomento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**Parágrafo Segundo:** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da PREFEITURA, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E1D36919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 28 de maio de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO**, CPF: 040.127.594-93, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 11 de janeiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 25 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AEF53A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14**

**DECRETO Nº 14, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, decreta:

**Art. 1º** – Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Marcelino Maia Bessa, CPF 013.552.703-16 e a Sra. Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF 054.775.274-12 de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.267.363/0001-41, localizado no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**CAD6C46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 626/2015**

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

**Art. 2º** - A efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente no município de EQUADOR, far-se-á através de políticas sociais que resguardem direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar, e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

**Parágrafo Único** – Ao atendimento a que alude este Artigo deverá ser assegurado com absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

**Art. 3º** - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

- I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - preferência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Art. 5º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedado ao município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas e, demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas prevista nos Art. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-ão:

Orientação e apoio sócio familiar;

Serviços especiais de prevenção e, atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Prevenção e tratamento especializado a criança e adolescentes, pais ou responsáveis, usuários de substâncias psicoativas;

Indicação e localização de pais ou responsáveis, criança e adolescentes desaparecidos;

Proteção jurídico-social;

A colocação em família substituta;

Ao abrigo e entidade de acolhimento;

Apoio aos programas de aprendizagem e, profissionalização de adolescentes;

Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º O atendimento a ser prestado a criança e ao adolescente será efetuado pela Secretaria municipal de Assistência Social em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores na administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º Os serviços e programas acima relacionadas não incluem outros que podem vir a serem criados em benefício de crianças e adolescente, e suas respectivas famílias.

## **Título II DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 6º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

II - Conselho Tutelar

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

#### **SEÇÃO I**

ART. 7º - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de EQUADOR já criado e instalado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todo os níveis de implementação dessa mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

§ 1º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, políticas públicas de proteção integral a infância e, a juventude de EQUADOR RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e, garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada à infância e, juventude do município de EQUADOR RN, com vistas a consecução dos objetivos definidos nessa Lei.

§ 2º - endente-se por política pública aquela que, emana do poder governamental e, da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º - Em caso de infringências de algumas de suas deliberações o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção das providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do CONANDA).

## **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Art. 8º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente compete privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e, a juventude do município de EQUADOR-RN, bem como, o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e, ao adolescente.

Art. 9º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo tenha por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estas condicionada ao cadastramento prévio de entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de que trata este Capítulo, e a devida escrituração da verba junto ao Fundo Municipal da Criança e, do Adolescente.

Art. 10 - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa.

§ 1º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Conselho Tutelar.

§ 2º As assembleias do CMDCA deverão ser convocados 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 11 - Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios para o atendimento a criança e ao adolescente sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – definir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V - promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de definir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminha e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denuncia de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade, e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, §1º, e no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobra do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar nos termos desta Lei;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04(quatro) anos no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

Verificar a ocorrência de algumas das hipóteses das alíneas de “c a e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicado-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescente sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Comarca, ao Ministério Público e, ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3o, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

### **SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social é composto por 08 (Oito) membros, e seus respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Executivo Municipal, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal será composta:

02 (dois) representantes da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

01 (um) representante da Secretaria de Educação

01 (um) representante da Secretaria de Saúde

Parágrafo Único - Os representantes das Secretarias elencadas nas alíneas a, b e c do inciso deste artigo, serão considerados cadeiras de membros natos.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil será composta por usuários, entidades e representantes de profissionais que atuem em defesa de direitos da criança e do adolescente:

01 (um) Adolescente

01 (um) representante de igrejas, associações comunitárias, Ongs, sindicatos

02 (dois) representantes de Profissionais que trabalhem com Políticas Públicas relacionadas a crianças e/ou Adolescentes

Parágrafo Único - A existência de entidades que atuem em defesa de direitos de crianças e adolescentes no município poderão ter assento no CMDCA desde que efetivem sua inscrição junto ao mesmo e participem do processo de escolha.

§ 3o Do mandato dos Conselheiros Municipais:

a designação dos conselheiros governamentais dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse e dos conselheiros não governamentais serão realizado uma chamada pública, com ampla divulgação, convidando representantes que se enquadrem dentro do especificado no Art. 12, inciso 2º desta lei, após a manifestação de interesse, será realizado o processo de escolha, no qual um representante será escolhido dentre seus pares, em caso de empate será realizado sorteio, o representante escolhido tomará posse junto ao CMDCA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes;

o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente,

a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente, a cada 02 (dois) anos, ou em caso de vacância, a processo democrático de escolha,

a eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 5o A função do conselheiro municipal sera considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 6o Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 7º Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 8º A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

#### **SEÇÃO IV DA ESTRUTURA BÁSICA DO CMDCA**

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

§ 1º Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 14 - A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação de conselheiros municipais, e será especificada na Lei Orçamentária Anual

§ 2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, um computador e, materiais de escritório, além de veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de junho de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.

estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

### **CAPÍTULO III DOS CONSELHOS TUTELARES**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16- Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado pela Lei Municipal nº 366/1995, órgão integrante da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, devendo pautar-se pelas diretrizes desta Lei e do Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2º - O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha Art. 132, ECA, e conforme redação dada pela Lei, 12.696/2012.

§ 3º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 5º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes

§ 6º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§ 7º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.17 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Resolução 170 CONANDA) sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha

Art. 18- O pleito será convocado por resolução/edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Lei.

§ 2º - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução/edital regulamentadora do processo de escolha.

§ 3º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 4º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que farão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

## Seção II

Dos Requisitos e dos Registros das Candidaturas

Art. 19 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art.20 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I- reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA. através de resolução;

II- idade superior a 21 (vinte e um) anos,

III- residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - ensino médio completo

VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII - estar no gozo dos direitos políticos;

VIII - não exercer mandato político;

IX - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro;

X- não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI- estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, devendo esta comprovação ser feita através de Laudo Médico, apresentado no ato da inscrição.

§ 1º Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Municipal/Estadual/Nacional de atendimento à crianças e adolescentes.

§ 2º A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de avaliação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de Resolução, e/ou Edital de Eleição.

Art. 21. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 22. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art.23 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo estipulado pelo CMDCA, em Edital, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art.24 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município, se houver interesse.

*Parágrafo único Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 03 (três) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.*

Art. 25 - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 03 (três) dias, para o reexame da matéria ao Ministério Público.

Art.26 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos.

§ 1º O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos se houver interesse.

§ 2º Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

## SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 27 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado e, amplamente divulgado, 05 (cinco) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como os cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

Art.29- É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, rádios, televisão, redes sociais, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outro-; meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º O período lícito de propaganda terá início em data estabelecida no Edital das Eleições, e encerra-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.30 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 31 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1 As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas por membros da Comissão Eleitoral, bem como pelo Presidente do CMDCA, antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA, a numeração será realizada em sequência numérica simples, começando com 01 e, terminando com o número final representando o total de candidatos aptos ao pleito.

Art. 32 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar pedidos de impugnações, que serão decididas de pleno, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Ministério Público, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 33 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

#### SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 34 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art.35 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré- candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 36 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.096/2012).

Art.37 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas,

sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

#### SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 38 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 39. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

#### SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 40 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II- atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional

VII expedir notificações.

VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso ü, da Constituição Federal.

XI representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundamentada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 41 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno; durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º As informações constantes do atendimento previsto no caput serão, trimestralmente, comunicadas através de relatórios escritos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Alt. 42 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar inclusive:

espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

transporte, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

segurança da sede e de todo o seu patrimônio

## SEÇÃO VII

## SEÇÃO VIII

### DA REMUNERAÇÃO

Art. 43 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada em Lei Municipal, para carga de 40 horas semanais, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

§ 2º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de EQUADOR, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 5º A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art.44 - Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.45 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

## SEÇÃO IX

### DO REGIME DISCIPLINAR

## DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.46 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar.

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 47 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II- recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções

XI - faltar ao serviço por mais de dez dias injustificadamente.

*Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.*

Art.48 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 49 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - perda do mandato.

Art. 50 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 51 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos nesta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 52- A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único Durante o período de suspensão, o conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 53 A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I- condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

II- abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual injustificada;

IV- improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício do mandato,

VII - exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX - reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X - excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI - exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII - receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII - exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV - exercício de atividades político-partidárias.

Art.54 - Será criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III - 01 (um) representante da secretaria de Assistência Social.

§1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária do CMDCA de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2o Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 55 A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1o Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3o Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4o Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art.56- A Comissão Disciplinar terá um relator que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais

integrantes da comissão, que poderá concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1o As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### SEÇÃO II

##### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 57- Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º FMDCA ficará subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2o O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

#### SEÇÃO II

##### DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 58 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

*Parágrafo único Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.*

Art. 59 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei,

III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público,

#### SEÇÃO III

##### DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 60 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro.

§ 2º A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo, solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 61 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

### Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.62- No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os ao Poder Executivo, bem como, ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 63- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal Nº 366 de 30 de outubro 1995.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Equador – RN, em 13 de MAIO de 2015.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**21174A5D

---

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2021, que

objetiva: Contratação de empresa especializada em eventos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO – ME - R\$ 17.300,00.

Equador - RN, 09 de Junho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**8B7E45A8

---

#### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00059/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em eventos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00059/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Junho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**6965BEC3

---

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00059/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/06/2021

Equador/RN; em 09 de junho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**83279DA6

---

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV59/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001. VIGÊNCIA: até 09/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV59/2021 - 09.06.21 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 17.300,00.

Equador/RN; em 09 de junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**B3BC3469

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 032/2021-GPME**

**DECRETO N.º 032/2021-GPME**

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

**CONSIDERANDO**, a baixa proporção da população vacinada, no Município de Equador, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 015/2021 que declarou, em razão da grave crise de saúde enfrentada a nível nacional, estadual e municipal, calamidade pública no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adoção de medidas de restrição e intervenção que venham a ajudar no combate à proliferação do novo Coronavírus (COVID – 19) e suas variantes, bem como o crescente número de casos positivos no Município;

**CONSIDERANDO** o alto índice de contágio e de novos casos positivos do Covid-19, em razão de suas variantes, no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto estabelece as **medidas restritivas temporárias** para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), e **prorroga a validade e todos os termos** do Decreto Municipal de n.º 027/2020 até o dia **24 de Junho de 2021**, ressalvadas as exceções constantes nos artigos subsequentes.

**CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS**

Art. 2º - As atividades destinadas alimentação, como restaurantes e lanchonetes, incluindo as situadas na Praça de Eventos e no Mercado Público, **poderão funcionar dentro do horário de funcionamento destinado ao comércio local já estabelecido no decreto anterior**, com atendimento ao público ou funcionamento interno, devendo observar, quanto às medidas de toque de recolher, as disposições do Decreto Municipal de n.º 027/2021.

§1º - O funcionamento dos estabelecimentos acima citados fica condicionado à **condição máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local destinado à comercialização dos alimentos e**, durante a incidência do toque de recolher, **apenas por sistema delivery (na modalidade entrega domiciliar)**, devendo ainda serem observados os seguintes critérios:

I - Espaçamento das mesas de 1,5 (um metro e meio), respeitando a indicação de que cada mesa deverá conter, apenas, pessoas do mesmo grupo familiar ou de convivência diária;

II - **Proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no local**, assim como todos os clientes e pessoas que permanecerem devem ser advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento que não podem levar qualquer tipo de bebida alcoólica para consumir no estabelecimento;

III – Deve-se realizar aumento da limpeza nas áreas comuns, equipes de limpeza devem focar especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV – Deve-se higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

V – Deve-se higienizar mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição; Realizar limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VI – É vedado a realização de shows, música ao vivo e telões de transmissão de eventos;

VII – Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição e devidamente protegidos, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

**CAPÍTULO III  
DAS FESTIVIDADES JUNINAS, FOGUEIRAS E SIMILARES**

Art. 3º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos presenciais, públicos ou particulares, destinados às comemorações das festividades juninas em todo território do Município de Equador – Rio Grande do Norte, sem exceções, bem como qualquer evento similar (festividades juninas) que envolva a reunião de pessoas, aglomerações ou situações congêneres, **sem prejuízo das vedações a eventos de qualquer natureza já reguladas no Decreto Municipal de n.º 027/2021**.

§1º - A vedação contida no presente artigo aplica-se, também, a **realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no território municipal, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício**, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e prevenir o agravamento de síndromes respiratórias que desaguam nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 4º - Permanecem vigentes no que couber e não forem contrárias, todas as medidas de enfrentamento e prevenção constantes no Decreto Municipal de n.º 027/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga, no que for contrário, as disposições anteriores.

Equador – Rio Grande Do Norte, 09 de Junho 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador:EAE8464D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA N.º. 000003/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA N.º. 000003/2021  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 do Município de Nísia Floresta/RN. OBJETO: Aquisição de material elétrico. Contratada: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 031/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Nísia Floresta/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 19/10/2020 a 18/10/2021.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EA47AF54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.**  
**037/2021**

**CARONA Nº. 000003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70. OBJETO: Aquisição de material elétrico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 520.994,14 (QUINHENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2021.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

JP Material Eletrico e de Construção EIRELI EPP  
**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C9031B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000003/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 do Município de Nísia Floresta/RN. OBJETO: Aquisição de material elétrico. Contratada: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.683.873/0001-30. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 031/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Nísia Floresta/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 19/10/2020 a 18/10/2021.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8587AD05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.**  
**038/2021**

**CARONA Nº. 000003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.683.873/0001-30. OBJETO: Aquisição de material elétrico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 356.735,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2021.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

L. A. D. Com. e Serviços EIRELI  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**600BDE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 355/2021**

**DECRETO EXECUTIVO nº 355/2021**

Ementa: Prorroga o Decreto Municipal nº 349/2021 e estabelece medidas de flexibilização para o isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinado ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO** que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

**CONSIDERANDO**, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

**CONSIDERANDO**, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, tendo em vista que os serviços de saúde pública e particular colapsaram, associado ao aumento considerável de mortes causadas pelo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Altera o inciso XXVIII, o § 1º, inclui os incisos I, II e III e revoga os §§ 3º e 4º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 349/2021, os quais passam a dispor da seguinte redação:

**Art. 2º XXVIII** – Salão de beleza, bares, clubes, conveniências, academias e demais atividades similares.

**§ 1º** Os estabelecimentos e atividades relacionados nos incisos do caput deverão observar o seguinte:

- respeitar o toque de recolher estabelecido pelo art. 5º deste diploma legal;
- limitar a presença física de pessoas por ambiente a no máximo 30% (trinta) por cento de sua capacidade;
- assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham

distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento.

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado.

**Art. 2º** Altera o artigo 5º do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação:

**Art. 5º**– Permanece a medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN, de segunda a domingo, entre às 22h e às 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos ou privados e mitigação de aglomerações.

**Art. 3º** Altera o caput do artigo 7º e seu § 1º, ambos do Decreto Municipal nº 349/2021, os quais passam a dispor da seguinte redação:

**Art. 7º** - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º A permissão prevista no caput, além de respeitar as recomendações da autoridade sanitária, quanto ao protocolo de segurança sanitária, limita a presença física de pessoas a no máximo 30% (trinta) por cento da capacidade do ambiente.

**Art. 4º** Altera o caput do artigo 8º, incluiu o § 1º e transforma o § único em § 2º, no Decreto Municipal nº 349/2021, os quais passam a dispor da seguinte redação.

**Art. 8º** Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública, incluindo o ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º As aulas presenciais ministradas pela rede privada de ensino, inclusive, as aulas de suporte escolar, ofertadas por professores particulares em suas residências, ficam limitadas a presença física de no máximo 30% (trinta por cento) do número de alunos por turno e/ou aula.

**Art. 5º** Altera o art. 12 no Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação

**Art. 12** – Este Decreto entra em vigor às 00h01min do dia 05 de junho e terá vigência até as 00h00 do dia 11 de junho de 2021.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 04 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:979BC564

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021

##### LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº. 07060002/21

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.  
**LOCADOR:** MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES – CPF: 117.742.634-08. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº046/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Professor Manoel Vicente, 20, cidade alta, CEP: 59795-000 - FELIPE GUERRA/RN, para Funcionamento de uma Garagem para guarda dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601 Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa física. Valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Felipe Guerra/RN, 07 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:6FDB6B90

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

##### LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 07060003/21

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.  
**LOCADOR:** JACKSON JOCELIO DE MORAES – CPF: 083.282.104-09. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº047/2021, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Pedro Victor, nº54, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para Funcionamento de um depósito para guardar Equipamentos e Materiais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701 Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 04 122 0016 2.029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa física. Valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Felipe Guerra/RN, 07 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:A399D5FC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público que após algumas alterações no edital está republicando a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e media complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 23/06/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:566D54FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
053/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR  
04919593465

**CNPJ:** 37.263.831.0001-66

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.027,50 (Quarenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** Artigo 75. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**D3BCBD20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME

**CNPJ:** 11.464.235/0001-50

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e serviços nos refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**94C271EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060013/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060013/2021

**Objeto:** Serviços prestados de concertos de portas e janelas destinadas as escolas da rede municipal de ensino

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9BC13FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060012/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060012/2021

**Objeto:** Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.315,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**159610CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060014/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060014/2021

**Objeto:** Serviços de fabricação de pega-ladrão destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**68AC2167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060015/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060015/2021

**Objeto:** Serviços Prestado em Concerto das Caixas de Aguas das Escolas da Rede Municipal de Ensino

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D1BDEAF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060016/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060016/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** M C DE OLIVEIRA (02.727.090/0001-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.112,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**074CC677**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060018/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060018/2021**Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade durante a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 55.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BA7B1018**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060019/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060019/2021**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes durante a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.270,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1C362731**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060020/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060020/2021**Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.631,58**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**77F7695D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
3º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 002/2021****O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão desistência do único candidato.****RESOLVE:**

1. Reabrir novo prazo para as inscrições da especialidade médico clínico geral, dispostas no edital da seguinte forma:

01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40h	Graduação em Medicina com registro no MEC	Plena no	R\$16.000,00	01 + CADASTRO DE RESERVA
----	----------------------	-----	---	----------	--------------	--------------------------

2. As inscrições serão realizadas entre os dias 11 e 15 de junho de 2021, de forma online, das 08:00h às 22h, através do envio de email para o seguinte endereço: secretariaadm.rh2016@gmail.com.

3. Os candidatos responsabilizar-se-ão pelo envio de todos os documentos requeridos no edital 002/2021, no formato pdf, em um único email, sob pena do não recebimento das inscrições.

4. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite especificado no tópico 2.0 ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

5. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável de 22 de junho de 2021, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6. As entrevistas ocorrerão por meio de videoconferência, em horário previamente agendado pela Comissão.

7. O cronograma destinado exclusivamente à seleção da especialidade citada no tópico 1.0 será o seguinte:

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	11/06/2021 até 15/06/2021
Resultado Preliminar	16/06/2021
Recurso	17/06/2021
RESULTADO FINAL	18/06/2021
Entrevista Técnica	21/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	22/06/2021
Recurso em Face do Resultado Preliminar	23/06/2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	24/06/2021

8.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital e o cronograma a ser seguido para as demais especialidades continuará sendo o publicado no Edital 002/2021 e no Aditamento 002/2021.

Galinhos/RN, 09 de Junho de 2021.

***ELIANE PEREIRA DE LIMA***

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO***

Vice-presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA***

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***MONA LISA DE FREITAS CARVALHO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CFFAA462**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

*Prorroga medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências*

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº DECRETO Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021, que “*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.*”

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.611, DE 26 DE MAIO DE 2021, que *Prorroga a vigência do Decreto Estadual no 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.641, DE 08 DE JUNHO DE 2021, que *Prorroga a vigência do Decreto Estadual no 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Turismo do Município, solicitando a reabertura da cidade para os turistas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto prorroga integralmente as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, estabelecidas no Decreto no 024, de 12 de maio de 2021, que passam a ter vigência até 23 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 09 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: B8036369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 254/2021- GP**

Goianinha/RN, 24 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a Sra. LARAH LORENNA DA SILVA FERREIRA, sob a portaria nº 254/2021, do cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva  
Código Identificador: E9336E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 255/2021- GP**

Goianinha/RN, 24 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 255/2021, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva  
Código Identificador: 259B30EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 256/2021- GP**

Goianinha/RN, 24 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Sra. LARAH LORENNA DA SILVA FERREIRA, sob a portaria nº 256/2021, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**03161556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 257/2021- GP**

Goianinha/RN, 24 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 257/2021, para o cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B9369CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 258/2021- GP**

Goianinha/RN, 24 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ADRIAN FRANCISCO DE ALMEIDA, sob a portaria nº 258/2021, para o cargo de Vice Diretor(a) da Escola Mul. Indígena Alfredo Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**75B802C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 259/2021- GP**

Goianinha/RN, 26 de maio de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MIRELA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 259/2021, para o cargo de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**53C42B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0075075/2021**

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Vanessa Valeria da silva.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0075075/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Vanessa Valeria da silva**, determinando a contratação direta com o Sra. **Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n.º 116.083.484-90**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha /RN

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

**Onde ler:** Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**Ler se:** Goianinha/RN, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**DE1319B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE**  
**CONTRATO N.º 0075075/2021**

**Nº Processo: 251/2021.Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0075075/2021.**Objeto:Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Vanessa Valeria da silva,Contratante:**Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.**Contratado:**aSra.**Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n.º 116.083.484-90**,no valor mensal de

250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002.

Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,**

CPF n.º 116.083.484-90

Contratada

**Onde ler:** **Datas de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022

**Ler se:** **Datas de assinatura:** 03/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 03/05/2021 com vigência até 03/05/2022 com vigência até 03/05/2022

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** C1C02340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO N.º 0076076/2021**

**Nº Processo:** 263/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0076076/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Monaisa Fernandes, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Antônia Cassimiro de Lima, inscrito no CPF n.º 403.685.304-00**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIRA,**

CPF n.º 403.685.304-00

403.685.304-00

Contratada

**Onde ler:** **Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

**Ler se:** **Data de assinatura:** 19/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 19/05/2021 com vigência até 19/05/2022.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** E5DC0CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0076076/2021**

**Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Monaisa Fernandes.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0076076/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Monaisa Fernandes**, determinando a contratação direta com o Sra. **Antônia Cassimiro de Lima, inscrito no CPF n.º 403.685.304-00**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

**Onde ler:** Goianinha/RN, 25 de maio de 2021

**Ler se:** Goianinha/RN, 19 de maio de 2021

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** 16C8BDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0077077/2021**

**Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Claudeane Lima da Silva.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0077077/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Claudeane Lima da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra. **Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante, inscrito no CPF n.º 071.174.084-48**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

**Onde ler:** Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**Ler se:** Goianinha/RN, 11 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** B53ED70B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO N.º 0077077/2021**

**Nº Processo:** 260/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0077077/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Claudeane Lima da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante, inscrito no CPF n.º 071.174.084-48, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
Contratante

**GILVANISE DO NASCIMENTO LIMA CAVALCANTE,**  
CPF nº 071.174.084-48  
Contratada

**Onde ler:** **Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

**Ler se:** **Data de assinatura:** 11/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 11/05/2021 com vigência até 11/05/2022.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:4A22236D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0078078/2021**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Estelita Cristina da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0078078/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Estelita Cristina da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra. **Maria Jose Belo do Nascimento**, inscrito no CPF n.º **876.454.914-34**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

**Onde ler:** Goianinha/RN, 25 de maio de 2021.

**Ler se:** Goianinha/RN, 19 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:7EF55A00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO N.º 0078078/2021**

**Nº Processo:** 259/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0078078/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Estelita Cristina da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria Jose Belo do Nascimento, inscrito no CPF n.º 876.454.914-34, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA JOSE BELO DO NASCIMENTO,**  
CPF nº 876.454.914-34  
Contratada

**Onde ler:** **Data de assinatura:** 25/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 25/05/2021 com vigência até 25/05/2022.

**Ler se:** **Data de assinatura:** 19/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 19/05/2021 com vigência até 19/05/2022.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:27F05E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO  
PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA  
SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2021**

Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do dia 28 de maio de 2021, para realização de prova de exequibilidade da proposta (lances ofertados) apresentada pela empresa Clinica Medica Dr. Marco Seliciani LTDA, o Pregoeiro convoca as licitantes já credenciadas para a continuidade da sessão pública no dia 15 de junho de 2021 [terça-feira], às 09 horas, na sede da Prefeitura municipal, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

**LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 40.128.757/0001-80**  
**CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA – CNPJ: 13.667.864/0001-03**

Ressaltamos por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no Diário Oficial do Município (FEMURN), todas as

licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Grossos/RN, 09 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1E1D491F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**11/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**11/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 83/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS, com abertura marcada para o dia 23 de junho de 2021 (quarta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 10/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos10 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**EB02918A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**12/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**12/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 84/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com abertura marcada para o dia 23 de junho de 2021 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 10/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos10 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0D35E4F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 690/2021 - CREDITO SUPLEMENTAR**

**LEI MUNICIPAL 690/2021**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado a Aquisição de Tratores e implementos agrícolas, conforme rubrica orçamentária:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.009 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
02.009.20.606 -	EXTENSAO RURAL		
02.009.20.606.1019 -	COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA		
02.009.20.606.1019.1145 -	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 -	FUNTE DE RECURSO: 15100000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)	R\$	234.000,00
	FUNTE DE RECURSOS: 10010000 (Recursos ordinários)	R\$	166.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.009 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
02.009.20.606 -	EXTENSAO RURAL		
02.009.20.606.1006 -	ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO		
02.009.20.606.1006.1226 -	OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO.		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÃO Fonte de Recurso: 15100000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 07 de Junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DE7256CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DAFONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 6128/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar (Catetercentral, compressa gaze e entre outros), destinados a todas as unidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.626.776/0001-60 -CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 09, 10, 12, 13, 14 e 15; e

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 03, 05, 06, 07 e 08;

Registra-se que os itens 01, 02 e 04 foram declarados Desertos e o item 11 foi declarado Fracassado conforme atestam os autos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDESMIRANDA DAFONSECA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**94877A7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 032/2021 - Processo Administrativo nº 2347/2021 - Secretaria Municipal de Educação que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 09 de Junho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E9CA075E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 033/2021 - Processo Administrativo nº 2355/2021 - Secretaria Municipal de Educação que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Sacos Plásticos), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está

marcada para o **DIA 22 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 09 de Junho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**58BB4C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, **bem como considerando** o conteúdo da manifestação técnica da **Secretaria Municipal Saúde** no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica apresentados, DECIDIU, à unanimidade de seus membros, **DECLARAR HABILITADA**, por cumprir todas as exigências editalícias no tocante à fase de habilitação a licitante **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14**; e por não cumprir as exigências contidas nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.3 do edital, **DECLARAR INABILITADA** a licitante **ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA – CNPJ: 11.771.393/0001-53**.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **22 de junho de 2021, PELAS 09H00MIN**, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Quaisquer manifestação de recurso deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Governo Digital (link protocolo no endereço (<https://guamare.l.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, ou ainda enviada pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos serão prestados através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais de comunicação acima mencionados (e-mail e protocolo digital). Toda documentação de habilitação das empresas participantes encontra-se digitalizada e disponibilizada no endereço <https://mega.nz/folder/cpYF2QJA#FzMEeflXMHO0FMecJW80IA>. O inteiro teor da ata de julgamento está disponível no portal da transparência no endereço <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>.

Guamaré (RN), 09 de junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B316D6B2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2021**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Guamaré em decorrência da SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO, as razões declinadas por órgãos da administração municipal, por meio dos relatórios técnicos exarados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, os eventos ocasionam potenciais danos de ordem econômica;

CONSIDERANDO, o relatório emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência de seca moderada e a necessidade de ações governamentais no sentido de diminuir a vulnerabilidade

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada emergência no município de Guamaré em decorrência da SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme estabelecido IN/MI nº. 02/2016

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta de combate a seca.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e realização de eventuais campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Fica autorizado a adoção de providências necessárias ao combate ao evento danoso, na forma preconizada no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 08 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Município de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EBDC21C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Aprova Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do SUAS 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 69ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de maio de 2021, após apresentação e análise em plenária do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS 2020, na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os documentos contábeis do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), relativos ao exercício de 2020 e da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2021.

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**5DF066C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 -CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Aprova a reprogramação de saldo do Fundo Municipal de Assistência Social durante o ano de 2020 para ser executado no ano de 2021 no município de Guamaré/RN.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 69ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de maio de 2021, após deliberação e análise em plenária do saldo restante nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de

Guamaré/RN, no que concerne a Proteção Social Básica e Especial dentro da política do SUAS;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2020, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei dentro de cada Piso de Prestação Correspondente.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela gestão municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual via transferência fundo a fundo via FNAS/FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Guamaré do ano 2020 para ser executado no exercício de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo dos serviços da Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social durante o ano de 2021 no município de Guamaré/RN, concernente ao **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Criança Feliz.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldo dos serviços da Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social durante o ano de 2021 no município de Guamaré/RN, concernente ao **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos, Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Unidade de Acolhimento.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2021.

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Monna Lisa de Oliveira Pinto  
Código Identificador: B22C062B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CMAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Aprova Calendário ordinário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 69ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de maio de 2021, após apresentação e deliberação do Calendário ordinário de reuniões e Plano de Trabalho para 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN em 2021, sempre para a última semana de cada mês, com data e horário previamente definido na última reunião ordinária;

Art. 2º - Alterações de datas e horários devem ser comunicados aos conselheiros no máximo 48h antes;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2021.

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Monna Lisa de Oliveira Pinto  
Código Identificador: B7149AD2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2021 CMAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Cria Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015;

Considerando o Art. 38, parágrafo XII da Lei Municipal nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece a competência de convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS Nº 08, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 31, de 23 de março de 2021, que cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 70ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 26 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

Representantes dos Usuários dos SUAS:

Almir Salvador Pereira

Rayonara Kerlin Maciel do Nascimento

Representantes das Entidades:

Gilcéia França de Azevedo

Janete Alexandre da Silva Fonseca

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Leonilson dos Santos Oliveira

Yonne Jamille de Carvalho

Representantes do Poder Público:

André Bertoldo

Rebecca Freire Maia

Jacqueline Fonseca de Queiroz

Andréa Cristina Cunha de Miranda

Patrícia Maria de Moraes Miranda

Ana Vitória Soares da Costa

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I – Acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal;
- II – Acompanhar e coordenar a operacionalização da Conferência Municipal;
- III – Encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
- IV – Participar ativamente dos trabalhos conferenciais e pré-conferenciais;
- V – Oferecer apoio durante a Conferência Municipal e eventos pré-conferenciais;
- VI – Acompanhar as ações desenvolvidas pela SEMAS, no que tange ao trabalho de organização do processo conferencial;
- VII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e sistemáticas da Conferência; e
- VIII – Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária para ser encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – CEAS/RN.

Art. 3º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretária Executiva do CMAS.

Art. 5º. A Comissão Organizadora contará com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, como representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública, corpo técnico de serviços da Assistência Social, consultores e convidados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2021.

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**FC9211ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2021**

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico nº. 006/2021

Processo Administrativo nº. 098/2021

Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras as seguintes empresas, inframencionadas:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 13.313.081/0001-21 (item 003)

B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ 24.201.524/0001-09 (itens 001, 002 e 004)

P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 07.623.973/0001-26 (item 008)

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54 (itens 005, 006 e 007)

Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de contratos e demais obrigações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação em diário oficial desse termo.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**4E140D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE**  
**Nº 009/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando à Contratação de prestação de serviços de cartórios, com a Empresa **IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO**, CNPJ: **08.587.172/0001-15**, no valor estimado de **43.439,65 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A6A244D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**009/2021**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de prestação de serviços de cartórios, à empresa **IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO**, CNPJ: **08.587.172/0001-15**, no valor estimado de **43.439,65 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4C49D505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO, CNPJ: 08.587.172/0001-15.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cartórios.

**VALOR ESTIMADO:** 43.439,65 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/e suas alterações.

Ordenadora da Despesa

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**DAB3C948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, com a Empresa **W DANTAS BEZERRA - ME**, CNPJ/MF: 18.602.368/0001.95, com o **valor total de R\$ 33.372,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**A6229F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** W DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ/MF: 18.602.368/0001-95.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

1070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF/INVESTIMENTO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.372,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais)

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,**

Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 09/06/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**5F885079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 22060001/2020 do Pregão eletrônico nº 010/2020, realizado pelo município de São José do Campestre/RN inscrito no CNPJ 08.146.425/0001-25, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, foi encaminhada para esta Secretaria os Memorando para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria de Saúde, de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadoras do certame as empresas: E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 11.070.662/0001-54, FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI inscrita no CNPJ 20.783.846/0001-52, J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ 15.052.431/0001-79, com valor global da adesão de R\$ 1.100.102,30 (um milhão, cem mil, cento e dois reais e trinta centavos).

Vigência do Termo de Adesão:09/06/2021 à 22/06/2021

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

Órgão Participante (Carona)

**E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Inscrita no CNPJ 11.070.662/0001-54

Fornecedor

**FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,  
MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**

Inscrita no CNPJ 20.783.846/0001-52

Fornecedor

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME**

Inscrita no CNPJ 15.052.431/0001-79

Fornecedor

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E6A1972F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 259/2021-GP**

Autoriza a Cessão de Servidor.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

Considerando o Ofício Nº 042/2021, emitido pela Senhora Maria Luciene de Arruda, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-MACAIBA/RN, no qual solicita o que seja concedido por este Município a cessão do servidor Silvam Rodrigues Bezerra.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica cedido o servidor público Municipal Silvam Rodrigues Bezerra, inscrito no CPF:025.453.254-78 e RG:1.626.707, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 027, lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura., para prestar seus serviços na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-MACAIBA/RN, com sede na Rua Dr Francisco da Cruz nº 50 – centro – Macaíba/RN, com Ônus pra esta prefeitura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação..

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1223F756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO Nº 002/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00149 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200011/SEDUC – PROCESSO Nº 00200677/2020 – 10628343/2020 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2020/00149 – Pregão Eletrônico 20200011/SEDUC, visando futuras e eventuais aquisições de mobiliários para atender às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do Processo nº 342/2021-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2020/00149 – Pregão Eletrônico 20200011/SEDUC, visando futuras e eventuais aquisições de mobiliários para atender às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
TOTAL		R\$ 220.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**435F7FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 139/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:139/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 20 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 20 de MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3826B6BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 140/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 140/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 DE

MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 28 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 28 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**958E14C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0141/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0141/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0B075133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1630/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de limpeza, copa, cozinha e gás, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 22 de junho de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.bll.org.br**

**“Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**

Ipueira/RN, 09 de junho de 2021.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**51422F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06090002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PISCOTROPICOS) PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA., pelo valor de R\$ 4.568,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**77F5CFBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PHOSPODONT LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PISCOTROPICOS) PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Junho de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E6C738D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PISCOTROPICOS) PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA.

Valor.....: 4.568,50

Contratado.....: PHOSPODONT LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 09 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E6D06654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210104

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06090002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PISCOTROPICOS) PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.568,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103030027.2.045 Man do Prog Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 4.568,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2021 a 30 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**2643EA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO - PE:005-2021 EXCLUSIVO PARA  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de ITAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de kit material escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itaú/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 10 de junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**BBE4EC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 041/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08/06/2021 a 09/06/2021, com objetivo de consulta na clínica Nuclear com paciente Francisco Alaiso de Andrade, portador do CPF: 391.912.814-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 09 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**690AA3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 042/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2021 a 07/06/2021, com objetivo de procedimento cirúrgico em ortopedia no Hospital Memorial São Francisco da Paciente Maria de Lourdes Fagundes Morais, Portadora do CPF: 018.472.254-38, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 09 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**078F5825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
PORTARIA Nº 100/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 100/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco David Soares – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Francisco David Soares – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Francisco David Soares em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**02FCCFA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 000003/2021-PMJ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021-PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2021 a 30/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

Município de Jandaíra/ RN-  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA  
**JOSÉ ALVES SOBRINHO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**02AA970A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.  
000002/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**, para declarar as empresas H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 01.233.506/0001-03), CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), ETC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 35.258.069/0001-02), LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83), FARIAS &

FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 23.200.679/0001-68), NORTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.581.449/0001-59), TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 09.580.934/0001-14), JCL ENGENHARIA – EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 18.716.666/0001-06), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60) e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), habilitadas para participar do presente certame e as empresas FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76), JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 11.992.954/0001-44), MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 37.265.531/0001-16), M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 03.954.299/0001-01), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33) e S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06) declaradas inabilitadas para participar do presente certame. Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**37BB598B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 92/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 92/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Paulo Eduardo de Lemos – Superintendente Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Paulo Eduardo de Lemos – **Superintendente Administrativo**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Paulo Eduardo de Lemos a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN,09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**14817EDC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 93/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 93/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Laize Minelle de Souza Meneses – Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 11 dias de férias regulamentares a Laize Minelle de Souza Meneses – **Secretária Municipal de Saúde**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/06/2021 a 13/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Laize Minelle de Souza Meneses a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN,09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A1B52B2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 94/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 94/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Orminda Bezerra da Silva – Assessor Especial do Governo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 11 dias de férias regulamentares a Orminda Bezerra da Silva – **Assessor Especial do Governo**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/06/2021 a 13/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Orminda Bezerra da Silva a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN,09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5F6E9E9D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 95/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 95/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Reginaldo Vitorino da Silva – Secretário Municipal de Governo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Reginaldo Vitorino da Silva – **Secretário Municipal de Governo**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/06/2021 a 02/07/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Reginaldo Vitorino da Silva a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN,09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C4C97514

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 96/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 96/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 06 dias de férias regulamentares a Marina Dias Marinho – **Prefeita Municipal**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 07/06/2021 a 13/07/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Marina Dias Marinho em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**192D89DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 97/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 97/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Verônica Ribeiro Barbosa – Agente Serviço Administrativo e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Verônica Ribeiro Barbosa – Agente Serviço Administrativo**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 28/06/2021 a 25/09/2021.

**Art. 2º**- Converter 03(três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Maria Verônica Ribeiro Barbosa**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B404E4B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 98/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 98/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Gizélia Maria Lira – ASG e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Gizélia Maria Lira – ASG**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 28/06/2021 a 25/09/2021.

**Art. 2º**- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a **Gizélia Maria Lira**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1A13070A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 99/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 99/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Valdenice Dantas Pereira de Souza – ACS (Agente Comunitário de Saúde), e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Valdenice Dantas Pereira de Souza – ACS (Agente Comunitário de Saúde), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Valdenice Dantas Pereira de Souza em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7736E4A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO Nº. 000027/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 000027/2021****EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RAYSSA LUANNA DO NASCIMENTO BANHOS 09497476450, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.730.251/0001-55. **OBJETO:** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CARRO DE SOM. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/05/2021 À 31/12/2021.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Rayssa Luanna do Nascimento Banhos 09497476450

**RAYSSA LUANNA DO NASCIMENTO BANHOS**

Diretora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E40A5F02**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 43 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 34, de 27 de maio de 2021, e estabelece novas medidas restritivas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o atual cenário epidemiológico na cidade de Jandaíra/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 34, de 27 de maio de 2021, até o dia 23 de junho de 2021.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 34, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 10 de junho a 23 de junho de 2021." (NR).

**Art. 3º** Não são permitidos à realização de eventos juninos em espaços públicos e privados, com o intuito de evitar aglomerações, e a disseminação do vírus.

**Art. 4º** Não é permitido o acendimento de fogueiras, e queima de fogos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 09 de Junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**EF8E8B1F**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 460/2021.****LEI Nº 460/2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**CAPÍTULO I****DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º**- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º**- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único**- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**CAPÍTULO II****METAS ANUAIS**

**Art. 5º**- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da

Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único-** Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

### **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º-** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º-** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único-** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º-** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

### **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º-** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Primeiro-** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**Parágrafo Segundo-** A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º-** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º-** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º-** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º-** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## **CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º-** O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

modernizar a Administração Pública;  
promover o turismo no Município de Jandaíra;  
incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;  
promover a modernização e o desenvolvimento da economia;  
incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;  
expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;  
capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;  
preparar os estudantes às avaliações de desempenho;  
desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;  
modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;  
diminuir a evasão escolar;  
desenvolvimento do desporto de rendimento;  
apoiar entidades desportivas;  
promover ações para desenvolvimento cultural;  
formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;  
ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;  
construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;  
executar ações de vigilância em saúde;  
prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;  
fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;  
fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;  
apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;  
promover a limpeza urbana; e  
promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2022, será efetivado conforme o que dispôs o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo-** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## **CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17º-** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18º-** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19º-** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## **CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20º** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2026), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 21º-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22º-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**Parágrafo Segundo** -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23º**- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24º**- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Primeiro**- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**Parágrafo Segundo**- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25º**- O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Primeiro**- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Parágrafo Segundo** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

**Art. 26º**- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27º**- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28º**- Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29º**- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30º**- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Primeiro**- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo**- O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 31º**- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

**Parágrafo Único**- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32º**- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33º**- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34º**- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 35º**- A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro**- A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo**- Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro**- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro,

ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto-** Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto-** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto-** O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Art. 36º-** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro-** A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo-** Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2022 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º-** A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro-** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo-** A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do §8º do artigo 165

da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro -** Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto-** O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto-** O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º-** É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro-** A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo-** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro-** As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto-** As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40º-** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 44º-** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º-** O orçamento do Município de Jandaíra, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

**Art. 47º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda,

ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52º-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro-** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo-** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53º-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54º-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55º-** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56º-** Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º- Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º- Fica vedada, no exercício de 2022, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2020 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 57º-** No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo

de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 58º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeira que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 09 de Junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**7DD76315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº030/2021.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao feriado de Corpus Christis dia 03 de junho quinta feira e dia 04 de junho ponto facultativo no ano de 2021, no município de Janduí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 03 de junho de 2021, **Corpus Christis** (feriado) e 04 de junho de 2021 (ponto facultativo) no Município de Janduí.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Durante o período de ponto facultativo indicado no artigo anterior, não será permitida a realização de festejos no município de Janduí visando evitar aglomerações, e, com efeito, a propagação do Coronavírus (COVID-19) no território municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.

Em, 02 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9A3954B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços prestados de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde que compõem os Grupos A, B e E das resoluções 358/2005 e 316/2002 do CONAMA, para fazer a retirada do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40**, com a proposta no valor global de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

*Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços prestados de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde que compõem os Grupos A, B e E das resoluções 358/2005 e 316/2002 do CONAMA, para fazer a retirada do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município.*

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40**, com a proposta no valor global de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com endereço na Rod PB 321 – KM 2,6 – Fazenda Marabá — CEP: 58.895-000 - Belém do Brejo do Cruz-PB.

Janduí-RN, 18 de maio de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**76213F00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços prestados de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde que compõem os Grupos A, B e E das resoluções 358/2005 e 316/2002 do CONAMA, para fazer a retirada do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do Município.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40**, com a proposta no valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com endereço na Rod PB 321 – KM 2,6 – Fazenda Marabá — CEP: 58.895-000 - Belém do Brejo do Cruz-PB. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 18 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:DD843172**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula: **001329**, portador(a) do CPF: **023.126.564-69** e RG: **001.466.847**, residente na Rua Severino da Costa Belmont, S/N, contato telefônico: **(84) 98623-5876**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros**.

Cargo/Função: **ASG**.

Início de Licença: **01/06/2021**

Final de Licença: **29/08/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 072/2021 GC

CPF – 366.089.804-00

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:866DF42D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 264/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a Senhora **Maria da Conceição de Melo**, portadora do CPF: **778.024.204-82**, matrícula nº **5860**, para exercer a função de gestora de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas pelo Fundo Municipal de Saúde, até o término de cada contratação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº **068/2021**.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 09 de Junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:B6830E25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 105/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 105/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **REPECAL RENOVARORA DE PNEUS CAÍCO-LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO; VALIDADE DA ARP: 08 de Junho de 2021 a 08 de Junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 124.116,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior – pela Promitente Contratada.**

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:865D9061**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**; CONTRATADA: **BK DE ARAÚJO-ME**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional; VIGÊNCIA: 14 de Maio a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: **R\$ 503.750,00 (quinhentos e três mil e setecentos e cinquenta reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças;05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento;07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação;08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%;09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer;10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de Saúde;10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz;11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos;12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente;14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – Material de consumo; **Fontes:** - 10010000 ---- Recursos Ordinários;11130000- Transferências do FUNDEB 40%;12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Ricardo Jorge da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8BF4D5EB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**; CONTRATADA: **J ALVES DUTRA FILHO-ME**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional; VIGÊNCIA: 14 de Maio a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: **R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças;05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento;07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação;08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%;09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer;10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de Saúde;10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz;11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos;12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente;14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – Material de consumo; **Fontes:** - 10010000 ---- Recursos Ordinários;11130000- Transferências do FUNDEB 40%;12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Karlyson Halysom Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:06729727**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**; CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional; VIGÊNCIA: 14 de Maio a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: **R\$ 665.083,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento; 07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação; 08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%; 09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer; 10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de Saúde; 10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; 11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente; 14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – Material de consumo; **Fontes:** - 10010000 ---- Recursos Ordinários; 11130000- Transferências do FUNDEB 40%; 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: B479E1F2

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**; CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA-EPP**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional; VIGÊNCIA: 14 de Maio a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 258.025,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento; 07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação; 08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%; 09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer; 10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de

Saúde; 10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; 11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente; 14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – Material de consumo; **Fontes:** - 10010000 ---- Recursos Ordinários; 11130000- Transferências do FUNDEB 40%; 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 0CB6E74B

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST  
MJP/RN Nº 062/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**; CONTRATADA: **PEDRO AFONSO DANTAS-ME**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional; VIGÊNCIA: 14 de Maio a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento; 07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação; 08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%; 09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer; 10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de Saúde; 10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; 11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente; 14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – Material de consumo; **Fontes:** - 10010000 ---- Recursos Ordinários; 11130000- Transferências do FUNDEB 40%; 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002;

SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Pedro de Lima Ferreira Júnior – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9B5714F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 218/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, o senhor **FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, CPF nº 104.061.874-01, empossado no cargo de Agente de Administração, na Escola Municipal Maria de Nazareth da Secretaria Municipal Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**290DFCBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 219/2021 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 012.821.484-86, Coordenadora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 02.06.2021 a 01.06.2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0C9CBB12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 220/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA**, CPF nº 061.244.044-35, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0BCD3D66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 221/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **CAIO CÉSAR BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF nº 007.949.074-31, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019,

publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C4548095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 222/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO**, CPF nº 038.452.534-28, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F6F1579C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 223/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA**, CPF nº 016.811.874-26, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Arquiteto e Urbanista, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C820C73E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 224/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO**, CPF nº 009.365.821-46, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**470ADDDDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 225/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **JONAS JUSCELINO MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 079.049.704-22, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Digitador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CDCF2577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 226/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA**, CPF nº 009.103.944-40, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Eletricista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E49B01BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 227/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **ANA CLARA DANTAS**, CPF nº 101.272.554-51, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro (a) ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: B9577F75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 228/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA**, CPF Nº 049.499.684-67, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro (a) ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 8D65637A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 229/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **LETÍCIA CRISTINA CARDOSO**, CPF nº 054.453.764-51, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público

Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 73A94970

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 230/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 059.024.934-71, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4AB1D0D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 231/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **EVA YANNI DE ARAÚJO GARACIA**, CPF nº 052.226.784-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor De Atendimento Educacional Especializado, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**90E65131

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 232/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 051.045.914-50, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B5936B5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 233/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, CPF nº 090.267.334-37, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico de Informática, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B74C3467

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 234/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a retorno médico de Gastro Pediatra no Hospital Maria Alice, que se realizará neste dia 10 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E123C335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 032/2018, publicado em 07 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1- NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – ENFERMEIRO ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4833-7	LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE	7º	40 HORAS

**Jardim do Seridó-RN, 09 de junho de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**62628703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

Nº do Processo: 416.003/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE ALFABETIZAÇÃO PARA TURMAS DO NÍVEL V DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Credor/Fornecedor: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP.

CNPJ/CPF: 15.160.493/0001-02.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES:**

11200000

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2021.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AB63CB9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 396/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal do contrato para a contratação de transporte de funcionários.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 423.019/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Processo Licitatório MJS/RN nº 085/2021, que tem por objeto “Contratação de transporte de funcionários em veículo tipo carro leve com motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:AC9501C9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 039/2021**

Processo de Despesa nº: 416.003/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 039/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE ALFABETIZAÇÃO PARA TURMAS DO NÍVEL V DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Preço Global: R\$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES:**

11200000

Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:710AA9FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 397/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato para contratação de empresa especializada para execução de serviços de ultrassonografia”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 412.025/2021, Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Licitatório MJS/RN nº 080/2021, que tem por objeto “Contratação empresa especializada para execução de serviços de ultrassonografia no município de Jardim do Seridó.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:8658AF69**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 077/2021/SEME/PMJS que “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”.

**Art. 1º** Designar o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 416.003/2021, Dispensa de licitação nº 039/2021, que tem por objeto “Aquisição de cartilhas de alfabetização para turmas do nível V das escolas municipais”.

**Art. 2º** O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A3B844E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 DO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 002/2021**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 10 à 11 de junho de 2021 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, e o disposto no Edital do Processo Simplificado 002/2021.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme solicitação por Ofício de nº082/2021 – SMAMAP.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentarem no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades a partir do dia 14 de junho de 2021, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**2.0 DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As contratações, quando necessárias, se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :**

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de Habilitação D

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) O candidato convocado deverá apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias, tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão de responsabilidade total do candidato.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F473DE87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 081/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **LUSIA DAS DORES SILVA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.511.234-53, matrícula nº 0220, ocupante do cargo efetivo de Professor P.J.III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 14 de junho a 14 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**95852C7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245, DE 31 DE MAIO DE 2021.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhorita **MARINA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.823.274-23, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:DC4ACCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2021**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 -00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, nº 331, Alto Abrigo - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO**

**Nome:** IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Tenente Umbelino nº27, Bandeira Branca  
**Cidade:** Jardim do Seridó/RN  
**Identidade:** 003.772.778 Expedição : 05/08/2016 SSP/RN  
**CPF:** 706 478 394 -07  
**PIS/PASEP/NIT:** 207.37775.37-2

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda Sanitário** da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 386/2021/SMS/PMJS, de 02 de junho de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) Lei Municipal nº 1.017/2015, totalizando numa remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, ficando o mesmo obrigatório a contribuir com desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **05 de junho de 2021** e término em **05 de setembro de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase no município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:4FE2D80D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 725/2021-GP**

“Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes do Município de João Câmara/RN”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituída no município de João Câmara/RN a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorado, anualmente, na Semana do dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem por objetivo:

I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente têm direito a ser criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes; e

III - despertar a necessidade de adoção tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

**Art. 3º.** Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção, serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários entre outras ações de mesma finalidade.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 01 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:E7E6016A**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO** **ATA DA SESSÃO - TP 001.2021**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Aos 09 (nove) de junho de 2021, às 09h:15min, na sede do Setor de Licitação localizado na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara, onde presente se encontra o Senhor Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da CPL, o Marcelo Henrique Viana da Silva, membro da CPL. O membro da CPL Josenildo Fernandes de Souza nos informou que iria se fazer ausente por motivos particulares. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas, oriunda da Licitação – **Tomada de Preços Nº 001/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA a CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS complementar, correspondente a Escola de 6 (seis) salas, conforme projeto do FNDE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, e demais anexos deste Edital**, conforme especificações contidas no Edital. Aberta a sessão às 09h:15min foi realizada uma primeira chamada, a qual não foi percebida a presença de nenhum licitante interessado. Assim, o Presidente optou por aguardar por mais 15 (quinze) minutos para a uma segunda chamada, a qual, também, não se fez presente nenhum licitante interessado. Dessa forma, a comissão, decidiu por dar por deserta a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:DD2685FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 011/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 011/2021.**

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença maternidade à vereadora **LEIDIANE JÁCOME DE OLIVEIRA** inscrita no CPF: 328.556.108-42 da função legislativa na Câmara Municipal pelo prazo de cento e oitenta dias nos termos da lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 07 de JUNHO de 2.021.

**LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**8BBBA817

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 012/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 012/2021.**

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o primeiro suplente de vereador **JORISNALDO DE SOUSA LIMA** inscrito no CPF: 080.315.144-61 para ocupar a função legislativa na Câmara Municipal nos termos do Art. 114 do Regimento Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 08 de JUNHO de 2.021.

**LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**CD3CA094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **ANTÔNIO SIMPLICIO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 928.357.914-34 para exercer o cargo público em comissão de coordenador pedagógico no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de junho de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 09 de junho de 2.021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**CC33116D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

Abre crédito extraordinário, cria ação com fonte de recurso específica, destinada ao Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 40.886,36 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para os fins que especifica.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS – RN**, no exercício de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica CNM nº 57-A/2020, de 28 de setembro de 2020 e demais dispositivos,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.886,36 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro de 2021, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-

UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO DIAS

Função: 013 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 015 – Apoio a Cultura Local

Elemento de Despesa Valor TOTAL R\$ 40.886,36

Ação: 2.078 – Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc

Fonte: 19900000 – Outras destinações de recursos

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 1940 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 04 DE JUNHO DE 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**2A4BCECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.150 de 12 de Maio de 2021 Lei Aldir Blanc (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural de João Dias/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

**APREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Aldir Blanc (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotada durante o estado de calamidade pública decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de João Dias/RN, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos remanescentes proveniente da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021 - Lei Aldir Blanc (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a lei citada neste artigo.

**Art. 2º** - O valor destinado ao Município de João Dias/RN é de **R\$ 40.866,36 (Quarenta e Oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais trinta e seis centavos)** transferido pela União, conforme anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a ser utilizado conforme determina o inciso III e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

**I - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**§ 1º.** Do valor previsto para o Município de João Dias/RN, **100%** serão destinados aos **SUBSÍDIOS** previstos no inciso I deste artigo.

**§ 2º.** Os beneficiários do recurso contemplados na Lei nº 14.017, de 2020 e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados neste município.

**§ 3º.** As execuções das ações emergenciais previstas no inciso I deste artigo, serão definidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de João Dias/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

**§ 4º.** O pagamento do recurso destinados ao cumprimento do disposto no inciso I I deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

**§ 5º.** A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, disponibilizado pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

**§ 6º.** Fica estabelecido o site oficial do município, disponível através do link <https://www.joaodias.rn.gov.br/>, como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos no inciso I deste artigo, cabendo aos interessados e beneficiários acompanharem todos os comunicados oficiais por meio do site oficial especificado neste parágrafo.

**Art. 3º** - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) com as seguintes atribuições:

**I** - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 2º deste Decreto;

**II** - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal;

**III** - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**IV** - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**V** - definir, em conjunto com Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

**§ 1º.** A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em João DiasRN será composta por 03 membros titulares indicados por órgãos públicos da gestão municipal.

**§ 2º.** Os representantes da comissão serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.

**§ 3º.** O exercício de funções inerentes à comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 4º** - O Município de João Dias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado site oficial da prefeitura.

**Art. 5º** - Caberá a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas do município a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

**Art. 6º** - A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- I** - objeto do certame;
- II** - objetivos;
- III** - origem dos recursos orçamentários previstos;
- IV** - faixas de valores e estimativa de beneficiários;
- V** - prazos e etapas do processo de seleção;
- VI** - comissão de seleção e critérios de análise;
- VII** - documentações exigidas;

§ 1º - O Município de João Dias/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso I do art. 2º deste decreto e ainda as transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

### **CAPÍTULO III DO CADASTRO**

**Art. 7º** - Para o SUBSÍDIO previsto neste Decreto, os entes e agentes culturais precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no Cadastro Cultural de Entes e Agentes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN.

**Art. 8º** - Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição presencial para fins de cadastramento dos entes e agentes culturais, publicada nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram da gestão do Município de João Dias/RN e disponível no site da Prefeitura através do link: <https://www.joaodias.rn.gov.br/>.

§ 1º. As informações prestadas no ato da inscrição pelos entes e agentes culturais, terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

### **CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DO CADASTRO**

**Art. 8º** – A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc), fará o credenciamento e a validação, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente.

§ 1º - O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º - A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc), após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN, que homologará o resultado, e publicará no site oficial da prefeitura.

§ 3º - A homologação do cadastro dos entes e agentes culturais, não gera direito automático ao recebimento do subsídio previsto neste Decreto, os proponentes precisam preencher também outros requisitos descritos neste Decreto e no instrumento de chamada pública que regulamentará o repasse do subsídio.

### **CAPÍTULO V**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** - Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no presente Decreto, os entes e agentes culturais, que tiveram seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura de João Dias/RN.

§ 1º - O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada:

**a) Presencial**- todos os documentos exigidos, a ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Educação Cultural - RUA FRANCISCO VERISSIMO FILHO, Nº SN - CENTRO - CEP: 59.880-000** - no horário das 7h às 13h.

§ 3º - Os documentos entregues de forma presencial por terceiros é de inteira responsabilidade do proponente, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados.

§ 4º - Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 5º - É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

### **CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Art. 10** - No ato da inscrição os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio previsto no presente Decreto, devem apresentar as cópias dos documentos, todas de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma abaixo discriminada:

#### **I - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

(Artistas, produtores, promotores, profissionais da área cultural).

- Ficha de Inscrição

- Informações exigidas:

Cópia do RG, CPF, comprovante de residência;

Currículo Resumido (para a área das atividades cadastradas).

#### **II - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS**

(Entidades, associações, ONG's, instituições, fundações, produtoras, agências e empresas na área cultural).

- Ficha de Inscrição

- Informações exigidas:

Cópia do CNPJ da entidade;

Cópia dos documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência;

Cópia do estatuto social;

Cópia da Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos);

Cópia da Ata de posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos);

Relatório Resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos (para as atividades relativas ao cadastro) ;

#### **III - DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS / COLETIVOS:**

- Informações exigidas:

Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do representante do grupo ou coletivo;

Declaração com CPF e assinatura dos integrantes do grupo ou coletivo autorizando o responsável representar o grupo no Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021;

Relatório Resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos (para as atividades relativas ao cadastro).

§ 1º - No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante de inscrição. O Simple ato de o proponente

receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito automático de receber o subsídio emergencial previsto neste Decreto.

## **CAPÍTULO VII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO PARA O REPASSE DO SUBSÍDIO**

**Art. 11** - Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc), que terá as seguintes competências:

**I** – Analisar os documentos do inciso I do art. 2º deste decreto;

**II** - Consultar os dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º - Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, a comissão, emitirá parecer de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício previsto neste Decreto, em seguida encaminhará os documentos de verificação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN, de posse dos pareceres de verificações emitidos pela comissão descrita no inciso I do art. 11, publicará no site oficial, a lista final dos entes e agentes culturais aptos ao recebimento do subsídio, previsto no art. 2º deste Decreto.

## **CAPÍTULO VIII DOS REPASSES AOS ENTES E AGENTES**

**Art. 13** - O pagamento do subsídio, previsto no presente Decreto, aos entes e agentes cultural, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme instrumento formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente ou do representante legal, que foi informada no ato do credenciamento e em hipótese alguma será depositado em conta bancária de terceiros.

## **CAPÍTULO IX DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

**Art. 14** – Os entes e agentes culturais ficam obrigados a garantir contra partida na forma de bens ou serviços, ainda durante o período que perdurar a pandemia e também após a retomada de suas atividades, devendo realizar ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou também em espaços públicos do município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou doar bens para distribuição gratuita pelas instituições públicas da rede municipal.

**Art. 15** - A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a ação/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e disposições deste decreto.

§ 1º - Os entes e agentes culturais devem divulgar informações referentes ao subsídio recebido em cada atividade desenvolvida, como também nas redes sociais e outras formas que se tiverem disponível;

§ 2º - Nas locuções/propagandas, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo Federal, Governo Estadual conforme texto que será oferecido pela Comissão Municipal de Gestão,

Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc).

**Art. 16** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designará a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) para fiscalização e confirmação do cumprimento de objeto e da contrapartida por parte do beneficiário e posteriormente emitir declaração desta comprovação.

## **CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 17** – Os entes e agentes culturais beneficiados pelo subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto, apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio na forma de Relatório de Cumprimento do Objeto.

**Art. 18** - A Controladoria-Geral do Município de João Dias/RN, será responsável em:

**I** - adotar formulários e modelos;

**II** - disciplinar procedimentos de prestações de contas;

**III** - aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelos entes e agentes cultural.

**Art. 19** - Após análise dos processos pela Controladoria-Geral do Município, serão emitidos e anexados aos autos um dos seguintes tipos de Parecer Técnico:

**I** - Regular;

**II** - Ressalva;

**III** - Diligência

**IV** – Irregular

**Art. 20** - Atendidos todas as normas estabelecidas nesta Norma e demais legislações específicas, será emitido Parecer REGULAR atestando a legalidade dos autos.

**Art. 21** - Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao erário público, será emitido Instrução Técnica aprovando a matéria com a devida RESSALVA, com o encaminhamento de providências, quando for o caso.

**Art. 22** - No caso de falta de documentação comprobatória das despesas ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à origem para saneamento das pendências apontadas na Instrução Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 2 (dois) dias para regularização e retorno à Controladoria do Município ou para nova análise.

**Art. 23** - Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao erário municipal, o processo será concluído como IRREGULAR e será adotado medidas administrativas internas e posterior abertura de tomada de contas, quando for o caso, pelo órgão de origem, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN designará Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) a ser formalizada em ato administrativo próprio.

**Art. 25** - O Município de João Dias/RN, responsável pela concessão do subsídio previsto neste Decreto, descreverá no relatório de gestão final a que se refere o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas neste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 26** - O Município de João Dias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

#### **CAPÍTULO XI DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**Art. 27** - Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do subsídio previsto no presente Decreto, será aplicado no que couber, as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, dos entes e agentes cultural como inadimplente.

Parágrafo único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

#### **CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 29** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 04 de junho de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**FBFC8CB8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 120 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

##### **PORTARIA Nº 120 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;  
CONSIDERANDO O FINAL DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS E A NÃO OPÇÃO PELA SUA PRORROGAÇÃO;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste município, para um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária:

#### **I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Adlany Fontes de Oliveira  
**Suplente:** Darliane Borges Soares

#### **II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Ríssia Gabriella Fontes de Oliveira  
**Suplente:** Benaia F. Fontes Lacerda

#### **III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Ivanaldo Gomes de Medeiros  
**Suplente:** Hildegna Moura da Costa

#### **IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Titular:** Pedro Afonso da Costa Nunes  
**Suplente:** Valdemara da Silva Maia Fontes

#### **V - REPRESENTANTES DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**Titular:** Francisco Adiciano da Costa  
**Suplente:** Webston de Queiroz Vilela

#### **VI – REPRESENTANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**Titular:** Maria Márcia de Oliveira  
**Suplente:** Maria Janicleide Maia

#### **VII – REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO**

**Titular:** Anaías de Lima Leite  
**Suplente:** Alana Cristina da Silva Freitas

#### **VIII – REPRESENTANTES DA JUVENTUDE**

**Titular:** Giovana de Araújo Vasconcelos  
**Suplente:** Erik Maia de Lima

#### **IX – REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO SCFV**

**Titular:** Gislaíne Gelça da Silva Muniz  
**Suplente:** Luzia Tereza da Silva

#### **X – REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**Titular:** Maria Marlene da Costa Silva  
**Suplente:** Joseane Gomes da Silva

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1A5E5168

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 019 DE 02 DE JUNHO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

#### **DECRETO Nº 019 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;  
CONSIDERANDO AS ATIVIDADES RELIGIOSAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta nos dias 03 e 04 de junho de 2021

(quinta-feira e sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 07/06/2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

#### Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:784434C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 018 DE 24 DE MAIO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

#### DECRETO Nº 018 DE 24 DE MAIO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do espólio de José Josemar de Oliveira, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos; CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços no centro da cidade atendendo à necessidade da administração;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

#### IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

**Um Prédio, edificado nesta cidade, à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, antiga Rua Ruy Barbosa, construído de tijolos e telha, com duas portas de frente e uma porta e uma janela nos fundos, fazendo frente para o Poente, e fundos para o Nascente, limitando-se: ao Leste, com a Rua André Leite da Costa, ao Oeste, com a Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, ao Norte, com o prédio da Prefeitura Municipal de José da Penha; e ao Sul, com o prédio de José Josemar de Oliveira, devidamente murado, medindo 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros, de frente e de fundos, por 48,30m (quarenta e oito metros e trinta centímetros) de comprimento de ambos os lados.**

Matrícula frente ao Cartório Único de José da Penha: 24.

Proprietário: espólio de José Josemar de Oliveira.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a utilização do bem para a exploração ou a conservação de serviços públicos, assim como possível construção de edifício público, caso seja necessário para a boa prestação dos serviços a que se destinará, nos termos art. 5º, h e/ou m, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a assessoria jurídica deste município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, inclusive para invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

#### Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E27F3E15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 254/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Portaria nº 254/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

#### Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:25751381

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 255/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07 DE JUNHO DE 2021.

Portaria nº 255/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

#### Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:DFAF673A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2021**

Portaria nº 150/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ HUMBERTO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 040.256.754-47, RG nº 55.147.258-3 – ITEP/RN, do cargo de **DIRETOR DE PATRIMONIO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**969211CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2021**

Portaria nº 151/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEVERINO RONALDO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 086.513.244-56, RG nº 0025403 - SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**BF94BEC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2021**

Portaria nº 152/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIZABETH PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 020.898.504-26 RG nº 001531598 -ITEP/RN para exercer o cargo de **Diretora de Lazer** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**79C166C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021**

Portaria nº 153/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA**, matrícula, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**CD3FA02F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2021**

Portaria nº 154/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alexsandro Sebastião de Freitas Belo**, inscrito no CPF sob o nº 078.940.674-82, RG nº 2.608.155 - SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**093F32CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021**

Portaria nº 155/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 078.730.724-60 RG nº 2474138-ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4C489ECA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021**

Portaria nº 156/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor Alexsandro Sebastião de Freitas Belo, inscrito no CPF sob o nº 078.940.674-82, RG nº 2.608.155 - SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE INFRA ESTRUTURA** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**25394CDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2021**

Portaria nº 157/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor JADSON DOS SANTOS MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 071.965.814-40 RG nº 0228879-TEM-RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**EE69976E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2021**

Portaria nº 158/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 030.588.944-30, RG nº 217669 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMONIO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**15804BCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2021**

Portaria nº 159/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADNA CRISTINA LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 010.690.624-05, RG nº 001.495.281- ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ESPORTES** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6AF79AD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2021**

Portaria nº 160/2021

Lagoa de Pedras, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES**, lotada no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, **FÉRIAS REGULARES**, referente ao período de 2020, no período de 03 de maio a 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8F118BBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2021**

Portaria nº 161/2021

Lagoa de Pedras, 17 de maio de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ARGENTINA FONTOURA DA SILVA**, matrícula 154, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 15 de maio a 13 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D3957632

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 163/2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do FHS, conforme a Lei nº 242/2008.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 242/2008, que institui o Conselho Gestor do FHS, os seguintes membros:

**Representante do Governo Municipal**

Titular: José Ivo Fernandes de Lima

CPF: 096.254.234-27

Suplente: Yara Maria Cardozo da Silva

CPF: 092.949.154-84

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Sebastião Gilvan Fontoura

CPF: 201.573.044-34

Suplente: Hudson Lutero Fontoura

CPF: 073.932.034-30

**Representante da Câmara de Vereadores**

Titular: Marluce de Couto da Silva

CPF: 045.241.844-57

Suplente: Janaina Maria de Oliveira Santos

CPF: 061.241.314-47

**Representante da Igreja Católica**

Titular: Francisco das Chagas Alves Pessoa

CPF: 008.872.784-00

Suplente: Senhorinha Barbosa do Nascimento

CPF: 031.501.214-50

**Representante da Igreja Evangélica**

Titular: Arlindo Francisco de Queiroz Neto

CPF: 115.235.994-05

Suplente: Genilson Dantas Queiroz

CPF: 664.864.594-68

**Art. 2º.** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal n.º 242/2008 e em normas correlatas, notadamente:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recurso do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

II – Aprovar os orçamentos e planos e de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ação;

IV – Deliberar sobre as contas do FHS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de suas competências;

VI – Aprovar seu regimento interno.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em Lagoa de Pedras/RN, aos 08 de junho de 2021.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:FA78C5DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2004202101/2021** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com Drenagem Superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de JUNHO de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 09 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 011/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:A3FA1945**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 064/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1498	Carlos André Severiano da Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 1503	Cerizé da Silva Santino	Secretaria Municipal	ASG	25.06.2020	a

		de Educação		24.07.2020	
Nº 1483	Fábio Eduardo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 1476	Francisco Josinaldo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 1479	Jessyka Renata Bernardo Santos	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 1477	Mary Margarete Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:EED1EA44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 065/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de janeiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 451	Francinalva Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	01.01.2021 a 30.01.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:7AD889D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 066/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozaram férias no período de março de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 891	José Domingos Soares	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	02.03.2021 a 31.03.2021
Nº 471	José Welson da Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	22.03.2021 a 20.04.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:53E51A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 067/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de abril de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 054	Cosma Lúcia de Medeiros Lopes	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	26.04.2021 a 25.05.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A20BDB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 068/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de maio de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº308	Francisco de Assis dos Santos	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	03.05.2021 a 01.06.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6A291B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 069/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº138	Maria Verônica da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Auxiliar Enfermagem	de 07.06.2021 a 06.07.2021
Nº 3483	Giselly Julianne Gomes de Araújo Felipe	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	Agente Administrativo	09.06.2021 a 08.07.2021
Nº1419	José Roberto de Oliveira Silvestre	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	Agente Administrativo	21.06.2021 a 20.07.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2896F060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.  
**CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI  
**CNPJ -** 12.607.846/0001-73  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de Agosto de 2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de Abril de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**5690291F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)  
**CNPJ:** 19.812.128/0001-88  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo de 11% (onze por cento) nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 4.240,20 (quatro mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0.180/2021, Inexigibilidade nº 004/2021.

Lagoa Nova/RN, em 09 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**BB767CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 004/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.377.891/0001-13,** saiu vencedor(a) no(s) ITEM(NS): 01, 06, 011, 013, 018, 019, 021, 026, 027, 029, 030, 032, 033, 036, 0,37, 038, 040, 043, 044, 047, 050, 051, 053, 057, 065, 066, 067, 068, 069, 076, 077, 078, 079, 081, 083, 085, 086, 091, 092, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, perfazendo o valor total de R\$ 44.948,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.119/0001-54,** saiu vencedor(a) no(s) ITEM(NS): 002, perfazendo o valor total de R\$ 3.892,50 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). E a empresa **SINERGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.084.221/0001-03,** saiu vencedor(a) no(s) ITEM(NS): 07, 010, 020, 023 e 028, perfazendo o valor total de R\$ 13.189,46 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Totalizando o valor global do certame de R\$ 62.030,41 (sessenta e dois mil, trinta reais e quarenta e um centavos), tendo em vista que 50 (cinquenta) itens foram declarados desertos/fracassados. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS,** por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 09 de junho de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AD65ACD9

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
004/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.377.891/0001-13,** saiu vencedor(a) no(s) ITEM(NS): 01, 06, 011, 013, 018, 019, 021, 026, 027, 029, 030, 032, 033, 036, 0,37, 038, 040, 043, 044, 047, 050, 051, 053, 057, 065, 066, 067, 068, 069, 076, 077, 078, 079, 081, 083, 085, 086, 091, 092, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, perfazendo o valor total de R\$ 44.948,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.119/0001-54,** saiu

vencedor(a) no(s) ITEM(NS): 002, perfazendo o valor total de R\$ 3.892,50 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). E a empresa **SINERGIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(NS): 07, 010, 020, 023 e 028, perfazendo o valor total de R\$ 13.189,46 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Totalizando o valor global do certame de R\$ 62.030,41 (sessenta e dois mil, trinta reais e quarenta e um centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 09 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**09C976EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FABIANA TEXEIRA DA SILVA PEREIRA** inscrita no CPF sob nº 083.422.484-45, ocupante do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**A6E8C710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – JOSIANE FERNADES**, inscrita no CPF sob nº 038.260.214-52, ocupante do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**2944BC1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 105.722.334-42, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**AD6B2985

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FABIANA TEXEIRA DA SILVA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 083.422.484-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**E182C22B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSIANE FERNADES** inscrita no CPF sob nº 038.260.214-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**152D7888

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 087.906.974-05, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**029E666B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 064.540.184-06, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRABALHO E EMPREGO**, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**7CE7BD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL 246/2013**

LEI MUNICIPAL Nº 246/2013.

**Lajes Pintadas, 16 de dezembro de 2013.**

*“Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN e da outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º - O Poder Executivo adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental da comunidade, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 2º - As funções executivas do Município serão exercidas pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários.

Art. 3º - O Prefeito do Município de Lajes Pintadas exerce as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar, com auxílio dos órgãos que compõe a administração Municipal.

Art. 4º - Respeitadas as limitações estabelecidas nas Constituições Federal e estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, O Prefeito disporá sobre a lotação, as atribuições e o funcionamento da estrutura organizacional do Município.

**TÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - As atividades da administração municipal obedecendo aos seguintes princípios fundamentais, além dos mencionados do art. 37 da Constituição Federal:

Planejamento;  
Coordenação  
Descentralização;  
Delegação de Competência;  
Controle;

**CAPÍTULO II**

**DO PLANEJAMENTO**

Art. 6º - A ação administrativa do Governo municipal obedecerá ao planejamento que vise promover o desenvolvimento integrado ao Município, norteando-se segundo planos e programas elaborados pela Secretaria de Planejamento, e compreenderá a elaboração e a atualização dos seguintes instrumentos básicos:

Plano Geral de Governo;  
Programas Gerais e Setoriais de Duração Plurianual;  
Orçamento – Programa Anual;  
Programação Financeira de Desembolso.

Parágrafo Único: Cabe a cada Secretário orientar e dirigir a execução da programação setorial correspondente à sua Secretaria, bem como auxiliar diretamente o Prefeito Municipal na revisão e consolidação dos programas setoriais e na elaboração do programa geral de Governo.

Art. 7º - Em cada ano será elaborado um orçamento-programa, com base nas metas traçadas na Lei Orçamentárias, que pormenorizará as etapas do programa a ser realizado no exercício seguinte e eu servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

Parágrafo Único – Para ajustar o ritmo de execução do orçamento-programa ao fluxo provável de recursos, a Assessoria de Orçamento e Controle Financeiro da Secretaria de Planejamento elaborará a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação, oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho.

Art. 8º - Toda atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa, e, os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

### **CAPÍTULO III** **DA COORDENAÇÃO**

Art. 9º - As atividades da administração municipal, e, especialmente a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação.

§1º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas.

§2º - No nível superior da administração municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões entre os secretários.

§3º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da administração municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

### **CAPÍTULO IV** **DA DESCENTRALIZAÇÃO**

Art. 10º - A execução das atividades da administração municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

§1º - A descentralização será posta em prática em dois planos principais:

Dentro dos quadros da administração municipal, distinguindo claramente o nível de direção e de execução.

Da Administração municipal para a órbita privada, mediante contratos e concessões.

§2º - Compete ao órgão central de direção o estabelecimento das normas, critérios, programas e princípios, que os servidores responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§3º - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento anormal da máquina administrativa, a administração poderá desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo a execução terceirizada mediante contrato, desde que exista iniciativa privada capacitada e desempenhar os encargos de execução.

§4º - A aplicação desse critério está condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e à conveniência da redução de custos.

### **CAPÍTULO V** **DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA**

Art. 11º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas cometidas, diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Art. 12º - É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

### **CAPÍTULO VI** **DO CONTROLE**

Art. 13º - O controle das atividades da Administração Municipal será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo:

O controle pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que regulam as atividades específicas, pertinentes a cada unidade administrativa.

O controle, pelos órgãos competentes, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

O controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelos órgãos competentes para aquela atividade e por meio de auditoria.

Art. 14º - O trabalho administrativo será realizado mediante simplificação de processo e supressão de controles que se evidenciam como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

### **TÍTULO III** **CAPÍTULO ÚNICO** **DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA** **COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES**

Art. 15º - As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito na lei, decreto, regulamento, portaria e instruções editadas no âmbito da administração Municipal.

### **TÍTULO IV** **CAPÍTULO I** **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 16º - Os seguintes órgãos constituirão a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal:

Órgãos Consultivos e Assessoramento:

Gabinete do Prefeito;

Controladoria Geral;

Procuradoria Geral;

Órgãos Colegiados.

Os órgãos de Administração Geral:

Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Tributação.

Órgãos de Administração Específica:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

Secretaria Municipal de Transportes.

Órgãos de Descentralização Administrativa:

Junta do Serviço Militar – JSM.

Órgãos Colegiados:

Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Conselho Municipal de Educação;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Conselho Municipal de Cultura;

Conselho Municipal de Antidrogas;

Conselho Municipal dos Esportes;

Por sua Conselho Municipal dos Idosos;

Conselho Municipal de Turismo;

Conselho Municipal da Mulher;

Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Tutelar;

Comissão Municipal de Defesa Civil;

Comissão Municipal de Defesa ao Consumidor;

Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Parágrafo Único: Os conselhos e comissões municipais serão vinculados, por linha de coordenação e ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim e por sua vez também subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral.

Art. 17º - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

Órgãos Consultivos e de Assessoramento, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe de Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais.

Órgãos de Administração Geral, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais no alcance de seus objetivos;

Órgãos da Administração Específica, os que planejam, executam e controlam as atividades-fim da administração municipal;

Órgãos da Descentralização Administrativa, os de caráter técnico, consultivo ou deliberativo, incumbidos de planejar e/ou executar atividades definidas na sua constituição, objetivando a descentralização da administração municipal.

Órgãos Colegiados, os que deliberam, fiscalizam e fazem efetivamente o controle social das políticas pública municipais.

Parágrafo Único: Todos os órgãos, serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral.

## **CAPÍTULO II**

### **DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Art. 18º - As atividades de administração geral, como pessoal, material e patrimônio, protocolo e arquivo, contabilidade, controle orçamentário e outras, embora atendidas por Unidades Administrativas Específicas, constituem um sistema integrado e devem receber apoio e colaboração das demais Secretarias e órgãos equivalentes.

Art. 19º - O Sistema Municipal de Administração Geral tem como objetivos:

Baixar normas e procedimentos padronizados para todas as atividades de Administração Geral, realizadas no âmbito da Administração Municipal, orientar, coordenar e controlar seu cumprimento;

Assegurar a coerência de critérios e procedimentos nas licitações para a aquisição de materiais, obras e serviços, contratações e outros atos administrativos, realizados pela Administração, através de normas gerais sobre o assunto e da orientação e controle de seu cumprimento.

Formular, coordenar e compatibilizar os procedimentos contábeis e de controle interno da administração e controlar seu cumprimento.

## **CAPÍTULO III**

### **DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Art. 20º - Os órgãos da administração centralizada e descentralizada, com as suas subdivisões estruturais estabelecidas e detalhadas, terão as suas competências definidas em regulamento.

Art. 21º - Os Órgãos de Assessoramento, os órgãos de Funções Sistêmicas e os órgãos de Funções Finalistas, subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

Art. 22º - Os órgãos da administração indireta subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade final.

Parágrafo Único: As Secretarias do todo organizacional da Prefeitura Municipal, a Procuradoria Geral, a Controladoria, vinculam-se entre si, por linha de afinidade, para troca de dados e informações pertinentes às respectivas atribuições, com vistas ao planejamento integrado na elaboração de projetos específicos.

## **TÍTULO V**

### **DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS SUBDIVISÕES DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO**

## **SEÇÃO I**

### **DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 23º - O Gabinete do Prefeito é o órgão supremo da Administração Municipal que tem como finalidade, com o auxílio das unidades de primeiro escalão, planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar a execução das atividades políticas e administrativas diretamente ligadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o atendimento do seu expediente interno e externo.

Art. 24º - O Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte estrutura administrativa:

Chefia de Gabinete;

Assessoria de Gabinete;

Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Social;

Subcoordenadoria do Gabinete;

Encarregado do Setor.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimento são os constantes do anexo I, desta Lei.

## **SEÇÃO II**

### **DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 25º - A Controladoria Geral do Município de Lajes Pintadas/RN, órgão da Administração Municipal Centralizada, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade a conferência e acompanhamento das demonstrações contábeis, bem como a produção e emissão de notificações as unidades da administração centralizada e não centralizada apontando as incorreções em processos contábeis, licitatórios, termos de convênios ajustes e congêneres da Administração, bem como emitir notificação, com efeito de instrução, as unidades administrativas, para o cumprimento de resoluções dos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios, produzindo relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para, no que couber, submeter os procedimentos da Procuradoria Geral a fim de apurar responsabilidade de improbidade por ação ou omissão do agente que lhe deu causa.

Parágrafo Único: Na hipótese de improbidade apontada contra a Procuradoria Geral do Município, esta deverá ser explicitada no relatório enviado ao Chefe do Poder Executivo, para ser decretada a suspensão, e, de logo nomeada comissão especial para apuração dos fatos.

Art. 26º - A Controladoria Geral do Município de Lajes Pintadas tem a seguinte estrutura administrativa:

Coordenadoria de Controle Interno;

Subcoordenadoria de Controle Interno;

Auditoria de Controle Interno;

Assessoria de Controladoria.

§1º - As Auditorias Econômicas e Financeiras está imediatamente subordinada à Controladoria Geral.

§2º - Que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal.

§3º - Os Cargos isolados de provimento em comissão da Controladoria Geral do Município, com suas denominações, símbolos, números de vagas e níveis de vencimento são os constantes do anexo I, desta Lei.

## **SESSÃO III**

### **DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 27º - A Procuradoria-Geral do Município, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador-Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhes, dentre outras atribuições regimentais:

Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

Elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;

Representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

Promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;

Representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;

Interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;

Controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000;

Propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;

Assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;

Orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;

Elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades

apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;

Auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;

Elaborar projetos de lei iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinários, por determinação do Prefeito;

Elaborar instrumentos de contratos, convênio, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;

Emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;

Examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;

Organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinários, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;

Receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;

Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;

Acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;

Verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e

Organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudência de interesse do Município.

Art. 28º - A Procuradoria Geral do Município possui a seguinte estrutura administrativa:

Procuradoria Geral;

Subprocuradoria Geral;

Procuradoria Cível;

Assessoria Jurídica.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC**

Art. 29º - A Comissão de Defesa Civil no Município tem a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades Município.

Art. 30º - A Comissão de Defesa Civil compete prioritariamente:

Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

Informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de defesa civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com ameaças, vulnerabilidade, áreas de risco e população vulnerável;

Participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;

Sugerir obras e medidas de prevenção com intuito de reduzir desastres;

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais sem tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo e população;

Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;

Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC's.

Art. 31º - A operacionalização da COMDEC se dá em dois períodos distintos: no período de normalidade e no de anormalidade. No período de normalidade são desenvolvidas as atividades de Minimização de Desastres que compreende a Prevenção de Desastres e Preparação de Emergência e Desastres, enquanto que no período de anormalidade as ações estão voltadas para as Respostas aos Desastres e a Reconstrução.

Art. 32º - A COMDEC é formada por representantes das instituições governamentais, econômicas, educacionais, religiosas, clubes de serviços, organizações populares do município, ou seja, toda representação legítima da comunidade.

Art. 33º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§1º - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

§2º - Até que seja regulamentada a presente Lei, as unidades descritas nos artigos 27 até o 31 são subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, é o órgão da administração centralizada que tem como finalidade executar as políticas de Administração de Recursos Humanos e dos bens patrimoniais do Município, bem como coordenar e controlar o processo de licitação. Além disso, é o órgão responsável pelas seguintes atribuições:

Assessorar o Prefeito na supervisão de todos os órgãos subordinados e entidades vinculadas à administração municipal;

Supervisionar as atividades relacionadas a planejamento, orçamento, modernização e reforma administrativa e de programação financeira do município, em harmonia com a Secretaria Municipal de Finanças;

Acompanhar a ação dos demais órgãos, nos assuntos de interesse do município, prestando-lhes, se for o caso, assistência técnica, objetivando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

Acompanhar os projetos de interesse da administração municipal, nos órgãos Estaduais e Federais;

Realizar atividades que visem à capacitação e a formação de técnicos aptos a garantir a qualidade, a produtividade e a continuidade da ação governamental;

Coordenar a recepção, conferência, codificação, fichamento e arquivamento, guarda de todos os documentos que tenham originado registros contábeis, os representem ou lhes sejam derivados, quer os produzidos diretamente na secretaria de finanças, quer os outros órgãos e a esta sejam destinados por representarem comprovação de receita, despesas ou das medidas administrativas para sua realização, como no caso de editais, licitações, contratos, convênios, ou outros ajustes;

Manter fichário-índice por ordem cronológica e por ordem alfabética de toda documentação arquivada;

Coordenar as atividades relativas a recebimento, distribuição, controle das tramitações dos documentos e papéis da prefeitura; regime jurídico ou estatutário; controles funcionais e demais atividades vinculadas à área de pessoal; padronização, guarda, aquisição, controle de estoque de todo material utilizado na prefeitura;

Executar as atividades inerentes à política municipal de recursos humanos;

Assessorar o Prefeito na elaboração, acompanhamento e avaliação de desenvolvimento de recursos e programas gerais da prefeitura;

Promover a modernização das estruturas e métodos de trabalhos no âmbito da administração do município.

Art. 35º - A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura administrativa:

Secretária;

Secretária Adjunta;

Assessoria Especial com Especialização em Gestão Pública;

Coordenadoria de Planejamento e Controle Administrativo;

Subcoordenadoria de Divisão de Pessoal e Processamento de Dados;

Subcoordenadoria de Compras, Suprimentos e Licitação;

Encarregado do Setor.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento e comissão da Secretaria Municipal de Administração, com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos são os constantes no anexo I, desta Lei.

**SEÇÃO II****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Finanças, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, através das suas unidades administrativas tem a atribuição de promover a ação planejada e transparente do Governo, no plano da direção, coordenação, supervisão e controle de execução das políticas econômico-financeiras, creditícia e contábil do Município.

Art. 37º - A Secretaria Municipal de Finanças é ainda responsável pela execução das tarefas de assessoria de planejamento financeiro.

Art. 38º - No cumprimento de seus objetivos a Secretaria Municipal de Finanças exercerá prioritariamente os serviços de:

Promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da Prefeitura;

A formulação e execução de políticas financeiras da Prefeitura, na sua área de competência;

A normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal;

A formulação da programação financeira da Prefeitura e o controle de sua execução;

A gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Administração Geral e Planejamento e a Controladoria Geral;

O recebimento, pagamento, guarda e movimentação de numerário e outros valores;

A realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros da Prefeitura e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;

A preparação de balancetes e do balanço geral da Prefeitura e prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder;

O desempenho de outras competências afins.

Art. 39º - A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura administrativa:

Secretária;

Secretária Adjunta;

Assessoria Contábil;

Tesouraria;

Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;

Subcoordenadoria de Pagamento de Pessoal;

Encarregado do Setor.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos são os constantes do anexo I, desta Lei.

**SEÇÃO III****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Art. 40º - A Secretaria Municipal de Tributação, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, através das suas unidades administrativas, é o órgão ao qual incube o trato dos seguintes serviços:

Assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência, bem como o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

Dirigir e executar a política tributária do Município;

Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributário do Município;

Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

Aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;

Orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

Inscrever em dívida ativa crédito tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

Instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os

recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 41º - A Secretaria Municipal de Tributação terá a seguinte estrutura administrativa:

Secretária;

Secretária Adjunta;

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, IPTU, ISS, Alvarás e Fiscalização;

Subcoordenadoria de Cadastro Imobiliário, IPTU, ISS, Alvarás e Fiscalização;

Subcoordenadoria de Atendimento ao Contribuinte;

Subcoordenadoria de Informática;

Encarregado do Setor.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação, com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos são os constantes no anexo I, desta Lei.

**CAPÍTULO III****DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

Art. 42º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela gestão da educação municipal, e tem as seguintes atribuições:

O planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;

A organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

A supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

A oferta e promoção da educação infantil e ensino fundamental;

A implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

A promoção de programas suplementares de material didático escolar e de transporte;

A promoção de levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

A proposição, análise e execução de programas e projetos da área educacional;

A oferta e promoção de Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;

A administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;

A manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;

A gestão das atividades relativas à merenda escolar;

A permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;

A conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;

Dar suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria.

Art. 43º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é constituída pela seguinte estrutura administrativa:

Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Secretária Municipal Adjunta de Educação e Cultura;

Coordenador de Assessoria Técnica Educacional;

Coordenador de Ensino;

Coordenador de Cultura e Recreação;

Coordenador Pedagógico;

Coordenador de Alimentação Escolar;

Coordenador Escolar;

Coordenador de Ensino Infantil;

Subcoordenador de Divisão de Alimentação Escolar;

Subcoordenador de Divisão de Informática;

Subcoordenador Administrativo;

Subcoordenador da Área de Artesanatos;

Encarregado do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Encarregado do Almoxarifado;

Encarregado de Recursos Humanos;

Encarregado de Patrimônio.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com suas denominações,

símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos são os constantes do anexo I, desta Lei.

## **SEÇÃO II**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 44º - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência:

Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;  
Superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;

Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;

Participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviços regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;

Orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;

Executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;

Estabelecer normas, padrões e procedimentos para a promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;

Formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

Participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;

Fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

Gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;

Formar consórcios administrativos intermunicipais;

Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;

Participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 45º - A Secretaria Municipal de Saúde é constituída com a seguinte estrutura administrativa:

Secretário;

Secretário Adjunto;

Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

Coordenadoria do PSF;

Coordenadoria de Controle de Equipamentos e Medicamentos;

Coordenadora de Saneamento;

Coordenadoria de Promoção à Saúde;

Coordenadoria de Gestão dos Programas Específicos da Pasta;

Coordenadoria de Saúde;

Coordenadoria do Centro de Saúde (sede);

Coordenadoria dos Centros de Saúde da Área Rural;

Subcoordenadoria de Controle de Almoarifado;

Subcoordenadoria de Atenção Básica;

Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica;

Subcoordenadoria de Saúde Mental;

Encarregado de Transportes.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com suas denominações, símbolos, números de vagas e níveis de vencimentos são os constantes do anexo I, desta Lei.

## **SEÇÃO III**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Art. 46º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão central da Prefeitura Municipal responsável pelas seguintes atividades:

Subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, quanto à implantação e acompanhamento das áreas de Aprovação de Projetos de Segurança nas Edificações e de Licenciamento;

Assegurar o controle, execução e integração das atividades das áreas de Aprovação de Projetos de Segurança nas Edificações e de Licenciamentos, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas;

Analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência, conceder autos de conclusão ou de conservação, e aprovar demolições;

Controlar o uso de imóveis, fiscalizar a adequação às normas de segurança, fiscalizar, ouvidas quando necessário as Secretarias de Finanças, Saúde e Meio Ambiente, a aplicação dos códigos de postura municipais e de controle da poluição visual e sonora;

Planejar, programar e controlar os serviços de manutenção dos espaços públicos, inclusive administrando e mantendo a infraestrutura de apoio à torre de retransmissão de sinais de áudio e vídeo para Município;

Executar, diretamente ou mediante contrato ou concessão, supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção dos espaços públicos tais como: limpeza e varrição pública, coleta de lixo, aterros sanitários e fornos incineradores, limpeza e manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral, praças, cemitérios;

Projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios e áreas públicas em geral, tais como equipamentos sociais e de esporte e lazer, praças;

Estudar, projetar e acompanhar a implantação da rede de iluminação pública e de sua remodelação;

Projetar, contratar e acompanhar a execução de obras viárias, obras de arte, bem como obras de pavimentação e terraplanagem na malha viária urbana ou nas estradas sob a responsabilidade do Município;

Proceder, direta ou indiretamente, aos serviços de manutenção dos equipamentos e prédios municipais próprios ou utilizados pelo poder público municipal;

Promover e executar, direta ou indiretamente, uma política de arborização de logradouros públicos;

Administrar e manter os cemitérios e velórios do município;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 47º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dispõe da seguinte estrutura administrativa:

Secretária;

Secretária Adjunta;

Coordenadoria de Limpeza Urbana;

Coordenadoria de Estradas e Rodagens;

Subcoordenadoria de Limpeza Pública;

Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;

Subcoordenadoria de Almoarifados;

Subcoordenadoria Praças, Jardins e Cemitérios;

Encarregado de Limpeza Urbana;

Encarregado de Manutenção de Serviços Públicos;

Encarregado de Fiscalização de Construções;

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos são os constantes no anexo I, desta Lei.

## **SEÇÃO IV**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Art. 48º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência:

Promover e coordenar o desenvolvimento das atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza turísticas e de exploração do ambiente natural;

Manter e administrar os Parques Ecológicos e Turísticos próprios do Município, os existentes e os que vierem a ser criados;

Desenvolver projetos e programas de estímulo à atividade turística no Município;

Articular com os representantes das atividades econômicas implantadas no Município, ações e programas que busquem a contratação de recursos financeiros e técnicos que apoiem a implementação do Turismo na região;

Representar o Município junto aos órgãos públicos de fomento ao Turismo;

Efetuar ou contratar estudos que visem à criação de alternativas para a implementação do Turismo local;

Desenvolver atividades e eventos que divulguem a cidade e a tornem referência regional;

Buscar, junto aos órgãos afins do Governo do Estado ou da União, financiamentos e linhas de crédito em apoio ao desenvolvimento de atividades de promoção do Turismo no Município;

Planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, da recreação e de lazer no Município;

Administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;

Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade.

Art. 49º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, é constituída da seguinte estrutura administrativa:

Secretário;

Secretário Adjunto;

Coordenadoria de Turismo;

Coordenadoria de Esporte e Lazer;

Subcoordenadoria de Promoção de Eventos Turísticos e Esportivos;

Encarregado de Material Esportivo;

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com suas denominações, símbolos, números de vagas e níveis de vencimento são os constantes do anexo I, desta Lei:

#### **SEÇÃO V**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Art. 50º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência:

Acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Município, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para empreendimentos na área produtiva e/ou de pesquisa;

Supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e ao controle de pragas em geral, adotando providências voltadas para a proteção da saúde do Homem e do Ambiente;

Controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município;

Propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Ambiental e de Recursos Hídricos do Município;

Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos às poluições atmosférica, hídrica, acústica e visual e à contaminação do solo;

Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

Criar e implantar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

Criar e implantar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Requisitar estudos de impacto ambiental;

Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades pastoris, industriais e de prestação de serviços;

Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia;

Manter, criar e efetuar o monitoramento de áreas de preservação ambiental que exista ou venha a existir;

Coordenar a implementação e manutenção do Plano Diretor de Arborização Urbana;

Determinar audiências públicas, quando necessário;

Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

Fixar normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissões para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental e normalizar o uso e o manejo dos recursos naturais;

Emitir licenças ambientais prévias, de instalação e de operação;

Promover a educação ambiental no âmbito do Município;

Demais assuntos correlatos.

Art. 51º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é constituída da seguinte estrutura administrativa:

Secretário;

Secretário Adjunto;

Coordenadoria da Agricultura;

Coordenadoria do Meio Ambiente;

Coordenadoria dos Recursos Hídricos;

Subcoordenadoria de Planejamento, Vigilância e Fiscalização;

Subcoordenadoria de produção agrícola;

Subcoordenadoria de Meio Ambiente;

Subcoordenadoria de Abastecimento de Recursos Hídricos;

Encarregado dos Veículos e equipamentos agrícolas;

Encarregado de Estradas e Rodagens;

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com suas denominações, símbolos, números de vagas e níveis de vencimentos constantes do anexo I, desta Lei:

#### **SEÇÃO VI**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**

Art. 52º - A Secretaria Municipal do Bem Estar Social, tem como objetivo:

Implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção nas áreas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar no âmbito da Prefeitura;

Gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;

Elaborar o planejamento institucional, os planos permanentes e especiais de sua competência;

Constituir, organizar e gerir espaços e equipamentos sociais nos quais se desenvolvam ações e práticas de apoio ao processo de inclusão social e desenvolvimento da cidadania;

Manter plantão de atendimento a situações de emergência;

Manter Centro de Referência de Assistência Social;

Gerenciar e administrar rede própria e conveniada de serviços e projetos de assistência social;

Operar a avaliação e concessão de benefícios afetos à sua área em conformidade com as diretrizes da administração municipal;

Manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

Art. 53º - A Secretaria Municipal do Bem Estar Social tem a seguinte estrutura administrativa:

Secretário;

Secretário Adjunto;

Coordenadoria de Assistência Social;

Coordenadoria do Trabalho;

Coordenadoria Administrativa;

Coordenadoria da Atenção a Criança e o Adolescente;

Coordenadoria de Cidadania;

Coordenadoria de Pessoa Portadora de Deficiência;

Subcoordenadoria de Cidadania;

Subcoordenadoria Pedagógico;

Subcoordenadoria do Bolsa Família;

Subcoordenadoria de Proteção Social;

Subcoordenadoria de Habitação;

Subcoordenadoria do PETI;

Subcoordenadoria da Atenção a Família;

Encarregado de Materiais e Equipamentos.

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos constantes do anexo I, desta Lei.

#### **SEÇÃO VII**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Art. 55º - A Secretaria Municipal de Transportes tem a seguinte estrutura administrativa:

Secretária;

Secretária Adjunta;

Coordenadoria de Transportes;

Subcoordenadoria de Transportes;

Subcoordenadoria de Controle e Fiscalização;

Encarregado de Manutenção de Veículos;

Encarregado do Setor Rodoviário;

Encarregado de Manutenção Veículos e Equipamentos;

Parágrafo Único: Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com suas denominações, símbolos, número de vagas e níveis de vencimentos são os constantes do anexo I, desta Lei.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM**

Art. 56º - A Junta de Serviço Militar é presidida pelo Prefeito Municipal, tendo como Secretário, um Funcionário da Prefeitura, de reconhecida idoneidade moral;

Art. 57º - A Junta do Serviço fornece no Município os seguintes documentos:

**Certificado de Alistamento Militar (CAM)** que comprova a apresentação para a prestação do Serviço Militar. Tem prazo de validade, com prorrogação em determinados casos;

O cidadão, que for dispensado da prestação de Serviço Militar deverá requerer o seu **Certificado de Dispensa de Incorporação – CDL**, recolhendo a Taxa a Militar de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), valor anualmente em vigor, a ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios;

**Certificado de reservista de 1º categoria** para aqueles que, tendo servido em Organização Militar da Ativa (OMA), atingiram um grau de instrução que lhes permita o desempenho de funções determinadas;

**Certificado de Reservista de 2º categoria** para aqueles que só tenham recebido instrução que lhes permite o desempenho de funções gerais, ou que tenham serviços em TG com aproveitamento;

**Certificado de Isenção (CI)** para Brasileiros incapazes física e os Licenciados a Bem da Disciplina.

#### **CAPÍTULO V**

### **DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 58º - Órgãos colegiados são aqueles em que há representações diversas e as decisões são tomadas em grupo, com o aproveitamento de experiências diferenciadas.

Art. 59º - Os órgãos Colegiados são conhecidos pelos nomes de Conselhos, Comitê, Juntas, Câmaras, Colégios, Comissões, Equipes, Grupos de Trabalho, além de outros. Seus representantes podem ter origem no setor privado, segundo a natureza da representação.

Art. 60º - Os órgãos Colegiados são criados por Lei própria, geralmente paritários e é comum aos órgãos colegiados possuírem uma secretaria-executiva, encarregada de colocar em prática suas decisões, papel que também pode ser conferido a um órgão já existente.

Art. 61º - Os serviços prestados pelos órgãos Colegiados em sua maioria não são remunerados, salvo algumas exceções, e são considerados de relevante serviço prestado à comunidade.

#### **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 62º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, para implementar a organização, fins e objetivos da administração municipal.

Art. 63º - Os Secretários Municipais, assim definidos nesta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

§1º - A remuneração salarial a que faz jus os Secretários Municipais, cujo símbolo é CC1, será regido pela Lei Municipal nº 228-B de 02 de Outubro de 2012, que estabelece o teto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os demais cargos cujo símbolo também seja CC1, terão seus proventos equivalentes a remuneração dos Secretários Municipais, cujo valor é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§2º - A remuneração dos cargos comissionados definida em percentuais com base no salário mínimo deverão ser reajustados em conformidade com o salário mínimo vigente no País.

§3º - Os cargos comissionados, se necessário for, farão jus a gratificação cujo valor não exceda a 50% do Salário Base de acordo com o respectivo símbolo.

Art. 64º - A nomeação para cargos de provimento em comissão dar-se-á mediante livre escolha do Prefeito, dentre servidores ou não, que

satisfaçam os requisitos técnicos definida pelo Prefeito Municipal, podendo estar até o percentual máximo de 50% da remuneração recebida pelo servidor.

Art. 65º - Os símbolos dos cargos em comissão (CC) e os valores a eles correspondentes são os estabelecidos nos anexos I desta Lei.

Art. 66º - No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo editará o regime interno para definir as atribuições de cada unidade administrativa, e individualizar a responsabilidade dos agentes nelas investidos.

Art. 67º - Até que seja editado o regulamento desta Lei, a Controladoria Geral desempenhará as funções com amparo nas disposições da Lei nº 165/2005, de 01 de janeiro de 2005.

Art. 68º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício fluente.

Art. 69º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as disposições da Lei nº 093/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 16 de dezembro de 2013.

**NIVALDO ALVES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:96503676**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

#### **GABINETE DO PREFEITA**

#### **PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.04.009**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 14h00min do dia 23 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.04.009, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br) e [www.Luisgomesrn.gov.br](http://www.Luisgomesrn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de junho de 2021

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**74EC062F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12DL/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo: motoniveladora, para fazer a conservação de estradas vicinais do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Após análise jurídica, e aprovação da Autoridade Competente, fica o processo Dispensado de Licitação, para a empresa F E C CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 06.269.447/0001-47, por apresenta dentre as demais propostas apresentadas a melhor proposta no valor global de valor de R\$ 32.500,00 (Trinte a dois mil e quinhentos reais), a ser pago conforme execução e recebimento do serviço supracitado, para um período de 06 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C81CF84F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 012-DL/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo: motoniveladora, para fazer a conservação de estradas vicinais do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, Após análise jurídica, fica o processo Ratificado para a empresa F E C CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 06.269.447/0001-47, por apresenta a melhor proposta no valor de R\$ 32.500,00 a ser pago conforme prestação dos serviços por um período de 06 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**70951D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.09-0003**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Transporte e Transito aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo: motoniveladora, para fazer a conservação de estradas vicinais do Município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.06.09-0003; Contratado: F E C

Construções Ltda. EPP, CNPJ nº 06.269.447/0001-47, sediada no Sítio Boi Comprado, as Margens da Rodovia BR 405 KM 145, s/n, Zona Rural, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000, representada pelo seu sócio majoritário o Sr. Francisco Edson de Carvalho. O valor é de R\$ 32.500,00 (Trinte a dois mil e quinhentos reais) a ser pago conforme prestação dos serviços. Vigência 06 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E6144D76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.06.09-0001, referente a Procedimento Administrativo nº 00030/2020, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 016-PP/2020 SRP, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa **JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº 08.149.304/0001-27**, no valor de R\$ 56.783,20. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 09 de junho do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**76C71F64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.06.09-0002, referente a Procedimento Administrativo nº 00030/2020, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 016-PP/2020 SRP, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa **JOSÉ CARLOS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 20.366.592/0001-77** no valor de R\$ 59.618,20. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 09 de junho do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**2D5932D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PP 010/2020 - SRP**

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME, CNPJ: 08.676.144/0001-74**, para os itens 01 à 137, objetivando o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

\* Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2020.

**RIVAILTON M<sup>a</sup> SANTANA PASCHOA**

Pregoeiro

\* Retificação

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**C30ECC9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS - 010/2020/PMM/RN**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74, para o item de 01 a 137**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN**, ao valor global de R\$ 1.028.785,75 (Um milhão, vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que e parte integrante do **Edital PP Sistema de Registro de Preços 010/2020**, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

\* Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**87B87D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**LEI 366/2010, REPUBLICADA COM ALTERAÇÕES**  
**PROMOVIDAS PELA LEI 514/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições financeiras públicas e privadas, visando à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, através de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras Públicas e Privadas, tendo por objeto a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais ativos, sob a garantia de consignação em Folha de Pagamento, nos termos e condições estabelecidas nos instrumentos a serem firmados entre as partes, respeitadas as disposições da presente lei.

Parágrafo Único: A autorização de que trata esta lei compreende a administração direta, autarquias municipais e fundação pública municipal.

Art. 2º: Considera--se, para fins desta lei:

I - Consignatário: a Instituição Financeira destinatária do crédito resultante da consignação;

II - Consignante: o Poder Executivo, compreendendo a administração direta, autarquias e fundação pública municipal, que procederá, em folha de pagamento dos servidores para os quais foram concedidos empréstimos, os descontos relativos às consignações, recolhendo em favor do Consignatário os valores descontados;

III - Consignações Compulsórias: os descontos e os recolhimentos efetuados por imposição legal, mandado judicial, ou convenção realizada entre o Consignante e o servidor público municipal, incidente sobre a remuneração ou provento mensal deste, compreendendo:

- contribuição para a seguridade social;
- pensão alimentícia judicial;
- imposto de renda retido na fonte;
- reposição e/ou indenização ao erário;
- obrigação decorrente de decisão judicial ou administrativa;
- outros descontos compulsórios instituídos por lei;

IV - Consignações Facultativas: os descontos incidentes sobre a remuneração ou provento mensal do servidor público municipal, mediante sua autorização prévia, formal, irrevogável e irretroatável, anuída pela Administração Pública;

V - Salário Líquido: a parcela remanescente da remuneração do servidor público municipal, após a dedução das Consignações Compulsórias.

Art. 3º: São elegíveis aos empréstimos contemplados nesta Lei, os servidores ativos com mais de 6 (seis) meses de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 4º: A operação de empréstimo de que trata esta lei dar--se--á por meio de instrumento de empréstimo a ser firmado entre o Servidor Público e o Consignatário, observados os dispositivos legais aqui presentes, assim como os termos e disposições do Convênio a ser celebrado entre o Consignatário e o Consignante.

Parágrafo Único: A listagem com o nome dos servidores e os valores a serem debitados deverão ser remetidos pelo Consignatário ao Consignante até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 5º: A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário líquido do servidor público municipal, observando-se as regras estabelecidas no art. 2º da Lei Federal n.º 14.131/2021.

Art. 6º: A consignação em folha não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo Mutuário junto ao Consignatário, implicando, porém, todas as responsabilidades operacionais previstas nos convênios a serem firmados.

Art. 7º: Ocorrendo o desligamento do servidor, sob qualquer forma, do quadro do Consignante, será descontado, do valor devido ao financiado pela rescisão, a quantia correspondente ao saldo devedor do financiamento, respeitado o limite estabelecido no Art. 5º desta lei.

Parágrafo Único: Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, caberá ao Consignatário emitir carnê ou outro documento por meio do qual o financiado passará a quitar as parcelas não pagas do financiamento, ficando, com relação ao respectivo servidor, extintas as obrigações do Consignante.

Art. 8º: O cumprimento, pela Consignante, das obrigações assumidas em convênio, ficará automaticamente suspenso em relação aos

servidores que deixarem de receber seus salários dos cofres municipais em decorrência de eventuais afastamentos, durante todo o período em que perdurar o mesmo.

Art. 9º: Salvo hipóteses contrárias previstas nesta lei ou no convênio, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do Servidor Público e do Consignatário.

Art. 10: Os repasses dos descontos em folha de pagamento, visando os pagamentos das parcelas de empréstimos concedidos no âmbito desta lei, deverão ocorrer em data e conta a serem previstos nos referidos convênios a serem firmados entre Consignante e Consignatário.

Art. 11: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12: Revogam--se as disposições em contrário.

Art. 13: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões a sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, em 31 de maio de 2010.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D047D8BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 121/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 009.559.884-70

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** AV JOAQUIM PATRICIO, 1538, PIUM/DISTRITO LITORAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59160-530.

**OBJETO DA DESPESA:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ISABEL FERREIRA, Nº 332, CENTRO, MONTANHAS/RN, DESTINADO A FAMÍLIA CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	7	150,00	1.050,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 1.050,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa nº 000089/2021

**DATA DO TERMO:** 07/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR(A):** Domingas Rodrigues da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C86A8D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da CPL.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO – CPF: 031.500.244 12, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

EDIBERTO FERNANDES FREIRE – CPF: 059.270.874 85, vencedor dos ITENS 4, 5, 8 e 12, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.322,00 (Nove mil trezentos e vinte e dois reais)**.

JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504 93, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584 92, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314 78, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.746,72 (Dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

MARIA ROGÉRIA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO – CPF: 092.315.114-16, vencedor dos ITENS 2, 3, 4, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.992,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 1, perfazendo um valor estimado de **R\$ 13.640,00 (Treze mil seiscentos e quarenta reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41**

**(Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 2, 4, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 17.456,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 2, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 13.385,00 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 6, 7, 8 e 10, perfazendo um valor estimado de **R\$ 18.981,40 (Dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 269.086,40 (Duzentos e sessenta e nove mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Montanhas/RN, 09 de junho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:050AB863

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO – CPF: 031.500.244 12, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

EDIBERTO FERNANDES FREIRE – CPF: 059.270.874 85, vencedor dos ITENS 4, 5, 8 e 12, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.322,00 (Nove mil trezentos e vinte e dois reais).**

JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504 93, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584 92, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314 78, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.746,72 (Dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

MARIA ROGÉRIA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO – CPF: 092.315.114-16, vencedor dos ITENS 2, 3, 4, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.992,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois reais).**

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 1, perfazendo um valor estimado de **R\$ 13.640,00 (Treze mil seiscentos e quarenta reais).**

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 2, 4, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 17.456,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 2, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de **R\$ 13.385,00 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 6, 7, 8 e 10, perfazendo um valor estimado de **R\$ 18.981,40 (Dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63, vencedor dos ITENS 13 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 269.086,40 (Duzentos e sessenta e nove mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Montanhas/RN, 09 de junho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2FA5FC53

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**065/2017**

**OBJETO:** Acréscimo de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

**CNPJ:** 28.366.950/0001-53

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000027/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 96.246,50 (Noventa e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE

**ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

**BÁSICA; AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas

**de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; REGIÃO:** 0001

**– Montanhas.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Michelle Pauline Cabral Soares

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9256A969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2021, realizado em 07/06/2021, a saber:

**Objeto: Aquisição de material médico Hospitalar**

**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO,**

**IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PROD- CNPJ:**

18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 153, 154, 155,

156 ; totalizando o valor de **R\$ 1.121.000,00 (um milhão, cento e**

**vinte e um mil reais).**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E**

**MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ:** 33.160.739/0001-10,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 20, 21, 22, 23, 42, 43, 44, 45,

49, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 85, 88, 92, 94, 99, 100, 101, 103,

104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 131, 147,

159, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189,

191, 192, 193, 194, 195, 196, 214, 215, 220, 226, 227, 249 ;

totalizando o valor de **R\$ 433.390,90 (quatrocentos e trinta e três**

**mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).**

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ:**

18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 157, 158, 161,

162, 163, 164, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246,

247, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil**

**reais).**

**J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI -**

**CNPJ:** 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 148,

166 ; totalizando o valor de **R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove**

**reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ:**

26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 54, 55, 68,

93, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151,

152, 174, 175, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 182.720,50 (cento e**

**oitenta e dois mil, setecentos e vintereais e cinquenta centavos).**

**MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

**LTDA- CNPJ:** 24.774.241/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

17, 41, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 18.080,00 (dezoito mil e**

**quarenta reais).**

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ:**

38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 160 ;

totalizando o valor de **R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e**

**oitenta reais).**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA**

**SAUDE EIRELI- CNPJ:** 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 46, 47, 56,

57, 67, 74, 75, 80, 82, 83, 84, 86, 95, 121, 128, 129, 132, 149, 165,

167, 168, 177, 183, 190, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213,

221, 223, 224, 225, 228, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 166.846,94**

**(cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e**

**noventa e quatro centavos).**

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ:**

09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96, 97, 98,

116, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais).**

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ:** 33.379.154/0001-95, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 28, 30, 31, 32, 51, 52, 53, 69, 70, 71,

72, 73, 78, 87, 89, 90, 91, 102, 117, 118, 124, 125, 126, 127, 197, 198,

199, 200, 201, 202, 203, 204, 216, 217, 218, 219, 230, 231, 232, 233,

234, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 175.056,00 (cento e setenta e**

**cinco mil e cinquenta e seis reais).**

Monte Alegre/RN, em 09 de junho de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CF7CFC14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2021**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e

legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de

Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **A.G.C**

**CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:**

**00.999.591/0001-52,** Vencedor do certame Tomada de Preços Nº

001/2021, num valor global de **R\$ 302.159,08 (trezentos e dois mil,**

**cento e cinquenta e nove reais e oito centavos),** do objeto da

Tomada de Preços Nº 001/2021, o que tem por finalidade Obras e

serviços de Engenharia das obras de execução das obras de

Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte

Alegre/RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 9 de Junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4757BBA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6B7D9FB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 13/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021 com início 24 de maio de 2021, realizada em 07 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**HEALTH CARE DUBELE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PROD-** CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 153, 154, 155, 156 ; totalizando o valor de **R\$ 1.121.000,00 (um milhão, cento e vinte e um mil reais)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 20, 21, 22, 23, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 85, 88, 92, 94, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 131, 147, 159, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 214, 215, 220, 226, 227, 249 ; totalizando o valor de **R\$ 433.390,90 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)**.

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-** CNPJ: 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 157, 158, 161, 162, 163, 164, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

**J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI -** CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 148, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 54, 55, 68, 93, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 174, 175, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 182.720,50 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vintereais e cinquenta centavos)**.

**MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 24.774.241/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 41, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais)**.

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 160 ; totalizando o valor de **R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 46, 47, 56, 57, 67, 74, 75, 80, 82, 83, 84, 86, 95, 121, 128, 129, 132, 149, 165, 167, 168, 177, 183, 190, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 221, 223, 224, 225, 228, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 166.846,94**

(cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-** CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96, 97, 98, 116, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 28, 30, 31, 32, 51, 52, 53, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 87, 89, 90, 91, 102, 117, 118, 124, 125, 126, 127, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 216, 217, 218, 219, 230, 231, 232, 233, 234, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 175.056,00 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D1F12388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:** 004/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 07/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza.

**Fornecedor Registrado: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 21.930.033/0001-00.**

**Valor Total** R\$ 752.256,60 (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**Vigência da Ata:** 29/04/2021 à 28/04/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 08/06/2021 à 28/04/2021

Monte Alegre/RN, 8 de Junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
Órgão Participante (carona)

**LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5463F8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 923/2021-GP/PMNF**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

## Capítulo I Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

## Capítulo II Da Composição

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
  - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, com vínculo efetivo;
  - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
  - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
  - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
  - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
  - g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
  - h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
  - i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- §1º.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

**§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do CACS/FUNDEB:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**§ 5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS/FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo único.** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do CACS/FUNDEB.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**§1º.** O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

**§2º.** A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

## Capítulo III Das Competências do Conselho do CACS/FUNDEB

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do CACS/FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33, da Lei nº 14.113/2020.

**Parágrafo único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Município.

## Capítulo IV Das Disposições Finais

**Art. 6º.** O Conselho do CACS/FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do CACS/FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do CACS/FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do CACS/FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12.** O Conselho do CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do CACS/FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do CACS/FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; e

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do CACS/FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis 580/2017 e 646/2009.

Nísia Floresta/RN, 09 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DB82CF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 048/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ/MF sob nº. 01.184.984/0001-70. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da Vigência do contrato por 30 (trinta) dias. Base legal: Processo nº 048/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020. VIGÊNCIA: 01.06.2021 a 30.06.2021. DATA: 01.06.2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Top Peças Ltda Epp - Contratada.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**8B6F3E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 2º ADITIVO – PROCESSO Nº 048/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 02.620.622/0001/48. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da Vigência do contrato por 30 (trinta) dias. Base legal: Processo nº 048/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020. VIGÊNCIA: 01.06.2021 a 30.06.2021. DATA: 01.06.2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Seridó Tratores Comércio e Serviços Ltda - Contratada.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C71F4C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2021/GP/PMP, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

*“REGULAMENTA AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E PREVENTIVAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, INSTITUI LIMITE DE HORÁRIOS PARA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICA EM TODO COMÉRCIO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO PARA INSTITUIÇÕES, COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A*

**DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Científico do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação dos municípios das regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos munícipes do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam determinadas as medidas emergenciais para prevenção e combate ao COVID-19, no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

**Parágrafo único:** Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, e deverá ser avaliado pela equipe especializada podendo ser prorrogado por igual período ou pelo período que se tornar necessário.

**Art. 2º** - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em toda região do Município de Parazinho tais como: vias públicas, estabelecimentos em geral, meios de transporte em geral, dentre outros. Devem ser seguidas todas as orientações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID -19**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As pessoas físicas e/ou jurídicas que não seguirem as determinações deste Decreto, sofrerão sanções previstas no texto legal, como poderá ser penalizado por normas previstas na Lei Federal do código Penal Brasileiro.

**Art. 3º** - A venda de bebidas alcóolicas só será permitida até às 17 horas em todo território do Município de Parazinho/RN, independentemente da natureza do comércio abrangendo todas as espécies comerciais do Município.

§1º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:  
I- Advertência;  
II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);  
III- Fechamento temporário do comércio.

§2º. Quaisquer cidadão que ocasionar prejuízos a alguém, bem como prejuízos a terceiros, por desobediência deste Decreto, poderá ser submetido a instauração de inquérito para apuração dos fatos e poderá ser responsabilizado pelos danos causados, por ação ou omissão, devendo sofrer as sanções previstas neste texto normativo, como também as penalidades dos Artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, dentre outros institutos.

§3º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**344F7833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 316/2021**

**PORTARIA Nº 316/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FÁBIO JÚNIOR DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 1214250			
DI: 090.602.384-00			
CARGO: FACILITADOR DE OFICINA			
LOTAÇÃO: CAPS			
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DO CAPS PARA TRAMENTO DE ALCOOLISMO E DROGAS			
DESTINO: SERRA DO MEL-RN E PAULISTA-PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Matheus Santos Azevedo

**Código Identificador:**91C15243

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 016/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o senhor José Feliciano da Silva Filho para realizar perícia na cidade de São Bento, na Paraíba.			
DESTINO: São Bento-PB			
PERÍODO: 20/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 20 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:BB90732E**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 017/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a senhora Luana Catarina da Silva Souza para internamento em uma fazenda localizada na cidade de Catolé do Rocha-PB. A mesma estará acompanhada de sua mãe, a senhora Fabiana Silva Santos.			
PERÍODO: 28/05/2021			
DESTINO: Catolé do Rocha-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 27 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:D6E24174**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 041/2021**

**DECRETO Nº 041/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 64, inciso VIII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, em conformidade com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 064/2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:0DFCSEED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO  
NORTE - SEBRAE/RN, E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARELHAS, NA FORMA A SEG**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, NA FORMA A SEGUIR:

**PARTÍCIPES:**

**- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE**

**DO NORTE**, sociedade sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, CPF sob o nº 405.725.607-53, neste ato representado por sua procuradora, **SIMONE PEDROSA GALVÃO CHAVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 465.973.284-34, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com endereço na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas RN, neste ato representada por seu prefeito **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 030.335.14464, residente e domiciliado em Parelhas/RN.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo aditar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira em epígrafe, quanto as obrigações das partes, passando a Cláusula Terceira ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

##### **II – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS:**

Subsidiar o percentual de até 15% (quinze por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e de gestão, cujo subsídio ficará limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por empresa beneficiada, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS

##### **RECURSOS FINANCEIROS;**

Subsidiar o percentual de 30% (trinte por cento) dos valores relativos ao pagamento da atualização da LEI GERAL, estruturação da sala do empreendedor, capacitação do Agente de Desenvolvimento, e capacitação em compras públicas, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na

##### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;**

Fornecer o espaço, cadeiras, som e microfone para os eventos, palestras e cursos que serão desenvolvidos, bem como carro de som para divulgação das palestras sensibilizadoras.

Auxiliar na mobilização dos empresários para as capacitações e consultorias;

##### **e) Monitorar a realização das consultorias e capacitações;**

Subsidiar o percentual de até 20% (vinte por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e de gestão, cujo subsídio ficará limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando se tratar de Microempreendedores Individuais.

Subsidiar, a seu critério, os 100% da contrapartida, ou seja, até 30% (trinta por cento) das consultorias tecnológicas e até 50% (cinquenta por cento) das consultorias gerenciais, para consultorias que tenham envolvimento com associativismo ou de interesse público municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do citado Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem às partes justa e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que proceda seus efeitos legais.

Natal/RN, 27 de maio de 2021.

Pelo Sebrae/RN:

**SIMONE PEDROSA GALVÃO CHAVES**

Procuradora

**MARCELO SALDANHA TOSCANO**

Diretor de Operações

Pelo Município:

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:CDBE5D00**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA  
ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 018/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CRITERIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FORNECEDORES: NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELLI

CNPJ: 09.110.560/0001-73

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 : Com Maior Desconto de 40% (Quarenta por Cento).

VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2021 até 08 de Junho de 2022

Passagem/RN, 09 de maio de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:82F8661A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA  
ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 018/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CRITERIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FORNECEDORES: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELLI

CNPJ: 34.675.602/0001-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL DO LOTE 02 : Com Maior Desconto de 37% (Trinta e Sete por Cento).

VALOR TOTAL DO LOTE 03 : Com Maior Desconto de 36% (Trinta e Seis por Cento).

VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2021 até 08 de Junho de 2022

Passagem/RN, 09 de maio de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:0B15357A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 066/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26050066/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97, situada com sede na RUA DR LUIZ DUTRA,363,ALECRIM, NATAL-RN, CEP 59040-340. O presente termo de referência destina-se a futura eventual aquisição de herbicida sistêmico não-seletivo, princípio ativo glifosato, para manutenção das estradas vicinais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. No valor estimado de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais.), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 09 de Junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:B0959829**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 067/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27050067/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, situada na sede Rua SUBOFICIAL FARIAS, Nº372, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM-RN, CEP 59146-000. Contratação de pessoa física ou jurídica, por até 180 dias, para a prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, em áreas públicas a serem indicadas pelo Município. Incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela contratante (dentro dos limites dos municípios), para atender a estrutura geral do município. As áreas a serem roçadas são as constantes no item 03 deste termo. No valor estimado de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais.), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 02 de Junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:4B80BBE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por 12 meses, de gestão de prontuário eletrônico e consultoria para orientação as equipes e monitoramento dos indicadores, cadastros e produção dos profissionais das APS para as 02 equipes da atenção primária, deste município.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021. – 03 - Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde e 2034 – PAB FIXO, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

3 – Contratar a empresa: DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI, CNPJ: 27.442.017/0001-55, Sítio Catolé, s/n, Zona rural, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000.

5 – Valor global da contratação R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

6 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de março de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:A3015B7B**CPL  
ATA TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NESTE MUNICÍPIO –  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 15h30min(houve um atraso devido a licitação de gêneros alimentícios que não finalizou antes das 14:00), na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021 e o representante da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 o senhor Angelo Wagner Alves, para conduzirem abertura de propostas referente a tomada de Preços nº 001/2021, inicialmente abriu-se os envelopes de propostas das empresas habilitadas encontrando-se os valores de MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ de nº 29.646.397/0001-75 R\$ 216.070,0,71(duzentos e dezesseis mil, setenta reais e setenta e um centavos), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75 R\$

229.394,78(duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.716.666/0001-06 R\$ 214.096,64(duzentos e quatorze mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 R\$ 213.980,54(duzentos e treze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60 R\$ 222.639,18(duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), após análise das propostas constatou-se que todas atenderam as condições do edital, a empresa que apresentou menor valor para execução da obra foi a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 R\$ 213.980,54(duzentos e treze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 08 de junho de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**  
Membro

**ANGELO WAGNER ALVES**  
Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA  
CNPJ: 16.882.115/0001-97

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**876A57DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 017/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **24/06/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 017/2021** para aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde no que tange as instalações físicas e de pronto atendimento à população de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 09 de junho de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4D53E927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 250/2021**

**PORTARIA Nº 250, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GABRIELA QUEIROZ**, no Cargo Comissionado - **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, para desenvolver suas atividades na **UBS CENTRO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**BE08E3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista ser uma campanha conta a Clostridíose (botulismo), onde busca incentivar os pequenos criadores de bovinos, caprinos e ovinos do município, a imunizar o rebanho e inibir o surgimento de focos de infecções e intoxicações causadas por bactérias anaeróbias. Com isso, a preocupação do município na manutenção da sanidade animal e urgência na vacinação dos rebanhos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS CONTRA CLOSTRIDIOSES, para o fornecedor RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PROD. AGROP.LTDA, CNPJ: 06.098.753/0001-68 referente ao empenho nº. 503001/2021, na modalidade DISPENSA – 34/2021 comportando o

valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) sugestiva a nota fiscal nº 186688, datada emissionalmente de 03 de MAIO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 09 de JUNHO de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**1D8C26B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
- PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **22 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021 – PP**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0KM, para atendimentos emergenciais em casos de acidentes, transferências de pacientes para hospitais, transporte de acamados dentre outras necessidades dos municípios e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, conforme recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 22 de junho de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e [pmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**A60BADC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2021 - PE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: **M B COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com endereço na RUA JAGUARARI, 4227, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LT	15.600	5,90	92.040,00
2	DIESEL S10	LT	6.500	5,09	33.085,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>125.125,00</b>

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2021

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**4E49CBBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 178/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 178/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila Aquino Nascimento para realizar consulta médica com Pneumologista no Centro Clinico Prof. Vingt Un Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**23991B70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 179/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 179/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**406F793A

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 180/2021- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 180/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Paulo Victor Sá de Lucena para realizar consulta médica na OrthoClínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AC533A39

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 181/2021- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 181/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00( cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/06 e 09/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Valdeneide Bezerra de Lucena para realizar consulta médica no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E4DA2A04

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 066/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 066/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aoservidor **Agácio Rocha Filho**, admitidoem**03/06/2002**, **matrícula nº 16** ocupante do cargo de **Eletricista**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de **31/05/2021 com término em 30/06/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 03/06/2020 à 03/06/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0A578A1B

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 067/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 067/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 09 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Ranieri Tertulino Viana**, admitido em 01/08/2007, matrícula nº 62 ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de 05/07/2021 com término em 03/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 01/08/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:54834380

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.250/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 250/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 08 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº.155/2021, que trata da instauração do Processo Administrativo de Readaptação da servidora pública municipal, Elma da Silva Moraes, matrícula nº. 110;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar em caráter permanente a servidora, **Elma da Silva Moraes**, matrícula nº. 110, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, para atuar na função de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sem prejuízo de seu vencimento básico.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:42A80950

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 251/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 251/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 09 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2021, de 08 de junho de 2021 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o servidor pública municipal **ARILTON PAIVA CAVALCANTE**, matrícula nº 192, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do referido servidor, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 08 de junho de 2021, através da **Portaria nº 002/2021-IPREV-PORTALEGRE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:B9628F24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 252/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 09 de junho de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Dayane Mylena Gomes Rêgo, Chefe do Setor de Obras (Centro Administrativo), matrícula 611, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de matérias, bens de consumo, permanentes e material elétrico e de construção, celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:F7B21673

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PSS Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE**, com endereço a Rua Bom Jesus, nº 26, Centro, Águas Belas-PE, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **BIOQUÍMICO**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Artigo 2º, VIII e art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 14/06/2021 a 14/06/2022. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou rescindido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6901711E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**- RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.354.283,78	642.714,88	5.711.568,90
Investimentos	6.174.019,78	462.451,79	5.711.567,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.264,00	180.263,09	0,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.354.283,78	642.714,88	5.711.568,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.334.283,78	642.714,88	2.691.568,90
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
156.233.604-59  
Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**  
565.232.034-68  
Toureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**  
405.984.204-44  
Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**  
073.830.594-41  
Controlador

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**53D9BEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: Funerária Baixa Verde Eireli – ME, CNPJ – 24.336.229/0001-60, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 29 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E4048499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2021 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

Funerária Baixa Verde Eireli – ME, CNPJ – 24.336.229/0001-60.

Pureza/RN, 29 de maio de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2DD4CE8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2021**

Empresa Detentora: Funerária Baixa Verde Eireli – ME, CNPJ – 24.336.229/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2021, Conforme abaixo.

Valor Global: constante no mapa de apuração da presente Ata de Registro de Preços.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 01 de junho de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 006/2021.

Pureza/RN, 01 de junho de 2021.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME**

**CNPJ – 24.336.229/0001-60**

Detentora

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C03ECC4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Fica o representante da empresa licitante: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75, convocado para assinar o contrato referente à Tomada de Preços nº 003/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 09 de junho de 2021

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8851D1FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de fardamentos, materiais de uso diário e equipamentos de proteção

individual, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
M S P AMORIM, CNPJ. 32.068.823/0001-45, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60 e LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 03 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**334F8A11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2021 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de fardamentos, materiais de uso diário e equipamentos de proteção individual, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

M S P AMORIM, CNPJ. 32.068.823/0001-45.  
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60.  
LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29.

Pureza/RN, 03 de junho de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CF512A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pureza-RN, CNPJ. 08.290.223/0001-42

Empresas Detentoras: M S P AMORIM, CNPJ. 32.068.823/0001-45, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60, LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição Futura e Parcelada de fardamentos, materiais de uso diário e equipamentos de proteção individual, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2021, Conforme abaixo.

Valor Global: Constante no Mapa de Apuração da presente Ata de Registro de Preços.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 08 de junho de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 007/2021.

Pureza/RN, 08 de junho de 2021.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**M S P AMORIM**

CNPJ. 32.068.823/0001-45

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**

CNPJ. 11.886.312/0001-60

**LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**

CNPJ. 07.805.649/0001-29

Detentoras

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**56C1BFB0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 22/06/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 008/2021, menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas, de acordo com as especificações listadas no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades deste Município de Pureza. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 09 de junho de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**5FBD76D1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080601/2021

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080601/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080601/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa ou profissional especializado no serviço de reparos em soldas diversas, locação de tenda e palco para o atendimento das necessidades deste município.**, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 85268771434, CNPJ/MF Nº 23.957.347/0001-22.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**573F5DB7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 080601/2021;

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 080601/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado no serviço de reparos em soldas diversas, locação de tenda e palco para o atendimento das necessidades deste município.

**Contratado:** MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 85268771434, CNPJ/MF Nº 23.957.347/0001-22, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2021

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**C8A1836E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 040505/2021;

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 040505/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para o atendimento das necessidades deste município.

**Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**965B6345

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040505/2021

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040505/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040505/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para o atendimento das necessidades deste município.**, pelo valor de

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**04C3B471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**090601/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 090601/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na limpeza de fossa

**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ/MF Nº 07.829.144/0001-02, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**C3AE2109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 090601/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 090601/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090601/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada na limpeza de fossa**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ/MF Nº 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**49E7BD80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 002/2021 - INEX/SME**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 - INEX/SMEC

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “LIVE SOLIDARIA - ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE SOLIDÁRIA			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA	078.968.954-55	250,00	250,00
MARIA ROZANGELA DA SILVA	265.448.628-19	250,00	250,00
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>1.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **Jousimar Edivagner Matias Moura**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**DB6CD9E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**270505/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 270505/2021;

**Objeto:** contratação de empresa especializada no serviços de confecção de lanches prontos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração

**Contratado:** MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 27 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**3714D77B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 270505/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 270505/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270505/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa especializada no serviços de confecção de lanches prontos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração**, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em

favor de MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, CNPJ/MF Nº 32.352.800/0001-68.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**A4CFD7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**  
**090602/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 090602/2021;

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Veículos, com cobertura total, destinado aos veículos pertencentes a frota das Secretarias Saúde e Assistência Social deste município.

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.055,18 (dez mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**199F14F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090602/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 090602/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090602/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Veículos, com cobertura total, destinado aos veículos pertencentes a frota das Secretarias Saúde e Assistência Social deste município.**, pelo valor de R\$ 10.055,18 (dez mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**6FD05AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 09 e 10 de junho em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**35A91416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 133/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHO DA CRUZ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho da Cruz – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 180/1997, que “Dispõe sobre a Política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e Considerando a Lei Federal Nº 8.069/90; Considerando o Edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Considerando a vacância do Conselho Tutelar de Riacho da Cruz – RN, em virtude de falecimento de membro titular; Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco conselheiros Tutelares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o 1º suplente MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA para assumir o cargo de Conselheira Tutelar. A conselheira deverá se apresentar ao Departamento pessoal no prazo de cinco (03) dias a partir da publicação deste edital.

Art. 2º - Caso o suplente não aceite a vaga de Conselheiro Tutelar deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA termo de desistência até o dia 11 de junho de 2021.

Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA de Riacho da Cruz – RN.

Riacho da Cruz – RN, 09 de junho de 2021.

**REGYANA DE PAIVA NUNES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**D75EFDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 143/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 143/2021** Riacho de Santana/RN, 09 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRÉ**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente às despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**AD535B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º. 351/2021 - RIACHO DE SANTANA/RN,**  
**27 DE ABRIL DE 2021. - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º. 351/2021**

**Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a comercialização, depósito, transporte, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no âmbito do Município de Riacho de Santana /RN.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Esta lei estabelece normas de proteção principalmente: à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; e à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 5º.

**Art. 2º** - Fica proibido, no âmbito do Município de Riacho de Santana /RN, o manuseio, Utilização de queima soltura, depósito, transporte e comercialização de fogos de Artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampidos e efeitos sonoros, nas Seguintes modalidades:

- I - Shows pirotécnicos;
- II - Apresentação com elementos de pirotecnia;
- III - Manuseio, utilização, queima, soltura, depósito, transporte e comercialização.

§1º Para efeito dos dispositivos constantes no “caput” deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- I - Os fogos de estampido, ou seja, com efeitos sonoros;
- II - Os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- III - Os chamados “pots-à-feu”, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras” ou similares;
- IV - Os morteiros com tubos de ferro;

§2º - Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados “fogos de vista”, que não causam poluição sonora.

**Art. 3º** - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 4º** - O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei, sujeitará os responsáveis à punições de multa pecuniária no valor mínimo de um salário mínimo vigente, podendo ser elevada até dez vezes o valor da multa em caso descumprimento dessa lei.

**Art. 5º** - São passíveis de punição as Pessoas Físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda instituição ou estabelecimento, organização social ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei, ou que se omitirem no dever legal de fazer cumprir os ditames desta norma.

**Art. 6º** - Tradições do município como os festejos juninos, da política, das festas da padroeira e das demais comunidades católicas, na noite de Natal e no réveillon terão que seguir as normas decretadas neste projeto de lei, não havendo exceção.

**Art. 7º** - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei.

**Art. 8º** - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos Órgãos competentes da administração municipal, das forças policiais e por qualquer Cidadão.

**Art. 9º** - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos Competentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 10º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor em 30 dias após a sua publicação.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**8936DF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º. 352/2021 - RIACHO DE SANTANA/RN,**  
**28 DE ABRIL DE 2021. - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º. 352/2021**

**Riacho de Santana/RN, 28 de abril de 2021.**

Denomina Rua no Bairro São Gonçalo, neste Município de Riacho de Santana – RN.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica oficialmente denominada Rua Maria do Carmo Fontes a saída para o sítio Lagoa de Pedra, com início na rua Bernardino Ferreira, na altura do número 270 e finda no estabelecimento comercial Beira Rio, no bairro São Gonçalo, neste município.

**Art. 2º** No referido local deverá ser colocado uma placa com o nome da homenageada que lhe confere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**FC968F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 — REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 — PMR/RN —  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do imóvel pertencente a pessoa de: **ISABELA NUNES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.796.984-96, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, A CONTAR DE 01 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** No importe global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 09 de junho de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**2FF62168

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 – PMR –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** ISABELA NUNES SILVA, CPF/MF Nº 017.796.984-96.

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021.

**VIGÊNCIA:** 01/05/2021 à 31/12/2021.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 033/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ISABELA NUNES SILVA.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**709B10DA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PMR/RN –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do imóvel pertencente a pessoa de: **JOSÉ ARMANDO ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 107.849.424-04, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA VEREADOR FRANCISCO BEZERRA, 285, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE RIACHUELO, A CONTAR DE 01 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** No importe global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 09 de junho de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**9DF1932C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 – PMR –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** JOSÉ ARMANDO ALVES, CPF/MF Nº 107.849.424-04.

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA VEREADOR FRANCISCO BEZERRA, 285, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021.

**VIGÊNCIA:** 01/05/2021 à 31/12/2021.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 034/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ ARMANDO ALVES.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: EDD6F93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - SMMA**

**Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio do Fogo**  
**Av. 17 de Setembro – Centro – CEP 59.578-000**  
**Rio do Fogo/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Considerando o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas torna pública a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - BIÊNIO 2021-2023 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

1 – As entidades que atuem na defesa, atendimento e preservação do Meio Ambiente no município de Rio do Fogo/RN poderão indicar representantes titulares e suplentes por meio de manifestação formal assinada por seus respectivos dirigentes para comporem o respectivo conselho;

2 - Serão destinadas 04 (quatro) vagas de titulares e 04 (quatro) vagas de suplentes para entidades não-governamentais representativas da sociedade civil de defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes das referidas entidades serão efetuadas no período de 04/06/2021 a 11/06/2021, no horário das 9 às 12 horas, Av. 17 de Setembro – Centro – Rio do Fogo/RN (prédio da antiga Câmara de Vereadores de Rio do Fogo/RN).

5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 16/06/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo, situada na Avenida 17 de Setembro, s/n – Centro – Rio do Fogo/RN.

5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados

os inscritos através de designação formal das entidades.

5.3 – A Eleição será realizada em Foro próprio, através de plenária específica coordenada pela comissão eleitoral.

5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos.

5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em seguida após apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário:

04/06/2021 Á Inscrições

11/06/2021

16/06/2021 Assembleia de Eleição

18/06/2021 Publicação dos Resultados das Eleições

22/06/2021 Publicação da Nomeação dos Conselheiros

**7 - Da Comissão Eleitoral:** será composta pelos seguintes membros.  
Elizandra dos Santos Pereira  
Silvério Xavier de Souza

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

Rio do Fogo (RN), 01 de JUNHO de 2021.

**ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA**

Secretaria Executiva

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: 05AFC078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 229/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

**CONSIDERANDO** que a digitalização dos acervos visa modernizar o arquivo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a realização do serviço proposto permitirá maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho de pesquisa e busca de documentos de procedimento administrativo, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B0BF89F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**110/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.345.635/0001-63. OBJETO: O presente termo aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado em 12 de junho de 2019, passando a vigora de 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 03 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**MARCOS ADRIANO COSTA,**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**5EA7744A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 396/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **VICTOR LOPES MIRANDA ALMEIDA MENDES, CPF: 033.591.124-23**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Técnico de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1F917FCC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 397/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **KALLINY HELOISA DE PONTES, CPF: 011.481.244-62**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Gestão do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7CEF202F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**076/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 076/2018 –**  
**CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): REP-CLINICA ORTOPEDICA S/S, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.216.217/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigora de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal Contratante e

**ROGÉRIO JOSÉ NELSON DOS SANTOS,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**769038DC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**072/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 072/2018 –**  
**CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): PAULO ANTONIO FARIAS LUCENA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 008.639.624-24. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigora de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**PAULO ANTÔNIO FARIAS LUCENA,**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4569B215

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**067/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 067/2018 –**  
**CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): PEDRO RAFAEL DE SOUZA MACEDO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 104.046.094-14. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigorar de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**PEDRO RAFAEL DE SOUZA MARCEDO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A110460C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**065/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 65/2018 –**  
**CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 064.926.894-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigorar de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**37333014

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**064/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 064/2018 –**  
**CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): YLANA KARLA MAIA GOMES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 067.114.334-40. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigorar de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**YLANA KARLA MAIA GOMES**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F2B65564

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**063/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 063/2018 –**  
**CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 077.494.384-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigorar de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES,**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4098E210

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**075/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 075/2018 –**  
**CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): CLINICA SAUDE DA FAMÍLIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.420.453/0001-56. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços, passando a vigorar de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Credenciamento - Chamada Pública Nº 001/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em 01 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA,**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**74873C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMSM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o descrito no Anexo I, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. O recebimento dos envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) acontecerá em sessão pública no dia **25 de Junho de 2021** às **08:00** hs na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA/RN. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 09 de Junho de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**04821677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 714/2021**

Portaria de diária nº 714/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELYS KARINA CAVALCANTE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, no dia 29 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7951591B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 729/2021**

Portaria de diária nº 729/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JORDANA ESDRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2458**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 06 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A54ADB0D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 730/2021**

Portaria de diária nº 730/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TAIZE ANGELICA F. BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AF6067C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 731/2021**

Portaria de diária nº 731/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 07 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A818E5FD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 732/2021**

Portaria de diária nº 732/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**78F8AD96

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 733/2021**

Portaria de diária nº 733/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 02 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**08539B3E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 734/2021**

Portaria de diária nº 734/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 03 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F55ED583

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 735/2021**

Portaria de diária nº 735/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0470AA41

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 736/2021**

Portaria de diária nº 736/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 07 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**01E884A8

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI 917**

Lei 917/2021 Santana do Matos, 09 de Junho de 2021.

Emeta: Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Matos, através da criação de cargos, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e inciso VI art. 29 da Constituição Federal. FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e a prefeita SANCIONOU a seguinte Lei:

**TITULO I CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias à sua execução.

**Art. 2º** - Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se;

- Estrutura Administrativa da Câmara, aquela dada no Capítulo II, e anexo I ao III desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;
- **Quadro de pessoal** é o conjunto de classes de cargos, e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal;
- **Cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
- **Servidor público** é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
- **Classe de cargos** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
- **Função gratificada ou função de confiança** é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de coordenação, chefia, direção, assessoramento e que faça parte de alguma comissão, exercidos por servidores ocupantes de cargo da Câmara Municipal;
- **Cargo em comissão** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor de efetivo ou não.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA**

**Art. 3º** - A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo III desta Lei.

**Art. 4º** - As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

**Art. 5º** - A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Santana do Matos compõe-se de:

- I- Mesa Diretora**
- II- Gabinete da Presidência**
- III- Gabinete dos Vereadores**
- IV - Controladoria Geral**
- V - Procuradoria Geral**
- VI - Contadoria Geral**
- **Secretaria Geral**
- Secretaria Financeira**
- **Secretaria Administrativo**
- **Ouvidoria Geral**

**TITULO II CAPÍTULO I  
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA**

**Art. 6º** - A Mesa Diretora da Câmara é o Órgão de deliberação superior administrativo, formada e constituída por eleição dos seus Membros, obedecendo o disposto do Regimento Interno.

**Art. 7º** - A Presidência é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

**Art. 8º** - O Gabinete da Presidência, terão em seus quadros, os cargos de Chefe de Gabinete, provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

- I** - Coordenação das atividades políticas administrativa da Câmara Municipal;
- II** - Assessorar o presidente na organização e coordenação das atividades, bem como, nas relações com os vereadores e prefeito e demais municípios;

**III** - Organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Presidente;

**IV** - Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal;

**V** - Executar serviço expediente de processo legislativos e as correspondências oficiais do legislativo;

**VI** - Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Poder Legislativo, perante os órgãos da administração municipal;

**VII** - Organizar e dirigir o cerimonial público;

**VIII** - Acompanhar e assessorar o Presidente no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;

**Art. 9º** - A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, competindo-lhe:

**I** - Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

**II** - Proceder os exames prévios dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Legislativa Municipal.

**III** - Dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora ao interessado e/ao ao titular do órgão ao que se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade;

**IV** - Expedir Atos Normativos;

**V** - Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

**VI** - Sujeitar ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente ao responsável pelo descumprimento das normas legais estabelecidas;

**VII** - Participar da elaboração e acompanhamento do balanço geral, das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da Administração Legislativa;

**VIII** - Participar da elaboração e acompanhamento do relatório de gestão;

**IX** - Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados.

**Art. 10** - A Procuradoria Geral é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, a Mesa Diretora e a Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos e administrativos, sendo representada pelo Procurador Geral, competindo-lhe:

**I** - Representar a Câmara Municipal judicial, quando esta detiver legitimidade, e extrajudicialmente;

**II** - Organizar os serviços administrativos da Procuradoria;

**III** - Apreciar os posicionamentos de outros membros da Procuradoria;

**IV** - Indicar parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;

**V** - Indicar membro da Procuradoria para desempenhar atividade especial, por solicitação da Presidência.

**VI** - Assessorar as Comissões Permanentes em matéria jurídica;

**VII** - Emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições quando solicitado, respeitada a competência;

**VIII** - Fornecer orientação sobre Processo Legislativo aos Vereadores e a Mesa Diretora;

**IX** - Emitir parecer em pedido de servidores, que contemplam controvérsia jurídica, ou designar membro para tal finalidade;

**X** - Emitir parecer sobre contratos e licitações, ou designar membro para tal finalidade;

**XI** - Assistir na elaboração de peças processuais, quando necessário, ou designar membro para tal finalidade;

**XII** - Acompanhar feitos judiciais, representando à Câmara Municipal, mediante procuração.

## CAPÍTULO II

## DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

**Art. 11º** - A Contadoria Geral é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, competindo-lhe ainda:

**I** - Elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e as prestações de contas;

**II** - Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária;

**III** - Propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionalmente estabelecidas;

**IV** - Assessorar a Mesa Diretora para elaboração de metas, programas e projetos estratégicos;

**V** - Emitir os empenhos; e

**V** - O desempenho de outras atividades correlatas.

**VI** - Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos a Câmara de Vereadores;

**VII** - Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

**VIII** - Elaborar as propostas orçamentárias;

**IX** - Controlar a execução orçamentária;

**X** - Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

**XI** - Executar o levantamento e controle patrimonial;

**XII** - Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;

**XII** - Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;

**Art. 12** - A Diretoria Geral é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e parlamentares.

**I** - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;

**II** - Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;

**III** - Execução da Política financeira;

**IV** - Guarda o movimento de numerário e demais valores da Câmara;

**V** - Acompanhar a Escrituração contábil;

**VI** - Elaboração, acompanhamento e execução orçamentária.

**VII** - Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos a apreciação do plenário;

**VIII** - Defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Conta do Estado;

**IX** - Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária da Lei 4.320 e a Lei de Responsabilidade Fiscal

**X** - Prestar assessoramento á prática de atos administrativo do Presidente da Câmara,

**XI** - Instruir processos, assessora os serviços administrativo, legislativo e financeiro, sob a ordem contábil.

**XII** - Assessorar o todos os setores da câmara.

**XIII** - Supervisionar e assessoramento na relação de tarefas de ordem administrativa, financeira e parlamentar.

**Art. 13** - A Secretaria Financeira é uma unidade localizada a nível de execução programática, com funções essencialmente executivas competindo-lhe Coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, competindo-lhe:

**I** - Efetuar, quando devido e mediante autorização da autoridade competente, o pagamento de diárias e/ou ressarcimentos de despesas de membros e servidores da Câmara;

**II** - Providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie;

**III** - Controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Santana do Matos –RN;

**IV** - Classificar a despesa quanto à sua natureza, identificando a categoria econômica, o grupo de despesas a que pertence, a modalidade de aplicação, até a nível de sub-elementos de despesa.

**V** - Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

**VI** - Assinar conjuntamente com o chefe da divisão de contabilidade, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;

**VII** - Tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;

**VIII** - Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

**IX** - Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas no orçamento público municipal;

**X** - Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;

**XI** - Acompanhar a execução do orçamento da câmara, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;

**XII** - A controlar os numerários do município, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;

**XIII** - Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido.

**XIV** - O desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 14** - A Secretaria administrativo é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades administrativas de gerenciamento e gestão, elaboração e gestão da folha de pagamento, compilação de dados dos servidores da Casa, gerir o estoque dos bens patrimoniais, elaborando e mantendo em arquivo o inventário de todos os bens materiais e imateriais e compete-lhe:

**I** - Planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;

**II** - Aquisição de materiais - compras diretas ou através da abertura de procedimento administrativo;

**III** - Elaboração de mapas de cotação;

**IV** - Realização de trocas de materiais;

**V** - Confecção de empenho;

**VI** - Controle de pagamento de fornecedores;

**VII** - Recebimento de materiais;

**VIII** - Acompanhamento de projetos e obras em imóveis;

**IX** - Acompanhamento e atendimento de reprografia;

**X** - Controle de contratos.

**XI** - O desempenho de outras atividades correlatas.

**XII** - A execução das atividades de administração de recursos humanos relativas ao recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e desligamento de pessoal;

**XIII** - A coordenação da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, remoção, treinamento e confirmação do servidor no cargo efetivo quando em estágio probatório;

**XIV** - A coordenação, a execução, a manutenção e o controle da folha e pagamento dos membros e servidores da Câmara Municipal de Santana do Matos, ativos e inativos, bem como o repasse de informações para a previdência, com vistas a elaboração da folha de pagamento.

**XV** - A coordenação, a orientação e o acompanhamento do dimensionamento do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Matos, bem como o estabelecimento da política de treinamento;

**XVI** - O controle e o registro das informações cadastrais relativas aos membros e servidores da Câmara Municipal de Santana do Matos;

**XVII** - A supervisão e o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Matos;

**XVIII** - A concessão de férias aos servidores, de acordo com escala previamente elaborada;

**XIX** - A administração dos procedimentos relativos aos estagiários da Instituição, através do Setor de Estágios.

**XX** - O desempenho de outras atividades correlatas.

controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas da Casa;

**XXI** - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

**XXII** - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio ao Departamento de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;

**XXIII** - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

**XXIV** - Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a Câmara Municipal;

**XXV** - Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

**XXVI** - O desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 15** - O Secretaria de Ouvidoria atua com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações do legislativo e faz a mediação entre as necessidades da população e as ações da Casa, competindo-lhe:

**I** - Dentre as atribuições da secretaria podemos destacar a construção de um sistema eficaz para o levantamento de necessidades informacionais e disseminação destas informações no contexto organizacional.

**II** - Estruturação do sistema de medição e monitoramento do desempenho global, que visa auxiliar, por meio de dados de indicadores e análises estatísticas, as ações planejadas para o alcance dos resultados previstos no Plano Geral de Atuação.

**III** - O desempenho de outras atividades correlatas.

**IV** - Manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

**V** - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

**VI** - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Câmara e Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

**VII** - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;

**VIII** - Realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração, no que tange ao controle da coisa pública.

**IX** - Garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando:

a) Promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral (Transparência Ativa);

b) O acesso a informações públicas por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em local com condições apropriadas para atender e orientar o público (Transparência Passiva); e

c) Promover, sempre que possível, a integração dos bancos de dados da Câmara, gerando eficiência no controle dos recursos e possibilitando efetivo Controle.

### **CAPÍTULO III DOS QUADROS DE PESSOAL**

**Art. 16º** - O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições para preenchimento ali especificados, passa a ser constante do anexo II.

**Art. 17º** - O quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, passa a ser constante do anexo II.

### **CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO**

**Art. 18º** - O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo I desta Lei se dará por nomeação, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante daquele anexo, quando existente.

‘**Art. 19º** - O provimento dos cargos efetivos, constantes do Anexo I se dará:

– Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

**Art. 20.** Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa da Câmara Municipal são os constantes no Anexo I desta Lei, bem como as atribuições das Funções.

**I** - É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

**Art. 21º** - Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, e as condições remuneratórias no PCC próprio.

## CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO

**Art. 22º** - A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Santana do Matos.

**Art. 23º** - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus do Órgão cedente.

**Art. 24º** - Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

## CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 25º** - De acordo com o inciso VII do art. 2º desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo, segundo o poder discricionário da Autoridade competente para a nomeação e exoneração.

**Art. 26º** - O servidor, quando ocupar cargo em comissão ou desempenhar outras funções, será acrescido de uma função gratificada, que poderá chegar em até 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração, vedada a incorporação.

**Art. 27º** - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28º** - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

**Art. 29º** - Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 30º** - Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

**Art. 31º** - Fica definido que como teletrabalho as atividades regulares de atribuição do servidor públicos executadas no sistema de escritório remoto, ou seja, realizadas fora das dependências físicas da Câmara Municipal, com o auxílio de recursos tecnológicos, excluídas aquelas que, em razão de sua natureza, já são desempenhadas fora dessas dependências, nos seguintes termos:

§ 1º Os resultados do teletrabalho devem ser mensuráveis e serão comprovados mediante relatórios mensais, os quais incluirão medidas de produtividade e balanço de custos.

§ 2º - A Câmara deverá implementar o trabalho remoto como forma de venha combater o COVID 19 e também venha reduzir os gastos em observância ao princípio da economicidade.

§ 3º - A Câmara Municipal sempre que possível adotara o sistema remoto para reduzir despesas com material de consumo, de energia elétrica, de água, de telefone e demais gastos inerentes para o exercício da atividade presencial.

§ 4º - O servidor público submetido ao regime de trabalho remoto obedecerá aos regulamentos da Câmara Municipal.

**Art. 32º** - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a III que seguem anexos.

**Art. 33º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando e todos os dispositivos em contrário.

Santana Do Matos/RN, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**26DF63A7

## GABINETE DA PREFEITA LEI 918

Lei 918/2021 Santana do Matos/RN, 09 de Junho de 2021.

*Ementa:* Determina a prioridade na vacinação contra a Covid 19 para professores das redes públicas e privadas de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Todos os professores das redes pública e privada terão prioridade no Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid 19.

**Parágrafo Único** - Os professores que trata o caput deste artigo deverão comprovar a sua contratação e estar lecionando em instituição de ensino.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**4D9DB5B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 093/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE BOBINAS, LICENÇA DE SOFTWARES E INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas; **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME - CNPJ: 02.037.818/0001-04 e IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 35.663.840/0001-19**; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 09 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:97F6A09B**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR**  
**ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2021.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
 Pregoeira ( Substituta)

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:1AA5ECA8**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 163/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 002.568.681-SSP/RN e do CPF: 065.495.084-95, para exercer o cargo de MÉDICO, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:0F149BAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2021 -**  
**PMSS**

PROCESSO Nº 24050017/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** OI S.A. CNPJ nº: 76.535.764/0001-43.

**OBJETO:** Serviços de telefonia fixa.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 09/06/2021. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 09/06/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 CPF Nº 155.925.454-87  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:58E9DD47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **05050013/2021** – Pregão Presencial 018/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas. Declaro como vencedor do certame a empresa: **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO-ME, CNPJ: 26.609.320/0001-37, no lote 01, perfazendo o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:B95D3E69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2021, referente ao PROCESSO Nº **05050013/2021**, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO-ME, CNPJ: 26.609.320/0001-37, no lote 01, perfazendo o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**922DDD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, em favor da empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO-ME, CNPJ: 26.609.320/0001-37, no lote 01, perfazendo o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2021

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9A56A7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE  
DESPESA Nº 011/21-FME**

PROCESSO Nº 01060064/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.078.477/0001-76

**CONTRATADO:** Ana Claudia de Oliveira Silva Azevedo 06632561438 – CNPJ: 18.866.982/0001-64.

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de show artísticos locais Wellington e Banda e Isaías Araújo em alusão as festividades do “25º SANTO ANTÔNIO DO POVO” por meio de plataforma digital a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2021.

**VALOR GLOBAL:** 6.000,00 (seis mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 09/06/2021. Patrícia de Medeiros Bezerra - CPF Nº 047.887.684-02.

**RATIFICAÇÃO:** Em 09/06/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**7600991E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 000001/2020**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP** (CNPJ/MF sob nº. 07.275.651/0001-33) – **OBJETO:** Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 137001/2020, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOMINGOS MENDES DE OLIVEIRA E RUA SÃO MARCOS NESTE MUNICÍPIO - PERÍODO:** onde sua vigência será no período de **14 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2021

**RAULISON RIBEIRO SENA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Mariana Barbosa  
**Código Identificador:**9CE7993A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000052/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** (CNPJ: 11.511.020/0001-43) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. **VALOR GLOBAL:**R\$ 17.000,30 (Dezessete mil reais e trinta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Barbosa  
**Código Identificador:**BCDABA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.  
Empresa Detentora: J H N DE MELO EIRELI - ME, CNPJ. 21.597.589/0001-27.

**OBJETO:** Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e disponibilização LABORATIVA especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 09 de junho de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 008/2021.

São Bento do Norte/RN, 09 de junho de 2021.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**J H N DE MELO EIRELI – ME**

CNPJ. 21.597.589/0001-27  
Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CBB0E3CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
100915/2020**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa **LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.808.943/0001-67, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/12/2020 tendo o fim de sua vigência em 30/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80  
Contratante

LT Construcao de Edificios EIRELI

**WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE**  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**22726BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100915/2020**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa R & T Serviços e Transportes Eireli, inscrito(a) no CNPJ. 18.082.369/0001-56, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 39.144,13 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/05/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 05 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80  
Contratante

**R & T SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**

CNPJ 29.646.397/0001-75  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1BEEC3C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 5003/2020**

**Contratante:** Município de São Bento do Norte/RN

**Contratada:** JOSE ANTÔNIO NUNES NETO - ME

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atendimento das diversas unidades Administrativas do Município de São Bento do Norte/RN

**Data de Assinatura:**30 de março de 2021

**Prazo de Vigência:**30/03/2021 a 30/06/2021.

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 90305/2020.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**JOSE ANTÔNIO NUNES NETO - ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**41C6EE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 5003/2020**

**Contratante:** Município de São Bento do Norte/RN

**Contratada:** JOSE ANTÔNIO NUNES NETO - ME

**Objeto:** esse aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro de 9,43% referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atendimento das diversas unidades Administrativas do Município de São Bento do Norte/RN.

**Data de Assinatura:** 03 de maio de 2021

**Prazo de Vigência:** 03/05/2021 a 30/06/2021.

**Amparo Legal:** art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 90305/2020.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**JOSE ANTÔNIO NUNES NETO - ME**  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8128C34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº069/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**069/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADO:** Ana Clara da Silva Carlos  
**CPF:** 071.719.424-81

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em projetos urbanísticos, paisagísticos, arquitetônicos, mobiliário, reforma e outros, destinado ao atendimento das necessidades deste município e outros a serem realizados em diversos setores em ambientes urbanos e rurais de uso coletivo, deste Município.

**VALOR GLOBAL:R\$: 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E**  
**QUATROCENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 07 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**4600DECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 551, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais.  
Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, para atender o pagamento da despesa a seguir especificada:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RN.  
02.020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10 – SAÚDE  
2043 – REFORMA DA UBS DE GUAJIRU.  
1211.00.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS.  
SAÚDE.....R\$ 101.202,77  
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.00.00 INVESTIMENTOS  
4.1.90.52 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 101.202,77  
TOTAL GERAL.....R\$ 101,202,77

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para atender as despesas constantes no artigo anterior, o superávit do balanço do exercício anterior, conforme, determina o inciso I, do art.43, da Lei Federal 4.320, de 1964.  
Superávit.....R\$ 101.202,77  
TOTAL GERAL.....R\$ 101.202,77

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, após sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6E0A32AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 03221**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 03221**  
**PROCESSO Nº 010206/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de junho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CIRURGICA RN EIRELI - EPP, CNPJ: 36.183.190/0001-77** cujo objeto CONSISTIRÁ na: Contratação de interessado no fornecimento de testes rápidos IGG/IGM e ANTÍGENO para detecção da COVID-19; no importe global de **R\$ 16.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais).**

São Bento do Trairi/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**52E27ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 035/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.272,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**42EB287C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2021-GP**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 173/2021 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, Risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance.

**Art. 2º** O Conselho de Governança Municipal-CGOV será constituído pelos seguintes membros:

- I – Roseni Rodrigues Leite Costa - Secretária de Educação e Cultura;
- II – Antônia Nilciene da Silva - Secretária de Administração, de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos;
- III – Poliana Alves Porfírio - Secretária de Saúde e Saneamento;
- IV – Hugo Apolinário Gomes de Freitas Castro - Controladoria Interna.

**Art. 3º** A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, em 09 de junho de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**36717815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2021 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ADAIL GOMES DA SILVA	137435-4	PROFESSOR	EDUCAÇÃO CULTURA	01.06.2021 a 29.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**DE3C885B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2021 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA IMACULADA DA SILVA OLIVEIRA	137428-1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO CULTURA	01.06.2021 a 29.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**3D3281D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2021 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIA GLAYDSTONIA FREITAS	DE 137321-8	PROFESSORA	EDUCAÇÃO CULTURA	De 01.06.2021 a 29.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**FE26A0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**25C0240C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**25FE81E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.499 - PRORROGA AS MEDIDAS**  
**TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA**  
**COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.498 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO**  
**DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte apresenta uma taxa de ocupação de leitos críticos da COVID-19 acima de 90%;

**CONSIDERANDO** o atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e em especial, no âmbito municipal de São João do Sabugi/RN, que inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população sabugiense;

**CONSIDERANDO** o atual índice de transmissão e o agravamento da saúde pública do município de São João do Sabugi/RN causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

**CONSIDERANDO** as Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e ao mesmo tempo as recomendações elencadas na Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal no dia 20 de maio de 2021, para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS- CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sabugiense;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, por mais 08 (oito) dias, compreendendo o período de 10 a 17 de junho de 2021, as medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6.498, de 25 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:A9627D82

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 067/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de videomonitoramento para segurança eletrônica dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **DEBORA KARELE ARAUJO DE LUCENA LIMA 07983469497**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.939.384/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:A2571FF5

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 040/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 002/2021 que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico, do Edital do Processo nº 040/2021 (Tomada de Preços nº 002/2021), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o

presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, no valor total de R\$ 285.960,30 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos).** Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 040/2021, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se e cumpra-se;

Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julia Isabel de Araújo Medeiros  
Código Identificador:F8B78EB7

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de um kit cipa industrial com prancha em polietileno para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, perfazendo o valor total de R\$ 818,46 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:55D9B168

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública das ruas e logradouros, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; colocação de caçambas estacionárias e recolhimento com pólo guindaste e etc., sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/CP Nº 01/2021**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Concorrência Pública nº 01/2021-PMSJM/RN, a Empresa RCON Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Francisco Ferreira Neves, 310, Sala B – Santos Reis – Parnamirim/RN, representada por seu Proprietário, Senhor Johnny Mac Donald Lucas, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 878.728.624-68 e portador do RG nº 1.479.443-SSP/RN, com o valor global de **R\$ 3.596.067,24** (Três Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), por ter atendido todos os termos do Edital e por ter

apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objetos deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho **adjudicar** a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a proposta, por ela apresentada, mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 07.06.2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CP Nº 01/2021

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Concorrência Pública nº 01/2021-PMSJM/RN, datado de 27.05.2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública das ruas e logradouros, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; colocação de caçambas estacionárias e recolhimento com pólo guindaste e etc., sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinado pela Senhora Presidente e Membros da CPL, venho **Homologar** o resultado e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições da **Empresa RCON Construções e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Francisco Ferreira Neves, 310, Sala B – Santos Reis – Parnamirim/RN, representada por seu Proprietário, Senhor Johnny Mac Donald Lucas, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 878.728.624-68 e portador do RG nº 1.479.443-ITEP/RN, com o valor global anual de R\$ 3.596.067,24 (Três Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 07.06.2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**385F6168

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15, ART. 24, INCISO IV, DA**  
**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15, ART. 24, INCISO IV, DA**  
**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI	Contratação de empresa de especializada em engenharia civil para conclusão dos Serviços de construção de uma enfermaria COVID-19, pelo sistema construtivo PVC + concreto, contituído de painéis de PVC ocos, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Saúde.

**Fonte de Recurso:** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO

São José de Mipibu/RN, 09 junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**E5051D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 22/06/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde também será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 09 de junho de 2021.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**740E4789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2021, 08 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de junho de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C35AE198

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2021, 08 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONIA MEIRA DA SILVA ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de junho de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

R\$ 75,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:936F5673

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2021, 09 DE JUNHO DE 2021.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,e,**RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 103, de 08 de junho de 2021, e determina a devolução dos valores pagos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0D264F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de junho de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de carro desgatorador de fossa com condutor e auxiliar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de junho de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 09 de junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:B1FE00E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de junho de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de junho de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 09 de junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:53E90D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
35/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação e tapa buracos das vias públicas de São Miguel/RN..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1753 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 13.726.118/0001-43, objetivando a Contratação de empresa especializada para recuperação e tapa buracos das vias públicas de São Miguel/RN., com o valor total julgado de R\$ 25.032,99 (vinte e cinco mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

**Não há lances encerrados.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/06/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**5DDAFA2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
35/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1753 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 13.726.118/0001-43, objetivando a **Contratação de empresa especializada para recuperação e tapa buracos das vias públicas de São Miguel/RN.**, com o valor total julgado de R\$ 25.032,99 (vinte e cinco mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/06/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**57E5573D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**PORTARIA N.º 08, DE 01 DE MAIO DE 2020\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de**

**contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ENOCK BRAZ BARBOSA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, inscrito na matrícula n.º 130.341-4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **ENOCK BRAZ BARBOSA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.º 372.403 SSP/RN e CPF/MF n.º 301.030.964-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, servidor cadastrado sob o número 101.101.458-3, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.341-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no cargo de Auxiliar de Secretaria, cargo com previsão legal na Lei de Estrutura Administrativa do Município, artigo 6º, Lei Complementar n.º 01, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe acerca dos cargos de provimento efetivo, prevendo o vencimento base do respectivo cargo, fixado em valor correspondente ao salário mínimo vigente à época, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina o artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento do servidor, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à sete quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 010/2021

Portaria republicada para correção de erro formal, fundamentação da concessão da aposentação e inclusão da legislação que prevê o cargo que fora ocupado pelo servidor, conforme decisão n.º 621/2021 do TCE RN no processo n.º 100267/2020.

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**AAF14D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO-FIA 01/2021**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO-FIA Nº 01/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

Comunica a alteração do “Calendário de Atividades” a que se refere o Art. 26 do Edital Chamamento Público-FIA n.º 01/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021 que dispõe sobre chamamento público para receber e selecionar Projetos Sociais Inovadores e Complementares às Políticas Públicas apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que poderão vir a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a existência do estado de calamidade pública para contenção da pandemia do COVID-19 e que em decorrência desta situação as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) tiveram dificuldades em proceder a elaboração de suas propostas de parcerias em função do Edital de Chamamento Público-FIA Nº 01/12021, de 08 de abril de 2021, em especial às adequações de seus respectivos estatutos aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e resolução de pendências no que diz respeito a liberação de certidões junto a Caixa Econômica e Receita Federal do Brasil:

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Tabela 1 a que se refere o Art. 26 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FIA Nº01/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA 1 – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	08/ abril/ 2021
Impugnação do Edital	09 a 12/ abril/ 2021
Entrega das propostas em envelope lacrado mediante protocolo	09/junho a 08/julho/2021 *
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	09 e 12/julho/2021 *
Publicação do Resultado preliminar	13/julho/2021 *
Interposição de recursos pelas proponentes	14 a 19/julho/2021 *
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	20/julho/2021 *
Apresentações das contra razões	21 a 27/julho/2021*
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	28/julho/2021 *

**Legenda=** \* Prazos prorrogados

**Art.2º** Este Edital de Comunicação entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-FIA Nº 01/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de junho de 2021

**PAULO CESAR MARTIANO DA COSTA FILHO**  
Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:F81CFFAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 178/2021**

PORTARIA Nº 178/2021, 09 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora ROSILENE JOAQUIM DA SILVA, portadora do CPF nº 115.176.844-80 para, na condição de suplente ocupar temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com a Lei Municipal n.º 300/2017 de 30 de junho de 2017 e estabelece outras providências.*

O Senhor JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, expede a seguinte portaria, CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Gostoso - RN através da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017, na conformidade com o disposto em seu Artigo 20, § 3º, tornou o Conselho Tutelar vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social; CONSIDERANDO que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é de obrigação e responsabilidade do Poder Executivo, por meio de recursos do Orçamento Municipal; CONSIDERANDO ainda, o teor da RESOLUÇÃO - CMDCA-CEE Nº 01/19 de 15 de outubro de 2019, em que foi homologado o

resultado final do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado no dia 06 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o teor do Memorando-CT nº 04 de 05 de fevereiro de 2021 no qual o Colegiado do Conselho Tutelar, comunicou à presidência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, o cronograma das férias dos membros efetivos do mencionado conselho, no decorrer do ano em curso;

CONSIDERANDO por fim, que o mencionado colegiado é legalmente composto por cinco membros e, por conseguinte, sob pena de infringir a legislação pertinente, não pode funcionar com apenas quatro componentes;

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, a Senhora ROSILENE JOAQUIM DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 002.905.724 – ITEP - RN, cadastrada no CPF sob o nº 115.176.844-80, residente e domiciliada na rua dos Bonitos nº 38, Bairro Santo Cristo – São Miguel do Gostoso - RN, para na condição de suplente, ocupar temporariamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR de São Miguel do Gostoso – RN, com mandato a partir do dia 02 de junho a 31 de setembro 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 02 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 09 de junho de 2021

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF. nº 009.524.474-36

Prefeito Municipal

**PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**

CPF. Nº 091.276.764-20

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:D5899FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
21080001/2020**

PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/22020, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.

Contratada: CENTRO DA VISÃO LTDA – CNPJ: 17.286.844/0001-43

Objeto: prestação dos serviços no procedimento de média complexidade em: CAPSULOTOMIA A YAG LASER e RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL, a preço do Sistema Único de Saúde – SUS”, que se encontra disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS. A fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 27/10/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 24/05/2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:49439F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: CLAUDIA LARISSA COUTINHO MARQUES

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural Fábila Isabel de Oliveira (CMER), localizado na rua Potengi, 136, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.217 Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física;

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**2EDF7528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20212596;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021;

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADA(O).....: CLAUDIA LARISSA COUTINHO MARQUES;

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural Fábila Isabel de Oliveira (CMER), localizado na rua Potengi, 136, Centro, São Paulo do Potengi/RN;

VALOR MENSAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.217 Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 6.400,00.

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021;

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021;

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**E01E0C7F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

*Ratifica o Decreto Estadual nº. 30.641, de 08 de junho de 2021, prorrogando as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, estabelecendo a retomada gradual atividades socioeconômicas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de São Paulo do Potengi/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ratificados, no âmbito do Município São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº. 30.641, de 08 de junho de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**DCE60C9D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01011/20

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** - Fica aberto o crédito, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 14 de Abril de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00074/21 de 14 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem	do	Classificação funcional programática		
		Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
anulação	de	15 01 09 272 1016	5.000,00	
dotação		2.236 3.390.36.00		
anulação	de	15 01 09 272 1016	15.000,00	

dotação	2.236.339.390,00						
			15 01 09 272 1016 2.236				20.000,00
			3.1.90.11.00				
<b>Totais :</b>		20.000,00					20.000,00

São Paulo do Potengi, 14 de Abril de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:FA712DFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 006/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICA** as retificações no Anexo I (Cronograma) do Edital nº 001/2021 e na convocação para a realização da 2ª fase (entrevista) do Processo Seletivo, por secretaria, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais termos do edital.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Entrevistas	No período de 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15 de junho de 2021
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	No dia 18 de junho de 2021
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª fase	No dia 18 de junho, das 08h00 até às 23h59
Divulgação do resultado final e homologação	No dia 25 de junho de 2021

**RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE (ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO, POR SECRETARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A entrevista se realizará nos dias 9 e 10 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A entrevista se realizará nos dias 11, 14 e 15 de junho de 2021, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

São Paulo do Potengi/RN, 9 de junho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:D7A29246**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 003/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LILIAN SANTOS SOARES DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Srª. **LILIAN SANTOS SOARES DUTRA**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, matrícula 11677, inscrita no CPF sob o nº 077.212.994-03, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O período da referida licença será entre o dia 27 de março de 2021 a 24 de julho do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 09 de junho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:01B3EBAC**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2021**  
**NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO**  
**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 01/2021:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE

Cargo: Professora  
 Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASD  
 Matrícula n.º 10732

SAMARA KAYONARA ALCÂNTARA DA SILVA DE ANDRADA – MEMBRO

Cargo: Chefe de Setor de Protocolo Geral  
 Matrícula n.º 0010734

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:1F6F2895**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada*

de uma só vez), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN”; Contratado: **GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06)** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, perfazendo o valor global de R\$ 16.216,00 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73A18484

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 CONTRATO Nº 20210211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000041/2021

CONTRATO Nº.....: 20210211

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 38.446.921/0001-55, estabelecida na R PARQUE DOS IGARAPES, NOVA ESPERANCA, Parnamirim-RN, CEP 59144-130.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.792,40 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

#### ITENS:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR unitário
Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	08	R\$ 40,00
Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	08	R\$ 50,00
Instalação de impressora	UNID	08	R\$ 27,00
Instalação de hardwares diversos	UNID	10	R\$ 30,00
Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	08	R\$ 40,00
Limpeza completa em impressora a laser	UNID	06	R\$ 45,00
Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	05	R\$ 43,80
Manutenção e limpeza em impressora	UNID	05	R\$ 80,00
Recarga em cartucho de pó tipo HP 85A	UNID	10	R\$ 13,00
Recarga em cartucho de pó tipo HP 85ª (com troca de peças	UNID	06	R\$ 12,90

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de

terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 07 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de junho de 2021

#### ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, portador do 030.798.024-38

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D77FEB3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de junho de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2021**, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de eletrodomésticos e eletrônicos em geral, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B0FED400

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INC. II DA LEI 8.666/93

AUTUAÇÃO DATA: 13/05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

**CONSIDERANDO** que por cautela, conforme já preestabelecido nos autos desse processo, a execução do objeto da presente contratação só aconteceria tão somente caso o retorno do ensino híbrido presencial na rede municipal de ensino acontecesse antes da homologação e contratação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021.

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021 foi devidamente homologado em 25 de maio de 2021, com assinatura do registro de preços em 31 de maio de 2021 (ARP nº 20210202).

**CONSIDERANDO** que até a presente data, em decorrência da pandemia vivenciada, as aulas presenciais ainda continuam suspensas na rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** que na iminência do início das aulas presenciais a demanda de transporte escolar será atendida por meio da licitação oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021.

**CONSIDERANDO**, que a Dispensa de Licitação Nº 038/2021, não gerou e nem demandará processos de pagamento, visto que toda e qualquer necessidade de atendimento ao transporte escolar será garantido através dos veículos oficiais da frota municipal juntamente com aqueles licitados no Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021.

**CONSIDERANDO** enfim, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

#### **RESOLVO,**

Pelos motivos expostos **REVOGAR, O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021** cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis quanto a publicação do presente documento

São Vicente/RN 09 de junho de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C6BFDAE2

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 03030001, datado em 03/03/2021, sob nota fiscal nº 130963 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta

diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2D196A55

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03050009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J . M . A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho nº. 03050009 datado em 03.05.2021, no valor de R\$ 3.950,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 00000222. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviços contábeis, financeiro e fiscal da contabilidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DC0D7747

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03050014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF: 336.566.224-34) referente ao empenho nº 03050014, datado em 03/05/2021, empenhado no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil Reais e Cinquenta centavos), referente a nota fiscal nº 4, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de ajudante de pedreiro(servente) nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A1418A7B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03050015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (CPF: 044.323.894-43) referente ao empenho nº 03050015, datado em 03/05/2021, empenhado no valor de R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), referente a nota fiscal nº 4, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de pedreiro nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**070AFEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO (30/2021 - SMS)**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **ISABELLY KARINNE DOS SANTOS JALES MENEZES**, brasileira, casada, médica (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 8346/RN), portadora do CPF nº 055.686.274-01 e RG nº 1663558 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitumbu, Natal/RN, 59068-650, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)**;  
II – Plantões de 24 horas – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **MÉDICA PLANTONISTA, REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
CPF 031.534.614-06  
Prefeita Municipal  
Contratante

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
CPF 073.741.684-03  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**ISABELLY KARINNE DOS SANTOS JALES MENEZES – CPF Nº 055.686.274-01**  
Contratado (a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**71C4722D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01120032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01120032, datado em 01/12/2020, estimado no valor de R\$ 5.379,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 7037, datada em 30/12/2020. No valor de R\$ 5.379,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN-7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**32B395B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2021.**

CONVENIADA	OBJETO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN	CONVÊNIO DE ADESAO AO "PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "PELO COPIRN.

Fonte de Recurso: O.G.M

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2021.

**ROSELI MARIA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**57E6A5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.130.017/2020**

**TIPO:** Menor preço por item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios tipo (balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes) para atendimento aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedor - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54,

saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04; com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) Vencedor - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 03; 07; 08; 09; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; com o valor total de R\$ 20.038,80 (vinte mil e trinta e oito reais);

d) Vencedor MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA ME– CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 05; 06 e 10; com o valor total de R\$ 69.630,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 09 de junho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**9150D053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –**  
**PROCESSO Nº 1.222.002/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 001/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 22 de junho de 2021 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página

www.serracaiaada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 09 de junho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A9C9CF59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 078/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 35/2017 celebrado com a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, para contratação de empresa para fornecimento de tintas para cartuchos, assim como o fornecimento de cartuchos e toners novos.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) TATIANR ZACARIAS DINIZ, matrícula nº 1474, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Pregão Presencial nº 35/2017 celebrado com a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, para contratação de empresa para fornecimento de tintas para cartuchos, assim como o fornecimento de cartuchos e toners novos.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 025/2021 de 18 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27/05/2021, Edição nº 2533, código identificador 67C1B7F4.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 08 de junho de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**CBB9C33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 080/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1/2018 celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, para prestar os serviços de limpeza urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 1/2018 celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, para prestar os serviços de limpeza urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 019/2021 de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20/05/2021, Edição nº 2528, código identificador 3F8FACCD.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 08 de Junho de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**4A74A227

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 079/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato referente ao Dispensa nº 005/2016 celebrado com a empresa JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CNPJ: 392.846.464-72, para locação de um terreno, situado às margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da cidade (lixão).

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Dispensa nº 005/2016 celebrado com a empresa JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CNPJ: 392.846.464-72, para locação de um terreno, situado às margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da cidade (lixão).

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 012/2021 de 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20/05/2021, Edição nº 2528, código identificador 0928998E.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 08 de junho de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**954295AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**1.130.017/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do

sistema único de saúde (SUS) residentes no município de Serra Caiada/RN

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORAS, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) Vencedor - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA – ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 12; com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

b) Vencedor - NUTRI HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 10.782.968/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07; 08 e 11; com o valor total de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais);

c) Vencedor - PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI - EPP, CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 10; 14 e 15; com o valor total de R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais);

d) Vencedor - R C DE FREITAS – EPP, CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 09 e 13; com o valor total de R\$ 21.439,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 08 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**54116E36

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 288/2021 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, alínea “d” do Decreto Municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de um dos membros da Equipe de Apoio das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar; **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, CPF: 082.947.364- 57, para exercer a função de PREGOEIRO do município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**Art. 3º.** Designar; **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99 e **FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA** – CPF nº 048.120.644-22, tendo como SUPLENTE: GIRLEIDE SERAFIM

**BATISTA** – CPF nº 067.953.214-52 para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

**Art. 4º.** Designar **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99; para exercer a função de PREGOEIRO SUBSTITUTO, quando da impossibilidade de atuação do PREGOEIRO TITULAR **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, na condução e realização de sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 074/2021 – GP, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2021, Edição 2437.

**Art. 6º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**040F21A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 083/2021

#### DECRETO Nº 083, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual nº 30.606, de 25 de maio de 2021, que institui, medidas de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito das regiões Central e Vale do Açu no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando o elevado número de casos positivos e suspeito do município;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por

toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 09 de Junho de 2021 e 14 de Junho de 2021, em todo o município de Serra do Mel;

#### DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 2º No período de vigência deste Decreto, no âmbito do município, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica, nos termos do art. 12 deste Decreto;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas e de pesca;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;
- XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII – atividades de construção civil;
- XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV – atividades industriais;
- XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII – serviços de suporte rodoviário;
- XXVIII – cadeia de abastecimento e logística;
- XXIX – atividades de agropecuária e de pesca.

§ 1º As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no caput deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

#### DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º Fica estabelecido “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município, como medida de

diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades e serviços relacionados no art. 2º deste decreto.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 2º e pelo art. 10, § 2º deste Decreto;

§ 3º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do caput deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m² e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

#### DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

#### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não no município, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais do

município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreamento de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 9. No município de Serra do Mel ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

- I – funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios.
- III – o funcionamento de clubes sociais, chácaras e clubes esportivos;
- IV – funcionamento de academias e estúdios de pilates e afins.

#### **Das atividades religiosas**

Art. 10. Fica permitida, no âmbito do município, a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

#### **Da proibição de venda de bebidas alcoólicas**

Art. 11. Fica suspensa, no âmbito do município a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos similares, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### **Das atividades de ensino**

Art. 12. Ficam suspensas, no âmbito do município, as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto:

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

#### **Da feira livre.**

Art. 13. A feira livre no município poderá ocorrer, respeitadas as regras de distanciamento entre as bancas e entre os feirantes e clientes, com o uso obrigatório de máscara facial e disponibilização de álcool 70%, ficando vedado a participação de feirantes que residem em outros municípios.

#### **DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC
- III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de 09 de Junho de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de Junho de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DEC22831

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI para a Confecção de camisas gola polo, com gola e punho 100% algodão em malha Piquet 100% algodão, com brasão do município estampado no peito esquerdo (Bordado), nos tamanhos M, G e GG. Para a padronização do fardamento dos colaboradores da secretaria municipal de agricultura pecuária e Desenvolvimento Econômico de Serra do Mel., no valor global de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Junho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**758C7FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
16/2021**

**PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **REDISTRIBUÍDO**, o(a) Sr(a). FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 08 de Junho de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2365AD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA  
DIVERSA Nº 17/2021**

**PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **REDISTRIBUÍDO**, o(a) Sr(a). LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 08 de Junho de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**49193BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 17 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 17 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar a candidata, abaixo descrita, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 a 11 de junho de 2021, das **8h às 13h00**, na sede da prefeitura na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

**Agente Comunitário de Saúde**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA
4º	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA	18/08/1992	7,0

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6EF34B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**174/2021**

**PORTARIA Nº: 174/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	08 de junho de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**9C6E872C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 176/2021**

**PORTARIA Nº: 176/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de junho de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**EDEBB9884

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 08/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 08/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **48**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.141**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.017**
- Tratamento domiciliar: **19**
- Internação hospitalar: **06**
- Recuperados: **975**
- Óbitos: **17**

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**A052D46C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 09/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 09/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **23**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.161**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.032**
- Tratamento domiciliar: **26**
- Internação hospitalar: **06**
- Recuperados: **983**
- Óbitos: **17**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D1FB111C

**GABINETE CIVIL**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH**  
**020/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ** – CPF 069.355.374-01; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2021**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, assinado em **18 de fevereiro de 2021**, para os serviços de **Médico**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**, a partir de 07 de junho de 2021.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**EB3CF99C

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2021 - REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2021  
Protocolo: 00013570/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: AMANDA MARIA CAVALCANTE SOARES - CPF nº 088.460.434-99 - OBJETO: MÉDICA; VIGÊNCIA: A partir de 07 de junho de 2021, indo até o dia 31 de dezembro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 78.626,76 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de junho a contratada receberá uma quantia de R\$ 9.250,20 (nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**A33ABA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS CONVÊNIO 41420015; ADJUDICO o seu objeto a: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 38.127.083/0001-57, R\$ 6.285,00; BD INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 32.109.914/0001-81, R\$ 8.236,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40, R\$ 6.944,00; H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI CNPJ: 70.318.597/0001-00, R\$ 170,00; J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39, R\$ 1.335,00; LICITA HB INFORMATICA LTDA CNPJ: 38.422.516/0001-05, R\$ 3.473,81; MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21, R\$ 17.439,94; MARILICE KEIL 01996442090 CNPJ: 27.075.106/0001-00, R\$ 1.995,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 09.478.023/0001-80 , R\$ 5.410,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 17.737.876/0001-18, R\$ 865,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, R\$ 22.740,00; W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ:10.212.250/0001-49, R\$ 390,00; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:32.932.000/0001-16, R\$ 7.840,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de junho de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**76892B48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**040603/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA

OBJETO O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º0001/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 727.205,60 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 03/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá

ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04 de junho de 2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL  
CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA -  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4E1BB13A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**040602/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI

OBJETO O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º0001/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo de contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 03/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04 de junho de 2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL  
ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI -  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3FB09FB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**040601/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA OBJETO O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Contratação se encontra fundamentada nas disposições previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,

o valor total de R\$ 572.895,00 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 03/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04 de junho de 2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL  
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E  
PREVENTIVA LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C555901C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**040606/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º 0001/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 126.170,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 03/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04 de junho 2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL  
COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA -  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**764B8E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 0003-2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, conforme termo de referência em anexo ao edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0003/2021. DOTAÇÃO: Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 015 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar; AÇÃO: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO; DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; SUB-ELEMENTO: 44905227 - VEÍCULOS DIVERSOS. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: 00012/2021-CPL - 30.04.21 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: nº 35.503.721/0003-60

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8AB1163C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 289/2021**

Severiano Melo/RN, 08 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. EVA MARIA MORAIS, CPF: 030.569.894-00, matrícula 043, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 horas semanais, para o exercício da função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação com a finalidade de coordenar o acompanhamento da frequência escolar do PBF, responsabilizando-a pela veracidade dos registros efetuados no sistema por esse município em conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EC44E632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 290/2021**

Severiano Melo/RN, 08 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA, CPF: 048.123.004-10, para a função de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**034AC29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 291/2021**

Severiano Melo/RN, 08 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. KALINE DEISY MELO FORTE RODRIGUES CPF: 064.575.904-03, para a função de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5B7A0498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 110501/2021

**OBJETO:** Contratação de assessoria contábil para processamentos, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS e SIOPE e SIGPC, em atendimento a Secretaria municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, secretaria municipal de saúde de Severiano melo, durante o ano de 2021.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 110502/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** JOSE BENTO NETO JUNIOR 060.665.054-75

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.200,00

**VIGÊNCIA:** 11/05/2021 a 31/12/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 25 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1 . 2.7 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2021

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DC6C3A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 010304/2021**ORIGEM:** Pregão 01/2021PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21  
**CONTRATADA(O):** POSTO PINTO PETROLEO LTDA  
04.905.677/0001-20**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste de valor unitário em preço de combustível, motivado por diversas altas consecutivas.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor aditivado R\$ 22.459,52, equivalente a 13,35% do valor contratual.**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 31/12/2021**ORIGEM DOS RECURSOS:**

184 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

192 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

197 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

198 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

203 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

204 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

224 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

225 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

237 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

238 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

243 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

265 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 8 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

254 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2021**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0AD5F707**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010301/2021**ORIGEM:** Pregão 01/2021PE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** POSTO PINTO PETROLEO LTDA  
04.905.677/0001-20**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste de valor unitário em preço de combustível, motivado por diversas altas consecutivas.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor aditivado R\$ 108.056,30, equivalente a 13,35% do valor contratual.**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 31/12/2021**ORIGEM DOS RECURSOS:** 5 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 11 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 45 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 58 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 116 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 140 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 1 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo**DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2021**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0BBD5081**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 090602/2021**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Fornecimento de passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Natal/Natal/Severiano Melo com pacientes que realizam tratamento de saúde, bem como: consultas e exames.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 090602/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21  
**CONTRATADA(O):** UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS  
29.932.668/0001-59**VALOR TOTAL:** R\$ 16.950,00**VIGÊNCIA:** 09/06/2021 a 31/12/2021**ORIGEM DOS RECURSOS:**

227 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.51 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

244 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.54 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de junho de 2021**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7DD4F30B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 080601/2021**OBJETO:** Contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção de impressoras de algumas Secretarias de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 080601/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** ANTONIO ALVES COSTA 17.607.861/0001-35**VALOR TOTAL:** R\$ 15.095,00**VIGÊNCIA:** 09/06/2021 a 31/12/2021**ORIGEM DOS RECURSOS:** 8 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

26 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

69 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de junho de 2021**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D2F2C57C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 090601/2021**OBJETO:** Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 090601/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21  
**CONTRATADA(O):** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA  
27.003.103/0001-61**VALOR TOTAL:** R\$ 16.650,00

**VIGÊNCIA:** 10/06/2021 a 31/12/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 257 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
258 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 9560F089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 141/2021-GP DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 141/2021-GP DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Senhor JOSÉ KELSER BEZERRA DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.632.344-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.549.027/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 08 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:** B3385CE1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 142/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 142/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** o Servidor DAGMAR ARAÚJO FREITAS, Matrícula nº 5223, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.736.124-72, portador da Cédula de Identidade nº

1.325.495/SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trabalho e Renda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 09 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:** 756E43D3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 143/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 143/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** a Senhora MARIA KLECIANE DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 09 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:** 3F6FA0FA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 144/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 144/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor RAFAEL DANTAS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.043.044-09, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.538/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas para a Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 09 de junho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**8F0531F4

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 145/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 145/2021-GP DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de gratificação por designação a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** gratificação por designação ao Servidor efetivo LINDEMBERG BORGE DE SOUZA, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 09 de junho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**7D9AFE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 06/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 06/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de apoio instituído pela Portaria nº166/2021 e 167/2021 de 06 abril de 2021, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 com início 06 de maio de 2021, realizada em 19 de maio de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01 e 02 ; totalizando o valor de **R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez).**

**EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais).**

**EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Tangará/RN, 20 de maio de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**575A3865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 23/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**385B1EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 014/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: Ácido Ascórbico 100mg/ml. AMPOLA de 5ml

Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,93  
 Valor Final: 0,60  
 Valor Total: 240,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0002  
 Descrição: Ácido épsilon-aminocapróico 50mg/ml inj  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 67,08  
 Valor Final: 24,00  
 Valor Total: 3.600,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: ZYDUS  
 Item: 0003  
 Descrição: Ácido Tranexâmico 50mg. AMPOLA de 5ml  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 11,52  
 Valor Final: 3,60  
 Valor Total: 1.620,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0004  
 Descrição: Adenosina 3MG/ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 23,64  
 Valor Final: 9,50  
 Valor Total: 950,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0005  
 Descrição: Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,39  
 Valor Final: 1,85  
 Valor Total: 740,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0006  
 Descrição: Água para injeção. AMPOLA de 10ml  
 Quantidade: 30.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 0,71  
 Valor Final: 0,24  
 Valor Total: 7.200,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0007  
 Descrição: Água para injeção. Frasco de 100ml  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 5,53  
 Valor Final: 1,95  
 Valor Total: 1.950,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0008  
 Descrição: Água para injeção. Frasco de 500ml  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 8,02  
 Valor Final: 2,65  
 Valor Total: 2.650,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0009  
 Descrição: Albumina humana 20%. AMPOLA de 50ml  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 331,44  
 Valor Final: 150,00  
 Valor Total: 22.500,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: KEDRION BRASIL

Item: 0010  
 Descrição: Amicacina, Sulfato de 250mg/2ml. FRASCO-AMPOLA de 2ml  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 6,70  
 Valor Final: 2,30  
 Valor Total: 690,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TEUTO  
 Item: 0011  
 Descrição: Amicacina, Sulfato de 50mg/2ml. FRASCO-AMPOLA de 2ml  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 6,26  
 Valor Final: 1,55  
 Valor Total: 697,50  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TEUTO  
 Item: 0012  
 Descrição: Aminofilina 24mg/mL . Frasco - AMPOLA de 10 ml  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,41  
 Valor Final: 0,95  
 Valor Total: 190,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE

Item: 0013  
 Descrição: Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL. FRASCO - AMPOLA de 3 ml  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,50  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 350,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0014  
 Descrição: Ampicilina sódica 1g inj  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 11,51  
 Valor Final: 2,55  
 Valor Total: 1.147,50  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU

Item: 0015  
 Descrição: Ampicilina sódica 500mg inj  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 14,73  
 Valor Final: 0,90  
 Valor Total: 360,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU

Item: 0016  
 Descrição: Atropina, Sulfato de 0,25mg. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,76  
 Valor Final: 0,72  
 Valor Total: 324,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE

Item: 0017  
 Descrição: Atropina, Sulfato de 0,50mg. FRASCO-AMPOLA  
 Quantidade: 470  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,74  
 Valor Final: 0,72  
 Valor Total: 338,40  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU  
 Item: 0018  
 Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,79  
 Valor Final: 5,70  
 Valor Total: 11.400,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TEUTO

Item: 0019  
 Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,74  
 Valor Final: 5,70

Valor Total: 2.850,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TEUTO

Item: 0020  
 Descrição: Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,24  
 Valor Final: 5,70  
 Valor Total: 570,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU

Item: 0021  
 Descrição: Bromoprida 5MG/ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,02  
 Valor Final: 1,69  
 Valor Total: 845,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0022  
 Descrição: Bupivacaína, Cloridrato de 0,75%. FRASCO-AMPOLA 20ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,41  
 Valor Final: 6,00  
 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0023  
 Descrição: Bupivacaína, Cloridrato de + Glicose, 5mg/ml+80mg/ml. FRASCO-AMPOLA 4ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 9,41  
 Valor Final: 3,24

Valor Total: 324,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP  
 Item: 0024  
 Descrição: Bupivacaína, Cloridrato de 0,5%. FRASCO-AMPOLA 20ML  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,24  
 Valor Final: 3,17  
 Valor Total: 634,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0025  
 Descrição: Cefalotina 1g  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 22,73  
 Valor Final: 6,70  
 Valor Total: 2.010,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: ABL

Item: 0026  
 Descrição: Ceftriaxona 1g  
 Quantidade: 3.500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,32  
 Valor Final: 3,88  
 Valor Total: 13.580,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: ABL  
 Item: 0027  
 Descrição: Cimetidina 150mg/ML. FRASCO-AMPOLA 2ml  
 Quantidade: 1.600  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,94  
 Valor Final: 2,40  
 Valor Total: 3.840,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TEUTO  
 Item: 0028  
 Descrição: Ciprofloxacino 200mg/100mL. FRASCO-AMPOLA 100ml  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 69,00  
 Valor Final: 19,90  
 Valor Total: 39.800,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0029  
 Descrição: Clindamicina, 150mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ml  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 15,87  
 Valor Final: 4,45  
 Valor Total: 2.225,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU  
 Item: 0030  
 Descrição: Cloreto de potássio 19,1%. FRASCO-AMPOLA 10ml  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 0,86  
 Valor Final: 0,34  
 Valor Total: 51,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0031  
 Descrição: Cloridrato de lidocaina 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005 mg/ml inj  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 30,67  
 Valor Final: 2,79  
 Valor Total: 418,50  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP  
 Item: 0032  
 Descrição: Complexo B. AMPOLA DE 2ML  
 Quantidade: 2.200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,18  
 Valor Final: 0,75  
 Valor Total: 1.650,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HYPOFARMA  
 Item: 0033  
 Descrição: Deslanosídeo 0,2mg/ML. AMPOLA DE 2ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,86  
 Valor Final: 1,10  
 Valor Total: 110,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0034  
 Descrição: Diclofenaco potássico 25mg/ml. AMPOLA DE 3ML  
 Quantidade: 4.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,39  
 Valor Final: 1,05  
 Valor Total: 4.200,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TEUTO

Item: 0035

Descrição: Diclofenaco sódico 25mg/ml. AMPOLA de 3ml

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,63

Valor Final: 0,65

Valor Total: 1.950,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE

Item: 0036

Descrição: Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml. AMPOLA de 1ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,81

Valor Final: 1,05

Valor Total: 210,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0037

Descrição: Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina, Glicose, Frutose, 30+50+1000+1000MG. AMPOLA de 10ml

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 10,50

Valor Final: 2,50

Valor Total: 750,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: TAKEDA

Item: 0038

Descrição: Dipirona 500mg/mL AMPOLA de 2ml

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,68

Valor Final: 0,34

Valor Total: 2.380,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE

Item: 0039

Descrição: Dobutamina, 12,5mg/ml. AMPOLA de 20ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 49,87

Valor Final: 8,00

Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0040

Descrição: Dopamina, 5mg/mL. AMPOLA de 10ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 51,27

Valor Final: 12,50

Valor Total: 2.500,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0041

Descrição: Enoxaparina Sódica 20mg

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 66,02

Valor Final: 32,00

Valor Total: 3.200,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0042

Descrição: Enoxaparina Sódica 40mg

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 131,14

Valor Final: 32,00

Valor Total: 3.200,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0043

Descrição: Enoxaparina Sodica 60mg

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 137,54

Valor Final: 32,00

Valor Total: 3.200,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0044

Descrição: Enoxaparina Sódica 80mg

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 300,39

Valor Final: 32,00

Valor Total: 3.200,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0045

Descrição: Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml. FRASCO-AMPOLA 5ml

Quantidade: 4.100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 16,38

Valor Final: 1,85

Valor Total: 7.585,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0046  
 Descrição: Escopolamina 20mg/ml Ampola  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,73  
 Valor Final: 0,90  
 Valor Total: 1.800,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0047  
 Descrição: Etilefrina 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,53  
 Valor Final: 1,25  
 Valor Total: 187,50  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0048  
 Descrição: Etomidato 2mg/ml inj  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 46,48  
 Valor Final: 8,00  
 Valor Total: 800,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA  
 Item: 0049  
 Descrição: Fitomenadiona 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,01  
 Valor Final: 1,49  
 Valor Total: 298,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0050  
 Descrição: Fluconazol 2mg/ml. FRASCO-AMPOLA 100ml  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 37,27  
 Valor Final: 12,50  
 Valor Total: 3.750,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0051  
 Descrição: Flumazenil, 0,1mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 35,00  
 Valor Final: 11,20

Valor Total: 2.240,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP

Item: 0052  
 Descrição: Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2,5ml  
 Quantidade: 3.100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,35  
 Valor Final: 1,55  
 Valor Total: 4.805,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0053  
 Descrição: Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2,5ml  
 Quantidade: 4.200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 6,13  
 Valor Final: 1,55  
 Valor Total: 6.510,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0054  
 Descrição: Furosemida 10mg/mL. FRASCO-AMPOLA 2ml  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,41  
 Valor Final: 0,58  
 Valor Total: 1.160,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE  
 Item: 0055  
 Descrição: Furosemida 20mg/mL. FRASCO-AMPOLA 2ml  
 Quantidade: 3.500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,51  
 Valor Final: 0,75  
 Valor Total: 2.625,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: SANTISA  
 Item: 0056  
 Descrição: Gentamicina 40mg/mL. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 600  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,81  
 Valor Final: 0,65  
 Valor Total: 390,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: SANTISA

Item: 0057

Descrição: Gentamicina 80mg/mL. FRASCO-AMPOLA 2ml

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,75

Valor Final: 0,84

Valor Total: 252,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: SANTISA

Item: 0058

Descrição: Gluconato de Cálcio 10%

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,68

Valor Final: 1,80

Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0060

Descrição: Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL. FRASCO-AMPOLA 0,25ml

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 30,39

Valor Final: 4,79

Valor Total: 1.005,90

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0061

Descrição: Heparina Sódica 5000 UI/5mL. FRASCO-AMPOLA 0,25ml

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 82,44

Valor Final: 22,00

Valor Total: 4.620,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0062

Descrição: Hidralazina 20mg/mL. FRASCO-AMPOLA 1ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 16,42

Valor Final: 6,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0063

Descrição: Hidrocortisona, Succinato de 100mg

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 9,27

Valor Final: 2,14

Valor Total: 4.280,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU

Item: 0064

Descrição: Hidrocortisona, Succinato de 500mg

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 15,07

Valor Final: 5,29

Valor Total: 4.232,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU

Item: 0065

Descrição: Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg. FRASCO-AMPOLA 1,5ml

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 598,42

Valor Final: 240,00

Valor Total: 38.400,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: CSL BEHRING

Item: 0066

Descrição: Insulina humana NPH 100UI/ml. FRASCO-AMPOLA 10ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 76,48

Valor Final: 18,00

Valor Total: 5.400,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: NOVO NORDISK

Item: 0067

Descrição: Insulina Humana Regular 100UI/ml. FRASCO-AMPOLA 10ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 183,71

Valor Final: 18,00

Valor Total: 5.400,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: ELI LILLY

Item: 0068

Descrição: Levofloxacin 500mg. FRASCO-AMPOLA 100ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 48,03

Valor Final: 17,00

Valor Total: 5.100,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0069  
 Descrição: Lidocaína 2% (20mg/ml). FRASCO-AMPOLA 20ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 9,66  
 Valor Final: 3,50  
 Valor Total: 1.050,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0070  
 Descrição: Magnésio, Sulfato de 10%. FRASCO-AMPOLA 10ML  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,47  
 Valor Final: 1,02  
 Valor Total: 408,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0071  
 Descrição: Magnésio, Sulfato de 50%. FRASCO-AMPOLA 10ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 13,43  
 Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 1.500,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0072  
 Descrição: Manitol 20%. FRASCO-AMPOLA 250ML  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 18,19  
 Valor Final: 4,40  
 Valor Total: 44,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0073  
 Descrição: Meropenem 1g  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 91,79  
 Valor Final: 22,00  
 Valor Total: 6.600,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: ABL

Item: 0074  
 Descrição: Metilergometrína 0,2mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ML  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,36  
 Valor Final: 1,25  
 Valor Total: 250,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0075  
 Descrição: Metoclopramida 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,21  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 225,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0076  
 Descrição: Metoclopramida 5mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ML  
 Quantidade: 1.300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,14  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 585,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0077  
 Descrição: Metronidazol 500mg  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 63,56  
 Valor Final: 3,00  
 Valor Total: 1.200,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0078  
 Descrição: N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,81  
 Valor Final: 0,95  
 Valor Total: 950,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: FARMACE

Item:	0079
Descrição:	Neostigmina 0,5 mg/mL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,74
Valor Final:	1,09
Valor Total:	109,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 12:52:57
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0080
Descrição:	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,52
Valor Final:	9,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0081
Descrição:	Omeprazol 40mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	de Ampola
Valor Referência	80,63
Valor Final:	27,50
Valor Total:	27.500,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 12:52:57
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0082
Descrição:	Ondansetrona 2mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	de Ampola
Valor Referência	3,01
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 12:52:57
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0083
Descrição:	Oxacilina 500mg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	de Ampola
Valor Referência	16,35
Valor Final:	1,70
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 12:52:57
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0084
Descrição:	Oxitocina 5UI/mL
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	de Ampola
Valor Referência	4,48
Valor Final:	1,10
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 12:52:57
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0085
Descrição:	Pentoxifilina 20mg/mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	de Ampola
Valor Referência	8,47
Valor Final:	1,44

Valor Total: 288,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo:

UNIÃO QUÍMICA

Item: 0086

Descrição: Prometazina 25MG

Quantidade: 2.200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 6,38

Valor Final: 1,50

Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: SANVAL

Item: 0087

Descrição: Propofol 10 mg/ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 37,68

Valor Final: 32,00

Valor Total: 6.400,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0088

Descrição: Protamina, Cloridrato, Concentração 1%

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 6,54

Valor Final: 6,00

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CELLERA

Item: 0089

Descrição: Rocurônio, brometo 10mg

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 129,49

Valor Final: 50,00

Valor Total: 10.000,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0090

Descrição: Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml inj

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 32,49

Valor Final: 9,20

Valor Total: 460,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: BLAU

Item: 0091

Descrição: Suxametônio, Cloreto de 100mg

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 60,54

Valor Final: 21,00

Valor Total: 5.250,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0092

Descrição: Tenoxicam 20 mg

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 30,48

Valor Final: 5,90

Valor Total: 1.475,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0093  
 Descrição: Tenoxicam 40 mg  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 31,44  
 Valor Final: 9,20  
 Valor Total: 2.300,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34) Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0094  
 Descrição: Terbutalina, sulfato de 0,5mg/ml  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,28  
 Valor Final: 2,80  
 Valor Total: 560,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0095  
 Descrição: Xilazina, Cloridrato de 2%  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 88,57  
 Valor Final: 88,57  
 Valor Total: 17.714,00  
 Adjudicado em: 09/06/2021 - 12:52:57  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Modelo: HYPOFARMA

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:BBFECD5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO**  
**QUANTITATIVO DOS ITENS LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**PARA ME, EPP E MEI – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Republicação do Edital do Pregão Presencial - nº 001/2021, EXCLUSIVO ME e EPP com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão pública será aberta às **10h:00m** (horário de Brasília) do dia **22/06/2021**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de junho de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:0897D58F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP - 014/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001  
 Descrição: Ácido Ascórbico 100mg/ml. AMPOLA de 5ml  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,93  
 Valor Final: 0,60  
 Valor Total: 240,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0002  
 Descrição: Ácido épsilon-aminocapróico 50mg/ml inj  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 67,08  
 Valor Final: 24,00  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: ZYDUS

Item: 0003  
 Descrição: Ácido Tranexâmico 50mg. AMPOLA de 5ml  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 11,52  
 Valor Final: 3,60  
 Valor Total: 1.620,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0004  
 Descrição: Adenosina 3MG/ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 23,64  
 Valor Final: 9,50  
 Valor Total: 950,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0005  
 Descrição: Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,39  
 Valor Final: 1,85  
 Valor Total: 740,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0006  
 Descrição: Água para injeção. AMPOLA de 10ml  
 Quantidade: 30.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 0,71

Valor Final: 0,24  
 Valor Total: 7.200,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0007  
 Descrição: Água para injeção. Frasco de 100ml  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 5,53  
 Valor Final: 1,95  
 Valor Total: 1.950,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0008  
 Descrição: Água para injeção. Frasco de 500ml  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 8,02  
 Valor Final: 2,65  
 Valor Total: 2.650,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0009  
 Descrição: Albumina humana 20%. AMPOLA de 50ml  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 331,44  
 Valor Final: 150,00  
 Valor Total: 22.500,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: KEDRION BRASIL

Item: 0010  
 Descrição: Amicacina, Sulfato de 250mg/2ml. FRASCO-AMPOLA de 2ml  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 6,70  
 Valor Final: 2,30  
 Valor Total: 690,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: TEUTO

Item: 0011  
 Descrição: Amicacina, Sulfato de 50mg/2ml. FRASCO-AMPOLA de 2ml  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 6,26  
 Valor Final: 1,55  
 Valor Total: 697,50  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: TEUTO

Item: 0012  
 Descrição: Aminofilina 24mg/mL . Frasco - AMPOLA de 10 ml  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,41

Valor Final: 0,95  
 Valor Total: 190,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0013  
 Descrição: Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL. FRASCO - AMPOLA de 3 ml  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,50  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 350,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0014  
 Descrição: Ampicilina sódica 1g inj  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 11,51  
 Valor Final: 2,55  
 Valor Total: 1.147,50  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: BLAU

Item: 0015  
 Descrição: Ampicilina sódica 500mg inj  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 14,73  
 Valor Final: 0,90  
 Valor Total: 360,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: BLAU

Item: 0016  
 Descrição: Atropina, Sulfato de 0,25mg. FRASCO-AMPOLA 1ml  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,76  
 Valor Final: 0,72  
 Valor Total: 324,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0017  
 Descrição: Atropina, Sulfato de 0,50mg. FRASCO-AMPOLA  
 Quantidade: 470  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,74  
 Valor Final: 0,72  
 Valor Total: 338,40  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: BLAU

Item: 0018  
 Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,79  
 Valor Final: 5,70

Valor Total: 11.400,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: TEUTO

Item: 0019  
 Descrição: Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,74  
 Valor Final: 5,70  
 Valor Total: 2.850,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: TEUTO

Item: 0020  
 Descrição: Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,24  
 Valor Final: 5,70  
 Valor Total: 570,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: BLAU

Item: 0021  
 Descrição: Bromoprida 5MG/ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,02  
 Valor Final: 1,69  
 Valor Total: 845,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0022  
 Descrição: Bupivacaína, Cloridrato de 0,75%. FRASCO-AMPOLA 20ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,41  
 Valor Final: 6,00  
 Valor Total: 600,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0023  
 Descrição: Bupivacaína, Cloridrato de + Glicose, 5mg/ml+80mg/ml. FRASCO-AMPOLA 4ML  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 9,41  
 Valor Final: 3,24  
 Valor Total: 324,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA  
 Modelo: AMP

Item: 0024  
 Descrição: Bupivacaína, Cloridrato de 0,5%. FRASCO-AMPOLA 20ML  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,24

Valor Final: 3,17  
 Valor Total: 634,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0025  
 Descrição: Cefalotina 1g  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 22,73  
 Valor Final: 6,70  
 Valor Total: 2.010,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: ABL

Item: 0026  
 Descrição: Ceftriaxona 1g  
 Quantidade: 3.500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 21,32  
 Valor Final: 3,88  
 Valor Total: 13.580,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: ABL

Item: 0027  
 Descrição: Cimetidina 150mg/ML. FRASCO-AMPOLA 2ml  
 Quantidade: 1.600  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,94  
 Valor Final: 2,40  
 Valor Total: 3.840,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: TEUTO

Item: 0028  
 Descrição: Ciprofloxacino 200mg/100mL. FRASCO-AMPOLA 100ml  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 69,00  
 Valor Final: 19,90  
 Valor Total: 39.800,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0029  
 Descrição: Clindamicina, 150mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ml  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 15,87  
 Valor Final: 4,45  
 Valor Total: 2.225,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: BLAU

Item: 0030  
 Descrição: Cloreto de potássio 19,1%. FRASCO-AMPOLA 10ml  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 0,86  
 Valor Final: 0,34

Valor Total: 51,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: FARMACE

Item: 0031

Descrição: Cloridrato de lidocaina 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005 mg/ml inj

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 30,67

Valor Final: 2,79

Valor Total: 418,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA

Modelo: AMP

Item: 0032

Descrição: Complexo B. AMPOLA DE 2ML

Quantidade: 2.200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,18

Valor Final: 0,75

Valor Total: 1.650,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0033

Descrição: Deslanosídeo 0,2mg/ML. AMPOLA DE 2ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,86

Valor Final: 1,10

Valor Total: 110,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0034

Descrição: Diclofenaco potássico 25mg/ml. AMPOLA DE 3ML

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,39

Valor Final: 1,05

Valor Total: 4.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: TEUTO

Item: 0035

Descrição: Diclofenaco sódico 25mg/ML. AMPOLA de 3ml

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,63

Valor Final: 0,65

Valor Total: 1.950,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0036

Descrição: Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml. AMPOLA de 1ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,81

Valor Final: 1,05

Valor Total: 210,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0037

Descrição: Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina, Glicose, Frutose, 30+50+1000+1000MG. AMPOLA de 10ml

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 10,50

Valor Final: 2,50

Valor Total: 750,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: TAKEDA

Item: 0038

Descrição: Dipirona 500mg/mL AMPOLA de 2ml

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,68

Valor Final: 0,34

Valor Total: 2.380,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0039

Descrição: Dobutamina, 12,5mg/ml. AMPOLA de 20ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 49,87

Valor Final: 8,00

Valor Total: 1.600,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0040

Descrição: Dopamina, 5mg/mL. AMPOLA de 10ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 51,27

Valor Final: 12,50

Valor Total: 2.500,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo: CRISTALIA

Item: 0041

Descrição: Enoxaparina Sódica 20mg

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 66,02

Valor Final: 32,00

Valor Total: 3.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0042

Descrição: Enoxaparina Sódica 40mg

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 131,14

Valor Final: 32,00

Valor Total: 3.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0043

Descrição: Enoxaparina Sodica 60mg  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 137,54  
Valor Final: 32,00  
Valor Total: 3.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0044

Descrição: Enoxaparina Sódica 80mg  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 300,39  
Valor Final: 32,00  
Valor Total: 3.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: MYLAN BRASIL

Item: 0045

Descrição: Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml. FRASCO-AMPOLA 5ml  
Quantidade: 4.100  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 16,38  
Valor Final: 1,85  
Valor Total: 7.585,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: FARMACE

Item: 0046

Descrição: Escopolamina 20mg/ml Ampola  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 2,73  
Valor Final: 0,90  
Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: FARMACE

Item: 0047

Descrição: Etilefrina 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 5,53  
Valor Final: 1,25  
Valor Total: 187,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0048

Descrição: Etomidato 2mg/ml inj  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 46,48  
Valor Final: 8,00  
Valor Total: 800,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: CRISTALIA

Item: 0049

Descrição: Fitomenadiona 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 5,01  
Valor Final: 1,49  
Valor Total: 298,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HIPOLABOR

Item: 0050

Descrição: Fluconazol 2mg/ml. FRASCO-AMPOLA 100ml  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 37,27  
Valor Final: 12,50  
Valor Total: 3.750,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0051

Descrição: Flumazenil, 0,1mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 35,00  
Valor Final: 11,20  
Valor Total: 2.240,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: AMP

Item: 0052

Descrição: Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2,5ml  
Quantidade: 3.100  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 2,35  
Valor Final: 1,55  
Valor Total: 4.805,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: FARMACE

Item: 0053

Descrição: Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2,5ml  
Quantidade: 4.200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 6,13  
Valor Final: 1,55  
Valor Total: 6.510,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HIPOLABOR

Item: 0054

Descrição: Furosemida 10mg/mL. FRASCO-AMPOLA 2ml  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 1,41  
Valor Final: 0,58  
Valor Total: 1.160,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: FARMACE

Item: 0055

Descrição: Furosemida 20mg/mL. FRASCO-AMPOLA 2ml

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,51

Valor Final: 0,75

Valor Total: 2.625,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: SANTISA

Item: 0056

Descrição: Gentamicina 40mg/mL. FRASCO-AMPOLA 1ml

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,81

Valor Final: 0,65

Valor Total: 390,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: SANTISA

Item: 0057

Descrição: Gentamicina 80mg/mL. FRASCO-AMPOLA 2ml

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,75

Valor Final: 0,84

Valor Total: 252,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: SANTISA

Item: 0058

Descrição: Gluconato de Cálcio 10%

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,68

Valor Final: 1,80

Valor Total: 540,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0060

Descrição: Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL. FRASCO-AMPOLA 0,25ml

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 30,39

Valor Final: 4,79

Valor Total: 1.005,90

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0061

Descrição: Heparina Sódica 5000 UI/5mL. FRASCO-AMPOLA 0,25ml

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 82,44

Valor Final: 22,00

Valor Total: 4.620,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0062

Descrição: Hidralazina 20mg/mL. FRASCO-AMPOLA 1ml

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 16,42

Valor Final: 6,00

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0063

Descrição: Hidrocortisona, Succinato de 100mg

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 9,27

Valor Final: 2,14

Valor Total: 4.280,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: BLAU

Item: 0064

Descrição: Hidrocortisona, Succinato de 500mg

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 15,07

Valor Final: 5,29

Valor Total: 4.232,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: BLAU

Item: 0065

Descrição: Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg. FRASCO-AMPOLA 1,5ml

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 598,42

Valor Final: 240,00

Valor Total: 38.400,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CSL BEHRING

Item: 0066

Descrição: Insulina humana NPH 100UI/ml. FRASCO-AMPOLA 10ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 76,48

Valor Final: 18,00

Valor Total: 5.400,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: NOVO NORDISK

Item: 0067

Descrição: Insulina Humana Regular 100UI/ml. FRASCO-AMPOLA 10ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 183,71

Valor Final: 18,00  
 Valor Total: 5.400,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: ELI LILLY

Item: 0068  
 Descrição: Levofloxacino 500mg. FRASCO-AMPOLA 100ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 48,03  
 Valor Final: 17,00  
 Valor Total: 5.100,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0069  
 Descrição: Lidocaína 2% (20mg/ml). FRASCO-AMPOLA 20ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 9,66  
 Valor Final: 3,50  
 Valor Total: 1.050,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0070  
 Descrição: Magnésio, Sulfato de 10%. FRASCO-AMPOLA 10ML  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,47  
 Valor Final: 1,02  
 Valor Total: 408,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0071  
 Descrição: Magnésio, Sulfato de 50%. FRASCO-AMPOLA 10ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 13,43  
 Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 1.500,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0072  
 Descrição: Manitol 20%. FRASCO-AMPOLA 250ML  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 18,19  
 Valor Final: 4,40  
 Valor Total: 44,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0073  
 Descrição: Meropenem 1g  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 91,79  
 Valor Final: 22,00  
 Valor Total: 6.600,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: ABL

Item: 0074  
 Descrição: Metilergometrina 0,2mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ML  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,36  
 Valor Final: 1,25  
 Valor Total: 250,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0075  
 Descrição: Metoclopramida 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,21  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 225,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0076  
 Descrição: Metoclopramida 5mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ML  
 Quantidade: 1.300  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,14  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 585,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0077  
 Descrição: Metronidazol 500mg  
 Quantidade: 400  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 63,56  
 Valor Final: 3,00  
 Valor Total: 1.200,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HALEX ISTAR

Item: 0078  
 Descrição: N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 2,81  
 Valor Final: 0,95  
 Valor Total: 950,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Modelo: FARMACE

Item: 0079  
 Descrição: Neostigmina 0,5 mg/mL  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,74  
 Valor Final: 1,09  
 Valor Total: 109,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA  
Modelo: AMP

Item: 0080  
Descrição: Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml  
Quantidade: 500  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 24,52  
Valor Final: 9,00  
Valor Total: 4.500,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0081  
Descrição: Omeprazol 40mg  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 80,63  
Valor Final: 27,50  
Valor Total: 27.500,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: BLAU

Item: 0082  
Descrição: Ondansetrona 2mg/ml  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 3,01  
Valor Final: 1,95  
Valor Total: 390,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0083  
Descrição: Oxacilina 500mg  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 16,35  
Valor Final: 1,70  
Valor Total: 510,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: TEUTO

Item: 0084  
Descrição: Oxitocina 5UI/mL  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 4,48  
Valor Final: 1,10  
Valor Total: 165,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0085  
Descrição: Pentoxifilina 20mg/mL  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 8,47  
Valor Final: 1,44  
Valor Total: 288,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0086  
Descrição: Prometazina 25MG  
Quantidade: 2.200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 6,38  
Valor Final: 1,50  
Valor Total: 3.300,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: SANVAL

Item: 0087  
Descrição: Propofol 10 mg/ml  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 37,68  
Valor Final: 32,00  
Valor Total: 6.400,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0088  
Descrição: Protamina, Cloridrato, Concentração 1%  
Quantidade: 250  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 6,54  
Valor Final: 6,00  
Valor Total: 1.500,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CELLERA

Item: 0089  
Descrição: Rocurônio, brometo 10mg  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 129,49  
Valor Final: 50,00  
Valor Total: 10.000,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0090  
Descrição: Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml inj  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 32,49  
Valor Final: 9,20  
Valor Total: 460,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: BLAU

Item: 0091  
Descrição: Suxametônio, Cloreto de 100mg  
Quantidade: 250  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 60,54  
Valor Final: 21,00  
Valor Total: 5.250,00  
Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0092  
Descrição: Tenoxicam 20 mg

Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 30,48  
 Valor Final: 5,90  
 Valor Total: 1.475,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0093  
 Descrição: Tenoxicam 40 mg  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 31,44  
 Valor Final: 9,20  
 Valor Total: 2.300,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0094  
 Descrição: Terbutalina, sulfato de 0,5mg/ml  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,28  
 Valor Final: 2,80  
 Valor Total: 560,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Modelo: HIPOLABOR

Item: 0095  
 Descrição: Xilazina, Cloridrato de 2%  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 88,57  
 Valor Final: 88,57  
 Valor Total: 17.714,00  
 Situação: Homologado em 09/06/2021 13:50:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA  
 Modelo: HYPOFARMA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**5131DD95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Junho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **ROMILDO TRAJANO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente

de 07 de Junho de 2021 a 07 de Setembro de 2021, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 09 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**310EEDCB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Considerando o memorando N°007/2021 – Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Junho de 2021, com o com Interesses da administração municipal junto a CAERN, Companhia de Agua e Esgoto do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Junho de 2021**.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C37FBC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 443/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**3AAD3D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 302/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 302/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 444/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**6A838BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 303/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 303/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 445/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**90100606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 304/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 304/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 446/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**654408B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0179/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**. Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SEDRAF SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no período: de **11/06/2021 à 11/06/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9CF8E9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em efetivo de Professor de Ensino Infantil do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. Exonerar**, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora **ELIECILDA MARINHO DELVITO**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o número 655.263.684-91, matrícula nº 00000086/1 do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8A21FD27

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a proibição de quaisquer atos que configurem festejos juninos, incluindo a comercialização e o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, **Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, editados desde 14 de março de 2020, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, as quais se mostram eficazes no combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos, incluindo a comercialização e o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO a fiscalização do disposto neste Decreto e a aplicação das sanções pecuniárias cabíveis, em sendo o caso.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das determinações contidas nos Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº

6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8E351E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
210.112.505/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 408.005,04 (Quatrocentos e oito mil, cinco reais e quatro centavos)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos. **CONVOQUE - SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4F5DF73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 356/2021 – GC**

PORTARIA Nº 356/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: MARCOS ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 061.530.494-00, para exercer a função de **DIRETOR** na **KINDER CRECHE - ASSOCIACAO IRMA ALOISIA**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, nomeado pela Portaria nº 196/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**E536E003

**GABINETE CIVIL  
DECRETO 029/2021 - GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 029 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de Touros/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Touros/RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITIV no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** O Procedimento Administrativo Tributário visando a apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos termos dos artigos 220 e seguintes do Código Tributário do Município de Touros/RN (Lei Complementar 013, de 17 de maio de 2019), dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.

**Art. 3º.** Para fins de lançamento do ITIV, a Declaração de Ocorrência do Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação, no endereço eletrônico [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), por meio de Usuário previamente cadastrado junto à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da SMT.

§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:

- I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN;
- II – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País;
- III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;
- IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.

§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:

- I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- II – Documento de registro da entidade interessada;
- II – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;
- III – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;
- IV – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.

§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) Usuário Mestre e até 10 (dez) operadores;

§4º O cadastro do Usuário Mestre de cada entidade interessada será efetivado por meio da Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da SMT.

§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação fará a análise do pedido e decidirá em até 48 (quarenta e oito) horas.

§6º Deferido o cadastramento do Usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, senha de Usuário Mestre, que permitirá o Usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.

§7º Em caso de indeferimento do cadastramento do Usuário, a comunicação se dará por meio do endereço eletrônico cadastrado no

Requerimento, informando os motivos, podendo o pedido ser renovado após serem sanadas as devidas pendências.

**Art. 4º.** Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITIV, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:  
Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;  
Certidão de “Habite-se”, caso exista;  
Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;  
Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;  
Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;

Comprovante de residência atualizado.

II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;  
Contrato de construção da obra;  
Certidão de “Habite-se”, caso exista;  
Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;  
Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;  
Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;  
Comprovante de residência atualizado.

III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;  
Certidão de “Habite-se”, caso exista;  
Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;  
Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;  
Comprovante de residência atualizado.

IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;  
Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária;  
Comprovante de residência atualizado.

V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretirável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses relativas:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;  
Contrato(s) ou outro(s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico;  
Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao Declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

**Art. 5º.** Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITIV, esta e seus respectivos anexos receberão numeração própria, que será informada ao Declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Portaria 353, de 01 de junho de 2021 ou outra que a venha substituir.

**Art. 6º.** Concluído o lançamento do ITIV, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.

**Art. 7º.** Em caso de Pedido de Reavaliação ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência do ITIV, estes deverão ser apresentados junto à Comissão de Avaliação Imobiliária, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete do Secretário de Tributação para Decisão.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Tributação promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os ajustes necessários para a implantação da sistemática definido neste Decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 08 de Junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**EC50269A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 357/2021 – GC**

PORTARIA Nº 357/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: EVANIA MARIA DE AGUIAR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 915.769.894-53, para exercer a função de **DIRETORA** na **KINDER CRECHE - ASSOCIACAO IRMA ALOISIA**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 353 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - O responsável pelo cargo supracitado no Art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 09 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**EBB7ECD6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
117/2017**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
117/2017**

**Contratante:** O Município de Touros/RN - **CNPJ:**08.234.155/0001-02.

**Contratada:**L P Comércio varejista de peças e serviços de locações EIRELI ME - 18.800.902/0001-78.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos

**Base legal:**II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**Vigência:**21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022.

**Pelo município:** Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito municipal;

**Pela contratada:** Luana Lira Pereira - CPF: 094.974.604-57 – Representante legal da Empresa

Touros/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**CAD3E147

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº 007/2021**

Dispõe sobre permuta de servidor.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o servidor Joacildo Augusto Barbalho Filho, titular do cargo de provento efetivo de Operador de Bombas, admitido em 19 de maio de 2003, mat. 426-1, permutado com a servidora da Prefeitura de Rio do Fogo, Maria Aparecida do Vale, mat. 80045-3 a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Os salários dos respectivos servidores ora permutados ficarão sob a responsabilidade dos cedentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 01 de maio de 2021.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIRO**

Presidente  
Port. Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**71D71723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 037/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO SÍTIO CHÃ DAS CACIMBAS, SERRA JOÃO DO VALE, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.  
Contratado.....: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 316.475.964-91

Valor.....: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Junho de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**78C784B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO SÍTIO CHÃ DAS CACIMBAS, SERRA JOÃO DO VALE, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Junho de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6CDD8D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210072**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210072  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 037/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10  
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA CPF Nº316.475.964-91  
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO SÍTIO CHÃ DAS CACIMBAS, SERRA JOÃO DO VALE, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1301.236950065.2.049 Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 2.100,00  
VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**962CB95F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12/2021-RP**

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) 09 de Junho de 2021, em UMARIZAL, em sessão pública realizada na plataforma www.bmmnetlicitacoes.com.br., a Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída por JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Pregoeiro, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

- Equipe de apoio, FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório Nº 12/2021-RP, na modalidade PREGÃO destinada a selecionar a melhor proposta para Aquisição respirador/ventilador pulmonar mecânico para combate ao COVID-19. A Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve DECLARAR DESERTO o Processo Licitatório no 12/2021-RP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ATA, que lida e estando todos de acordo, pede que todos assinem.

PREGOIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro(a)	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
Equipe de Apoio	FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS	
Equipe de Apoio	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**3C072B31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº070/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA:** Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **ENEIAS PINHEIRO DA SILVA** matrícula 010035-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24/05/2021 a 22/08/2021, referente ao período 2007 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A5D2690A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**003/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021-SRP**

No dia 25 de maio de 2021, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “ELETRÔNICA”, sob onº. **003/2021-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADA AO SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 905776/2020, MINISTÉRIO DA SAÚDE -

FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 003/2021-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas:

**SODIC-SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO INTERGRADO NAS CIDADES - LTDA/CNPJ: 24.483.800/0001-92**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 01; totalizando o valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - MEI/CNPJ: 31.578.656/0001-10**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02, 03, 04, 06; totalizando o valor de R\$ 52.743,59 (Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**MARLI SALES PEDROZA - ME/CNPJ: 32.068.823/0001-45**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 05; totalizando o valor de R\$ 32.997,75 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

**EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES – LTDA - EPP/CNPJ: 21.061.770/0001-14**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 07; totalizando o valor de R\$ 5.032,80 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Várzea/RN, 28 de maio de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8DBA8041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**003/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADA AO SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 905776/2020, MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas licitantes abaixo:

**SODIC-SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO INTERGRADO NAS CIDADES - LTDA/CNPJ: 24.483.800/0001-92**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 01; totalizando o valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - MEI/CNPJ: 31.578.656/0001-10**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02, 03, 04, 06; totalizando o valor de R\$ 52.743,59 (Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**MARLI SALES PEDROZA - ME/CNPJ: 32.068.823/0001-45**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 05; totalizando o valor de R\$ 32.997,75 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

**EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES – LTDA - EPP/CNPJ: 21.061.770/0001-14**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 07; totalizando o valor de R\$ 5.032,80 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Várzea/RN, 28 de maio de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**00660D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
003/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADA AO SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 905776/2020, MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**SODIC-SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO INTERGRADO NAS CIDADES - LTDA/CNPJ: 24.483.800/0001-92**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 01; totalizando o valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - MEI/CNPJ: 31.578.656/0001-10**, que saiu vencedora do certame nos Lotes de nº. 02, 03, 04, 06; totalizando o valor de R\$ 52.743,59 (Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**MARLI SALES PEDROZA - ME/CNPJ: 32.068.823/0001-45**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 05; totalizando o valor de R\$ 32.997,75 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

**EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES – LTDA - EPP/CNPJ: 21.061.770/0001-14**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 07; totalizando o valor de R\$ 5.032,80 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Várzea/RN, 28 de maio de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0E055462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE ARP Nº. 017/2021 - 018/2021 – 019/2021 –  
020/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021-SRP**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.846.823/0001-84.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADA AO SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 905776/2020, MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**EMPRESA REGISTRADA:**SODIC-SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO INTERGRADO NAS CIDADES - LTDA/CNPJ: 24.483.800/0001-92, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no lote de nº. 01; totalizando o valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

**EMPRESA REGISTRADA:**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - MEI/CNPJ: 31.578.656/0001-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes de nº. 02, 03, 04, 06; totalizando o valor de R\$ 52.743,59 (Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**MARLI SALES PEDROZA - ME/CNPJ: 32.068.823/0001-45**, que saiu vencedora do certame no Lote de nº. 05; totalizando o valor de R\$ 32.997,75 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

**EMPRESA REGISTRADA:**EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES – LTDA - EPP/CNPJ: 21.061.770/0001-14, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no lote de nº. 07; totalizando o valor de R\$ 5.032,80 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:**31 de maio de 2021.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:**31 de maio de 2022.

**VALOR GLOBAL DAS ATAS:**R\$ 120.274,14 (Cento e vinte mil duzentos e setenta e quatro reais quatorze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 31 de maio de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8B7EE733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 125/2021-GP**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidores, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. **Elisangela Maria Pessoa do Rego**, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) da **Coordenadora de Assistência Social,- CAS**, junto a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme a Portaria nº.

30/2021-GP datada de 11 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de maio de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**E6796E62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 126/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimento Administrativo e outros aspectos penitentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **ELISANGELA MARIA PESSOA DO REGO**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) como **Articuladora do Selo Unicef – ASU – Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento comunitário**;

**Paragrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**684C276D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 16/2021

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ: 14.743.159/0001-00

D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18

S D DE A FERREIRA CIA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 09 de junho de 2021**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**A8BE6876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –  
COMDEC**

PORTARIA Nº. 120/2021 Vera Cruz/RN, em 08 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros para compor a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

**I – Coordenador Municipal:**

- Rodrigo Ribeiro da Silva

**II – Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil:**

- Jose Edilson Pinheiro Borges

**III – Secretaria Municipal de Agricultura:**

- Amauri Anderson de sales

**IV – Setor Técnico;**

- Ozaniel Bruno da Silva

**V – Setor Operacional:**

- Gilson Carlos de Moura

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**18C90B57

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR MEMBROS DO CMDC**

PORTARIA Nº. 119/2021 Vera Cruz/RN, em, 08 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil

Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

- **Maria Francisca Lopes da Silva**

Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

- **Fernanda Ellen de Araújo Oliveira**

Um representante da EMATER – Escritório Local;

- **Gilson Calos de Moura**

Um representante da Polícia Militar – Comando Local do momento;

- **Eduardo Roberto Câmara Vivianne**

Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Rodrigo Ribeiro da Silva**

Três representantes das Associações de Produtores Rurais do município.

- **Luciana Gomes de Moura**

- **Jose Edilson Pinheiro Borges**

- **Jose Generoso da Silva**

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BFF23FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/21  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 007/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91, dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor de R\$ **223.744,40** (duzentos e vinte três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e **DIRCEU LONGO & CIA-EPP**, inscrita no CNPJ: 92.823.764/0001-03, do item 06 no valor de R\$ **1.383,20** (um mil trezentos e oitenta e três mil e vinte centavos). Totalizando R\$ **225.127,60** (duzentos e vinte cinco mil cento e vinte sete reais e sessenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/06/2021 A 09/06/2022.

VERA CRUZ/RN, 09 DE JUNHO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**2A908BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº009/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº009/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA CNPJ: 29.309.384/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos urbanos do município de Vera Cruz/RN, em aterro sanitário licenciado pelo IDEMA/RN.

Valor: R\$ 204.166,80 (duzentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Vera Cruz, 09 de Junho de 2021

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**14DAACB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARONA 006/2019**

**SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, situada na ROD pb 321, S/N, Fazenda Marabá- Belém do Brejo do Cruz/ PB, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** na **CARONA 06/2019** referente os serviços de coleta, transparte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:** *A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 12 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado na **CARONA Nº 006/2019**.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**Prefeito Municipal  
Pela Contratante**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**CNPJ: 09.234.399/0001-40  
Pela Contratada**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**916C0A37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 83/2021 – GAB/PREF.****Portaria nº 83/2021 – Gab/Pref.**, Em, 09 de Junho de 2021.*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Amanda Christine Silva**, portador do CPF/MF **102.530.074-29**, do cargo “Chefe de Almoxarifado”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**865C0599**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 013/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender às necessidades da secretaria educação (merenda escolar) do município de Florânia – RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 22/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de junho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2810345E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 014/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando montar “kits de Merenda Escolar”, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Florânia/RN, durante a pandemia do COVID-19. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de junho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**  
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A3EF9302**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 123/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 017, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 10/06/2021 com término em 07/09/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**65962B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 122/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **SIJANE MARIA GOMES FREIRE**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 549, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia 10/06/2021 com término em 07/09/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A129E347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2021 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B4BEC027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2021 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D759A657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 768/2021 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de junho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7865FAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 781/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**11CC6DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 782/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A6B32321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 783/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**917C76DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 784/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0FCE9ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 785/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EB970D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 786/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:810E4331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 787/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CB491FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 788/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B8E84170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 789/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de junho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: DEFBB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 790/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de junho de 2021, com objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 3192DF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

O(A)s **24(vinte e quatro)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00016/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL,**

DISPENSADORES DE PAPEL E DE ÁLCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 07.388.667/0001-52						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Jacinto Caetano Pimenta, 120 – Parque Industrial – CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso/MG						
<b>REPRESENTANTE:</b> HELIO DIZARO FILHO						
<b>E-MAIL:</b> comercial@bojobrasil.com						
<b>TEL.:</b> - (35) 3558-8001 / (35) 98838-7211						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	MASCARAS EM TECIDO – Máscara Lavável 100%, algodão, não descartável de Tecido com elástico.	Anatômico, 3D	4.570	UN	1,50	6855,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>6.855,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI**

CNPJ nº 07.388.667/0001-52

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**492FFAA8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021.

O(A)s **24(vinte e quatro)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ÁLCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 35.159.991/0001-34						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Exc Braz da Silveira Leal, 74 - Loja Dois - Vila Independência - CEP 27.347-090 - Barra Mansa/RJ						
<b>REPRESENTANTE:</b> ROSA MARIA MARINHO BRANT						
<b>E-MAIL:</b> plasticos.vp@gmail.com						
<b>TEL.:</b> (24) 98141-0075 / (24) 98881-9570						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PROTETOR FACIAL - Tiara de plástico injetável, com ajuste regulável, protetor fácil em PETG 0,5mm com 98% de transparência.	VALEPLAST	1.670	UN	2,95	4.926,50
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>4.926,50</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº 35.159.991/0001-34

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E03B693B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 8/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

O(A)s **24(vinte e quatro)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ÁLCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 10.212.250/0001-49						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP 59605-160 – Mossoró/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA RODRIGUES LOBO						
<b>E-MAIL:</b> hability-licitacao@hotmail.com <b>TEL.:</b> - (84) 3314-2393						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	TOUCAS DESCARTAVEIS – Material Tnt, tamanho Único. Pacote com 100 unidades	FAVA	500	PAC	13,45	6725,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>6.725,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ nº 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:EA595037**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/04/2021**, processo administrativo nº 08040011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis, para suprir a necessidade das UBS's, cirurgias eletivas no HRHMM, COMAD, Unidades de Covid e os demais setores através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit. R\$	Vr total R\$
3	10288 - Ácido ascorbico 100mg/ml	AMPOLA	SANTISA	1.500	0,79	1.185,00
8	10293 - Agua Bi-destillada 100ml	FRASCO	FARMACE	2.000	2,15	4.300,00
9	10294 - Aminofilina 24mg/ml	AMPOLA	FARMACE	1.500	1,29	1.935,00
13	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	TEUTO	1.200	7,99	9.588,00
14	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	F/A	TEUTO	100	7,99	799,00
21	10311 - Ceftriaxona 1g EV	F/A	NOVA FARMA	1.500	8,75	13.125,00
23	10313 - Ciprofloxacino 400mg	Bolsa	HALEX ISTAR	200	41,56	8.312,00
29	10323 - Diclofenaco de sódio 25 mg/ml	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,67	2.010,00
38	10327 - Escopolamina, N-Butil brometo 4mg	AMPOLA	FARMACE	1.000	1,44	1.440,00
44	10433 - Gentamicina 40mg	UND	NOVA FARMA	800	0,89	712,00
62	11604 - Metronidazol 500mg/100ml	Bolsa	FARMACE	300	3,17	951,00
63	10374 - Morfina 0,1mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	400	2,99	1.196,00
68	10355 - Ondansetrona 2mg/ml	AMPOLA	FRESENIUS	1.200	1,59	1.908,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>47.461,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO,**

CPF: 913.109.894-00.

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E1787F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das posturas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021, homologado em 08 de junho de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.912.017/0001-71</b>	Telefone: <b>(84)36370053</b>	Email: <b>lrcomercioeservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011696 - Veículo de passeio tipo sedan ou hatch-com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou alcool, motorização 1.0 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação. OBS.:Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. combustível e motorista por conta da PMA.	Volkswagen Gol / 2019	Mês	84,00	1.599,00	134.316,00
2	0011697 - Veículo tipo Minivan- com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou alcool, motorização 1.0 superior, capacidade para (07) sete lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(anos) de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Fiat / Doblo 2019	Diária	264,00	89,40	23.601,60
3	0011698 - Caminhão 3/4 - carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Ford / F4000 2011	Mês	24,00	4.990,00	119.760,00
4	0011699 - Caminhão toco - carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Volkswagen/ 15180 / 2011	Mês	12,00	5.990,00	71.880,00
5	0011700 - Caminhão Limpa Fossa - com capacidade de 8000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção à vácuo, hidrojetamento de 1/2 e 3/4, motorista e operador de bombas. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Ford / Cargo 1517 / 2011	Diária	200,00	1.120,00	224.000,00
6	0011701 - Caminhão Baú - com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, equipado com baú carga seca. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Ford / F4000 / 2011	Km	5000,00	5,40	27.000,00
7	0011702 - Máquina retroescavadeira 4x4- potência operacional entre 76 e 79 hp, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m, Com no máximo 10 (dez) anos de uso, diesel. . OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Case / 580n / 2011	Diária	200,00	418,00	83.600,00
8	0011703 - Veículo tipo caminhão munk- com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos patrocinados pelo município, Com no máximo 10 (dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Volkswagen 15180 / 2011	Diária	200,00	1.000,00	200.000,00
9	0011704 - Caminhão Pipa - com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 hp, com 10 m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Volkswagen 13190 / 2011	Diária	200,00	299,99	59.998,00
11	0011706 - CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas Secretarias Municipais, o veículo deverá possuir 02 microfones c/fio, gravador de som, leitor de CD/DVD (que execute MP3 e outros formatos), com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da contratada.	Fiat / Palio 2011	Hora	2000,00	55,00	110.000,00
12	0011707 - VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Massey Ferguson / 4275 / 2011	Diária	200,00	440,00	88.000,00
14	0011709 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar. Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Ford / Cargo 1519 / 2011	Diária	200,00	525,00	105.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.247.155,60, (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** **Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 09 de junho de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

LR Comercio, Servicos E Transportes EIRELI

CNPJ nº 27.912.017/0001-71

**LUCAS RODRIGUES PINTO**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:DF10CDE9**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA 2 RGF - DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.382.458,40	38.382.458,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.214.194,39	35.214.194,39	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.214.194,39	35.214.194,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.014.988,04	34.014.988,04	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.199.206,35	1.199.206,35	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.168.264,01	3.168.264,01	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.002.999,31	16.721.926,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.002.999,31	16.721.926,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.182.511,57	16.901.438,99	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.512,26	179.512,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	35.379.459,09	21.660.531,67	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	77.911.408,46	82.661.572,54	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	49,26	46,43	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	45,40	26,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	99.193.887,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	89.274.498,35	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4A23B55B

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**3 RGF - DEMONSTRATIVO GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	82.661.572,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	18.185.545,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal.

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:60980746

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**4 RGF - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021
Período: JANEIRO - ABRIL/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.661.572,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.225.851,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.903.266,45	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.786.310,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:7BF4050C

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021
Período de Referência: JAN a ABR/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	82.661.572,54	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.843.570,53	51,83
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	44.637.249,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	42.405.386,71	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	21.660.531,67	26,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.193.887,05	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.185.545,96	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.225.851,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.786.310,08	7,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CF6EEB03

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**4 - RREO - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA PREVIDENCIARIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador: ECAD99C0**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**6 - RREO - RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Período: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	84.795.000,00	28.148.135,31	
Receitas Tributárias	2.580.000,00	3.409.498,13	
IPTU	60.000,00	0,00	
ISS	1.400.000,00	2.764.244,88	
IBTI	50.000,00	19.619,90	
IRRF	700.000,00	364.872,48	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	260.760,87	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	190.000,00	20.130,43	
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	20.130,43	
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00	
Transferências Correntes	81.988.000,00	24.647.562,49	
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	8.812.948,76	
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	8.349.958,32	
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	355.392,42	
Cota-Parte do ITR	38.000,00	2.297,59	
Transferências da LC 87/1996	53.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	270.817,78	
Transferências do FUNDEB	20.500.000,00	7.285.651,63	
Outras Transferências Correntes	6.623.000,00	-429.504,01	
Demais Receitas Correntes	37.000,00	70.944,26	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	37.000,00	70.944,26	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	84.625.000,00	28.128.004,88	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	614.000,00	18.280,24	
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	2.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00	
Transferências de Capital	600.000,00	18.280,24	
Convênios	400.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	18.280,24	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	612.000,00	18.280,24	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		28.146.285,12	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS
						PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.124.850,00	28.495.541,67	18.450.406,61	15.128.126,70	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.424.510,00	22.081.060,74	13.718.543,95	11.234.017,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.695.340,00	6.414.480,93	4.731.862,66	3.894.108,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.119.850,00	28.495.541,67	18.450.406,61	15.128.126,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.064.150,00	345.024,70	307.533,10	264.271,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.064.150,00	345.024,70	307.533,10	264.271,35	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.064.150,00	345.024,70	307.533,10	264.271,35	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.404.000,00	28.840.566,37	18.757.939,71	15.392.398,05	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							12.753.887,07

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		12.753.887,07
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.382.458,40	38.382.458,40
DEDUÇÕES (XXIX)	3.002.999,31	16.721.926,73
Disponibilidade de Caixa	3.002.999,31	16.721.926,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.182.511,57	16.901.438,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	179.512,26	179.512,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.379.459,09	21.660.531,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		13.718.927,42

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-965.040,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		12.753.887,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		12.753.887,07
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:DF6D9149

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**12 - RREO - DEMONSTRATIVO SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	3.148.737,26	142,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		50.000,00	50.000,00	19.619,90	39,23
ITBI		50.000,00	50.000,00	19.619,90	39,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.400.000,00	1.400.000,00	2.764.244,88	197,44
ISS		1.400.000,00	1.400.000,00	2.764.244,88	197,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		700.000,00	700.000,00	364.872,48	52,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		54.865.000,00	54.865.000,00	17.791.414,87	32,42
Cota-Parte FPM		28.000.000,00	28.000.000,00	8.812.948,76	31,47
Cota-Parte ITR		38.000,00	38.000,00	2.297,59	6,04
Cota-Parte IPVA		750.000,00	750.000,00	355.392,42	47,38
Cota-Parte ICMS		26.000.000,00	26.000.000,00	8.349.958,32	32,11
Cota-Parte IPI-Exportação		24.000,00	24.000,00	270.817,78	1.128,40
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>57.075.000,00</b>	<b>57.075.000,00</b>	<b>20.940.152,13</b>	<b>36,68</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.679.000,00	1.839.000,00	46.832,40	2,54	11.832,40	0,64	1.622,33	0,08	0,00
Despesas Correntes	1.084.000,00	954.000,00	46.832,40	4,90	11.832,40	1,24	1.622,33	0,17	0,00
Despesas de Capital	1.595.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.200.000,00	7.040.000,00	4.427.731,30	62,89	3.604.033,21	51,19	2.889.574,23	41,04	0,00
Despesas Correntes	6.185.000,00	7.025.000,00	4.421.331,30	62,93	3.597.633,21	51,21	2.883.174,23	41,04	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	6.400,00	42,66	6.400,00	42,66	6.400,00	42,66	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.909.000,00</b>	<b>8.909.000,00</b>	<b>4.474.563,70</b>	<b>50,22</b>	<b>3.615.865,61</b>	<b>40,58</b>	<b>2.891.196,56</b>	<b>32,45</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.474.563,70	3.615.865,61	2.891.196,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.474.563,70	3.615.865,61	2.891.196,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.141.022,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.141.022,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			474.842,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,26

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.386.000,00	10.386.000,00	1.956.243,83	18,83
Proveniente da União	10.136.000,00	10.136.000,00	1.956.243,83	19,29
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	1.740,24	5,80
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.416.000,00</b>	<b>10.416.000,00</b>	<b>1.957.984,07</b>	<b>18,79</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.453.265,00	9.833.265,00	1.651.108,51	16,79	1.309.698,32	13,31	1.028.966,76	10,46	0,00
Despesas Correntes	6.433.265,00	6.658.265,00	1.651.108,51	24,79	1.309.698,32	19,67	1.028.966,76	15,45	0,00
Despesas de Capital	4.020.000,00	3.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	359.370,00	359.370,00	30.000,00	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	359.370,00	359.370,00	30.000,00	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.200,00	316.200,00	38.422,55	12,15	28.422,55	8,98	16.192,30	5,12	0,00
Despesas Correntes	316.200,00	316.200,00	38.422,55	12,15	28.422,55	8,98	16.192,30	5,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000.000,00	1.810.000,00	1.598.144,84	88,29	1.111.240,44	61,39	1.064.910,84	58,83	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	1.760.000,00	1.598.144,84	90,80	1.111.240,44	63,13	1.064.910,84	60,50	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>12.368.835,00</b>	<b>12.368.835,00</b>	<b>3.317.675,90</b>	<b>26,82</b>	<b>2.449.361,31</b>	<b>19,80</b>	<b>2.110.069,90</b>	<b>17,05</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.132.265,00	11.672.265,00	1.697.940,91	14,54	1.321.530,72	11,32	1.030.589,09	8,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	359.370,00	359.370,00	30.000,00	8,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	316.200,00	38.422,55	12,15	28.422,55	8,98	16.192,30	5,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.200.000,00	8.850.000,00	6.025.876,14	68,08	4.715.273,65	53,27	3.954.485,07	44,68	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.277.835,00</b>	<b>21.277.835,00</b>	<b>7.792.239,60</b>	<b>36,62</b>	<b>6.065.226,92</b>	<b>28,50</b>	<b>5.001.266,46</b>	<b>23,50</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	12.368.835,00	12.368.835,00	3.317.675,90	26,82	2.449.361,31	19,80	2.110.069,90	17,05	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>8.909.000,00</b>	<b>8.909.000,00</b>	<b>4.474.563,70</b>	<b>9,80</b>	<b>3.615.865,61</b>	<b>8,70</b>	<b>2.891.196,56</b>	<b>6,45</b>	<b>0,00</b>

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador: B88BAEFO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
							No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00			0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00			0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00			0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00			0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00			0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A168D57D

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**14 - RREO - DEMONSTRATIVO RESUMIDO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária											Exercício: 2021	
Bimestre: 2/2021												
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>												
Previsão Inicial											85.409.000,00	
Previsão Atualizada											85.409.000,00	
Receitas Realizadas											28.166.415,55	
Déficit Orçamentário											0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)											0,00	
<b>DESPESAS</b>												
Dotação Inicial											85.409.000,00	
Dotação Atualizada											85.409.000,00	
Despesas Empenhadas											28.840.566,37	
Despesas Liquidadas											18.757.939,71	
Despesas Pagas											15.392.398,05	
Superávit Orçamentário											9.408.475,84	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>											<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas											28.840.566,37	
Despesas Liquidadas											18.757.939,71	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>											<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida Ajustada											82.661.572,54	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>											<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO												
Receitas Previdenciárias Realizadas											0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas											0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas											0,00	
Resultado Previdenciário											0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)			Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha				-5.430.750,00			12.753.887,07			0,00		
Resultado Nominal - Acima da Linha				0,00			12.753.887,07			0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Inscrição			Cancelamento Até o Bimestre			Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				179.512,26			0,00			0,00		179.512,26
Poder Executivo				179.512,26			0,00			0,00		179.512,26
Poder Legislativo				0,00			0,00			0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				443.401,99			0,00			0,00		443.401,99
Poder Executivo				401.220,98			0,00			0,00		401.220,98
Poder Legislativo				42.181,01			0,00			0,00		42.181,01
TOTAL				622.914,25			0,00			0,00		622.914,25
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>						<b>Valor Apurado</b>			<b>Limite Constitucional Anual</b>			

		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.086.513,04	25,00	14,73
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.605.461,14	70,00	49,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.615.865,61	15,00	17,26
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B0B4B336

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**8 - RREO - DESPESAS MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.210.000,00	3.148.737,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	19.619,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.400.000,00	2.764.244,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	364.872,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.812.000,00	17.791.414,87
2.1- Cota-Parte FPM	28.000.000,00	8.812.948,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	8.812.948,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	8.349.958,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	270.817,78
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	2.297,59
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	355.392,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.022.000,00	20.940.152,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.962.400,00	3.558.565,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.293.100,00	1.676.755,06
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.540.000,00	7.288.335,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.540.000,00	7.288.335,14
6.1.1- Principal	20.500.000,00	7.285.651,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	2.683,51
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	9.537.600,00	3.727.085,68
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.288.335,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.972.000,00	5.227.657,04	3.605.461,14	2.850.277,87	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.972.000,00	5.227.657,04	3.605.461,14	2.850.277,87	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.655.000,00	3.569.479,05	2.943.912,31	2.627.414,48	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	6.655.000,00	3.569.479,05	2.943.912,31	2.627.414,48	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.627.000,00	8.797.136,09	6.549.373,45	5.477.692,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.227.657,04	3.605.461,14	2.850.277,87	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.797.136,09	6.549.373,45	5.477.692,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.101.834,60	3.605.461,14	3.605.461,14	49,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.654.700,00	347.981,02	264.225,27	172.560,64	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.654.700,00	347.981,02	264.225,27	172.560,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		6.813.598,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		3.727.085,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.086.513,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.235.038,03	3.086.513,04	14,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8					
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.083,35	248,46	0,00	0,00	6.083,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.083,35	248,46	0,00	0,00	6.083,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.824.000,00	356.919,54
35.1- Salário-Educação	932.000,00	161.825,77

35.2- PDDE		65.000,00	0,00
35.3- PNAE		950.000,00	157.351,20
35.4- PNATE		267.000,00	37.562,49
35.5- Outras Transferências do FNDE		2.610.000,00	180,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		400.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		5.224.000,00	356.919,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.632.000,00	12.133,44	11.146,48	11.146,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.632.000,00	12.133,44	11.146,48	11.146,48	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.913.700,00	9.157.250,55	6.824.745,20	5.661.399,47	0,00
47.1- Despesas Correntes	28.573.700,00	9.151.400,55	6.818.895,20	5.655.549,47	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	23.020.000,00	8.925.871,07	6.628.108,43	5.530.107,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.553.700,00	225.529,48	190.786,77	125.442,18	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.340.000,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.340.000,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(22.391,99)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(22.391,99)	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E3F174F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 467/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 08 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES  
CNPJ: 35.827.501/0001-20  
ENDEREÇO: Rua Monte Rei / Planalto / NATAL / RN / 59.073-150  
REPRESENTANTE: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES – CPF: 024.267.254-00  
E-MAIL: jl.representacoes23@hotmail.com TEL.: (84) 99851-9396

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registrado ou notificação na ANVISA, Fracos com 1000 ml,	UND	200	UN	R\$ 2,54	R\$ 508,00
2	Água sanitária uso doméstico – Alvejante e desinfetada, à base de cloro, acondicionada em vasilhames de 01(litro) no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador, Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo, Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 unidades de 1000 ml	CX	450	CX	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
6	Amaciante para roupa uso doméstico – Líquido, perfumado, embalagem de 5 litros, aromas variados,	UND	200	UN	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
7	Aromatizador de ambientes – Em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde, Informação adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, Refresca a perfuma o ambiente, Fragrâncias variadas,	UND	300	UN	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
8	Aromatizante automotivo – aroma diversos, caixa com 48 de 50g,	CX	20	CX	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
9	Avental Emborrachado - avental de PVC impermeável, na cor branco, forrado, sem bolso, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, Medida de 1,10 x 63 cm,	UND	50	UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
19	Canudo descartável – para bebidas, flexível (tipo sanfonado/dobrável) em material de polipropileno, atóxico e descartável, pacote c/ 100 unidades,	PC	15	PC	R\$ 1,45	R\$ 21,75
20	Cera impermeabilizante - à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência antiderrapante, aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro, Especificação química e física: Polímero Acrílico / Polietileno, Agente coalescente teres de glicóis nivelante, agente plastificante e agente conservante, Nivelante Tenso ativo carboxifluorado, Ph (100%) 7,0 não 9,0, Densidade (g/ml) 1,01, Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? não13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não18,0, Embalagem em galão de 5 litros, Validade mínima de 12 meses, Apresentar selo MS/ANVISA,	GAL	100	GAL	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
24	Coador de pano - tecido 100% algodão, com cabo emborrachado/isolado, medindo 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, tamanho extragrande para coar café,	UND	150	UN	R\$ 2,74	R\$ 411,00
25	Colher descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades,	PC	200	PC	R\$ 2,20	R\$ 440,00
28	Copo descartável 50 ml para cafezinho – em polipropileno, atóxico, com capacidade para 50ml, acondicionado em pacotes c/100 copos, peso mínimo 75g, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, Caixa com 5000 unidades,	CX	10	CX	R\$ 93,89	R\$ 938,90
33	Desentupidor de pia – composição de borracha e polietileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte,	UND	50	UN	R\$ 3,85	R\$ 192,50
34	Desinfetante pinho uso doméstico – embalagem com 500 ml, a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto, Marca de fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde,	UND	2.000	UN	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
35	Desinfetante tipo creolina – Septo, germicida e bactericida, embalagem com 1000 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	UND	150	UN	R\$ 3,50	R\$ 525,00
36	Desinfetante uso geral e doméstico – embalagem com 2 (dois) litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, conservante, opacificante, Atenuador de espuma, controlador de PH, corante, veículo, fragrâncias variadas: limão, lavanda, floral, eucalipto, Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzilAlquilDimetil Amônio / Cloreto de DedecilDemetilAmonio, para uso domiciliar em geral, com registro no Ministério da Saúde,	UND	1.000	UN	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
37	Detergente líquido concentrado Biodegradável - Para lavagem manual de todo o tipo de louça: porcelanas, cristais, panelas, mesas, baldões e todo o tipo de utensílios, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água, Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Fragrâncias variadas: neutro, coco, maçã, limão, Embalagem com 500 ml	UND	3.500	UN	R\$ 0,97	R\$ 3.395,00
38	Dispensador para álcool em gel – Em plástico, cores variadas, para 500 ml,	UND	30	UN	R\$ 8,50	R\$ 255,00
39	Dispensador para copo café – Em plástico transparente, para 100 copos,	UND	30	UN	R\$ 26,95	R\$ 808,50
40	Dispensador para copo de água descartável – Em plástico transparente, para 100 copos,	UND	30	UN	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
41	Dispensador para papel toalha – Em plástico, de cor branco, INTERFOLHAS, uso público, para 100 folhas,	UND	30	UN	R\$ 32,88	R\$ 986,40
42	Dispensador para sabonete líquido – Em plástico, cores variadas, para 500 ml,	UND	50	UN	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
44	Espanador de pena – para móveis com cerdas de pena e cabo de madeira com 20 cm aproximadamente,	UND	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
45	Espanja de lã de aço - Composição: aço carbono para: esponja de louças, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido do no mínimo 60g, com selo do INMETRO,	PCT	500	PC	R\$ 1,20	R\$ 600,00
49	Flanela para limpeza – Pano de algodão flaneladanas medidas de 30 cm x 50 cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plásticas, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto,	UND	200	UN	R\$ 1,20	R\$ 240,00
50	Fósforo – Composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO,	PC	500	PC	R\$ 1,85	R\$ 925,00

51	Garfo descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 15,7cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades,	PCT	200	PC	R\$ 2,15	R\$ 430,00
56	Inseticida – Sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – Clorofluorcarbono, COMPOSIÇÃO: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde, Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação,	UND	300	UN	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
57	Limpa alumínio - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490 ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável,	UND	300	UN	R\$ 1,20	R\$ 360,00
58	Limpa vidros - composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado e, frasco de 500ml	FR	200	FR	R\$ 2,25	R\$ 450,00
61	Lustra móveis – Líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalino óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500 ml,	UND	200	UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
63	Naftalina – (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g,	PC	200	PC	R\$ 1,39	R\$ 278,00
67	Pano de chão – tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm,	UND	500	UN	R\$ 1,95	R\$ 975,00
68	Pano de prato - Em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante,	UND	500	UN	R\$ 1,65	R\$ 825,00
69	Pano multiuso – Pano picotado com furos especiais para retenção de resíduos, com agente antibacterianas, para limpeza geral, lavável de secagem rápida, medindo aproximadamente 30 x 50cm, Em embalagem plástica com 05 unidades,	UND	400	UN	R\$ 1,70	R\$ 680,00
74	Placa sinalizadora para piso - placa de sinalização em polipropileno injetado para piso molhado, comprimento 65 cm, largura 30cm com a mensagem: CUIDADO PISO MOLHADO,	UND	10	UN	R\$ 33,50	R\$ 335,00
77	Quentinha de alumínio – nº 8 com fechamento manual, caixa com 100 unidades,	CX	25	CX	R\$ 37,90	R\$ 947,50
81	Rodo com base de 40 cm – cabo em madeira plastificado, Com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca, Cores variadas,	UND	100	UN	R\$ 4,65	R\$ 465,00
82	Rodo com base de 60 cm - cabo de em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação, Cores variadas,	UND	150	UN	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
83	Sabão de coco – em barra com composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água, pacote com 5 barras de 200g,	PCT	150	PC	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
84	Sabão em barra – à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água, Pacote com 5(cinco) unidades de 200g,	PCT	250	PC	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
86	Sabonete líquido – Para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antiséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 200 ml,	UND	400	UN	R\$ 0,85	R\$ 340,00
87	Saco para lixo - Capacidade 05 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso, Dimensões: 30x40cm	PC	1.000	PC	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
88	Saco para lixo – Capacidade 10 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso, Dimensões: 40x60cm,	PCT	1.000	PC	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
91	Saco para lixo – Capacidade para 30 litros, material polietico, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110,	PCT	1.000	PC	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
92	Saco para lixo – Capacidade para 50 litros, material polietico, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	1.000	PC	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
99	Vassoura de nylon – Com base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente,	UND	300	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
100	Vassoura de piaçava – Com cabo de madeira fixado ao taco, e revestimento com folhas de flandes, Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero	UND	500	UN	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
101	Vassoura em Pelo – Com base em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm, Cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente,	UND	300	UN	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
102	Vassourão de piaçava - Vassourão de piaçava é utilizado para limpeza de ruas, caçadas, parques, salões grandes. Esta vassoura contém medida de 1,20 metros, sendo confeccionada em madeira para maior resistência ao trabalho excessivo e também a detritos como encontrados na rua, A vassoura caiçara auxilia no trabalho de garis e agentes de limpeza garantindo resistência e excelente modelo durável,	UND	150	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 63.141,55</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Luciano Vasconcelos Alves, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B65B83C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 467/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 08 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA / PAJUÇARA / NATAL / RN / 59.133-090

REPRESENTANTE: JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – CPF: 105.228.094-30

E-MAIL: mercantilpopular13@hotmail.com TEL.: (84) 98840-1616

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Álcool etílico hidratado - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	Zulu	300	FR	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
4	Álcool etílico hidratado Líquido 70% - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 70° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	Zulu	600	FR	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
16	Caixa térmica 34L – com alça externa para facilitar o transporte, estrutura resistente, limpe facilmente com pano úmido parede interna e externa: composição do produto: Polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno. Medidas: Comprimento: 46cm Largura: 30cm, Altura: 41cm.	Mor	20	UN	R\$ 34,90	R\$ 698,00
18	Caixa térmica de isopor com 50 litros – Com tampa, na medida comprimento 622mm X Largura 422mm X Altura 422mm	Fricolor	15	UN	R\$ 38,90	R\$ 583,50
21	Cesto para lixo em plástico não telado 30 Litros com pedal - Cesto redondo feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem de lixo com altura de 480mm e pedal para facilitar o acesso e a abertura, dispensando a necessidade de se abaixar para jogar o lixo.	Plasvale	40	UN	R\$ 48,80	R\$ 1.952,00
26	Colher descartável para sobremesa – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico branco em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.	SERTPLAST	100	PC	R\$ 2,60	R\$ 260,00
27	Conjunto de lixeira para coleta seletiva com 4 lixeiras de 50 litros e suporte - estrutura metálica galvanizada. Capacidade: 50 litros, Cestos: 4 unidades Material: Plástico Polipropileno C/ Suporte de chão ou de parede, Cores: Azul, Amarelo, Vermelho, verde, cinza e Marrom.	Sanremo	10	CJ	R\$ 529,00	R\$ 5.290,00
52	Garrafa térmica – Com capacidade de 1,0 litros, Cores: Branco e preto.	Soprano	30	UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
53	Garraão Térmico Supertermo 10L– Com capacidade de 10 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade, Sistema de servir rolha clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fUNIDADEo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo. Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico.	Invicta	5	UN	R\$ 133,30	R\$ 666,50
55	Guardanapo de papel – cor branco, folhas duplas, tamanho 20 x 18 cm, macio, com boa qualidade de absorção, sem furos, sujidades, 100% fibras celulósicas naturais, pacote com 50 unidades, Produto registrado na ANVISA.	Economic	1.000	PC	R\$ 0,50	R\$ 500,00
59	Lixeira com pedal de 60 litros - com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos, Material plástico resistente, Cores variadas.	Sanremo	60	UN	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
60	Lixeira para lixo 17 litros em plástico com pedal – material plástico em polipropileno de alta resistência com mecanismo em nylon durável e eficaz, que armazene objetos de forma segura, Capacidade para 17 litros, comprimento: 30 cm, altura: 43 cm, largura: 35 cm.	Sanremo	60	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
70	Papel higiênico – Pacotes c/ 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Floral	4.000	PC	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
71	Papel toalha – Interfolhas, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, branco, extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	Essencial	1.000	CX	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
72	Pastilha sanitária – diversas fragrâncias: fresh, limão,- Jasmin, Floral, Lavanda, Eucalipto, etc, composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência. Embalagem com 01 rede plastica, 01 gancho e 01 Pedra de 25g.	Desodor	400	UN	R\$ 0,98	R\$ 392,00
80	Rodinho de pia – Uso doméstico, pega anatômica, permite a limpeza de formas e de resíduos na pia e vidros, Unidade medindo 22 x 16 x 4 cm com aproximadamente 16 cm.	Sanremo	50	UN	R\$ 4,10	R\$ 205,00
85	Sabão em pó – Composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do INMETRO ou Registro na ANVISA.	Marilux	2.500	PC	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
89	Saco para lixo – Capacidade para 100 litros, material de polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades, O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Qualine	2.000	PC	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
90	Saco para lixo – Capacidade para 15 litros, material polietico, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	DoBrasil	1.000	PC	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
97	Soda cáustica – Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde, Embalagem com 1(Um) kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	Limpa Fácil	500	UN	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 65.368,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jaedson Bruno Fernandes de Queiroz Oliveira, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A79F3914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 465/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 02 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, TÉRREO - ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.035-000

REPRESENTANTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br

TEL.: (84) 3212-1646

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL E PAUTA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 200 FOLHAS, 200X275MM. DESCRIÇÃO: CAPA/CONTRACAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, ALTA ALVORA. HINO NACIONAL NO VERSO	ASTRAL	2.500	UN	14,50	R\$ 36.250,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO 10mm X 27mm	TRODAT	30	UN	27,00	R\$ 810,00
41	CARIMBO AUTOMÁTICO 10mm X 70mm	TRODAT	30	UN	99,40	R\$ 2.982,00
42	CARIMBO AUTOMÁTICO 14mm X 38mm	TRODAT	50	UN	27,00	R\$ 1.350,00
43	CARIMBO AUTOMÁTICO 18mm X 47mm	TRODAT	50	UN	41,00	R\$ 2.050,00
44	CARIMBO AUTOMÁTICO 23mm X 58mm	TRODAT	30	UN	44,00	R\$ 1.320,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 30mm X 69mm	TRODAT	30	UN	159,00	R\$ 4.770,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO 38mm X 75mm	TRODAT	30	UN	88,00	R\$ 2.640,00
48	CARREGADOR DE PILHA AA	SUZIKI	10	UN	53,00	R\$ 530,00
49	CARREGADOR DE PILHA AAA	SUZIKI	10	UN	53,00	R\$ 530,00
51	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	LEAL	100	PC	42,99	R\$ 4.299,00
67	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS - CAIXA C/ 12 UND	SERELEPE	1.500	UN	3,77	R\$ 5.655,00
71	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	BRW	1.500	CX	3,49	R\$ 5.235,00
76	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	SCRITY	50	PC	17,90	R\$ 895,00
118	GRAMPO 24/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	OFFCE BR	10	CX	7,00	R\$ 70,00
133	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER	30	CX	13,60	R\$ 408,00
135	MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER	20	CX	13,60	R\$ 272,00
136	MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER	10	CX	13,60	R\$ 136,00
190	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UND)	BRW	50	CX	28,00	R\$ 1.400,00
200	PORTA LÁPIS	WALLEU	20	UN	7,79	R\$ 155,80
206	PRANCHETA EUCATEX A4	SOUZA	50	UN	5,58	R\$ 279,00
220	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	CARBRINK	10	CX	26,39	R\$ 263,90
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 72.300,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**84011CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Nº	REQUERENTE	RESPOSTA	RESULTADO
01	MARIA ADELINA DE GONÇALVES MACÊDO	A REQUERENTE ENTREGOU E ASSINOU O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ONDE CONSTA QUE FORAM ENTREGUES 5 FOLHAS, SENDO ELAS: - FICHA DE INSCRIÇÃO (1 FOLHA) - CARTEIRA DE TRABALHO (2 FOLHAS) - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, IDENTIDADE (FRENTE E VERSO), TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO) (1 FOLHA) - EXPERIÊNCIA PRIVADA ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO (1 FOLHA).	NÃO CONSTA DENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, O ITENS C.2, C.7. c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral); c.7) Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação e comprovação de eventual experiência profissional prévia (declarações/certidões originais); <b>RECURSO DESPROVIDO, CONFORME O ITEM 3.11</b> 3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital. <b>INDEFERIMENTO MANTIDO.</b>
02	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	SEGUNDO O ITEM 3.5 DO EDITAL NÃO É PERMITIDA O ADENDO DE INFORMAÇÕES APÓS DATA E HORÁRIO LIMITE.	3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital. Em razão disso, o item C.9 é claro quando determina a apresentação da declaração ou certidão de regularidade do conselho de classe, documento não entregue pelo candidato. <b>RECURSO DESPROVIDO, CONFORME O ITEM 3.11</b> 3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital. <b>INDEFERIMENTO MANTIDO.</b>
03	FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	- A CANDIDATA ENTREGOU A CÓPIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO INCOMPLETA, SEM O VERSO, QUE CERTIFICARIA A LEGITIMIDADE DO MESMO.	c.6) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; <b>RECURSO DESPROVIDO, CONFORME O ITEM 3.11</b> 3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital. <b>INDEFERIMENTO MANTIDO.</b>
04	SIMONE PEREIRA	A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONTABILIZADA ENTRE 01/02/2013 A 09/01/2016, 10/05/2019 A 08/11/2020 E 10/11/2020 A 30/12/2020 TOTALIZAM 4 ANOS E 6 MESES, TENDO SIDA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DEVIDA. OS CERTIFICADOS APRESENTADOS NÃO DE ADEQUAM AOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	<b>RECURSO DESPROVIDO, CONFORME O ITEM 4.1.1</b> "4.1.1. Quadro do processo seletivo" <b>PONTUAÇÃO MANTIDA.</b>
05	ALRINETE SOARES DE MEDEIROS	SEGUNDO O ITEM 3.5 DO EDITAL NÃO É PERMITIDA O ADENDO DE INFORMAÇÕES APÓS DATA E HORÁRIO LIMITE.	3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital. <b>RECURSO DESPROVIDO, CONFORME O ITEM 3.11</b> 3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital. <b>INDEFERIMENTO MANTIDO.</b>
06	ARIELE REGINA DE OLIVEIRA BRAGA	- OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NO RECURSO SÃO PERTINENTES, A DECLARAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO ABRANGE O REQUISITO DO ITEM 3.4, C.9 DO EDITAL. - A REQUERENTE NÃO APRESENTOU ATENDIMENTO AO REQUISITO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO, CONFORME O ANEXO II DO EDITAL.	<b>RECURSO ACATADO, COM RESSALVAS.</b> <b>REQUISITOS DO ANEXO II:</b> "Grduação em serviço social, carteira do conselho de classe, experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária." <b>INDEFERIMENTO MANTIDO.</b>
07	ISADORA SHIRLAYNE SILVA ADELINA	A REQUERENTE NÃO APRESENTOU ATENDIMENTO AO REQUISITO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO, A EXPERIÊNCIA APRESENTADA FOI DE SOMENTE 8 MESES, E O REQUISITO MÍNIMO É DE 12 MESES, CONFORME O ANEXO II DO EDITAL.	<b>REQUISITOS DO ANEXO II:</b> "Nível médio completo. Experiência mínima de 01 (um) ano de atuação profissional na área de assistência social, disponibilidade para cumprimento de carga horária." <b>INDEFERIMENTO MANTIDO.</b>
08	MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA	OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NO RECURSO SÃO PERTINENTES, A DECLARAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO ABRANGE O REQUISITO DO ITEM 3.4, C.9 DO EDITAL.	<b>RECURSO PROVIDO</b> <b>A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA SERÁ DEFERIDA E A SUA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ANALISADA PARA CLASSIFICAÇÃO.</b>
09	EWERTON IAM BASILIO DA SILVA	OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NO RECURSO SÃO PERTINENTES, A DECLARAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO ABRANGE O REQUISITO DO ANEXO II DO EDITAL.	<b>RECURSO PROVIDO</b> <b>A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO EWERTON IAM BASILIO DA SILVA SERÁ DEFERIDA E A SUA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ANALISADA PARA CLASSIFICAÇÃO.</b>
10	ALEX DANTAS DE BRITO	A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONTABILIZADA ENTRE 01/02/2017 A 30/10/2017, 01/12/2017 A 31/12/2017, 02/01/2018 A 22/03/2019, 11/04/2019 A 31/12/2020 E 01/01/2014 A 01/01/2015, TOTALIZAM 4 ANOS E 10 MESES, TENDO SIDA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DEVIDA. OS CERTIFICADOS APRESENTADOS QUE SE ADEQUAM AOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ITEM 4.1.1 DO EDITAL, TAMBÉM FORAM DEVIDAMENTE RECONTADOS.	<b>RECURSO PROVIDO, CONFORME O ITEM 4.1.1</b> "4.1.1. Quadro do processo seletivo" <b>PONTUAÇÃO RECONTADA.</b>
11	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONTABILIZADA ENTRE 01/02/2017 A 22/03/2019, 01/11/2019 A 31/12/2020, TOTALIZAM 3 ANOS E 2 MESES, TENDO SIDA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DEVIDA. OS CERTIFICADOS APRESENTADOS QUE SE ADEQUAM AOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ITEM 4.1.1 DO EDITAL, TAMBÉM FORAM DEVIDAMENTE RECONTADOS.	<b>RECURSO PROVIDO, CONFORME O ITEM 4.1.1</b> "4.1.1. Quadro do processo seletivo" <b>PONTUAÇÃO RECONTADA.</b>
12	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO	A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIVADA FOI DEVIDAMENTE CONSIDERADA CONFORME DOCUMENTO CONSTANTE NA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA. OS CERTIFICADOS APRESENTADOS QUE SE ADEQUAM AOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ITEM 4.1.1 DO EDITAL, TAMBÉM FORAM DEVIDAMENTE RECONTADOS.	<b>RECURSO PROVIDO, CONFORME O ITEM 4.1.1</b> "4.1.1. Quadro do processo seletivo" <b>PONTUAÇÃO RECONTADA.</b>
13	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIVADA FOI DEVIDAMENTE CONSIDERADA CONFORME DOCUMENTO CONSTANTE NA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA. OS CERTIFICADOS APRESENTADOS QUE SE ADEQUAM AOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ITEM 4.1.1 DO EDITAL, TAMBÉM FORAM DEVIDAMENTE RECONTADOS.	<b>RECURSO PROVIDO, CONFORME O ITEM 4.1.1</b> "4.1.1. Quadro do processo seletivo" <b>PONTUAÇÃO RECONTADA.</b>

Bodó/RN, 10 de junho de 2021.

**ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES**

Procurador Geral do Município

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:92DE6805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

DIA 15/06/2021

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE	08:00HS
00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE	08:20HS
00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA	09:00HS
00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA	10:00HS

DIA 16/06/2021

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE	08:00HS
00901 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE	09:20HS
01001 - TÉCNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE	10:20HS
01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE	10:40HS
01301 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/CENTRO DE SAÚDE	11:00HS
01401 - ATENDENTE DE FARMÁCIA/CENTRO DE SAÚDE	11:20HS

DIA 17/06/2021

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	08:00HS
01602 - PSICOLOGO/CRAS	09:20HS
01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS	09:40HS
01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS	11:00HS
01902 - PSICOLOGO/CREAS	11:20HS
02002 - ADVOGADO/CREAS	11:40HS

DIA 18/06/2021

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
02102 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CREAS	07:40HS
02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV	09:20HS
02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV	11:00HS
02402 - MERENDEIRA/SCFV	12:40HS

Bodó/RN, 10 de junho de 2021.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**  
Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**  
Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**  
Membro

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**897A286D

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021**

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 130/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final da 1ª Etapa do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00101001	071.423.524-50	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	11

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
NÃO HOUVE INSCRITO				

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00301002	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	29
00301003	017.882.254-06	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	15
00301001	016.674.234-10	THAUAN DA LUZ MÁTIAS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00301004	065.499.024-79	BEATRIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO	INDEFERIDA - ITEM 4.1.1 - C.9	-

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00401004	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	50
00401005	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	44
00401001	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
00401002	100.320.054-07	FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	INDEFERIDA - ITEM 3.4.C.6	-
00401003	852.227.714-15	ISABEL CRISTINA DA SILVA	INDEFERIDA - ITEM 3.4.C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501001	702.211.814-07	JOYCE MARIA F. DE MELO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00501002	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

00501003	110.165.354-06	ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
----------	----------------	-----------------------------------	----------------------------------	---

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00601009	369.157.504-18	JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	50
00601006	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	45
00601013	067.852.244-89	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	40
00601014	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	40
00601004	098.954.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
00601005	069.872.434-84	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	15
00601001	045.438.164-63	ELIONE EVARISTO DE MEDEIROS	INDEFERIDA – 3.11 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601002	094.156.444-43	SAMARA SIMERIA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00601003	701.340.944-48	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00601007	066.327.304-85	TERESA RAKELYNE DA SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.7 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601008	455.413.103-34	MAIRLA VALE RAMOS GOMES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601010	095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601011	017.304.724-60	ESTER LAYANY OLIVEIRA TAVARES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601012	049.761.284-40	YONARA CARLA GUEDES	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.1 E C.9	-

CARGO: 00701 – TECNICO SAÚDE BUCAL/				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	101.306.254-00	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00701002	016.890.844-13	GENEZIA HELOISA FERREIRA DE SOZA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.6 E C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00801003	081.871.734-32	MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	40
00801005	068.857.064-00	LUANA FABRICIA GOMES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
00801006	045.278.674-66	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
00801002	067.719.644-00	JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES FILHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	9
00801001	076.221.504-60	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00801004	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00901009	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	35
00901003	655.120.654-91	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	25
00901007	016.619.994-09	JOSE IRINEU BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	25
00901010	016.676.014-58	RAYANE KELLY SALVIANO MELO	DEFERIDA	15
00901011	055.338.664-69	AURELIO ROBERTO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	15
00901001	023.274.404-16	CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00901002	029.028.814-28	MARIA MARCIA DANTAS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E C.9	-
00901004	075.960.994-24	THAISA ANGELICA FLORENCIO QUINTO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00901005	702.455.399-41	VINICIOS ADONIRAN DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-
00901006	060.303.964-20	MARIA LILIANA BEZERRA TRINDADE	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-
00901008	083.330.194-20	MARIA ROSANGELA DANTAS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	20
01001002	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01101 – MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
NÃO HOUVE INSCRITO				

CARGO: 01201 – FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01201001	021.705.894-90	NÚBIA HIPOLITO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	54
01201002	089.834.274-00	CINTHIA MAELLY LIMA CASTRO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	5
01301001	073.314.894-88	WILIANE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E C.6 E REQUISITOS DO CARGO	-
01301003	700.982.604-80	JHONATAN RAFAEL S. FERNANDES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01401 – ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01401001	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	70

CARGO: 01502 – ASSISTENTE SOCIAL/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01502003	069.153.834-41	FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	40
01502004	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	36
01502005	013.969.534-69	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
01502001	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	28
01502002	806.901.144-00	ALRINETE SOARES DE MEDEIROS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-

CARGO: 01602 – PSICOLOGO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01602001	079.163.504-08	MARLUCE MEDEIROS DA C. NETA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	10
01602002	700.475.634-05	ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.7 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01702 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01702007	705.623.704-55	ESTELLA TAYNA DA SILVA VICTOR	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	55
01702002	702.413.864-54	LAURISTHELLA PELOGIO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	10
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	10
01702003	101.247.044-09	MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	5
01702001	099.260.514-80	JOYCE MARINA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA – ITEM 3.4 E REQUISITOS DO CARGO	-
01702006	701.334.354-40	ACACIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01802 – ASSISTENTE SOCIAL/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01802001	068.533.214-48	LENICE ANGELICA DE O. SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
01802002	099.529.454-26	ARIELE REGINA DE O. BRAGA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 01902 – PSICOLOGO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01902001	082.857.464-29	DAISE DAIANE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	60

CARGO: 02002 – ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02002003	013.529.414-22	ICARO JORGE DE PAIVA ALVES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	34
02002004	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
02002002	088.243.654-69	RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA	INDEFERIDO – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 02102 – TECNICO NÍVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02102001	024.867.544-31	LUCINEIA MARIA BATISTA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	50
02102005	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	45
02102003	070.508.304-70	FLAVIA TALITA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	35
02102004	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	35
02102002	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	20

CARGO: 02202 – ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02202006	071.373.724-73	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	45
02202007	076.668.404-08	JENNYFER PEREIRA GALVAL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	45
02202011	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	40
02202010	065.433.364-51	ELVIRA JACIARA GALVÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	25
02202001	852.118.184-15	LUCEMAR JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	10
02202002	016.889.994-93	ISADORA SHIRLAYNE SILVA ADELINA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
02202003	016.881.604-00	DANIELA GOMES GARCIA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
02202004	010.099.704-02	KATARINA DE SENA B. DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
02202005	058.027.624-46	ROSILEIDE VARELA DE LIMA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
02202008	073.314.734-84	NATANYELLE LOURDES BRASILIANO FERREIRA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E REQUISITOS DO CARGO	-
02202009	016.669.254-97	ALLANA PEREIRA DE ARAÚJO	INDEFERIDO – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 02302 – FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02302004	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	65
02302011	701.342.244-42	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	55
02302007	017.670.047-93	EVANDO PEREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	30
02302010	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	25
02302006	016.875.744-30	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	10
02302001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERIR LIBERATO DA COSTA	INDEFERIDA – 3.4 C.5	-
02302001	075.113.694-80	FRANCISCA WILKENIA DOS SANTOS	INDEFERIDA – 3.4 C.2 E REQUISITOS DO CARGO	-
02302003	965.664.423-91	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
02302005	130.887.504-53	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	DEFERIDA	-
02302008	053.770.194-07	MARIA VANIA DE MEDEIROS ROCHA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E REQUISITOS DO CARGO	-
02302009	009.753.474-97	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 02402 – MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02402002	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª ETAPA	25
02402001	072.175.774-03	MARIA ADELINA GONÇALVES DE MACEDO	INDEFERIDA – 3.4 C.2	-
02402003	060.733.584-01	FRANCISCA ALDENORA VITURINO DA SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.2 E C.6	-
02402004	087.789.124-90	ROSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4	-

Bodó/RN, 01 de junho de 2021.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**

Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**

Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**

Membro

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:CA7750E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO DEMONSTRATIVO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Varição Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.925.068	0,062	1,477	31.193.709	0,047	1,126	-9.731.359	-23,78
Receita Primárias ( I )	40.756.915	0,062	1,471	31.144.590	0,047	1,124	-9.612.325	-23,58
Despesa Total	40.925.068	0,062	1,477	27.942.651	0,042	1,008	-12.982.417	-31,72
Despesa Primárias ( II )	40.925.068	0,062	1,477	27.360.164	0,041	0,987	-13.564.904	-33,15
Resultado Primário - (III) = ( I - II )	-168.153	0,000	-0,006	3.784.426	0,006	0,137	3.952.579	-2,350,58
Resultado Nominal	-807.215	-0,001	-0,029	-2.472.934	-0,004	-0,089	-1.665.719	206,35
Dívida Pública Consolidada	17.235.750	0,026	0,622	22.737.420	0,034	0,820	5.501.670	31,92
Dívida Consolidada Líquida	14.846.208	0,022	0,536	18.753.018	0,028	0,677	3.906.810	26,32

VARIÁVEL	2020
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	R\$ 27.715.299

Fontes: LDO 2021 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2020 publicado em 29.01.2021; LDO 2020 do Município.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C92559FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO DEMONSTRATIVO III**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais

Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	27.200.142	31.193.709	14,7	34.286.577	9,9	36.155.195	5,5	38.125.654	5,6	40.203.502	5,45	
Receitas Primárias ( I )	27.045.137	31.144.590	15,2	33.246.783	6,7	35.169.292	5,8	37.086.019	5,3	39.107.207	5,45	
Despesa Total	28.707.238	27.942.651	-2,7	34.286.577	2,7	36.155.195	5,5	38.125.654	5,5	40.203.502	5,45	
Despesas Primárias ( II )	28.078.126	27.360.164	-2,6	33.758.577	23,4	35.598.419	5,5	37.538.533	5,4	39.584.383	5,45	
Resultado Primário ( I - II )	-1.032.989	3.784.426	-466,4	-511.794	-113,5	-429.127	-16,2	-452.515	1,9	-477.177	5,45	
Resultado Nominal	4.698.711	-2.472.934	-152,6	-1.318.292	-46,7	-1.217.670	-7,6	-1.135.338	0,4	-1.058.282	-6,79	
Dívida Pública Consolidada	23.146.672	22.737.420	-1,8	21.032.114	-7,5	19.454.705	-7,5	17.995.602	-9,0	16.645.932	-7,50	
Dívida Líquida Consolidada	21.225.952	18.753.018	-11,7	17.434.726	-7,0	16.217.056	-7,0	15.081.718	-7,0	14.023.436	-7,02	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	28.943.671	32.650.455	12,8	34.286.577	5,0	37.445.936	9,2	40.801.648	9,0	44.415.056	8,86	
Receitas Primárias ( I )	28.778.730	32.599.042	13,3	33.246.783	2,0	36.424.836	9,6	39.689.042	9,0	43.203.918	8,86	
Despesa Total	30.547.372	29.247.573	-4,3	34.286.577	17,2	37.445.936	9,2	40.801.648	9,0	44.415.056	8,86	
Despesas Primárias ( II )	29.877.934	28.637.884	-4,2	33.758.577	17,9	36.869.283	9,2	40.173.318	9,0	43.731.081	8,86	
Resultado Primário ( I - II )	-1.099.204	3.961.158	-460,4	-511.794	-112,9	-444.447	-13,2	-484.276	9,0	-527.164	8,86	
Resultado Nominal	4.999.898	-2.588.420	-151,8	-1.318.292	-49,1	-1.261.141	-4,3	-1.215.026	-3,7	-1.169.143	-3,78	
Dívida Pública Consolidada	24.630.374	23.799.258	-3,4	21.032.114	-11,6	20.149.238	-4,2	19.258.692	-4,4	18.389.692	-4,51	
Dívida Líquida Consolidada	22.586.536	19.628.784	-13,1	17.434.726	-11,2	16.796.005	-3,7	16.140.286	-3,9	15.492.474	-4,01	

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; RREO 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; RGF 2º semestre/2020 publicado em 29.01.2021; LDO 2020 do Município.

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31		4,52	4,67	3,57	3,33
VALORES DE REFERENCIA					
Valor Corrente x Índice					

1,0431

1,0452

1,0467

1,0357

1,0702

1,1048

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:DD344E11****GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO IV**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,0	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,0	0	0,00
Resultado Acumulado	-7.311.083	100	-7.311.083	0,0	-1.551.107	-78,78
<b>TOTAL</b>	<b>-7.311.083</b>	<b>100</b>	<b>-7.311.083</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.551.107</b>	<b>-78,78</b>

Nota: O Patrimônio Líquido (PL) ou Situação Patrimonial Líquida (SL) é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. Nesse diapasão, esse resultado pode apresentar-se positivo ou negativo.

Quando se tratar de resultado positivo, dizemos que a SL é favorável e tem capacidade de honrar com as obrigações assumidas.

Entretanto, quando se trata de uma SL negativa, depreendemos que ela é desfavorável, comumente chamada de Passivo a Descoberto, pois seu conjunto de bens e direitos não fazem frente as obrigações. Não obstante, em se tratando de órgãos públicos - que não visam lucro - é comum que sua situação patrimonial apresente-se negativa, vez que, para financiar políticas públicas é necessário o comprometimento de aplicações de recursos em montantes maiores que o financeiro existente, porém, em consonância com o orçamento autorizado. Todavia, sendo o orçamento uma previsão, é passível de ocorrer frustração na receita orçada, o que impacta duramente os resultados obtidos. Vale salientar que o valor do Resultado Acumulado em 2020 é idêntico ao de 2019, pois não recebemos o Balanço Patrimonial tempestivamente para analisar a composição do PL.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-456.180	0,00	239.834	0,00	576.615	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-39.654.298	0,00	-39.412.452	-0,61	-39.989.067	1,46
<b>TOTAL</b>	<b>-40.110.477</b>	<b>0,00</b>	<b>-39.172.618</b>	<b>-0,61</b>	<b>-39.412.452</b>	<b>1,46</b>

Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2018 e 2019.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE O. FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:26842E8F****GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO V**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>			
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			

Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>2020</b> (c)=(a-b)+(f)	<b>2019</b> (f)=(d-e)+(g)	<b>2018</b> (g)
VALOR III	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Município.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**CF817E4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO DEMONSTRATIVO VI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.377.776	1.313.534	850.709
RECEITAS CORRENTES	1.377.776	1.313.534	850.709
Receita de Contribuições dos Segurados	686.832	620.194	816.112
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	690.944	693.340	34.598
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.810	103.306	1.026.224
RECEITAS CORRENTES	61.810	103.306	1.026.224
Receita de Contribuições	0	0	0
Patronal	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	61.773	103.306	1.026.224
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	37	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.439.586	1.416.840	1.876.933
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	789.207	1.592.874	2.263.279
ADMINISTRAÇÃO	117.703	91.442	50.927
Despesas Correntes	112.063	91.442	50.927
Despesas de Capital	5.640	0	0
PREVIDÊNCIA	671.504	1.501.432	2.212.352
Pessoal Civil	650.990	1.501.432	2.212.352
Pessoal Militar	20.514	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	789.207	1.592.874	2.263.279
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	650.379	-176.034	-386.346
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.059.052	787.012	328.821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2022					
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2021	561	4.816	- 4.255		782.757
2022	552	4.578	- 4.026		778.731
2023	548	4.514	- 3.966		774.765
2024	541	4.366	- 3.985		770.940
2025	527	4.247	- 3.720		767.220
2026	404	3.303	- 2.899		764.321
2027	381	3.080	- 2.699		761.622
2028	362	2.937	- 2.575		759.047
2029	340	2.763	- 2.423		756.624
2030	315	2.607	- 2.292		754.332
2031	275	2.383	- 2.108		752.224
2032	227	2.118	- 1.891		750.333
2033	186	1.903	1.717		748.616
2034	143	1.699	- 1.556		747.060
2035	117	1.568	- 1.451		745.609
2036	101	1.500	- 1.399		744.210
2037	96	1.463	- 1.367		742.843
2038	65	1.299	- 1.234		741.609
2039	60	1.266	- 1.206		740.403
2040	45	1.025	- 980		739.423
2041	24	953	- 929		738.494
2042	21	829	- 808		737.686
2043	18	819	- 801		736.885
2044	14	696	- 682		736.203
2045	10	567	- 557		735.646
2046	8	420	- 412		735.234
2047	6	311	- 305		734.929
2048	4	101	- 97		734.832
2049	3	6	- 3		734.829
2050	2	3	- 1		734.828
2051	2	3	- 1		734.827
2052	2	3	- 1		734.826
2053	2	3	- 1		734.825
2054	2	3	- 1		734.824
2055					734.824
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					
2066					
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					

2095

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 22 de abril de 2020. Data Base: 31.12.2019

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**ECDEAE50

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DEMONSTRATIVO VII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
SEM RENÚNCIA			-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE O. FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AAFC9C0D

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DETALHES DA DESPENSA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	13.349.275	0,00
2020	13.561.406	1,59
2021	14.392.507	6,13
2022	15.176.899	5,45
2023	16.004.040	5,45
2024	16.876.260	5,45

Nota:

As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	56.023	0,00
2021	18.000	0,00
2022	18.981	0,00
2023	20.015	0,00
2024	21.106	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	12.789.509	0,00
2020	11.993.760	-6,22
2021	13.957.146	16,37

2022		14.717.810	5,45
2023		15.519.931	5,45
2024		16.365.767	5,45
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Investimentos</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		1.939.341	0,00
2020		1.804.998	-6,93
2021		4.962.924	174,95
2022		5.233.403	5,45
2023		5.518.624	5,45
2024		5.819.389	5,45
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Inversões Financeiras</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Amortização da Dívida</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		629.112	0,00
2020		526.464	-16,32
2021		510.000	-3,13
2022		537.795	5,45
2023		567.105	5,45
2024		598.012	5,45
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0	0,00
2020		0	0,00
2021		446.000	0,00
2022		470.307	5,45
2023		495.939	5,45
2024		522.967	5,45
Nota:			
O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.			

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador: 1F0EEF34**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO DETALHES DA RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

	Receita Tributárias		
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		962.537	0,00
2020		1.030.416	7,05
2021		966.129	-6,24
2022		1.018.783	5,45
2023		1.074.307	5,45
2024		1.132.856	5,45

Notas:

- 1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.
- 2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.
- 3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	827.274	0,00
2020	1.108.878	34,04
2021	958.710	-13,54
2022	1.010.960	5,45
2023	1.066.057	5,45
2024	1.124.157	5,45

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	155.005	
2020	49.119	-68,31
2021	139.794	184,60
2022	147.413	5,45
2023	155.447	5,45
2024	163.919	5,45

Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	24.039.849	
2020	26.373.918	9,71
2021	27.779.475	5,33
2022	29.293.456	5,45
2023	30.889.950	5,45
2024	32.573.452	5,45

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	
2020	782	1,00
2021	1.901	143,06
2022	2.005	5,45
2023	2.114	5,45
2024	2.229	5,45

Notas:

a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	
2020	0	0,00
2021	1.086.750	0,00
2022	1.145.978	5,45
2023	1.208.434	5,45
2024	1.274.293	5,45

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	900.000	5,45
2022	949.050	5,45
2023	1.000.773	5,45
2024	1.055.315	0,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

  

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	524.080	0,00
2020	1.636.075	212,18

2021		2.453.818	49,98
2022		2.587.551	5,45
2023		2.728.573	5,45
2024		2.877.280	5,45

Nota: As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Metas Anuais	Outras Receitas de Capital	
	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	0
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A7197621

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO MONTANTE DA DÍVIDA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	23.146.672	22.737.420	21.032.114	19.454.705	17.995.602	16.645.932
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	23.146.672	22.737.420	21.032.114	19.454.705	17.995.602	16.645.932
DEDUÇÕES ( II )	1.920.720	3.984.402	3.597.388	3.237.649	2.913.884	2.622.496
Ativo Disponível	3.178.108	4.041.531	3.637.378	3.273.641	2.946.276	2.651.649
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
( - ) Restos a Pagar	1.257.388	57.129	39.990	35.991	32.392	29.153
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>21.225.952</b>	<b>18.753.018</b>	<b>17.434.726</b>	<b>16.217.056</b>	<b>15.081.718</b>	<b>14.023.436</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2020 publicado em 29.01.2021; LOA 2021.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B2862FFB

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO QUADRO DE DESPESA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( I )	26.138.785	25.611.189	28.367.653	29.913.690	31.543.986	33.263.133
Pessoal e Encargos Sociais	13.349.275	13.561.406	14.392.507	15.176.899	16.004.040	16.876.260
Juros e Encargos da Dívida	0	56.023	18.000	18.981	20.015	21.106
Outras Despesas Correntes	12.789.509	11.993.760	13.957.146	14.717.810	15.519.931	16.365.767
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	2.568.453	2.331.462	5.472.924	5.771.198	6.085.729	6.417.401
Investimentos	1.939.341	1.804.998	4.962.924	5.233.403	5.518.624	5.819.389

Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	629.112	526.464	510.000	537.795	567.105	598.012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	446.000	470.307	495.939	522.967
<b>Total</b>	<b>28.707.238</b>	<b>27.942.651</b>	<b>34.286.577</b>	<b>36.155.195</b>	<b>38.125.654</b>	<b>40.203.502</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; Anexo I do RREO 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; LOA 2021.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:** BECDCBAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO QUADRO DE RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	26.676.062	29.557.634	30.932.759	32.618.594	34.396.308	36.270.907
Receita Tributária	962.537	1.030.416	966.129	1.018.783	1.074.307	1.132.856
Receita de Contribuição	827.274	1.108.878	958.710	1.010.960	1.066.057	1.124.157
Receita Patrimonial	155.005	49.119	139.794	147.413	155.447	163.919
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	24.039.849	26.373.918	27.779.475	29.293.456	30.889.950	32.573.452
Outras Receitas Correntes	0	782	1.901	2.005	2.114	2.229
Receita Intra-Orçamentária Corrente	691.398	994.521	1.086.750	1.145.978	1.208.434	1.274.293
RECEITAS DE CAPITAL	524.080	1.636.075	3.353.818	3.536.601	3.729.346	3.932.595
Operações de Crédito	0	0	900.000	949.050	1.000.773	1.055.315
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	524.080	1.636.075	2.453.818	2.587.551	2.728.573	2.877.280
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>27.200.142</b>	<b>31.193.709</b>	<b>34.286.577</b>	<b>36.155.195</b>	<b>38.125.654</b>	<b>40.203.502</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2019; Anexo I do RREO 6º bimestre/2020 publicado em 29.01.2021; LOA 2021.

VARIÁVEIS		2020
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)		5,45
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo		0,0545

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:** 490F5C4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO RESULTADO NOMINAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.146.672	22.737.420	21.032.114	19.454.705	17.995.602	16.645.932
DEDUÇÕES (II)	1.920.720	3.984.402	3.597.388	3.237.649	2.913.884	2.622.496
Ativo Disponível	3.178.108	4.041.531	3.637.378	3.273.641	2.946.276	2.651.649

Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.257.388	57.129	39.990	35.991	32.392	29.153
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	21.225.952	18.753.018	17.434.726	16.217.056	15.081.718	14.023.436
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	21.225.952	18.753.018	17.434.726	16.217.056	15.081.718	14.023.436
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(B - A*)</b>	<b>(C - B)</b>	<b>(D - C)</b>	<b>(E - D)</b>	<b>(F - E)</b>	<b>(G - F)</b>
	<b>4.698.711</b>	<b>(2.472.934)</b>	<b>(1.318.292)</b>	<b>(1.217.670)</b>	<b>(1.135.338)</b>	<b>(1.058.282)</b>

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.

Nota:

O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B998A837

### GABINETE DO PREFEITO LDO RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES ( I )	26.676.062	29.557.634	30.932.759	32.618.594	34.396.308	36.270.907
Receitas Tributárias	962.537	1.030.416	966.129	1.018.783	1.074.307	1.132.856
Receitas de Contribuição	827.274	1.108.878	958.710	1.010.960	1.066.057	1.124.157
Receita Patrimonial	155.005	49.119	139.794	147.413	155.447	163.919
Aplicações Financeiras ( II )	155.005	49.119	139.794	36.853	38.862	40.980
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	110.560	116.585	122.939
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	24.039.849	26.373.918	27.779.475	29.293.456	30.889.950	32.573.452
Outras Receitas Correntes	0	782	1.901	2.005	2.114	2.229
Receita Intra-Orçamentária Corrente	691.398	994.521	1.086.750	1.145.978	1.208.434	1.274.293
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	26.521.057	29.508.515	30.792.965	32.581.741	34.357.446	36.229.927
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	524.080	1.636.075	3.353.818	3.536.601	3.729.346	3.932.595
Operações de Crédito ( V )	0	0	900.000	949.050	1.000.773	1.055.315
Alienação de Bens ( VI )	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	524.080	1.636.075	2.453.818	2.587.551	2.728.573	2.877.280
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	524.080	1.636.075	2.453.818	2.587.551	2.728.573	2.877.280
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	27.045.137	31.144.590	33.246.783	35.169.292	37.086.019	39.107.207
RECEITA TOTAL	27.200.142	31.193.709	34.286.577	36.155.195	38.125.654	40.203.502
DESPESAS CORRENTES ( X )	26.138.785	25.611.189	28.367.653	29.913.690	31.543.986	33.263.133
Pessoal e Encargos Sociais	13.349.275	13.561.406	14.392.507	15.176.899	16.004.040	16.876.260
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0	56.023	18.000	18.981	20.015	21.106
Outras Despesas Correntes	12.789.509	11.993.760	13.957.146	14.717.810	15.519.931	16.365.767
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	26.138.785	25.555.166	28.349.653	29.894.709	31.523.971	33.242.027
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.568.453	2.331.462	5.472.924	5.771.198	6.085.729	6.417.401
Investimentos	1.939.341	1.804.998	4.962.924	5.233.403	5.518.624	5.819.389
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	629.112	526.464	510.000	537.795	567.105	598.012
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.939.341	1.804.998	4.962.924	5.233.403	5.518.624	5.819.389
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0	0	446.000	470.307	495.939	522.967
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	28.078.126	27.360.164	33.758.577	35.598.419	37.538.531	39.584.383
DESPESA TOTAL	28.707.238	27.942.651	34.286.577	36.155.195	38.125.654	40.203.502
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-1.032.989	3.784.426	-511.794	-429.127	-452.515	-477.177

Notas:

1) Os dados relativos às receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**361D6DOB**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO RISCOS FISCAIS**GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000	Abertura de credito adiconais apartir da Reserva de Contingência	235.150
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	205.150		-
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>235.150</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>235.150</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	235.150	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	235.150
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.150</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>235.150</b>
<b>TOTAL</b>	<b>470.300</b>	<b>TOTAL</b>	<b>470.300</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AEC9EC1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 002/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Aos 05 março de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede àPraça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃOELETRÔNICO Nº 002/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS;** conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME

CNPJ: 01.070.693/0001-51INSC. ESTADUAL: 20.074.687-1

ENDEREÇO: RUA DA TOADA, Nº 1010-A – NOVA NATAL – POTENGI CEP:59138-370

EMAIL:mcfelipecampos@gmail.comTELEFONE: (84)3661-1830

REPRESENTANTE:MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS CPF:019.216.687-50

## LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	UND	25.000	0,50	12.500,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO PEQUENO.	UND	120	40,00	4.800,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO MÉDIO.	UND	120	50,00	6.000,00
4	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES 30X40 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UND	1.000	3,00	3.000,00
5	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	200	40,00	8.000,00
6	APOSTILHA EDUCATIVA COM 50/70 PAGINAS MIOLO E PAGINAS COLORIDAS PAPEL PESO 75G CAPA/CONTRAPACA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G		1.000	4,00	4.000,00
7	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	200	80,00	16.000,00
8	PLACA DE INALGURAÇÃO 60X40CM EM ACRIL. DE 8MM C CORTE E A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	30	100,00	3.000,00
9	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO A4 (29,7X21CM), EM POLICROMIA. 4X0 CORES.	UND	7.000	0,10	700,00
10	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLAQUETAS INDICATIVAS EM ACRÍLICO COM ADESIVAÇÃO PLÁSTICA. TAM 20X30CM.	UND	750	3,00	2.250,00
11	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE CRACHÁS COMPLETOS EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM CARTÃO TRÍPLEX 300 GRAMAS, TAM. 15X10CM	UND	1.500	0,90	14.350,00
12	ENVELOPES SACO TIMBRADO KRAFT OU MADEIRA. 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM.	UND	1.000	0,50	500,00
13	ENVELOPE SACO GRANDE 40X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	1.000	0,40	400,00
14	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	UND	2.500	0,20	500,00
15	CARNES DE IPTU COM 14 LÂMINAS DE MIOLO 1 COR. 1X0 COR, PAPEL 75 GRAMAS, CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 170 GRAMAS, TAM 21X8CM. COM JANELA. 4X4 CORES. COM DADOS VARIÁVEIS.	UND	5.000	0,60	3.000,00
16	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	2.500	1,00	2.500,00
17	ADESIVOS PLÁSTICOS, TAM. 15X21 CM, " CAMPANHAS, 4X0 CORES.	UND	5000	0,48	2.400,00
18	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M²	400	45,00	18.000,00
19	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. , ( TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS )	M²	500	45,00	22.500,00
20	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	90.000	0,10	9.000,00
21	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO, TM 64X31 CM4X4 CORES EM PAPEL COUCHER 250G COM LAMINAÇÃO BRILH BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	UND	90.000	0,10	9.000,00
22	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000	0,40	2.000,00
23	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	UND	50.000	0,10	5.000,00
24	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,10	5.000,00
25	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,10	5.000,00
26	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS COM 8 VIAS CADA, FRENTE E VERSO 1X0 CORES, PAPEL 90G.	UND	2.500	0,80	2.000,00
27	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	UND	10.000	0,10	1.000,00
28	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	10.000	0,10	1.000,00
29	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	UND	5.000	0,10	500,00
30	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	UND	30.000	0,10	3.000,00
31	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	50.000	0,10	5.000,00
32	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,10	5.000,00
33	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	20.000	0,10	2.000,00
34	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	UND	60.000	0,10	6.000,00

35	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	1.000	0,10	100,00
<b>LOTE II</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
36	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	UND	50.000	0,15	7.500,00
37	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	20.000	0,15	3.000,00
38	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	50.000	0,15	7.500,00
39	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	50.000	0,15	7.500,00
40	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	4.000	0,15	600,00
41	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	3.000	0,15	450,00
42	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PESO 75G	UND	500	0,15	75,00
43	CARTILHA DO IDOSO – CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 CORES COUCHE FOSCO 115G	UND	500	6,00	3.000,00
44	CARTILHA EDUCATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 4X4 CORES COUCHE FOSCO 115G	UND	1000	3,00	3.000,00
45	DIÁRIO DE CLASSE DE ESTUDO FUNDAMENTAL C/42 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G		100	10,00	1.000,00
46	DIÁRIOS DE CLASSE DA EJA C/16 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0CORES, PAPEL OSS SET 180G	UND	100	10,00	1.000,00
47	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, F/V, 100X1, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
48	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	10.000	0,15	1.500,00
49	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	3.000	0,15	450,00
50	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	5.000	0,15	750,00
51	LIXEIRINHA PARA CARRO	UND	1000	2,00	2.000,00
52	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQÜENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	10.000	0,15	1.500,000
53	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 4X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	5.000	0,15	750,00
54	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CAO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
55	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
56	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UND	5.000	0,15	750,00
57	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000	0,15	1.500,00
58	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	30.000	0,15	4.500,00
59	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM 21X29,7CM	UND	20.000	0,15	3.000,00
60	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	UND	10.000	0,60	6.000,00
61	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UND	10.000	1,20	12.000,00
62	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	10.000	0,30	3.000,00
63	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	10.000	0,30	3.000,00
64	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	3.000	0,30	900,00
65	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE FAZ USO DE PSICOTROPICO 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	10.000	0,30	3.000,00
66	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	UND	5.000	0,50	2.500,00
67	CARTÃO DE VACINAÇÃO CRIANÇA, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G	UND	10000	0,60	6.000,00
68	CANETA PERSONALIZADA	UND	10.000	2,00	20.000,00
69	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 90G	UND	10.000	0,15	1.500,00
70	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	UND	10.000	0,15	1.500,00
<b>LOTE III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
71	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	5.000	0,15	750,00
72	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	50.000	0,15	7.500,00
73	FICHA " PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	2.000	0,15	300,00
74	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	UND	8.000	5,00	40.000,00
75	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	1.000	5,00	5.000,00
76	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TLS	2.000	4,00	8.000,00
77	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	500	8,00	4.000,00
78	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
79	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO 15X21CM	BLOCO	1.000	5,00	5.000,00
80	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21 CM.	BLS	6.000	5,00	30.000,00

81	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR, TAMANHO 21X31 CM.	BLS	200	10,00	2.000,00
82	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – 11 MODELOS	UND	55.000	0,15	8.250,00
83	CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS, 4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	2.500	8,00	20.000,00
84	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UND	500	15,00	7.500,00
85	COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	10.000	1,00	10.000,00
86	COPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	15.000	0,15	2.250,00
87	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	100.000	0,15	15.000,00
88	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE LÂMINAS A3 DIVERSAS, EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS	UND	1.000	3,00	3.000,00
89	APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS – (MODELOS DIVE	UND	500	8,00	4.000,00
90	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, 4X0 CORES COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 45X30CM	UND	3.000	1,00	3.000,00
91	CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, TAM. 21X21 CM, CORES VARIADAS	UND	5.000	0,70	3.500,00
92	FAIXA EM RAFIA, COM IMPRESSÃO COLORIDA, 0,80X5,00MT	UND	100	80,00	8.000,00
93	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	UND	2.500	0,15	375,00
94	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REVISTA “DIVULGAÇÕES TURISTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA 1ª CAPA, TAMANHO 44X32CM. ABERTA, 22X32CM FECHADA (SEND0 4 ED	UND	1.000	2,00	2.000,00
95	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 15X21CM.	UND	500	1,00	500,00
96	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO “, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO 21,6X14,2CM.	UND	1.000	3,00	3.000,00
97	TALÕES DE COBRANÇA DE FEIRA LIVRE COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 10X20CM, NUMERADO		1500	6,00	9.000,00
98	LEQUE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO 21X29,7	UND	8.000	0,70	5.600,00
99	PELÍCULA INSULFILM VIDROS, C LIMP DO VIDRO E APLICAÇÃO DA PELÍCULA NOVA NO LOCAL.	UND	100	100,00	10.000,00
100	CAMISAS PROMOCIONAIS EM TECIDO 100% OILYEST C/ SUBLIMAÇÃO TOTOAL OU LOCALIZADA.	UND	4.000	15,00	60.000,00
101	BOLSA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, 30X40 COM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE VERSO, 6 CORES.	UND	750	10,00	7.500,00
102	BOLSA ECOBAG EM TNT, 30X40 CM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE E VERSO 6 CORES	UND	750	0,10	7.500,00
103	FICHA CADASTRO DAS FAMILIAS NO PAIF, 1X1 CORES TAMANHO 21X29,7CM	UND	5000	0,15	750,00
104	FICHA CADASTRO DAS FAMILIAS NO PAEF, 1X1 CORES TAMANHO 21X29,7CM	UND	5000	0,15	750,00
105	CADERNETA DE GESTANTE COM 48 PAGINAS, 4X4, CORES, TAMANHO 14X21CM	UND	1000	10,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 594.250,000</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, na certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de março de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**M C FELIPE CAMPOS - ME**

CNPJ: 01.070.693/0001-51

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: 6427D712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 - REPUBLICAÇÃO EM ACORDO COM RESOLUÇÃO TCE.RN 012.2021 - ANEXO 2**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
JANEIRO-ABRIL/2021**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	986.843,87	1.948.647,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	986.843,87	1.948.647,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	986.843,87	1.948.647,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-986.843,87	-1.948.647,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.361.262,38	16.487.726,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,38	-11,81	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	96.384,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**D2FF475A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 - REPUBLICAÇÃO EM ACORDO COM RESOLUÇÃO TCE.RN 012.2021 - ANEXO 3**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
JANEIRO-ABRIL/2021				
				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.361.262,38	16.487.726,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.361.262,38	16.487.726,86	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	2.939.477,72	3.627.299,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	2.511.917,33	3.099.692,65	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Em Garantia às operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador: D15E9E7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 - REPUBLICAÇÃO EM ACORDO COM RESOLUÇÃO TCE.RN 012.2021 - ANEXO 4**

Demonstrativo das Operações de Crédito	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea JANEIRO-ABRIL/2021	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.487.726,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.487.726,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

Publicado por:  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador: 504E61A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021-SMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 8.666/1993**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.11.0024**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021-SMS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação da empresa **FISIOVITALIS COM EQUIP MED HOSPITALAR (CNPJ: 08.842.555/0001-92)** para aquisição de material de Oxigenioterapia para combater o Covid-19 no município de Caicó-RN.

## **2. DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor da contratação é de **R\$ 11.245,20 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme materiais e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, 2 VÁLVULAS EXALATORIAS NA LATERAL, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, TAMANHO INFANTIL.	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, 02 VÁLVULAS EXALATORIAS NA LATERAL, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, TAMANHO ADULTO.	UND	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
3	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURE; COM TRAQUEIA CONJUGADA DE 155 MM; COM VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO. ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO / INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR. TAMANHO INFANTIL.	UND	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
4	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURE; COM TRAQUEIA CONJUGADA DE 155 MM; COM VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO. ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO / INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR. TAMANHO ADULTO.	UND	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
5	MÁSCARA FACIAL PARA EPAP - VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM COXIM INSUFLÁVEL, GARRA COLORIDA, VÁLVULA SEM METAL E CONEÇÃO UNIVERSAL. TAMANHO ADULTO.	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
6	INTERFACE DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (VNI), PARA USO EM VENTILADOR MECÂNICO, FLUXÔMETROS E VÁLVULAS DE PEEP, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E A MEMBRANA DE VEDAÇÃO DOPESCOÇO É PRODUZIDA COM LÁTEX OU SILICONE, TAMANHO 4 (GG).	UND	02	R\$ 849,90	R\$ 1.699,80
7	INTERFACE DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (VNI), PARA USO EM VENTILADOR MECÂNICO, FLUXÔMETROS E VÁLVULAS DE PEEP, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E A MEMBRANA DE VEDAÇÃO DOPESCOÇO É PRODUZIDA COM LÁTEX OU SILICONE, TAMANHO 3 (G).	UND	02	R\$ 849,90	R\$ 1.699,80
8	INTERFACE DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (VNI), PARA USO EM VENTILADOR MECÂNICO, FLUXÔMETROS E VÁLVULAS DE PEEP, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E A MEMBRANA DE VEDAÇÃO DOPESCOÇO É PRODUZIDA COM LÁTEX OU SILICONE, TAMANHO 2 (M).	UND	02	R\$ 849,90	R\$ 1.699,80
9	INTERFACE DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (VNI), PARA USO EM VENTILADOR MECÂNICO, FLUXÔMETROS E VÁLVULAS DE PEEP, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E A MEMBRANA DE VEDAÇÃO DOPESCOÇO É PRODUZIDA COM LÁTEX OU SILICONE, TAMANHO 1 (P).	UND	02	R\$ 849,90	R\$ 1.699,80
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 11.245,20</b>

## **3. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** Considerando que 6,44% dos pacientes confirmados por COVID 19 no município de Caicó necessitaram de internação hospitalar e consequentemente fazer uso de ventilação não-invasiva.

**3.2.** Considerando que pacientes com comorbidades podem evoluir após o 7º dia de sintomas para casos graves e apresentam em sua maioria dispneia sendo necessário a oferta adequada de oxigenioterapia, inclusive com uso de ventilação não-invasiva.

**3.3.** Considerando o aumento do atendimento do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do município de Caicó que apresenta uma média de 100 atendimentos/dia e que pacientes podem apresentar agravamento de quadro clínico no interior do serviço necessitando de ventilação não-invasiva.

**3.4.** Considerando que pacientes internados nos serviços de saúde com quadro respiratório grave necessitam de ventilação não-invasiva para tratamento clínico, assim como pacientes dependentes de oxigenioterapia em cuidados paliativos.

**3.5.** Faz se necessário a aquisição destes materiais com objetivo de realizar ações voltadas ao enfrentamento do Coronavírus.

**3.6.** As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.

**3.7.** Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação acima mencionada.

## **4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS**

**4.1.** A empresa vencedora foi escolhida em razão de ter apresentado a melhor proposta de preços e que atende aos requisitos previstos no Termo de Referência satisfazendo às necessidades da Administração.

## **5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender a presente contratação é a que segue:

**AÇÃO:** 2.234

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 e 449052

**FONTES:** 1214 e 1211

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo.

Caicó/RN, 31 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BA1FC466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

**Objeto:** Registro de preço para possível Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros).

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2021.

Para melhor compreensão, importante listar cronologicamente os seguintes fatos:

No dia 29 de abril de 2021, ocorreu sessão pública para apuração da Licitação e a CPL decidiu que “...as empresas QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI e ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI foram credenciadas por cumprirem todas as exigências editalícias.”

Na mesma sessão, foi realizada a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas e “...verificou-se que o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação;”

Abertos os envelopes, após análise e assinaturas dos licitantes habilitados na documentação apresentada “...o representante da empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI se manifestou na seguinte forma: na documentação apresentada a empresa QUANTUM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI descumpriu os incisos "a" e "c" do item 6.1.3 em que o referido documento constante na página 17 não está registrado na junta comercial ou Receita Federal (SPED), bem como a ausência das cópias dos termos de abertura e encerramento do livro pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações financeiras. A empresa ainda não apresentou declaração assinada pelo contador da empresa com a comprovação da existência de patrimônio líquido de 10% ( dez por cento), a empresa ainda descumpriu os incisos "a" e "c" do item do 6.1.4, por motivo dos CA T's não constar a licitante, sendo apenas a constatação do profissional, além de anexar ART's sem assinaturas, conforme consta nas páginas 33 a 125, 126 a 209 e 210 a 220. A empresa citada só apresentou atestados e CAT's de apenas dois profissionais (01 engenheiro sênior e 01 arquiteto pleno) sem a descrição da licitante, além da falta da documentação do profissional de nível médio (assistente técnico administrativo), conforme consta no anexo II do presente edital.”

Em seguida a ilustre pregoeira encerrou a sessão, fazendo constar que “A decisão referente a HABILITAÇÃO da empresa QUANTUM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI será publicada no Diário Oficial dos Municípios.”

No dia 11 de maio de 2021, foi proferida decisão sobre a habilitação, acolhendo os argumentos apresentados pela empresa ECOBRASIL e declarando a empresa QUANTUM como inabilitada;

Contra essa decisão foi interposto recurso administrativo pela empresa QUANTUM e, após a apresentação das contrarrazões pela empresa ECOBRASIL, a ilustre pregoeira manteve sua decisão de inabilitação;

Mantida a decisão, cabe a esta autoridade superior a análise do recurso administrativo interposto.

Por força do art. 13, IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019: “Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:[...] IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, **quando este mantiver sua decisão**.”. Grifos ora acrescidos.

No mesmo sentido, dispõe o art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

“Art. 109.

[...]

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

A decisão que inabilitou a recorrente tem a seguinte fundamentação:

[...]

Após análise dos documentos de habilitação da empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, que na sessão do certame apresentou a proposta classificada com o menor preço, constatou-se que a empresa encontra-se INABILITADA pelos seguintes motivos: descumpriu o item 6.1.3, "a)" e "c)" pois não apresentou os termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras; apresentou os índices do balanço patrimonial sem autenticação do órgão competente, bem como deixou de apresentar declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios ou a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% ( dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei; deixou de comprovar aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa, descumprindo o item 6.1.4, "c)" do edital; deixou de apresentar documentação referente a engenheiro civil júnior, com registro de ART no CREA e deixou de apresentar documentação referente a profissional com graduação de nível médio, conforme exigido em edital.”

Eis os itens do Edital mencionados na decisão:

**“6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

[...]

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

**LC = liquidez corrente**

**AC = ativo circulante**

**PC = passivo circulante.**

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

**LG = liquidez geral**

**AC = ativo circulante**

**RLP = realizável a longo prazo**

**PC = passivo circulante**

**ELP = exigível a longo prazo**

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = (PC + ELP) / AT$$

Onde,

**ET = endividamento total**

**PC = passivo circulante**

**ELP = exigível a longo prazo**

**AT = ativo total**

Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.

IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.”

#### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem atestado, fornecidos e devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos: de elaboração de projetos dos seguintes tipos de obras:

c.1) Arquitetura categoria “I” (edifícios rurais de armazenamento, edifício de hospedagem simples, edifício de exposições simples, edifícios de serviços simples, edificações esportivas abertas);

c.2) Arquitetura categoria “II” (edificações esportivas, de transportes e de hospedagem, edificações institucionais, educacionais, de saúde, de lazer e cultura, gastronômicas, edificações de comércio e serviços, de exposições e de segurança);

c.3) Urbanização;

c.4) Micro e Macro Drenagem;

c.5) Pavimentações;

c.6) Levantamentos topográficos;

c.7) Implantação de sistema de abastecimento de água (captação, adutoras, rede de distribuição e ligações domiciliares), inclusive dimensionamento e detalhamento das redes de adução, e de distribuição, estações elevatórias, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos;

c.8) Implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive dimensionamento detalhamento dos elementos de drenagem e da destinação final;

c.9) Implantação de sistema de esgotamento sanitário, inclusive dimensionamento de rede coletora, ramais domiciliares, e ligações domiciliares, detalhamento de quadra, poço de visita, estações elevatórias, tratamento, e demais elementos técnicos;

c.10) Barragens de terra ou de concreto, inclusive dimensionamento, detalhamento do vertedouro, secções transversais da parede, e demais elementos técnicos;

c.11) Serviços de levantamento de quantitativos, orçamento básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, composições de preços básicos, composições de BDI e de encargos sociais, relatórios, implantações de obras, estudos de viabilidade, estudos diversos;

O recurso, quanto aos descumprimentos dos itens referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, em virtude da não apresentação dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, a QUANTUM afirma o seguinte:

“[...]”

*Quanto a não existência dos “termos de abertura e de encerramento do balanço” realmente não foi feita sua juntada no envelope 03 (documentação de habilitação), houve realmente falha formal de montagem do processo, fato este que não prejudica a comprovação da boa situação financeira da empresa, que pode facilmente ser verificada através do balanço e dos demonstrativos fiscais (índices contábeis), destacando aqui que nos termos de abertura e de encerramento do balanço, não há como comprovar a situação financeira da empresa, que é o objetivo da exigência da qualificação econômica - financeira.*

*Mesmo assim no momento da celebração da seção e do questionamento por parte da empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI e antes da lavratura da “Ata de Seção Pública” nosso procurador devidamente credenciado, solicitou que a pregoeira aceitasse a juntada das 02 (duas) folhas referente aos “termos de abertura e de encerramento do balanço”, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, haja vista dispor naquele momento de tais documentos; tendo apenas por falha de montagem do processo, não anexado anteriormente, fato este que não foi permitido pela pregoeira.”*

Em suas contrarrazões a ECOBRASIL aduziu que “A recorrente se insurge contra sua inabilitação, que decorreu da não apresentação do documento habilitatório “Termo de Abertura e Encerramento” do referido livro do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras apresentado, conforme motivos expostos na decisão desta Comissão...”, afirmando que se tratava de exigência do Edital que fora descumprida.

É fato incontroverso que o Edital exigia expressamente a “cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras...”.

É também incontroverso que a QUANTUM deixou de apresentar tais documentos, porém afirma no recurso que tentou fazer como diligência, o que não teria sido aceito pela pregoeira.

É sabido que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros das empresas licitantes para a satisfatória execução do objeto da contratação, tanto que o artigo 31 da Lei n.º 8.666/93 dispõe:

*“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico- financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(...).”*

Observa-se que o referido dispositivo diz respeito exclusivamente ao balanço patrimonial e demonstração contábil dos concorrentes, incumbindo à Administração, através do instrumento convocatório, delimitar de forma minuciosa e precisa o modo pela qual pretende que estes documentos sejam apresentados.

A jurisprudência pátria tem considerado que **“2. Afigura-se ilegal a desclassificação da impetrante por suposta ausência de apresentação do termo de abertura e encerramento do livro diário/balanço patrimonial da impetrante e por suposto desatendimento de exigência editalícia a esse respeito, pois não se verifica nenhuma exigência nesse sentido no edital ou na Lei 8.666/93 para qualificação econômica-financeira da licitante.”** (TRF-1 - REOMS: 00089335220134013100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL NÉVITON GUEDES, Data de Julgamento: 24/08/2016, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 14/10/2016). Grifos ora acrescidos.

Ademais, se havia alguma dúvida por parte da Comissão de Licitação no que tange a correta aferição das demonstrações financeiras e contábeis da licitante, poderia ter aceito os documentos apresentados na sessão na sessão de julgamento das propostas, já que os licitantes não devem ser prejudicados em razão de omissão da Administração.

A propósito, confira-se o escólio de JOEL DE MENEZES NIEBUHR a respeito do tema: “[...] *Os licitantes não devem ser prejudicados em razão da omissão da Administração. Aliás, não se esqueça que a Administração não deve se ater a rigores formais excessivos. Ela deve aceitar os documentos se prestante a comprovar a situação econômica-financeira dos licitantes. Se houver alguma dúvida de ordem periférica, a bem da competitividade, a Administração deve baixar diligência para solucioná-la, com fundamento no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.* [...]” (in LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Curitiba: Zênite, 2008, p. 262). Grifos ora acrescidos.

A diligência não é uma obrigação e sim uma ferramenta disponível, caso a Administração entenda pertinente utilizá-la.

O art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, é claro ao dispor:

*Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.*

*Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.”*

No mesmo sentido a Lei nº 8.666/93:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

(...)

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, vê-se que, além de ser uma exigência de rigor excessivo, tem-se que a legislação não prevê a obrigatoriedade da apresentação de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras.

Mesmo que se admita essa previsão, penso que caberia à CPL a realização de diligência para sanar tal irregularidade, visto que, sem sombra de dúvidas, trata-se de falha que não altera a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Ainda sobre a questão da qualificação econômico-financeira, resta analisar o recurso na parte que combateu o seguinte trecho da decisão da CPL: “apresentou os índices do balanço patrimonial sem autenticação do órgão competente, bem como deixou de apresentar declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios ou a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% ( dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei;”

Segundo a Recorrente QUANTUM: “Inciso “a – item 6.1.3” – O balanço patrimonial e demonstrações fiscais do último exercício fiscal, encontra-se acostado na documentação de habilitação que compõe o envelope 03, às páginas 11/243 a 15/243, conforme consta da folha índice que compõe a documentação de habilitação, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando a boa situação financeira da empresa, e comprovando o patrimônio líquido superior a 10% do valor básico do presente certame, atendendo assim na íntegra o inciso “a – item 6.1.3” do presente processo licitatório. Aqui salientamos que o edital em momento nenhum refere-se ao registro desta documentação junto a Receita Federal do Brasil (SPED), portanto não seria possível a aceitação e reconhecimento de tal registro, para fins de atendimento deste inciso “a e c” do item 6.1.3.”.

Em suas contrarrazões, a ECOBRASIL sustenta o seguinte:

“[...]

Assim, as Demonstrações Contábeis são exigidas dos possíveis licitantes, por força do citado artigo 31, I, da Lei 8.666/93. A exigência de apresentação desses documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a Administração Pública examine a situação econômico-financeira do licitante antes de efetivar a contratação.

Todavia, o termo “já exigíveis e apresentados na forma da lei” remete, invariavelmente, ao Direito Societário e de Empresa, ou seja, a exigência de Demonstrações Contábeis em licitações está condicionada as regras fixadas pelos regimes jurídicos empresariais que se submetem os licitantes.

Observa-se que os artigos 1.180 e 1.181 do CCB trazem a obrigatoriedade de autenticação dos livros contábeis nos seguintes termos:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Assim, entende-se que os órgãos ou entidades públicas, ao confeccionar seus editais de licitação, devem exigir que as Demonstrações Contábeis, necessárias a qualificação econômico-financeira dos licitantes, estejam devidamente autenticadas pela Junta Comercial ou Órgão equivalente.”

Quanto a esse ponto, o Edital exige o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante).**

Consta nos autos o seguinte documento que comprova o registro do balanço tanto na JUCERN quanto na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, que é “...um sistema integrado que permite a abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas em todas as Juntas Comerciais do Brasil, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário”:

\*(imagem anexa na decisão física)

Posteriormente a esse documento, tem-se o BALANÇO PATRIMONIAL, a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019, todos assinados pelo contador e pelo Sócio Administrador da empresa QUANTUM.

Nítido, portanto, que o balanço patrimonial foi apresentado devidamente assinado por profissional competente, estando apto a produzir seus efeitos para o certame, acompanhado do devido registro na JUCERN, conforme expressamente exigido pelo Edital.

A decisão de inabilitação ainda tem a seguinte fundamentação: “deixou de apresentar declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios ou a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% ( dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei;”

Novamente se reproduz o texto do Edital:

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

[...]

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

[...]

**IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.**

Vê-se, de plano, uma falha na redação desse item, tendo em vista que, provavelmente, o texto deveria conter a exigência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) **do valor estimado da contratação.**

Omisso o Edital nesse ponto, sequer poderia haver inabilitação em relação a esse item.

No entanto, cabe analisar o patrimônio líquido apresentado nos autos, assinado pelo contador da empresa e por seus sócio administrador:

**\*(imagem anexa na decisão física)**

Segundo o Edital, “7.1 – O valor global de referência desta licitação é de R\$ 396.932,16 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).”, ou seja, a empresa licitante deveria apresentar um patrimônio líquido mínimo de R\$ 39.693,21 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Facilmente conclui-se que a QUANTUM possui patrimônio líquido declarado de 136% (cento e trinta e seis por cento) maior do que o valor da contratação e 1.362% (mil, trezentos e sessenta e dois por cento) maior do que o valor exigido pelo Edital.

Tais fatos são indubitáveis, a menos que os números apresentados pela licitante sejam falsos, o que, em nenhum momento, foi sequer suscitado no certame, gozando, portanto de veracidade.

O recurso interposto ainda traz argumentos que combatem a decisão de inabilitação em relação a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O Edital traz a seguinte redação:

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

[...]

c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem atestado, fornecidos e devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos: de elaboração de projetos dos seguintes tipos de obras:

- c.1) Arquitetura categoria “I” (edifícios rurais de armazenamento, edifício de hospedagem simples, edifício de exposições simples, edifícios de serviços simples, edificações esportivas abertas);
- c.2) Arquitetura categoria “II” (edificações esportivas, de transportes e de hospedagem, edificações institucionais, educacionais, de saúde, de lazer e cultura, gastronômicas, edificações de comércio e serviços, de exposições e de segurança);
- c.3) Urbanização;
- c.4) Micro e Macro Drenagem;
- c.5) Pavimentações;
- c.6) Levantamentos topográficos;
- c.7) Implantação de sistema de abastecimento de água (captação, adutoras, rede de distribuição e ligações domiciliares), inclusive dimensionamento e detalhamento das redes de adução, e de distribuição, estações elevatórias, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos;
- c.8) Implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive dimensionamento detalhamento dos elementos de drenagem e da destinação final;
- c.9) Implantação de sistema de esgotamento sanitário, inclusive dimensionamento de rede coletora, ramais domiciliares, e ligações domiciliares, detalhamento de quadra, poço de visita, estações elevatórias, tratamento, e demais elementos técnicos;
- c.10) Barragens de terra ou de concreto, inclusive dimensionamento, detalhamento do vertedouro, seções transversais da parede, e demais elementos técnicos;
- c.11) Serviços de levantamento de quantitativos, orçamento básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, composições de preços básicos, composições de BDI e de encargos sociais, relatórios, implantações de obras, estudos de viabilidade, estudos diversos;

A CPL considerou que a recorrente “*deixou de comprovar aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa, descumprindo o item 6.1.4, "c)" do edital; deixou de apresentar documentação referente a engenheiro civil júnior, com registro de ART no CREA e deixou de apresentar documentação referente a profissional com graduação de nível médio, conforme exigido em edital.*”

A Recorrente argumenta o seguinte, quanto a esses pontos:

“[...]

*Inicialmente para descaracterizar a legalidade das afirmações equivocadas que a empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, fez constar em ata da seção pública, de que na documentação de habilitação (envelope 03), apresentada pela empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI no tocante ao item 6.1.4 – Qualificação Técnica, onde afirma que não foi atendido as exigências dos incisos “a” e “c” do item 6.1.4, passamos a pontuar algumas colocações sobre “acervo técnico”, como forma de comprovar legalidade e validade da documentação constante das páginas 32/243 a 220/2243 conforme folha índice, de nossa documentação de habilitação (envelope 03), e que as referidas Certidões de Acervos Técnico podem facilmente ter sua autenticidade verificada no site do CREA/RN: [www.crea-rn.gov.br](http://www.crea-rn.gov.br)*

[...]

Incisos “a e c – item 6.1.4” – Os termos acima e o artigo 48 da resolução 1025/09 do CONFEA, por si só já descaracteriza a alegação por parte da empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI de que a empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI não comprovou sua capacidade técnica (letra “a e c”), haja vista termos apresentado as Certidões de Acervos Técnicos contidas nas páginas “32/243 a 220/243”, acervos estes que foram reconhecido no processo, pelo próprio representante da empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, quando o mesmo afirma sua existência sem a assinatura nas ART’s anexas aos CAT’s - Certidões de Acervos Técnicos, isto é: os acervos existem na documentação de habilitação. Assim sendo não há o que se discutir sobre a existências das Certidões de Acervos Técnicos na documentação de habilitação por nós apresentada, já que foi reconhecida pelo próprio credenciado.

Quanto as alegações de que as Certidões de Acervos Técnicos, apresentadas na documentação de habilitação serem de apenas 02 (dois) profissionais do quadro da empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, (novamente reconhece a existência dos acervos), e não de todos os profissionais devidamente registrados no CREA/RN e no CAU/RN, e também de que as ART’s acostadas nas Certidões de Acervos Técnicos estão sem assinatura, questionamentos estes que também confirmam a existência dos referidos acervos técnicos, temos a descaracterizar tal fato de como irregular, haja vista que:

• Se o acervo de apenas um profissional do quadro técnico da empresa já for suficiente para comprovar a capacidade técnica na execução do objeto licitado, não há necessidade de complementação de acervos de outros profissionais, isto é a empresa já se credencia fundamentado no Art. 48 da Resolução nº 1025/09 do Confea,  
 “A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”.

Parágrafo Único: “A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”.

• Sobre o questionamento de que as ART’s que se encontram anexadas às Certidões de Acervos Técnicos estão sem as devidas assinaturas, não poderiam nem deveriam ser assinadas mesmo, haja vista de que sua emissão é do próprio CREA/RN em seu site, que as anexam às referidas certidões, com o objetivo de caracterizar os serviços, as quantidades, as unidades e o tipo de atuação do profissional, constantes dos acervos conforme definido nos itens: “4-atividades” e “5-Observações”, desta forma em se assinado as ART’s, caracteriza-se como modificação do documento isto é: fraude no documento emitido pelo CREA. Portanto as ART’s anexadas as Certidões de Acervos Técnicos não é para apresentar-se assinadas.”

A ECOBRASIL, em contrarrazões, aduziu:

“[...]

A empresa recorrente não apresentou em sua documentação, Certidões de Acervo Técnico (CAT) EM NOME DA LICITANTE EM CONJUNTO COM TODOS OS SEUS PROFISSIONAIS PERTENCENTE AO SEU QUADRO TÉCNICO.

A Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA em seu artigo 48, define claramente o que é a capacidade técnico-profissional que comprova a aptidão para desempenho de uma atividade a ser exercida por uma pessoa jurídica, conforme abaixo colacionado:

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Sendo assim, conforme determinação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, a aptidão para desempenho capacidade de uma pessoa jurídica (capacidade técnica operacional) somente é comprovada mediante certidão do CREA emitida em nome do profissional integrante do seu quadro técnico, o que não foi constatado na documentação apresentada nas páginas 33 a 125, 126 a 209 e 210 a 220 pela empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI.”

Constam nos autos as seguintes certidões, todas expedidas eletronicamente, cuja autenticação pode ser conferida nos sítios eletrônicos dos respectivos conselhos emissores:

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte CREA/RN

1.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI
2.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA
3.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA DAIRLE CRISTINA DE MOURA MELO
4.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PAULA KALYNE SILVEIRA SOUZA
5.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
6.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA GODEIRO
7.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA NARAWILKA CARDOSO
8.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT WEB-40148/2011 JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
9.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT WEB-49731/2010 JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
10.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT WEB- 62594/2010 JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
11.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT 1319047/2017 JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
12.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT 1333548/2018 JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**  
**CAU/RN**

1.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI
2.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA MONALIZA RODRIGUES DE SOUZA MORAIS
3.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT 453145 MONALIZA RODRIGUES DE SOUZA MORAIS

A controvérsia no presente caso reside no fato de que a CPL considerou que as certidões de acervo técnico deveriam ser expedidas em nome da empresa licitante e não em nome de pessoas físicas, mesmo havendo prova expressa que são profissionais vinculados e registrados no CREA/RN e CAU/RN, respectivamente, como responsáveis técnicos pela QUANTUM.

Segundo os documentos acima, a QUANTUM demonstrou ter em seus quadros um corpo de 7 (sete) engenheiros, incluindo o Sócio Administrador, 1 (uma) arquiteta e mais 4 (quatro) empregados, estes últimos constando no documento “RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP”, emitido em 22 de abril de 2021.

Ocorre que o Edital não exige expressamente que o acervo técnico esteja em nome da empresa, muito pelo contrário, a exigência é de “*Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem atestado, fornecidos e devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos.*”

Quanto à autenticidade das certidões de capacidade técnica, não há o que se discutir, vez que demonstram registro nas entidades profissionais, que podem ser consultadas, repise-se, nos respectivos sítios na internet (CREA/RN: <https://crea-rn.sitac.com.br/publico/>; CAU/RN: <https://servicos.caubr.gov.br/>).

O art. 30, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, tem a seguinte redação:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*”

Na presente hipótese, a inabilitação decorre somente de falta da certidão de acervo técnico em nome da QUANTUM, não havendo nenhuma fundamentação sobre falta de qualificação técnica para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

A análise dos documentos evidencia a emissão em nome de JOSÉ AROLDI QUEIROGA DE MORAIS (CREA/RN) e MONALIZA RODRIGUES DE SOUZA MORAIS (CAU/RN) de certidões de acervo técnico, comprovando a emissão de centenas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

A prova da capacidade técnico operacional se fez mediante a vinculação das CATs emitidas em nome do engenheiro e da arquiteta, responsáveis técnicos da QUANTUM junto ao CREA/RN e CAU/RN, respectivamente.

Conforme o Art. 48 da Resolução nº 1025/09 do CONFEA, a pessoa jurídica terá a capacidade técnico-profissional representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. O Parágrafo Único do referido dispositivo estabelece: “A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”.

Considera-se Acervo Técnico toda a experiência do profissional por ele adquirida ao longo de sua vida, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica - ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da Resolução nº 1025/09, CONFEA.

Para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região a questão é em resolução:

“ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. Confea. CREA. Capacidade técnico-profissional. acervo técnico. atributo personalíssimo. vínculo profissional. pessoa jurídica. A pessoa jurídica não forma acervo técnico perante o CREA. É representado pelos acervos técnicos dos profissionais de seu quadro técnico, razão pela qual variará em função da alteração do acervo técnico desses. A experiência técnica adquirida com execuções de obras e serviços de engenharia é um atributo personalíssimo que permanece com o profissional que a adquiriu, a PESSOA JURÍDICA em verdade não forma acervo técnico próprio independentemente do vínculo profissional entre pessoa jurídica e o profissional da engenharia.”(TRF-4 - AC:

50054802320184047200 SC 5005480-23.2018.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 03/06/2020, QUARTA TURMA). Grifos ora acrescidos.

Resta evidente, portanto, que a Recorrente QUANTUM comprovou satisfatoriamente, mediante documentos exigidos pelo Edital e pela legislação, quais sejam, certidões de acervo técnico, comprovando a emissão de centenas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, qualificação técnica para prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

Por fim, cabe analisar um último fundamento da decisão, quando afirma que a Recorrente “...deixou de apresentar documentação referente a engenheiro civil júnior, com registro de ART no CREA e deixou de apresentar documentação referente a profissional com graduação de nível médio, conforme exigido em edital.”

Segundo o Edital tal exigência só aparece em 3 (três) ocasiões: ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS; ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA; ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segundo a ata da sessão, realizada em 29 de abril de 2021, foi feita a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas e “...verificou-se que o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação;”

Se a proposta foi aceita nos moldes previstos no ANEXO VI, obviamente incluiu a possibilidade de contratação de engenheiro civil júnior e de profissional com graduação de nível médio.

Há muito tempo esse assunto vem sendo tratado no âmbito do Poder Judiciário, havendo quase uma unanimidade no posicionamento de que “2. A comprovação de capacitação técnico-profissional prevista no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666 /93, pode ser feita mediante carteira profissional, contrato de trabalho, contrato social ou até por meio de declaração formal da sua disponibilidade na data da contratação, consoante estabelece o § 6º da referida Lei de Licitações.” (TCE-MG - RP: 986973, Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA, Data de Julgamento: 01/03/2018, Data de Publicação: 21/03/2018). Grifos acrescidos.

Não deve ser desconsiderado, repise-se, que a Recorrente a QUANTUM demonstrou ter em seus quadros um corpo de 7 (sete) engenheiros, incluindo o Sócio Administrador, 1 (uma) arquiteta e mais 4 (quatro) empregados, estes últimos constando no documento “RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP”, emitido em 22 de abril de 2021.

## CONCLUSÕES

Importante mencionar que sempre poderá o Pregoeiro fazer diligência para apuração da veracidade de documentos e, com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018 de 08 de outubro de 2018, que tem por objetivo racionalizar atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, evitar, “...mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.”

Não se tem no certame nenhuma ausência material de documentos imprescindíveis para a análise da habilitação.

A proposta feita pela Recorrente foi mais vantajosa para a administração pública.

Tem-se, na verdade, um rigor excessivo na interpretação dada aos dispositivos do edital, o que não se mostra razoável nem se coaduna com a finalidade da licitação, que é a escolha mais viável à Administração e aos administrados.

Portanto, que pese o zelo da CPL na condução do certame, entendo que o caso é de provimento do recurso.

Pelo exposto, com fulcro no art. 13, IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019, em dissonância com a decisão da pregoeira, **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, para declarar habilitada a empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, determinando à CPL que intime a Recorrente para apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, bem como verifique junto à JUCERN, ao CREA/RN e CAU/RN a autenticidade dos documentos anexados pela empresa e, havendo regularidade destes, dê continuidade para as fases de adjudicação e homologação do certame.

Caicó, 24 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito de Caicó/RN

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/sebraeaz/redesim,0feb39073690e410VgnVCM1000003b74010aRCRD#>

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**E92E524C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2021

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Cintia Larem Alves da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02.06.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2021	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E911161A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE NEGOCIAÇÃO E ABERTURA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

#### ATA DE NEGOCIAÇÃO E ABERTURA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Às **09:00** do dia **09 de junho de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para negociação de preços e abertura de documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **16/2021**. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio.

#### DO FATOS RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

**Considerando** que o **ITEM 3** não entrara nesta ata de negociação em virtude do mesmo ter sido **CANCELADO** por vício no Termo de Referência, sendo, portanto, realizada apenas a tentativa de negociação do **ITEM 4** com o licitante remanescente devidamente convocado.

**Considerando** que a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.512.339/0001-93** não cumpriu exigência de habilitação, cujo fora declarada INABILITADA.

**Considerando** que a empresa **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, CNPJ: 23.463.259/0001-74** era a licitante remanescente no critério menor preço **NO ITEM 4.**

**Considerando** a convocação da licitante **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, CNPJ: 23.463.259/0001-74** para se fazer presente na sessão de negociação devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 04/06/2021, edição 2538.

**Considerando** que o intuito desta sessão seria nova negociação com redução no valor preposto no primeira sessão de negociação e, posterior abertura do envelope de documentação da remanescente.

**Considerando** que a empresa **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, CNPJ: 23.463.259/0001-74** não se fez presente na sessão de negociação aprazada para hoje 09/06/2021.

**Considerando** que na primeira sessão o licitante ofertara o **valor de R\$ 366,00** cada unidade de medida (diária), conforme tabela abaixo extraída da primeira sessão de lances:

Item Nº4 - 0001627 - Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
31.420.073/0001-66 - S. S. NOGUEIRA	15	R\$ 7.800.0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	15	R\$ 6.000.0000	
22.924.281/0001-01 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME	15	R\$ 5.500.0000	
07.656.489/0001-01 - MASTER LOCAÇÕES LTDA	15	R\$ 5.000.0000	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	15	R\$ 4.998.0000	
14.928.383/0001-77 - V & T Locações e Construções Ltda - Me	15	R\$ 4.500.0000	
37.781.132/0001-08 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	15	R\$ 3.000.0000	
13.430.619/0001-88 - GT LOCAÇÕES DE VEICULO E SERVIÇOS EIRELI - ME	15	R\$ 2.500.0000	
24.786.662/0001-05 - G7 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 2.500.0000	
09.643.897/0001-46 - ERO LOCAÇÕES LTDA	15	R\$ 2.400.0000	
07.623.973/0001-26 - P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 2.370.0000	
13.313.081/0001-21 - AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 2.185.0000	
18.738.798/0001-39 - AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	15	R\$ 2.000.0000	
23.884.012/0001-21 - J TRAVESSA FILHO	15	R\$ 1.800.0000	
41.403.557/0001-50 - JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15	R\$ 1.100.0000	
19.732.316/0001-04 - F I de Souza Eireli - Me	15	R\$ 1.100.0000	
34.408.338/0001-07 - L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 1.100.0000	
34.200.213/0001-89 - ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	15	R\$ 1.000.0000	
21.268.253/0001-10 - SAULO VARELA CALDAS EIRELI	15	R\$ 1.000.0000	
21.052.876/0001-51 - PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 966.6700	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 750.0000	

19.844.338/0001-58 - JOSE ANTONIO NUNES NETO - ME	15	R\$ 670,0000	
33.539.273/0001-68 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 650,0000	
32.080.705/0001-52 - R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 610,0000	
30.981.042/0001-11 - DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	15	R\$ 600,0000	*
20.157.406/0001-90 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	15	R\$ 600,0000	*
23.463.259/0001-74 - J. S. SINDEAUX NETO EIRELI	15	R\$ 366,0000	*
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15	R\$ 320,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0001627</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
30.981.042/0001-11 - DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR		R\$ 600,0000	10:51:10
20.157.406/0001-90 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 600,0000	10:51:13
23.463.259/0001-74 - J. S. SINDEAUX NETO EIRELI		R\$ 366,0000	10:54:42
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 320,0000	10:54:47
<b>Item Nº4 - 0001627</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 320,0000	X 10:39:51
23.463.259/0001-74 - J. S. SINDEAUX NETO EIRELI		R\$ 366,0000	10:39:51
<b>Item Nº4 - 0001627</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
23.463.259/0001-74 - J. S. SINDEAUX NETO EIRELI		R\$ 366,0000	10:39:51

**Considerando** que apesar de não ofertar redução na nova sessão de negociação o licitante é obrigado a manter o valor ofertado na primeira sessão de negociação, onde, ficara mantido a oferta inicial de R\$ 366,00 na unidade (diária), conforme elenca os ITENS editalícios abaixo:

“**ITEM 15.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**ITEM 16.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas”.

Considerando que após passada a fase de negociação, fora aberto o envelope de habilitação da empresa **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, CNPJ: 23.463.259/0001-74**, onde, fora HABILITADA a licitante por cumprir todos os requisitos editalícios.

**Considerando** todo o exposto, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos itens constantes do Termo de Referência deste procedimento ficara da seguinte maneira:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-Locação de Veículo Automotor Utilitário tipo Pick up (a serviço das Secretarias de Educação e Saúde) Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN)</b>		
JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3.900,0000	1º Lugar
AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	4.000,0000	2º Lugar
R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.350,0000	3º Lugar
<b>Item: 002-Locação de Veículo Automotor, tipo “PASSEIO” (a serviço das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante</b>		
JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.440,0000	1º Lugar
AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	1.450,0000	2º Lugar
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	1.490,0000	3º Lugar
F I de Souza Eireli - Me	1.550,0000	4º Lugar
<b>Item: 003-Veículo dotado de baú e equipamento para o transporte de carnes incluindo motorista e combustível, lavagem e higienização do baú que acondiciona as carnes. A disposição da Sec. Municipal de Políticas do Campo, em ótimo estado de conservação.</b>		
<b>Item: 004-Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</b>		
J. S. SINDEAUX NETO EIRELI	366,0000	1º Lugar
AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	600,0000	2º Lugar
DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	600,0000	3º Lugar
<b>Item: 005-Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo)</b>		
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.555,0000	1º Lugar
ERO LOCAÇÕES LTDA	3.600,0000	2º Lugar
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.990,0000	3º Lugar
<b>Item: 006-Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca)</b>		
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.555,0000	1º Lugar
ERO LOCAÇÕES LTDA	3.600,0000	2º Lugar
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.990,0000	3º Lugar
<b>Item: 007-Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês)</b>		
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.555,0000	1º Lugar
ERO LOCAÇÕES LTDA	3.600,0000	2º Lugar
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.990,0000	3º Lugar

**Considerando** as aceitabilidades das propostas e regularidades frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro e Equipe, as vencedoras do certame, as empresas:

- 1) JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 41.403.557/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais)**.
- 2) J. S. SINDEAUX NETO EIRELI- CNPJ: 23.463.259/0001-74**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.
- 3) P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 07.623.973/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 127.980,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais)**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

O licitante convocado não se fez presente na sessão de negociação.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, deixa aberto o prazo para interpor recurso contra decisões, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata. Declaramos encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:02 h do dia 09/06/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**686E0D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – FMSCJP**

Referência: Dispensa 038/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: FJ SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

CNPJ nº 10.700.274/0001-47

Objeto: contratação de forma EMERGENCIAL de empresa especializada para execução dos serviços de desinfecção e lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum contra a COVID-19, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4261 - Serviços de desinfecção e lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum. Usando equipe/dia composta por 04 (quatro) pessoas, dividido da seguinte forma, 02 (dois) motorista e 02 (dois) ajudantes desinfetando realizando os serviços com os EPIs necessários para a segurança da equipe. 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com no mínimo 10m <sup>3</sup> (dez metros cúbicos), com bombas de alta pressão, segundo veículo tipo picape com tanque (ou similar) com capacidade de no mínimo 1 m <sup>3</sup> (um metro cúbico) com bombas de alta pressão, mangueira para dispersão do produto, sinalização conforme as normas do DETRAN e CONTRAN.	Dia	-	10	4.200,00	42.000,00
2	4262 - Execução dos serviços de desinfecção interna. Lavagem de prédios públicos e prédios de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos corretos recomendado pela ANVISA, com equipamento de pulverização. Sendo feito no mínimo 02 (duas) vezes no mês, em cada prédio destinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.	M <sup>2</sup>	-	20.000	2,00	40.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>82.000,00</b>	

Dotação orçamentária: 441 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.69 . 0 . 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (enfrentamento de Emerg. de Saúde Nacional COVID 19)

Data da assinatura: 08 de junho de 2021.

Vigência: 08 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**28A1CE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 09060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para manutenção do veículo tipo Chevrolet/onix 10mt joye, de placa QGQ 9871 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1375 - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA (04.892.973/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18804 - C retentor valvula montana onix 09203bref	UND		8	4,20	33,60
2	18805 - C retentor comando valvula onix corsa	UND		2	19,95	39,90
3	18806 - comando valvula onix	UND		1	403,20	403,20
4	18807 - c valvula admissao onix/prisma 1.0 12/econoflex	UND		4	30,45	121,80
5	18808 - c valvula escape onix/prisma 1.0 12/ecoflex	UND		4	36,75	147,00
6	18809 - c balancim motor onix	UND		8	21,00	168,00
7	18810 - C junta cabeçote corsa vhc celta onix 1.0	UND		1	48,30	48,30
8	18811 - c parafuso cabeçote corsa/celta 1.0 onix	UND		10	15,75	157,50
9	18812 - c alojamento do eixo comando onix	UND		1	623,83	623,83
10	18805 - C retentor comando valvula onix corsa	UND		1	21,21	21,21
<b>Total (R\$):</b>						1.764,34

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:** ABB3DDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 346/2021**

DECRETO Nro 00346/21, de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 94.250,26 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 94.250,26 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$94.250,26 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Abril de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00346/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec. Mun. de Finanças		Anul.dotação	1.340,00
			1.340,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		

12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico(Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.500,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			13.500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.274,28
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.786,60
26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.396,63
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic			32.457,51
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.663,75
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			13.663,75
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.039,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	22.500,00
10 305 0009 2.057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			33.289,00
TOTAL GERAL			94.250,26

Felipe Guerra, 01 de Abril de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00346/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.340,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			1.340,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico(Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.500,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			13.500,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			19.274,28
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.786,60

26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.396,63
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic			32.457,51
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
			6.663,75
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			13.663,75
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.039,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
			22.500,00
10 302 0009 2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			33.289,00
TOTAL GERAL			94.250,26

Felipe Guerra, 01 de Abril de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**F3862A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP**

Aos 09 de junho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 - SRP, homologado em 07 de junho de 2021, tendo sua publicação no diário oficial do município - FEMURN, no dia 08/06/2021, edição nº 2540, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.235.736/0001-06**, neste ato representada pelo representante legal o Sr. Alexandre Barbosa Alves, portador do CPF nº 107.260.284-95, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames especializados (Endoscopia digestiva, Mamografia bilateral, Ultrassonografia, Radiografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)**, conforme planilha abaixo:

**Planilha de preços**

PREÇOS REGISTRADOS DA EMPRESA - SERV SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.235.736/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES ESPECIALIZADOS	UND.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Endoscopia digestiva alta, com sedação e coleta de biópsia quando necessário.	Und.	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
	Mamografia bilateral	Und.	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
	Ultrassonografia Abdômen total Abdômen superior Obstétrica Transvaginal Renal e vias urinárias Mamária Tireoide Próstata Pélvica Bolsa escrotal Articulação (ombro, punhos, cervical, mãos, pés, panturrilhas, dedos, cotovelos, joelhos,	Und.	450	R\$ 44,00	R\$ 19.800,00

tornozelos, coxas e quadris).				
Radiografia (raio X)	Und.	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** Os exames de endoscopia e ultrassonografia deverão ser realizados no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano no Município de Fernando Pedroza/RN;

Os exames de mamografia e radiografia (raio X) deverão ser realizados em unidade móvel do prestador, situadas em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Fernando Pedroza/RN;

Todos os equipamentos necessários à realização dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, assim como, o profissional médico responsável;

Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização dos exames, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme ordem cronológica, contados da apresentação dos documentos do item 7.1, acompanhado da solicitação de cobrança e da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Na execução deste contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelos custos com remuneração dos servidores designado para prestação de serviço descrito no Item 2, assim como, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos resultantes da execução dos termos do contrato administrativos decorrente dessa licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

O contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução por preço unitário e estimativa de quantitativos. A execução obedecerá ao que consta no edital e nos anexos e será acompanhado, pelo órgão promotor de licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da lei federal Nº 8666/93;

Os serviços serão prestados no município de Fernando Pedroza de acordo com as exigências administrativas do setor competente;

O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;  
 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;  
 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.  
 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por está solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;  
 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando o prazo para sua correção;  
 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;  
 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço/fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras, Gestor de Contrato e Ordenador de Despesa, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Os exames de endoscopia e ultrassonografia deverão ser realizados no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano no Município de Fernando Pedroza/RN;

Os exames de mamografia e radiografia (raio X) deverão ser realizados em unidade móvel do prestador, situadas em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Fernando Pedroza/RN;

Todos os equipamentos necessários à realização dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, assim como, o profissional médico responsável;

Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização dos exames, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante;

Estabelece-se que poderá ser solicitada a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames;

Os resultados dos exames devem apresentar imagem e laudo, sendo este último por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos;

Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo estipulado, impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado;

Deverá ser preenchido o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado, quando solicitado;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;

Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a avaliação médica;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando terceiros da execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

A CONTRATADA se compromete a iniciar os serviços, em, no máximo, 10 (dez) dias corrido, contados do recebimento de cada ordem de serviço, a ser emitida conforme ocorrer à necessidade;

Os serviços realizados deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo;

O número poderá ser menor do que os quantitativos especificados, os quais serão o limite máximo, onde seus quantitativos poderão variar conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Os dias e horários de atendimentos dos prestadores de serviço serão pré-definidos pela Secretaria, podendo acontecer todos os dias da semana, incluindo, sábados, domingos e feriados, não podendo haver interrupção no serviço, devendo o prestador se adequar a estas e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde;

A execução dos serviços atenderá às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando terceiros da execução dos serviços;

As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Serv Saude EIRELI  
**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**  
CNPJ: 33.235.736/0001-06  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FC6DE969

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

#### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

#### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22060001/2020 – Ata de Registro de Preço - 010/2020.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ: 08.146.425/0001-25.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22060001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentício, por esta Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	MARCA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE CACAU, COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINA A, D, B1, B2, B6, B9 E B12), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES	PCT	3000	R\$ 2,19	
2	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG – AÇÚCAR, CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE. NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	7000	R\$ 1,29	
3	ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA( SIMILAR AO ZERO CAL).	UNID	160	R\$ 4,13	
4	AMIDO DE MILHO 500 G - AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL DEVIDAMENTE LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO (SIMILAR DO MAISENA).	CX	4000	R\$ 3,90	
5	ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES DE 1 KG EM	KG	10000	R\$ 3,40	

	POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10000	RS 3,30	
7	AVEIA EM FLOCOS 200 G - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU (SIMILAR YOKI).	UNID	1800	RS 1,75	
8	BEBIDAS LÁCTEA SABORES (MORANGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS) 1 L.	UNID	1000	RS 2,70	
9	BISCOITO SALGADO - CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA 0 HIDROGENADA INTERESTERIFICADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10	PCT	5000	RS 1,97	
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 125G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400G	PCT	5000	RS 3,55	
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS (CÔCO, CHOCOLATE E LEITE), LACRADO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400G	PCT	1800	RS 2,90	
12	CAFÉ 250G - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSO, EMBALAGEM AVÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC (SIMILAR AO MERIDIANO)	PCT	1350	RS 3,20	
13	CALDO DE CARNE 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	UNID	250	RS 3,99	
14	CALDO DE GALINHA 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	UNID	250	RS 3,99	
15	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM OSSO, SEM GORDURA OU SEBO, INTACTO, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000	RS 22,00	
16	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE CATEGORI DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), EMBALAGEM DE 1KG.	KG	13000	RS 14,90	
17	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), EMBALAGEM DE 1KG.	KG	9000	RS 16,50	
18	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1000	RS 23,50	
19	COLORÍFICO 100G -CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA- PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL .INGREDIENTES FUBÁ, URUCU E ÓLEO VEGETAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN (SIMILAR AO TEMPERO FORTE)	PCT	3500	RS 0,57	
20	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	2000	RS 7,10	
21	CREME DE LEITE 200G - EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA. INGREDIENTES, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESPESANTE CELULOSEMICROCRISTALINA, CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO	CX	700	RS 2,05	
22	ERVILHA EM CONSERVA LT 200 G ERVILHA EM CONSERVA; ERVILHA, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMP, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DE 200G E PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO	UND	400	RS 1,87	
24	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1	KG	400	RS 1,87	
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	500	RS 3,00	
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	500	RS 3,10	
27	FEIJÃO TIPO 1 KG - FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE BRANCO PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS.	KG	650	RS 5,95	
28	FEIJÃO TIPO 1 KG - FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS.	KG	5500	RS 6,54	
29	FEIJÃO TIPO 1 KG - FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS.	KG	5500	RS 5,90	
30	FLOCÃO 500G - FARINHA DE MILHO FLOCADA 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	13000	RS 1,10	
31	GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG.	KG	350	RS 4,45	
32	LEITE CONDENSADO 395G - LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANO.	UND	130	RS 3,55	
33	LEITE DE COCO NATURAL COM TEOR NORMAL DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO E DEVIDAMENTE ROTULADO (EMBALAGEM CONTENDO 500 ML).	UND	200	RS 3,40	
34	LEITE EM PÓ DESNATADO, INTEGRAL 200G.	PCT	800	RS 4,70	
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME SEM GRUMOS; ODOR E SABOR SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS - PACOTE 200G.	PCT	15000	RS 3,90	

36	LINGUIÇA SUÍNA, TIPO CALABRESA, FINA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG	500	RS 17,10	RS 8.550,00
37	LINGUIÇA DE FRANGO. TIPO INDUSTRIALIZADA, INGREDIENTES CARNE E FRANGO, TEMPERATURA, CONSERVAÇÃO 2, COM PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS	KG	650	RS 10,50	RS 6.825,00
38	MACARRÃO TIPO FINO, ESPAGUETE, PACOTE COM 500G.	PCT	13000	RS 1,87	RS 24.310,00
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500G.	PCT	250	RS 2,83	RS 707,50

40	MAIONESE UNIDADE COM 200G.	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
41	MARGARINA COM SAL UNIDADE COM 250G.	UND	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
42	MILHO PARA PIPOCA -MILHO DE PIPOCA PARA PREPARO NA PAINELA. EMBALAGEM DE 500G, COM FARDOS DE 24 PACOTES DE 500G. COTADO COMO FARDO	FARDO	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
43	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO.. (LATA DE 200G)	LATA	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
44	MISTURA DE CEREAIS EM FLOCOS A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 200G.	UND	480	R\$ 3,90	R\$ 1.872,00
45	ÓLEO DE SOJA UNIDADE COM 900ML.	UND	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
46	OVOS - OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUICIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). CX 30 UND.	BANDEJA	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
47	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. COTADO COMO PACOTE 400 G.	PCT	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
48	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. UNIDADE PESANDO 50 G.	PCT	6900	R\$ 7,80	R\$ 53.820,00
49	PEÇA DE MORTADELA COM PESO MÍNIMO DE 1KG.	KG	280	R\$ 5,50	R\$ 1.540,00
50	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OSSO, COM ETIQUETA DE QUE IDENTIFIQUE CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	17000	R\$ 8,50	R\$ 144.500,00
52	PEIXE (EM POSTA), DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, PELES, ESPINHAS, OSSOS, PARTES DA CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	750	R\$ 19,95	R\$ 14.962,50
52	PIMENTA DO REINO, PRETA, MOIDA - PCT DE 50G	PCT	2500	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
53	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	6500	R\$ 4,40	R\$ 28.600,00
54	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
55	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
58	PRESUNTO COZIDO, PEÇA INTEIRA DE 1KG.	KG	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
59	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 200G.	PCT	110	R\$ 3,50	R\$ 385,00
60	QUEIJO TIPO MUSSARELA; EM BARRA/PEÇA; ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PEÇA INTEIRA COM 1KG.	PEÇA	450	R\$ 23,50	R\$ 10.575,00
61	REFRIGERANTE COLA 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	FARDO	280	R\$ 2,48	R\$ 694,40
62	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	FARDO	280	R\$ 2,48	R\$ 694,40
63	REFRIGERANTE LARANJA 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	FARDO	280	R\$ 2,48	R\$ 694,40
64	REFRIGERANTE LIMÃO 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	FARDO	280	R\$ 2,48	R\$ 694,40
65	REFRIGERANTE UVA 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	UNID	280	R\$ 2,48	R\$ 694,40
67	SALSISHA TIPO HOT DOG.	KG	1100	R\$ 5,90	R\$ 6.490,00
69	TEMPERO COMPLETO UNIDADE COM 500ML.	UND	1400	R\$ 5,90	R\$ 1.470,00
70	VINAGRE DE ALCOOL UNIDADE COM 500ML.	UND	4000	R\$ 1,05	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.100.102,30</b>	

Fornecedor Registrado: E.S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.070.662/0001-54.

**Fornecedor Registrado: FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.783.846/0001-52.

**Fornecedor Registrado: JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79

**Valor Total:** O valor global da presente adesão parcial é R\$ 1.100.102,30 (um milhão, cem mil, cento e dois reais e trinta centavos)

Vigência da Ata: 22/06/2020 à 22/06/2021

Vigência do Termo de Adesão: 09/06/2021 à 22/06/2021

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**E.S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 11.070.662/0001-54  
Fornecedor

**FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**  
CNPJ: 20.783.846/0001-52.  
Fornecedor

**JBF QUEIROZ OLIVEIRA – ME**  
CNPJ: 15.052.431/0001-79  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CF561388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 047/2021**

DECRETO Nº 047/2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A:**

Art. 1º- fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$89.900,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é Parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 09 de junho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/21 de 09 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.034	Prog Terras Pronta p/Peq Agricultores	Anul.dotação	89.900,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			89.900,00
TOTAL GERAL			89.900,00

Itaú, 09 de Junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/21 de 09 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib		
04 843 0003 2.039	Amortização de Dívida Fundada		78.617,54
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib			78.617,54

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
10 01.	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		
04 122 0047 2.078	Manut.das Ativ.da Secretaria		3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso ordinário		3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso ordinário		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		157,92
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso ordinário		124,54
TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial			11.282,46
TOTAL GERAL			89.900,00

Itaú, 09 de Junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6661433C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 028/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0282021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP							12.704.516/0001-04
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
25992	RECAUCHUTAGEM PNEU - 275/80 - R22.5	UNID	VIPAL	16,00	615,0000	9.840,00	
25993	RECAUCHUTAGEM PNEU - 1000/20	UNID	VIPAL	50,00	575,0000	28.750,00	
25994	RECAUCHUTAGEM PNEU - 900/20	UNID	VIPAL	8,00	549,0000	4.392,00	
25995	RECAUCHUTAGEM PNEU TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 - 30	UNID	VIPAL	4,00	1.840,0000	7.360,00	
25996	RECAUCHUTAGEM TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 - 34	UNID	VIPAL	4,00	1.940,0000	7.760,00	
25997	RECAUCHUTAGEM PNEU 700/16	UNID	VIPAL	8,00	319,0000	2.552,00	
25998	RECAUCHUTAGEM PNEU - 750/16	UNID	VIPAL	4,00	398,0000	1.592,00	
25999	RECAUCHUTAGEM PNEU - 14.9-24	UNID	VIPAL	4,00	1.495,0000	5.980,00	

26000	RECAUCHUTAGEM PNEU - 14.000/24 - 12 LONAS	UNID	VIPAL	10,00	1.595,0000	15.950,00
26001	RECAUCHUTAGEM PNEU - 19.5 - 24	UNID	VIPAL	4,00	1.945,0000	7.780,00
26002	RECAUCHUTAGEM - 12 - 16.5	UNID	VIPAL	4,00	775,0000	3.100,00
26003	RECAUCHUTAGEM PNEU - 12.5/80 - 18	UNID	VIPAL	4,00	915,0000	3.660,00
26004	RECAUCHUTAGEM PNEU - 17.5 R25	UNID	VIPAL	4,00	1.975,0000	7.900,00
26005	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO	SERV	VIPAL	100,00	175,0000	17.500,00
Total						124.116,00

Valor total da contratação 124.116,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de Junho de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8ECCEE18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 028/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0282021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP</b>						<b>12.704.516/0001-04</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25992	RECAUCHUTAGEM PNEU - 275/80 - R22.5	UNID	VIPAL	16,00	615,0000	9.840,00
25993	RECAUCHUTAGEM PNEU - 1000/20	UNID	VIPAL	50,00	575,0000	28.750,00
25994	RECAUCHUTAGEM PNEU - 900/20	UNID	VIPAL	8,00	549,0000	4.392,00
25995	RECAUCHUTAGEM PNEU TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 - 30	UNID	VIPAL	4,00	1.840,0000	7.360,00
25996	RECAUCHUTAGEM TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 - 34	UNID	VIPAL	4,00	1.940,0000	7.760,00
25997	RECAUCHUTAGEM PNEU 700/16	UNID	VIPAL	8,00	319,0000	2.552,00
25998	RECAUCHUTAGEM PNEU - 750/16	UNID	VIPAL	4,00	398,0000	1.592,00
25999	RECAUCHUTAGEM PNEU - 14.9-24	UNID	VIPAL	4,00	1.495,0000	5.980,00
26000	RECAUCHUTAGEM PNEU - 14.000/24 - 12 LONAS	UNID	VIPAL	10,00	1.595,0000	15.950,00
26001	RECAUCHUTAGEM PNEU - 19.5 - 24	UNID	VIPAL	4,00	1.945,0000	7.780,00
26002	RECAUCHUTAGEM - 12 - 16.5	UNID	VIPAL	4,00	775,0000	3.100,00
26003	RECAUCHUTAGEM PNEU - 12.5/80 - 18	UNID	VIPAL	4,00	915,0000	3.660,00
26004	RECAUCHUTAGEM PNEU - 17.5 R25	UNID	VIPAL	4,00	1.975,0000	7.900,00
26005	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO	SERV	VIPAL	100,00	175,0000	17.500,00
Total						124.116,00

Valor total da contratação 124.116,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**51805663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2021

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

## 2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

## 3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### ANEXO I

#### CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
149911-6	MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	26

#### CARGO – PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145905-2	FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	02

#### CARGO – ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145811-1	JOAO BATISTA FIGUEREDO LIMA	01

#### CARGO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145299-0	ROBERTO DE SOUSA ROCHA	01

#### CARGO – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145955-5	JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO	03

#### CARGO – DIGITADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146457-0	JONAS JUSCELINO MEDEIROS DOS SANTOS	01

#### CARGO – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146687-1	LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	08
145393-0	CAIO CÉSAR BEZERRA DE MEDEIROS	09
146779-1	ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA	10

#### CARGO – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145666-4	EVA YANNI DE ARAÚJO GARACIA	01

#### CARGO – ARQUITETO URBANISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146544-3	ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA	01

**CARGO – ENFERMEIRO ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148339-4	ANA CLARA DANTAS	03
147289-0	POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA	04

**CARGO – FISIOTERAPEUTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148552-2	LETÍCIA CRISTINA CARDOSO	01

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2020);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
  - Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
  - Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- Para o cargo de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura – Nome

**ANEXO VI**

**FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E73299DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 015/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2021 PE, destinado aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1200 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11009 - CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL; TIPO DO CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE: NO MÍNIMO B; FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE ALTA; NO MÍNIMO 1.000 M³/H; CONTROLE REMOTO: SIM; TERMOSTATO: DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM; 220V. TECNOLOGIA; INVERTER.	UND	TCL - TAC-24CSA- INV TCL - TAC- 24CSA-INV	11	3.600,00	39.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>39.600,00</b>

José da Penha/RN, 07/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**1347F8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até (3) Três dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

**Obs. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL). CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128KW, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. (POR HORA TRABALHADA)	HORA	200		
2.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL). CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128KW, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. (MENSAL)	MÊS	8		
3.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³. (DIÁRIA)	DIA	150		
4.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³. (MENSAL)	MÊS	12		
5.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³. (DIÁRIA)	DIA	250		
6.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M³. (MENSAL)	MÊS	24		
7.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	HORA	150		
8.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS (MENSAL)	MÊS	6		
9.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIARIA)	DIA	60		
10.	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP (POR HORA)	HORA	600		
11.	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 165HP, COM LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,8M³. (POR HORA)	HORA	300		
12.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (MENSAL)	MÊS	12		
13.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (DIARIA)	DIA	100		
14.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (MENSAL)	MÊS	6		
15.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (POR HORA)	HORA	100		
16.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, DESTINADOS AOS CORTES DE TERRAS, NO PREPARO DE SOLO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75VC. (MENSAL)	MÊS	6		
17.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, DESTINADOS AOS CORTES DE TERRAS, NO PREPARO DE SOLO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75VC. (POR HORA)	HORA	100		

JUCURUTU/RN, 09 DE JUNHO DE 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
Código Identificador:C4038B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 704/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 704/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				7.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	7.100,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:601915AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 271/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 271/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 09 de junho de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5501D7A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 054/2021 - SMS**

**Portaria nº 054/2021 – SMS**  
Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	05h00min	22h10min	03.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de angiressonância em Natal – RN.
QGY – 1D29	Natal – RN	04h00min	18h00min	04.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGY – 1D96	Natal – RN	19h00min	01h15min	08.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que sofreu fratura no braço.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h00min	18h00min	13.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar consulta especializada.
QGO – 0486	Natal – RN	07h00min	18h00min	14.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta e retorno.
QGO – 0486	Natal – RN	19h20min	03h00min	15.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica no MEJEC.
QGR – 6I12	Natal – RN	11h50min	18h58min	18.05.2021	R\$ 40,00	Remover paciente de alta.
QGY – 1D86	Natal – RN	07h00min	17h30min	19.05.2021	R\$ 40,00	Revisão de veículo.
QGF – 5J56	Natal – RN	15h40min	21h25min	23.05.2021	R\$ 40,00	Remoção de paciente de alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	09h30min	19h15min	30.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:47F7774E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 055/2021 - SMS**

**Portaria nº 055/2021 – SMS**  
Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGF – 5J56	Natal – RN	21h05min	09h37min		01.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	13h50min	22h00min		11.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	22h15min	05h04min		13.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica com urgência.
QGT – 8F12	Natal – RN	10h00min	18h30min		21.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente suspeito de AVC.
QGY – 1E26	Natal – RN	13h30min	22h25min		26.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação e consulta especializada.
QGT – 8F12	Natal – RN	05h00min	16h15min		31.05.2021	R\$ 40,00	Levar a ambulância para revisão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**7B9950FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 056/2021 - SMS**

**Portaria nº 056/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1E26	Natal – RN	06h00min	18h50min		05.05.2021	R\$ 40,00	Viagem com a Diretora Geral e Administrativa do HMGAF.
QGT – 8F12	Caicó – RN	05h30min	10h40min		07.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta no CER.
QGT – 8F12	Santa Cruz – RN	13h50min	19h15min		07.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Caicó – RN	18h10min	23h40min		12.05.2021	R\$ 20,00	Motorista segue para pega balas de oxigênio a pedido da Direção.
QGR – 6I12	Natal – RN	04h00min	13h40min		17.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	19h30min	00h55min		17.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para o Hospital Ana Bezerra.
QGY – 1D96	Natal – RN	01h10min	06h50min		18.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para o Januário Cicco.
QGR – 6I12	Natal – RN	11h40min	19h15min		22.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de exame de tomografia e avaliação de exame.
QGR – 6I12	Natal – RN	17h10min	00h45min		26.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGG – 5686	Natal – RN	09h00min	19h50min		27.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para policlínica Sul.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**5055233D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 057/2021 - SMS**

**Portaria nº 057/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT - 8F12	Natal - RN	23h45min	09h35min		01.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação após acidente automobilístico.
RGF - 5J56	Natal - RN	13h00min	19h10min		03.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
RGF - 5J56	Santa Cruz - RN	07h10min	12h30min		03.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 8F12	Natal - RN	16h30min	00h30min		05.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF - 5J56	Santa Cruz - RN	10h00min	16h20min		06.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT - 3A48	Santa Cruz - RN	04h00min	09h50min		09.05.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR - 6I12	Natal - RN	11h10min	19h00min		09.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para fratura no HWG.
QGR - 6I12	Natal - RN	23h30min	11h20min		09.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT - 8F12	Natal - RN	20h30min	03h00min		10.05.2021	R\$40,00	Conduzir paciente gestante para a maternidade Januário Cicco.
QGT - 8F12	Santa Cruz - RN	04h30min	09h40min		11.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGF - 5J56	Natal - RN	21h30min	03h00min		11.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR - 6I12	Natal - RN	04h00min	09h00min		15.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação oncológica.
QGR - 6I12	Natal - RN	12h00min	19h20min		15.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR - 6I12	Natal - RN	20h00min	08h30min		15.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente regulado para avaliação de politrauma.
QGR - 6I12	Natal - RN	04h00min	13h40min		17.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGT - 8F12	Santa Cruz - RN	12h00min	18h00min		20.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGT - 8F12	Natal - RN	18h30min	02h00min		20.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
QGT - 8F12	Natal - RN	16h00min	23h20min		20.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir criança para avaliação no Walfredo Gurgel.
QGT - 3A48	Natal - RN	17h30min	00h20min		24.05.2021	R\$ 40,00	Remoção de alta hospitalar.
QGF - 5J56	Natal - RN	11h00min	22h10min		25.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta ambulatorial.
QGT - 8F12	Natal - RN	11h00min	22h15min		27.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno cirúrgico.
QGF - 5J56	Natal - RN	16h20min	00h15min		29.05.2021	R\$ 40,00	Remover paciente de alta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**4F588026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 058/2021 - SMS**

**Portaria nº 058/2021 – SMS**  
Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT - 8F12	Caicó - RN	10h30min	18h30min		06.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de ressonância magnética.
QG2 - 9G98	Caicó - RN	10h10min	16h00min		11.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para troca de tornozelas no presídio estadual do Seridó.
QGT - 8F12	Natal - RN	21h30min	05h30min		16.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**A8A8EEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 059/2021 - SMS**

**Portaria nº 059/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6I12	Natal – RN	13h50min	21h18min		06.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	11h15min	20h21min		14.05.2021	R\$ 40,00	Remoção de Paciente com COVID.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	01h01min	08h58min		15.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	18h15min	01h51min		19.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica MEJC.
QGT – 8F12	Santa Cruz – RN	18h50min	00h30min		21.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica
QGT – 8F12	Natal – RN	11h18min	20h41min		24.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de exame de TC.
QGT – 8F12	Natal – RN	04h30min	18h27min		26.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar Cateterismo.
QGR – 6I12	Natal – RN	21h08min	03h28min		26.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação especializada.
QGT – 8F12	Natal – RN	11h58min	18h45min		29.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação em serviço especializado.
QGT – 3A48	Natal – RN	12h40min	21h36min		31.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:665E5377**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 060/2021 - SMS**

**Portaria nº 060/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Santa Cruz – RN	12h17min	17h18min		02.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	11h40min	20h51min		08.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT – 8F12	Caico – RN	08h00min	15h10min		18.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame.
QGT – 8F12	Natal – RN	15h19min	00h30min		18.05.2021	R\$ 40,00	Remover puérpera que recebeu alta hospitalar.
QGF – 5J56	Natal – RN	10h02min	18h15min		20.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no pé esquerdo.
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	18h39min	23h44min		20.05.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGT – 3A48	Caico – RN	14h30min	19h38min		25.05.2021	R\$ 20,00	Devolver cilindro oxigênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**CF973419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 061/2021 - SMS**

**Portaria nº 061/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	13h20min	12h40min		11.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	13h00min	01h00min		17.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGT – 8F12	Caico – RN	06h36min	12h30min		19.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para o centro de ultrassonografia de caico.
RGF – 5J56	Natal – RN	07h00min	16h15min		29.05.2021	R\$ 40,00	Remoção dos SWAB.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**2DC3F613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 062/2021 - SMS**

**Portaria nº 062/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	03h50min	11h05min		10.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	12h30min	18h00min		10.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico.
QGR – 6I12	Natal – RN	01h40min	08h10min		11.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 8F12	Caicó – RN	03h20min	20h05min		15.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Caicó, para tomar profilaxia para raiva.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**B0FB7530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 063/2021 - SMS**

**Portaria nº 063/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR M. SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Caicó – RN	08h00min	18h30min		12.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de consulta e exames.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	05h30min	11h30min		13.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para consulta especializada.
QGY – 1D96	Natal – RN	13h30min	20h00min		22.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	12h06min	17h30min		24.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**EFCD84EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 064/2021 - SMS**

**Portaria nº 064/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	16h30min	00h30min		05.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO – 0486	Natal – RN	19h20min	03h00min		15.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica no MEJEC.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	12h06min	17h30min		24.05.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**576BE22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 065/2021 - SMS**

**Portaria nº 065/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula nº 1515, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGF – 5J56	Natal – RN	21h05min	09h37min		01.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**53484D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 066/2021 - SMS**

**Portaria nº 066/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **LÚCIA MARIA DANTAS**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	09h30min	19h15min		30.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**47A52D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 067/2021 - SMS**

**Portaria nº 067/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **JOSENILDA CASSIANO DA SILVA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	23h45min	09h35min		01.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação após acidente automobilístico.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**67258DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 068/2021 - SMS**

**Portaria nº 068/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **MARIA VERONICA DA SILVA**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1E26	Natal – RN	13h30min	22h25min		26.05.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação e consulta especializada.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**6F144CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO I LEI MUNICIPAL 246/2013**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO I****DOS SÍMBOLOS, CARGOS E VENCIMENTOS**

SÍMBOLO	CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTOS
CC1	Chefe de Gabinete	Salário Base: R\$ 2.500,00
	Coordenador Geral de Controle Interno	
	Procurador Geral	
	Secretário Municipal	
CC2	Assessor de Gabinete	Salário Base em R\$: 1.423,80
	Subcoordenador de Controle Interno	
	Auditor de Controle Interno	
	Subprocurador Geral	
	Procurador Civil	
	Secretário Adjunto	
	Assessor Contábil	
	Tesoureiro	
	Secretário Adjunto	
	Assessor Contábil	
Tesoureiro		
CC3	Coordenador de Imprensa e Comunicação Social	Salário Base em R\$: 1.152,60
	Coordenador de Pagamento de Pessoal	
	Assessor da Controladoria	
	Assessor Jurídico	
	Assessor Especialista em Gestão Pública	
	Coordenador de Planejamento e Controle Administrativo	
	Coordenador de Cadastro Imobiliário, IPTU, ISS, Alvarás e Fiscalização	
	Coordenador de Assessoria Técnica Educacional	
	Coordenador de Ensino	
	Coordenador de Cultura e Recreação	
	Coordenador Pedagógico	
	Coordenador de Alimentação Escolar	
	Coordenador Escolar	
	Coordenador do Ensino Infantil	
	Coordenador de Vigilância Sanitária	
	Coordenador do PSF	
	Coordenador de Promoção à Saúde	
Coordenador de Saúde		
Coordenador de Gestão dos Programas Específicos da Pasta		
Coordenador de Controle de Equipamentos e Medicamentos		
Coordenador do Centro de Saúde (sede)		
CC3	Coordenador dos Centros de Saúde da Zona Rural	Salário Base em R\$ 1.152,60
	Coordenador de saneamento	
	Coordenador de Limpeza Urbana	
	Coordenador de estradas e Rodagens	
	Coordenador de Turismo	
	Coordenador de Esporte e Lazer	
	Coordenador de Agricultura	
	Coordenador do Meio Ambiente	
	Coordenador de Recursos Hídricos	
	Coordenador de Assistência Social	
	Coordenador do Trabalho	
	Coordenador Administrativo	
	Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente	
	Coordenador de Cidadania	
	Coordenador de Pessoa Portadora de Deficiência	
Coordenador de Transportes		

Rua São Francisco, nº 275 – Centro, Tel/Fax: (84) 3691.0004 – Email: pmlajespintadas@bol.com.br  
CNPJ:08.159.394/0001-37

Lajes Pintadas/RN, 16 de dezembro de 2013.

Nivaldo Alves da Silva  
Prefeito

CC4	Subcoordenadoria de Controle e Fiscalização	Salário Base em R\$: 949,20	
	Subcoordenadoria de Transportes		
	Subcoordenadoria de Atenção à Família		
	Subcoordenadoria do PETI		
	Subcoordenadoria de Habitação		
	Subcoordenadoria de Proteção Social		
	Subcoordenadoria do Bolsa Família		
	Subcoordenadoria Pedagógica		Salário Base em R\$ 949,20
	Subcoordenadoria do Idoso		
	Subcoordenadoria de Abastecimento de Recursos Hídricos		
Subcoordenadoria de Meio Ambiente			
CC4	Subcoordenadoria de produção Agrícola		
	Subcoordenadoria de Planejamento, Vigilância e Fiscalização		

	Subcoordenadoria de Promoção de Eventos Turísticos e Esportivos	
	Subcoordenadoria de Praças, Jardins e Cemitérios	
	Subcoordenadoria de Serviços Urbanos	
	Subcoordenadoria de Limpeza Pública	
	Subcoordenadoria de Saúde Mental	
	Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
	Subcoordenadoria de Atenção Básica	
	Subcoordenadoria de Controle de Almoarifado	
	Subcoordenadoria de área de Artesanato	
	Subcoordenadoria Administrativo	
	Subcoordenadoria de Divisão de Informática	
	Subcoordenadoria de divisão de Alimentação Escolar	
	Subcoordenadoria de atendimento ao Contribuinte	
	Subcoordenadoria de Cadastro Imobiliário, IPTU, ISS, Alvarás e Fiscalização	
	Subcoordenadoria de Pagamento de Pessoal	
	Subcoordenadoria de Compras, Suprimentos e Licitações	
	Subcoordenadoria de Divisão Pessoal e Processamento de dados	
	Subcoordenadoria de Controle Interno	
	Subcoordenadoria de Gabinete	

	Encarregado do Setor	
	Encarregado do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
	Encarregado do Almoarifado	
	Encarregado de Artesanato	
	Encarregado de Patrimônio	
	Encarregado de Transportes	
	Encarregado de Limpeza Urbana	
CC5	Encarregado de Manutenção de Serviços Públicos	Salário Base em R\$ 678,00
CC5	Encarregado de Fiscalização de Construções	
	Encarregado de Material Esportivo	Salário Base em R\$: 678,00
	Encarregado dos Veículos e Equipamentos Agrícolas	
	Encarregado de Estradas e Rodagens	
	Encarregado de Materiais e Equipamentos	
	Encarregado de Manutenção e Veículos	
	Encarregado do Setor Rodoviário	
	Encarregado de Manutenção Veículos e Equipamentos	

Lajes Pintadas/RN, 16 de dezembro de 2013.

**NIVALDO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B0C35C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 10, DE 03 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de maio de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				150.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 569/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 569/2021****Lucrécia/ RN, 9 de junho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.976,25 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.976,25 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12152100	R\$ 976,25
Total da Ação:					R\$ 976,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 976,25
Valor total Suplementado:					R\$ 4.976,25
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12142100	R\$ 976,25
Total da Ação:					R\$ 976,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 976,25
Valor total Reduzido:					R\$ 4.976,25

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:A03F4813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	010/2020
NÚMERO DO PROCESSO	20201001001
NÚMERO DA ATA	010/2020
VALIDADE	12 MESES

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 010/2020, sucedido em 02/11/2020, às 09h30min.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN., mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74

PRODUTO	QTD	UND	valor Unit.	valor total
ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	200	UND	1,002	R\$ 200,40
ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	250	UND	2,562	R\$ 640,50
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	100	KG	16,332	R\$ 1.633,20
AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400	M³	102,308	R\$ 40.923,20
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	700	M³	102,308	R\$ 71.615,60
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	703	M³	102,308	R\$ 71.922,52
ARGAMASSA COLANTE AC-II	400	KG	10,235	R\$ 4.094,00
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	50	UND	23,548	R\$ 1.177,40
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	40	UND	271,378	R\$ 10.855,12
BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	40	UND	143,558	R\$ 5.742,32
BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUÇA BRANCA	15	UND	143,332	R\$ 2.149,98
BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	500	UND	4,005	R\$ 2.002,50
BOCAL PORCELANA E-27	50	UND	4,952	R\$ 247,60
BOCAL PORCELANA E-40	250	UND	4,958	R\$ 1.239,50
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 40	20	PAR	51,360	R\$ 1.027,20
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 41	20	PAR	50,690	R\$ 1.013,80
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 42	20	PAR	51,147	R\$ 1.022,94
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 43	20	PAR	51,417	R\$ 1.028,34
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 44	20	PAR	51,300	R\$ 1.026,00
BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	500	UND	20,647	R\$ 10.323,50
PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	305	M³	204,650	R\$ 62.418,25
PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	305	M³	204,650	R\$ 62.418,25
BROXA RETANGULAR 16X6 CM	30	UND	5,893	R\$ 176,79
CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM²	2.000	M	2,717	R\$ 5.434,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM² 750V	500	M	4,870	R\$ 2.435,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM² 750V	500	M	7,940	R\$ 3.970,00
CABO FLEX 10MM PRETO	250	M	18,180	R\$ 4.545,00
CABO MULTIPLEXADO 10MM	1.500	M	2,913	R\$ 4.369,50
CABO MULTIPLEXADO 16MM	2.500	M	3,433	R\$ 8.582,50
CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 26MM²	250	M	5,483	R\$ 1.370,75
CABO PLAST - CHUMBO 2X2,5MM	250	M	10,080	R\$ 2.520,00
CABO PP 2X2,5MM 750V	250	M	6,043	R\$ 1.510,75
CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	1.500	M	7,077	R\$ 10.615,50
CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	10	UND	391,647	R\$ 3.916,47
CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	8	UND	206,547	R\$ 1.652,38
CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLU	100	UND	35,847	R\$ 3.584,70
CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR MONOFASICO	15	UND	55,823	R\$ 837,35
CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR TRIFASICO	40	UND	132,250	R\$ 5.290,00
CAL HIDRATADA PARA PINTURA	2.000	PCT	8,113	R\$ 16.226,00
CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	26	UND	20,530	R\$ 533,78
CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	12	UND	155,947	R\$ 1.871,36
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	2.000	SC	31,037	R\$ 62.074,00

CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	15	UND	24,560	R\$ 368,40
COLA BRANCA BASE PVA	30	L	12,183	R\$ 365,49
COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	30	UND	196,310	R\$ 5.889,30
DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A	5	UND	9,990	R\$ 49,95
DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A	5	UND	9,987	R\$ 49,94
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 10A	5	UND	9,987	R\$ 49,94
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A	5	UND	30,460	R\$ 152,30
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A	5	UND	30,460	R\$ 152,30
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A	5	UND	30,460	R\$ 152,30
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2" E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINC	30	UND	9,987	R\$ 299,61
ELETRODO 48 3,25 MM	15	KG	61,170	R\$ 917,55
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	50	M	7,937	R\$ 396,85
ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	120	UND	5,098	R\$ 611,76
ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	60	UND	57,365	R\$ 3.441,90
ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	10	UND	4,072	R\$ 40,72
MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2M, D = 8 A 1	200	M	10,475	R\$ 2.095,00
UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	35	UND	136,502	R\$ 4.777,57
FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	8	CJ	52,438	R\$ 419,50
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	8	CJ	44,028	R\$ 352,22
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40M	8	CJ	41,738	R\$ 333,90
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0MM	30	BARRA	73,242	R\$ 2.197,26
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0MM	30	BARRA	47,075	R\$ 1.412,25
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5,0MM	30	BARRA	26,142	R\$ 784,26
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM	30	BARRA	36,608	R\$ 1.098,24
FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	500	M	2,905	R\$ 1.452,50
FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	500	M	2,905	R\$ 1.452,50
FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	500	M	2,905	R\$ 1.452,50
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	30	UND	31,272	R\$ 938,16
FRECHAL DE MAÇARANDUBA OU SIMILAR DA REGIAO DE 6X4CM	400	M	12,535	R\$ 5.014,00
FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	200	M²	36,608	R\$ 7.321,60
GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	800	M²	11,488	R\$ 9.190,40
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU	65	UND	7,292	R\$ 473,98
INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X	45	UND	13,572	R\$ 610,74
JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	15	UND	156,975	R\$ 2.354,63
JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	12	UND	6,148	R\$ 73,78
JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	15	UND	15,572	R\$ 233,58
JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	15	UND	6,148	R\$ 92,22
JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	15	UND	1,022	R\$ 15,33
JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 1/2 LRM	18	UND	1,965	R\$ 35,37
JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM	13	UND	1,965	R\$ 25,55
JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	15	UND	4,055	R\$ 60,83
LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	100	UND	26,258	R\$ 2.625,80
LAMPADA DE LED 30W	500	UND	72,518	R\$ 36.259,00
LAMPADA ELETRONICA DE 45W, BASE E-27	50	UND	78,645	R\$ 3.932,25
LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	150	UND	31,655	R\$ 4.748,25
LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	80	UND	36,935	R\$ 2.954,80
LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	260	UND	58,055	R\$ 15.094,30
LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70 W, BASE E27	450	UND	47,495	R\$ 21.372,75
LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 1000W	60	UND	738,122	R\$ 44.287,32
LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 250W	50	UND	68,615	R\$ 3.430,75
LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIN 5 X 11 CM	1.000	UND	19,512	R\$ 19.512,00
LIXA PARA PAREDE Nº180	30	UND	1,035	R\$ 31,05
MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	150	UND	158,375	R\$ 23.756,25
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M	200	M²	52,715	R\$ 10.543,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA	50	UND	189,485	R\$ 9.474,25
MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	100	UND	157,902	R\$ 15.790,20
MEIO FIO GRANITICO	510	M	12,608	R\$ 6.430,08
PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM	50	UND	36,825	R\$ 1.841,25
PARALELEPIPEDO GRANITICO P/ PAVIMENTAÇÃO	31	MIL	1.263,375	R\$ 39.164,63
PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	150	M³	157,902	R\$ 23.685,30
LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	150	UND	157,795	R\$ 23.669,25
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAN	1.000	UND	38,932	R\$ 38.932,00
LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27, POTENCIA MAX	57	UND	3,132	R\$ 178,52
PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	8	UND	315,825	R\$ 2.526,60
PORTA MADEIRA DE LEI DIALGONAL 2,10 X 0,90 M	9	UND	368,468	R\$ 3.316,21
PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	15	UND	157,902	R\$ 2.368,53
PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	50	KG	15,758	R\$ 787,90
REATOR EXT. VAPOR METALICO 150250W	180	UND	48,405	R\$ 8.712,90
REATOR P/01 VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	50	UND	31,562	R\$ 1.578,10
REATOR P/01 VAPOR METALICO 250W USO EXTERNO	48	UND	45,245	R\$ 2.171,76
REJUNTE CIMENTICIO PRETO	150	KG	3,122	R\$ 468,30
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	500	M²	28,258	R\$ 14.129,00
RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	600	M²	29,505	R\$ 17.703,00
ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	30	UND	15,692	R\$ 470,76
TELHA CERAMICA COLONIAL	25.000	UND	0,608	R\$ 15.200,00
TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 19 X 19 X 09 CM	50.000	UND	0,608	R\$ 30.400,00
TIJOLO BRANCO 19 X 09 X 05CM	8.000	UND	0,398	R\$ 3.184,00
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	30	UND	158,175	R\$ 4.745,25
TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	30	UND	158,175	R\$ 4.745,25
TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	15	UND	73,802	R\$ 1.107,03
TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	15	UND	10,418	R\$ 156,27
TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	10	UND	5,145	R\$ 51,45
TRELIÇA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	25	UND	41,108	R\$ 1.027,70
SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	30	UND	8,382	R\$ 251,46
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	73,395	R\$ 1.467,90
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	73,465	R\$ 1.469,30
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	23,208	R\$ 464,16
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	15,815	R\$ 316,30
VAISSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	40	UND	36,865	R\$ 1.474,60

ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA	35	UND	8,418	R\$ 294,63
VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	10	UND	12,648	R\$ 126,48
VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	10	UND	15,815	R\$ 158,15
VIGA TRELIÇADA DE 2MX13CMX3M	40	UND	10,535	R\$ 421,40
RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT150W, DE CONECTOR, SEM BASE	500	UND	11,435	R\$ 5.717,50
LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	31	UND	19,895	R\$ 616,75

**VALOR TOTAL R\$ 1.028.785,75 (Um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- MULTA:
  - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
  - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Ação:** 2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Ação:** 2.075 – Manutenção do Ensino QSE;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 11200000 – Trans. do Salário Educação

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 2.050 – Fundo Municipal de Saúde;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 12200000 – Transferência de Convênio Saúde

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 2.041 – PAB - Fixo;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 2.035 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação;

**Ação:** 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Transf. de Recurso do FNAS

**Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

**Ação:** 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

\* Maxaranguape/RN, em 08 de novembro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**Prefeito  
Prefeitura Municipal**MARIA APARECIDA NOGUEIRA – ME**

CNPJ Nº 08676.144/0001-74

\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador: FOC59138****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 68/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, homologado em 06/05/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	
CNPJ/MF Nº: 35.537.126/0001-84	TELEFONE: (84) 98156-1479
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.	
E-MAIL: coopedurn@gmail.com / alexandre.soares.adv@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SOARES GOMES	
RG Nº: 1.190.531 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 008.106.354-70

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD MESES	DE	QTD PROFISSIONAIS	DE	PREÇO UNIT / PREÇO TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12		6		750,480 / 54.034,56
2	Auxiliar de Serviços Gerais - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		9		1.500,950 / 162.102,60
3	Motorista de transporte escolar - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental + CNH CAT D Remunerada - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		5		1.637,400 / 98.244,00
4	Professor Polivalente - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		13		1.637,400 / 255.434,40
5	Professor de Língua Inglesa - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Língua Inglesa - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		2		1.637,400 / 39.297,60
6	Professor de Língua Portuguesa - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Língua Portuguesa - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		1		1.637,400 / 19.648,80
7	Professor de Matemática - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Matemática - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		1		1.637,400 / 19.648,80
8	Professor de Música - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Artes ou Música - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		1		1.637,400 / 19.648,80
9	Professor de Dança - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Artes ou Dança - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		1		1.637,400 / 19.648,80
10	0013087 - Professor de Educação Física - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		2		1.637,400 / 39.297,60
11	Instrutor de Artes Marciais (Jiu Jitsu) - Escolaridade exigida: Habilitação em Artes Marciais (Jiu Jitsu) - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		1		1.637,400 / 19.648,80
12	Instrutor de Informática - Escolaridade exigida: Ensino Médio + / Curso Técnico na Área de Informática - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		1		1.637,400 / 19.648,80
13	Coordenador Pedagógico - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		5		1.705,630 / 102.337,80
14	Coordenador Administrativo e financeiro - Escolaridade exigida: Ensino Superior com experiência em Administração e com noções em informática - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		1		1.705,630 / 20.467,56
15	Psicólogo - Escolaridade exigida: Bacharelado Em Psicologia + Registro Profissional Ativo e adimplente - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12		1		1.091,600 / 13.099,20
16	Secretária Executiva - Escolaridade exigida: Ensino Médio + Noções de Informática - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		1		1.500,950 / 18.011,40
17	Vigia - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		8		1.500,950 / 144.091,20
18	Motorista Leve - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental + CNH CAT B - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		1		1.500,950 / 18.011,40
19	Monitor Transporte Escolar - Escolaridade exigida: Ensino Médio - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12		2		750,480 / 18.011,52
20	Secretário Escolar - Escolaridade exigida: Ensino Médio + Curso de Informática - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12		2		750,480 / 18.011,52
21	Supervisor Pedagógico - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		2		1.637,400 / 39.297,60
22	Nutricionista - Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		1		2.183,200 / 26.198,40
23	Assistente Social - Escolaridade exigida: Ensino Superior de Serviço Social, com inscrição ativa na respectiva circunscrição do conselho de classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12		1		1.091,600 / 13.099,20
TOTAL REGISTRADO							R\$ 1.196.940,36

Valor Total Registrado: R\$ 1.196.940,36 (Um milhão cento e noventa e seis mil novecentos quarenta reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, supervisores, coordenadores, psicólogo, nutricionista e atividades auxiliares), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATADA só deverá realizar o serviço mediante a apresentação da ordem de serviço, emitida pelo responsável.

6.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Montanhas/RN.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, o que mais se fizer pertinente nos acordos contratuais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

9.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

- 9.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.8 Apresentar, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;
- 9.9 Permitir à Secretaria Municipal de Educação o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- 9.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 9.12 Refazer os serviços que, a juízo do representante da Secretaria Municipal de Educação, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.13 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.14 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da referida Secretaria;
- 9.15 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.16 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 9.17 Comunicar ao Serviço da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.18 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço da Secretaria Municipal de Educação, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 9.19 Indicar um preposto para gerenciar operacionalmente os empregados;
- 9.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.21 Manter os seus empregados em serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.23 Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da liberação de cada parcela/fatura, comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem como, cópias autênticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos empregados que prestaram serviços na contratante (recibos, depósitos bancários etc.);
- 9.24 Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 9.25 Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de até 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.26 Apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia do contrato de trabalho dos empregados afetos à execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.
- 9.27 Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;
- 9.28 Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.29 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.30 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.31 Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;
- 9.32 Abster-se de repassar os custos de uniforme a seus empregados.
- 9.33 O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra a empresa deverá providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços à contratante.
- 9.34 Observar outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 9.35 São expressamente vedadas à Empresa Licitante:
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Montanhas/RN, durante a vigência do contrato;
  - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura de Montanhas/RN;
  - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;
  - Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente desta municipalidade.
- 9.36 A inadimplência da empresa Licitante Vencedora/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa Licitante renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- 9.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Coletiva do Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 9.38 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços, as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.39 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.40 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.41 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado;

10.2 Notificar, por escrito, a Contratada, qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;

10.3 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

10.4 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas na Minuta de Contrato.

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

11.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

11.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, CNPJ nº 35.537.126/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D09E7297

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64 /2021**

Em 09 de junho de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Luminária LED**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 210/2021, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Luminária LED, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.351.078/0001-75</b>	Telefone: <b>8420306766</b>	Email:
Endereço: <b>AV ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250</b>		
Representante: <b>VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029888 - Luminária LED aberta 60W para iluminação pública voltagem: 100V a 220V bivolt, fluxo LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (FP) : 0,92 IRC: 80, fluxo radiante: 15.491W, índice de eficiência energética: Classe A, temperatura de OOPER: - 15 °C a 40 °C, frequência: 50/60HZ, proteção: IP 66, corrente: 0,2840, garantia mínima 2 anos. (Apresentar catálogo do produto e documento comprovando a garantia mínima exigida) OBS: Item para exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados		UND	1000,00	185,000	185.000,00

O valor da presente é de R\$ 185.000,00, (cento e oitenta e cinco mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa  
Lumiart Comercio e Serviços LTDA  
Representante legal  
**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO,**  
REPRESENTANTE, Brasileiro(a), CPF/MF: 011.877.624-07

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**46091553

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 211/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais”, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.523.598/0001-07</b>	Telefone: <b>8835813492</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Laurindo Coelho, 0, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52060-340</b>		
Representante: <b>CARLOS ANTÔNIO DE MOURA DANTAS - CPF: 105.111.684-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029893 - Alimento nutricional oral desenhada para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo na cicatrização. Ou similar. Frasco com 200ml	energyzip (Prodiect)	Unidade	150,00	7,990	1.198,50
2	0029894 - Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Com acréscimo de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g ou similar	Trophic (Prodiect) fiber	Unidade	150,00	59,330	8.899,50
3	0029895 - Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g ou similar	Trophic (Prodiect) basic	Unidade	100,00	55,990	5.599,00
5	0029897 - Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade e versatilidade. Fórmula em pó. Ou similar. Lata com 240g	whey protein isolate (vitafor)	Unidade	20,00	90,450	1.809,00
6	0029898 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix multi fiber com 6 diferentes tipos de fibras. Alta produção de AGCC e reduzido teor de gases. Ou Similar. Lata com 300g	enterfiber (Prodiect)	Unidade	20,00	79,990	1.599,80
7	0029899 - Módulo de Glutamina com sachet de 10g ou similar caixa com 10 sachet	glutamax (vitafor)	Unidade	100,00	6,990	699,00
8	0029900 - Mix de fibras solúveis lata com 250g ou em saches equivalentes aos 260g	fiberfor (vitafor)	Unidade	80,00	87,210	6.976,80
9	0029901 - Probióticos com combinação de fibras sachês	simfort (vitafor)	Unidade	300,00	3,540	1.062,00
10	0029902 - Suplemento nutricional rico em vitaminas e minerais para complemento nutricional para pacientes desnutridos ou de baixo peso ou similar lata com 400g	sustevit pro (vitafor)	Unidade	100,00	50,490	5.049,00
16	0029908 - Terapia nutricional para situações de hiperglicemia em apresentação líquida. Contendo 1000ml	Diamax (prodiect)	Unidade	70,00	30,350	2.124,50
17	0029909 - Albumina em pó pacote com 500gramas	albumina (naturesvos)	Unidade	20,00	30,600	612,00
22	0029914 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, sem fibras. Com proteína obtida do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	Trophic (Prodiect) basic	Unidade	20,00	23,490	469,80
23	0029915 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras. Com proteína obtida do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	Trophic (Prodiect) fiber	Unidade	20,00	24,900	498,00

O valor da presente é de R\$ 36.596,90, (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Barros E Barros Hospitalar LTDA

Representante Legal:

**CARLOS ANTÔNIO DE MOURA DANTAS,**

Representante,

CPF/MF: 105.111.684-89

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** 1FE9595D

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 211/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais”, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI		
CNPJ: 04.050.869/0001-00	Telefone: (84) 3215-1315	Email:
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1610, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-000		
Representante: ISABELA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA - CPF: 074.513.834-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0029896 - Nutrição enteral específica para controle glicêmico em pó que contenha amido de tapioca. Lata com 400g	DIANUTRI/DANONE	Unidade	150,00	55,900	8.385,00
11	0029903 - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten ou similar. Lata 400g	FORTINI PO/DANONE	Unidade	100,00	59,700	5.970,00
12	0029904 - Alimento em pó para nutrição oral e enteral para crianças rica em vitaminas e minerais para crianças de baixo peso ou similar. Lata 400g	MILNUTRI COMPLETE/DANONE	Unidade	100,00	19,100	1.910,00
13	0029905 - Fórmula para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Para lactentes desde o nascimento. Lata 400g	APTAMIL AR/DANONE	Unidade	10,00	28,900	289,00
14	0029906 - Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para crianças até os 6 meses de idade. Lata 400g	APTAMIL SOJA 1/DANONE	Unidade	20,00	34,900	698,00
15	0029907 - Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para crianças a partir dos 6 meses de idade. Lata v400g	APTAMIL SOJA 2/DANONE	Unidade	20,00	34,900	698,00
19	0029911 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal / ml. Para pacientes com necessidades calóricas elevadas. 1000ml	NUTRISON EMF TP/DANONE	Unidade	20,00	34,700	694,00
20	0029912 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, sem fibras. 100% proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	NUTRI ENTERAL SOYA TP/DANONE	Unidade	10,00	18,000	180,00
21	0029913 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras. 100% proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP	Unidade	20,00	20,600	412,00
25	0029917 - Modulo de carboidrato modificado, espessante da dieta com fibras. Indicado p/ pacientes c/ disfagia e dificuldade de deglutição. Lata 260g	NUTILIS/DANONE	Unidade	10,00	59,000	590,00
30	0029922 - Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vit A, C e E. Enriquecida com mix de fibras e mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	NUTRISON CUBISON TP/DANONE	Unidade	20,00	58,100	1.162,00
31	0029923 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral à base de peptídeos, com probióticos FOS e imulina, normocalórico. Terapia nutricional para pacientes críticos. Apresentação: Sistema fechado Ultrapark IL.	NUTRISON PEPTSORB PACK/DANONE	Unidade	15,00	90,200	1.353,00
33	0029925 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão, indicado para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação lata 400g.	FORTINI PO/DANONE	Unidade	10,00	59,700	597,00
34	0029926 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico. Desenvolvida para as necessidades do paciente idoso. Apresentação lata 370g.	NUTRIDRINK PROTEIN/DANONE	Unidade	20,00	64,600	1.292,00
35	0029927 - Dieta oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças de 01 a 1 ano hipercalórica com LPCufas. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: frasco com 100ml	INFATRINI 125 ML/DANONE	Unidade	20,00	26,500	530,00
37	0029929 - Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w-3. Normocalórico e hiperprotéico. Apresentação : 200ml	NUTRIDRINK PROTEIN/DANONE	Unidade	50,00	16,900	845,00
38	0029930 - Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA eDHA), prebiót	APTANUTRI 3/DANONE PREMIUN	Unidade	50,00	35,400	1.770,00

O valor da presente é de R\$ 27.375,00, (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)

### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Pharmacia Universitaria UNP EIRELI

Representante Legal:

**ISABELA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA,**

Representante,

CPF/MF: 074.513.834-90

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:853339FC**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PROD</b>			
CNPJ: <b>18.252.904/0001-70</b>	Telefone: <b>(48) 3247-5900</b>	Email:	
Endereço: <b>R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, SUL DO RIO, TIJUCAS/SC, CEP: 88200-000</b>			
Representante: <b>LUCIANO NELSON SILVEIRA - CPF: 952.088.109-30</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
153	0011205 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P caixa c/ 100 unidades.	MEDICAL SYSTEM	Caixa	5000,00	59,000	295.000,00
154	0011208 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	MEDICAL SYSTEM	Caixa	4000,00	59,000	236.000,00
155	0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	MEDICAL SYSTEM	Caixa	5000,00	59,000	295.000,00
156	0011206 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	MEDICAL SYSTEM	Caixa	5000,00	59,000	295.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.121.000,00, (um milhão, cento e vinte e um mil reais )

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Health Care Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao De Prod

Representante Legal:

**LUCIANO NELSON SILVEIRA,**

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 952.088.109-30

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:4578DD9C**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE</b>		
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>	Telefone: <b>- (84) 9993-4588</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0011091 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	NÉVOA RN	PACOTE	500,00	10,660	5.330,00
18	0011096 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	BIOTEXTIL	PACOTE	600,00	6,600	3.960,00
20	0011098 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 20 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades.	ORTOFIBRAS	PACOTE	500,00	10,440	5.220,00
21	0011095 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	ORTOFIBRAS	PACOTE	3000,00	5,100	15.300,00

22	0011099 - Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoaergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m <sup>2</sup> , manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi	MAXDESCARTE	Unidade	4000,00	3,500	14.000,00
23	0011100 - Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	CASEX	Unidade	200,00	15,800	3.160,00
42	0027672 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	0,890	1.780,00
43	0027673 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	LABOR IMPORT	Unidade	1500,00	0,890	1.335,00
44	0027674 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	0,890	1.780,00
45	0027675 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	0,890	1.780,00
49	0029941 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS.	MARK MED	Unidade	1000,00	1,160	1.160,00
50	0027680 - Clamp umbilical.	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	1000,00	0,590	590,00
58	0027683 - Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	MEDK	Unidade	6000,00	0,480	2.880,00
59	0011129 - Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	MEDIX	Unidade	1500,00	3,900	5.850,00
60	0011130 - Coletor universal c/ rosca	CRAL	Unidade	5000,00	0,300	1.500,00
61	0011131 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm <sup>2</sup> , 4 camadas e cadaço, 50 cm x 45 cm, com 50 unidades.	KASMED	PACOTE	300,00	63,000	18.900,00
62	0011132 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, com no mínimo 11 fios por cm <sup>2</sup> , borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, dimensão 9,1 cm X 91 m. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	BIOTEXLIT	Unidade	1500,00	23,750	35.625,00
63	0011133 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, ph neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5cm X 7,5cm, pacote com 500 unidades.	KASMED	PACOTE	3500,00	8,530	29.855,00
66	0011137 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	SOLIDOR	Unidade	100,00	6,700	670,00
85	0011149 - Equipamento para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	LAMEDID	Unidade	300,00	3,250	975,00
88	0018358 - Esparrapado em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção cor bege	MISSNER	Unidade	500,00	9,990	4.995,00
92	0011158 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Grande	CRAL	Unidade	1500,00	1,180	1.770,00
94	0011160 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	CRAL	Unidade	2000,00	1,020	2.040,00
99	0029950 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2,0, CX C/ 24 FIOS	SHALON SUTURAS	Caixa	20,00	90,990	1.819,80
100	0029951 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3,0, CX C/ 24 FIOS	SHALON SUTURAS	Caixa	20,00	90,990	1.819,80
101	0029952 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO, 0,0, CX C/ 24 FIOS.	SHALON SUTURAS	Caixa	20,00	90,990	1.819,80
103	0029954 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	SHALON SUTURAS	Caixa	100,00	90,990	9.099,00
104	0029955 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	SHALON SUTURAS	Caixa	100,00	90,990	9.099,00
105	0011162 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	SHALON SUTURAS	Caixa	100,00	128,000	12.800,00
106	0011166 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
107	0011169 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
108	0011172 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante	DONATI	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
109	0011167 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
110	0011170 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
111	0011173 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante	DONATI	Caixa	100,00	31,990	3.199,00
112	0011174 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante	DONATI	Caixa	100,00	31,990	3.199,00
113	0011168 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	31,990	3.199,00
114	0011171 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	31,990	3.199,00
115	0011175 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante	DONATI	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
131	0011186 - Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) C/75 unid.	POLAR FIX	Caixa	100,00	1,820	182,00
147	0011199 - Lençol de papel descartável, rolo com 50 cm x 50 m. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	DIPELL	Unidade	500,00	6,250	3.125,00
159	0029966 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, ATÓXICA, INODORA, HIPOALÉRGICA, COM CLIP INTEGRADO.	TALGE	Unidade	100000,00	0,200	20.000,00
170	0011216 - Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m <sup>2</sup> , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 20 cm. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	CIEX	Unidade	400,00	91,900	36.760,00
171	0011217 - Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m <sup>2</sup> , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 30 cm. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	CIEX	Unidade	150,00	144,800	21.720,00
172	0011214 - Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m <sup>2</sup> , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 10 cm. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	CIEX	Unidade	400,00	45,400	18.160,00
173	0011215 - Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m <sup>2</sup> , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 12 cm. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	CIEX	Unidade	300,00	55,700	16.710,00
176	0011223 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	40000,00	0,360	14.400,00
178	0011225 - Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	20000,00	0,140	2.800,00
179	0011226 - Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	35000,00	0,230	8.050,00
184	0011237 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	Unidade	300,00	0,930	279,00
185	0011238 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	Unidade	400,00	0,990	396,00
186	0011239 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	MARK MED	Unidade	400,00	0,990	396,00
187	0011240 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	MARK MED	Unidade	400,00	1,090	436,00
188	0011241 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	MARK MED	Unidade	400,00	1,090	436,00
189	0011242 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	MARK MED	Unidade	350,00	1,090	381,50
191	0011236 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 8.	MARK MED	Unidade	300,00	0,860	258,00
192	0011245 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	Unidade	400,00	0,650	260,00
193	0011246 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	Unidade	1500,00	0,680	1.020,00
194	0011247 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MARK MED	Unidade	1000,00	0,780	780,00
195	0011243 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	MARK MED	Unidade	500,00	0,600	300,00
196	0011244 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	MARK MED	Unidade	400,00	0,640	256,00
214	0011256 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	MARK MED	Unidade	250,00	0,500	125,00
215	0011257 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	Unidade	250,00	0,600	150,00
220	0011262 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,470	188,00
226	0029972 - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, COM 50 TIRAS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE O RESPECTIVO APARELHO GLICOSÍMETRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SMS. A CADA 20 CAIXAS.	MEDLEVENSOHN	Caixa	2000,00	26,490	52.980,00
227	0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	TALGE	Unidade	16000,00	0,130	2.080,00
249	0011278 - Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	SOLIDOR	Unidade	200,00	6,300	1.260,00

O valor da presente é de R\$ 433.390,90, (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalare

Representante Legal

**JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO,**

Representante,

CPF/MF: 538.544.974-15

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**223E5CD2

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.031.325/0001-05</b>	Telefone: <b>8335313217</b>	Email:
Endereço: <b>AV BERNARDO SAYAO, 0, CENTRAL, Rialma/GO, CEP: 76310-000</b>		
Representante: <b>ITALO SEIXAS COSTA - CPF: 013.784.355-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
157	0029964 - MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	HOSPICENTER	Unidade	100,00	29,500	2.950,00
158	0029965 - MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL.	HOSPICENTER	Unidade	60,00	29,500	1.770,00
161	0011211 - Máscara de Venturi Adulto - Kit completo.	HOSPICENTER	Unidade	250,00	9,000	2.250,00
162	0027740 - Máscara de Venturi Pediátrico - Kit completo.	HOSPICENTER	Unidade	250,00	9,000	2.250,00
163	0020469 - Máscara Laringea adulto	HOSPICENTER	Unidade	200,00	39,000	7.800,00
164	0020468 - Máscara Laringea Infantil	HOSPICENTER	Unidade	200,00	39,000	7.800,00
236	0011279 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
237	0011280 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00

238	0011281 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
239	0011282 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
240	0011283 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
241	0011284 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
242	0011285 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
243	0011286 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
244	0011287 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
245	0011288 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,600	920,00
246	0011289 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00
247	0011290 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,600	920,00
248	0011291 - Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	HOSPICENTER	Unidade	200,00	4,700	940,00

O valor da presente é de R\$ 37.000,00, (trinta e sete mil reais )

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI

Representante Legal:

**ITALO SEIXAS COSTA,**

Representante

CPF/MF: 013.784.355-08

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**710B108B

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3201-3057	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029934 - ABSORVENTE HOSPITALAR (TIPO FRALDA GERIÁTRICA), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORÇÃO, E FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES.	MEGAFRAL	PACOTE	150,00	13,030	1.954,50
54	0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	DESCARBOX	Unidade	2000,00	8,000	16.000,00
55	0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	DESCARBOX	Unidade	1500,00	10,200	15.300,00
68	0018362 - detergente enzimático para esterilização de materiais . Contendo 1 litro	PROLINK	Unidade	100,00	18,900	1.890,00
93	0011159 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Médio	KOLPLAST	Unidade	4000,00	1,090	4.360,00
136	0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
137	0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	400,00	30,000	12.000,00
138	0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
139	0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
140	0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
141	0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	500,00	30,000	15.000,00
142	0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
143	0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	150,00	30,000	4.500,00
144	0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	TOP MED	Caixa	150,00	30,000	4.500,00
145	0011197 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, COM 50 UNIDADES.	CRAL	Caixa	400,00	8,230	3.292,00
146	0027728 - Lanceta descartável, estéril.	MEDIX	Unidade	15000,00	0,050	750,00
150	0029961 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5. OBS: PAR DE LUVAS	LATEX BR	Unidade	15000,00	1,610	24.150,00
151	0029962 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0. OBS: PAR DE LUVAS	LATEX BR	Unidade	15000,00	1,620	24.300,00
152	0029963 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7,0. OBS: PAR DE LUVAS	LATEX BR	Unidade	8000,00	1,620	12.960,00
174	0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	PREVEMAX	Unidade	4000,00	0,160	640,00
175	0011222 - Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	LABOR IMPORT	Unidade	100000,00	0,190	19.000,00
222	0011264 - Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítida e precisa, graduada de 35°C a 42°C, com coluna interna de mercúrio.	GTECH	Unidade	400,00	17,810	7.124,00

O valor da presente é de R\$ 182.720,50, (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO

Empresa:

Jm Comercio e Representacao EIRELI - ME  
Representante Legal

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

Representante,

CPF/MF: 007.422.234-18

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E5577651

---

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.379.154/0001-95</b>	Telefone: <b>(84) 9644-4558</b>	Email:
Endereço: <b>R OLINTO MEIRA, 1037, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180</b>		
Representante: <b>RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
26	0011103 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 1,7 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	980,000	14.700,00
28	0011105 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 1,7 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	980,000	14.700,00
30	0020471 - Cânula para traqueostomia 7,00	MEDIX	Unidade	100,00	28,000	2.800,00
31	0020472 - Cânula para traqueostomia 7,5	MEDIX	Unidade	100,00	28,000	2.800,00
32	0020473 - Cânula para traqueostomia 8,00	MEDIX	Unidade	100,00	28,000	2.800,00
51	0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	MSO	Unidade	100,00	15,500	1.550,00
52	0018360 - colar cervical de espuma tamanho M	MSO	Unidade	100,00	15,500	1.550,00
53	0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	MSO	Unidade	100,00	15,500	1.550,00
69	0011139 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	MEDIX	Unidade	4000,00	0,200	800,00
70	0011140 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	MEDIX	Unidade	12000,00	0,200	2.400,00
71	0027688 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	MEDIX	Unidade	10000,00	0,200	2.000,00
72	0027689 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	MEDIX	Unidade	3000,00	0,200	600,00
73	0027690 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	MEDIX	Unidade	2000,00	0,200	400,00
78	0027687 - Equipo multivias, com 2 vias. (Polifix 2 vias)	MEDIX	Unidade	4000,00	0,950	3.800,00
89	0029945 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. UNIDADE EM ROLO	CIEX	Unidade	5000,00	7,000	35.000,00
90	0029946 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. UNIDADE EM ROLO	CIEX	Unidade	2500,00	5,600	14.000,00
91	0011157 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO	PACOTE	100,00	7,900	790,00
102	0029953 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	TECHNOFIO	Caixa	100,00	91,000	9.100,00
117	0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	CIEX	Unidade	1500,00	3,550	5.325,00
118	0011177 - Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	CIEX	Unidade	800,00	3,920	3.136,00
124	0011183 - Fralda Descartável ADULTO Tamanho " G " ( Para adulto com peso acima de 70 Kg )	PLENA	PACOTE	150,00	9,100	1.365,00
125	0011182 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " ( Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg )	PLENA	PACOTE	150,00	9,100	1.365,00
126	0011181 - Fralda descartável infantil Tam: M, Com 8 unidades.	PLENA	PACOTE	150,00	4,300	645,00
127	0011180 - Fralda descartável infantil Tam: P Com 10 unidades.	PLENA	PACOTE	150,00	4,200	630,00
197	0011227 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
198	0011228 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
199	0011229 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
200	0011230 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
201	0011231 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
202	0011232 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
203	0011233 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
204	0011234 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	222,000	4.440,00
216	0011258 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	BIOBASE	Unidade	1500,00	0,600	900,00
217	0011259 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,610	610,00
218	0011260 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	BIOBASE	Unidade	4000,00	0,630	2.520,00
219	0011261 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	Unidade	4000,00	0,690	2.760,00
231	0011273 - Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	MEDICONE	PACOTE	12,00	199,000	2.388,00
233	0011275 - Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	MEDICONE	PACOTE	12,00	180,000	2.160,00
234	0011276 - Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	MEDICONE	PACOTE	12,00	168,000	2.016,00
235	0011277 - Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	MEDICONE	PACOTE	12,00	198,000	2.376,00

O valor da presente é de R\$ 175.056,00, (cento e setenta e cinco mil e cinquenta e seis reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**EMPRESA:**

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**

Representante legal: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, REPRESENTANTE, CPF/MF: 010.023.864-54

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:97CBBA18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 82 PROCESSO Nº 2.664/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA E PROFISSIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID.

**JUSTIFICATIVA:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DESPESA SE FAZ IMPRESCINDÍVEL E VISA ATENDER A DEMANDA URGENTE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19. CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEM POR OBJETIVO AUXILIAR O HOSPITAL E O CENTRO COVID, VISTO QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ACOMETIDOS COM A DOENÇA VEM CRESCENDO COM O AVANÇO DA PANDEMIA, SENDO NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE NOVAS VIATURAS, PARA GARANTIR O TRANSLADO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E NO CENTRO COVID, PRINCIPALMENTE OS CASOS DE URGÊNCIA, QUE SÃO ENCAMINHADOS DIARIAMENTE E FREQUENTEMENTE PARA ENTIDADES DE SAÚDE LOCAIS E REMOÇÕES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, PACIENTES ESSES QUE NÃO PODEM SE LOCOMOVER EM OUTROS MEIO DE TRANSPORTE, SENÃO POR AMBULÂNCIA.

SE POR VENTURA NÃO OCORRER A DEVIDA AQUISIÇÃO, PODERÁ COMPROMETER A ENTIDADE DE SAÚDE, BEM COMO COLOCAR EM RISCO OS PACIENTES QUE IRÃO SE UTILIZAR A REFERIDA AQUISIÇÃO.

JUSTIFICADAMENTE, PORTANTO, OPTA-SE POR REALIZAR-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO, EM VIRTUDE DO EXATO ENQUADRAMENTO DAS NECESSIDADES E NOS REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO DESSE PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA LEI.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): V K DAS NASCIMENTO						
CNPJ: 27.621.197/0001-32						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	6	MÊS	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, TODA REVISADA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A PARTIR DE 1.6 DE 1.600 (MIL E SEISCENTOS) CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		9.920,00	
Total:						59.520,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE).

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Junho de 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária De Saúde.

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**9A8598E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 82 PROCESSO Nº 2.664/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA E PROFISSIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID.

**JUSTIFICATIVA:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DESPESA SE FAZ IMPRESCINDÍVEL E VISA ATENDER A DEMANDA URGENTE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19. CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEM POR OBJETIVO AUXILIAR O HOSPITAL E O CENTRO COVID, VISTO QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ACOMETIDOS COM A DOENÇA VEM CRESCENDO COM O AVANÇO DA PANDEMIA, SENDO NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE NOVAS VIATURAS, PARA GARANTIR O TRANSLADO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E NO CENTRO COVID, PRINCIPALMENTE OS CASOS DE URGÊNCIA, QUE SÃO ENCAMINHADOS DIARIAMENTE E FREQUENTEMENTE PARA ENTIDADES DE SAÚDE LOCAIS E REMOÇÕES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, PACIENTES ESSES QUE NÃO PODEM SE LOCOMOVER EM OUTROS MEIO DE TRANSPORTE, SENÃO POR AMBULÂNCIA.

SE POR VENTURA NÃO OCORRER A DEVIDA AQUISIÇÃO, PODERÁ COMPROMETER A ENTIDADE DE SAÚDE, BEM COMO COLOCAR EM RISCO OS PACIENTES QUE IRÃO SE UTILIZAR A REFERIDA AQUISIÇÃO.

JUSTIFICADAMENTE, PORTANTO, OPTA-SE POR REALIZAR-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO, EM VIRTUDE DO EXATO ENQUADRAMENTO DAS NECESSIDADES E NOS REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO DESSE PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA LEI.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): V K D A S NASCIMENTO - ME						
CNPJ: 27.621.197/0001-32						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	6	MÊS	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, TODA REVISADA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A PARTIR DE 1.6 DE 1.600 (MIL E SEISCENTOS) CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		9.920,00	
Total:						59.520,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 59.520,00 ( CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS ).

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**9534391E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 79 PROCESSO Nº 2.612/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ARQUITETURA CONSULTIVA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz – se necessária a Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de engenharia e de arquitetura consultiva desde a elaboração de projetos arquitetônicos, urbanismo, planejamento, gerenciamento, fiscalização na execução de obras, até a alimentação de sistemas de gestão e convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Parelhas /RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>V H ARQUITETURA LTDA</b>						
CNPJ:37.879.910/0001-04						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de engenharia e de arquitetura consultiva desde a elaboração de projetos arquitetônicos, urbanismo, planejamento, gerenciamento, fiscalização na execução de obras, até a alimentação de sistemas de gestão e convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Parelhas /RN.		8.000,00	24.000,00
Total: R\$ 24.000,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Junho de 2021

**ULISSES EDUARDO S. DA COSTA M. BEZERRA**

Secretário do Gabinete Civil e Ouvidoria

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**9230F5E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 79 PROCESSO Nº 2.612/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso I, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ARQUITETURA CONSULTIVA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz – se necessária a Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de engenharia e de arquitetura consultiva desde a elaboração de projetos arquitetônicos, urbanismo, planejamento, gerenciamento, fiscalização na execução de obras, até a alimentação de sistemas de gestão e convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Parelhas /RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>V H ARQUITETURA LTDA</b>						
CNPJ:37.879.910/0001-04						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de engenharia e de arquitetura consultiva desde a elaboração de projetos arquitetônicos, urbanismo, planejamento, gerenciamento, fiscalização na execução de obras, até a alimentação de sistemas de gestão e convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Parelhas /RN.		8.000,00	24.000,00
Total: R\$ 24.000,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Junho de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**325EEADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 76 PROCESSO Nº 2.655 /2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARELHAS.

**JUSTIFICATIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, POSSUI LIMITAÇÕES, NO QUE SE REFERE A ESTRUTURA FÍSICA DE SUAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM NA ESCASSEZ DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO A CONTENTO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE DESPESAS E TEMPO E QUALIDADE RAZOÁVEL. DIANTE DISSO, FAZ-SE NECESSÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESA PÚBLICA NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ANALISA RN-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA						
CNPJ: 15.159.065/0001-51						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	MES	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CUJO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER: NO ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ATUAL DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO SUAS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO; E A ORIENTAÇÃO INICIAL NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO FLUXO DE DESPESA.		5.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Junho de 2021.

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**45580234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 76 PROCESSO Nº 2.655/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Conforme Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARELHAS.

**JUSTIFICATIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, POSSUI LIMITAÇÕES, NO QUE SE REFERE A ESTRUTURA FÍSICA DE SUAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM NA ESCASSEZ DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO A CONTENTO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE DESPESAS E TEMPO E QUALIDADE RAZOÁVEL. DIANTE DISSO, FAZ-SE NECESSÁRIO, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESA PÚBLICA NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ANALISA RN-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 15.159.065/0001-51

Representante: - RG:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	MES	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CUJO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER: NO ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ATUAL DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO SUAS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO; E A ORIENTAÇÃO INICIAL NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO FLUXO DE DESPESA.		5.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:AD2467EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PE**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto, de Infraestrutura e órgãos e Secretaria de Infraestrutura integrantes desta Administração Pública Municipal.

**Resultado da Adjudicação:**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484**, com endereço na R PRESIDENTE KENNEDY, 16, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 39.861.468/0001-06, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 10.335,41 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS. FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: SERRANO	UND	212	2,50	530,00
7	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: PLASTEB	UND	60	5,80	348,00
8	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: PLASTEB	UND	65	9,95	646,75
25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA Marca: FLANEBRILHO	UND	750	0,43	322,50
26	FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO 38X50 CM Marca: FLANEBERG	UND	240	1,56	374,40
33	LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO Marca: SERRANO	UND	1896	3,18	6.029,28
37	LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. P.M.G Marca: KALIPSO	UND	240	3,80	912,00
48	RÓDO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA	UND	140	4,48	627,20
66	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM. COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: SANTANA	UND	96	5,68	545,28
<b>Total do Proponente</b>					<b>10.335,41</b>

**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.594.947/0001-36, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.687,70 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	LÁ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÁ COM 60G Marca: ALKLIN	PCT	330	1,09	359,70
32	LAVANDA INFANTIL - LAVANDA BABY, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE. EMBALAGEM 200ML Marca: FLORA	UND	20	9,80	196,00
34	LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS DA BRILHO, ESPECÍFICO	UND	50	1,52	76,00

	PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. Marca: BRILAVY				
49	RODO COM 2 BORRACHAS. BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: BOM D'AGUA	UND	90	6,50	585,00
62	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DA CRIANÇA. DERMATOLOGICAMENTE APROVADO. EMBALAGEM COM 200ML Marca: FLORA	UND	60	7,85	471,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.687,70</b>

**H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA Marca: ICOPLAN	UND	70	3,90	273,00
12	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPAS Marca: PLASMONT	UND	30	12,90	387,00
13	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPAS Marca: PLASMONT	UND	70	18,90	1.323,00
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS Marca: MERCONPLAS	UND	15	32,00	480,00
24	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM Marca: NOBRE	UND	932	0,58	540,56
36	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML Marca: WORKER	UND	50	3,00	150,00
63	TOALHA DE BANHO - TAMANHO 70X140CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA	UND	40	19,80	792,00
64	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA	UND	50	10,70	535,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.480,56</b>

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 35.730,86 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. Marca: LIMPA FACIL	UND	3850	1,37	5.274,50
6	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) Marca: TREBLA	UND	65	5,96	387,40
16	CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: ASTRA	UND	60	46,50	2.790,00
18	DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: DA FLOR	UND	2264	1,20	2.716,80
19	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO 35G Marca: LIPEX	UND	875	1,21	1.058,75
20	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM APROXIMADAMENTE 360ML Marca: AIR WICK	UND	430	8,38	3.603,40
29	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPAS DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: SAO BENTO	UND	46	13,50	621,00
30	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: SAO BENTO	UND	23	19,00	437,00
38	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS. ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO Marca: SANREMO	UND	9	47,99	431,91
46	PEDRA PARA AFILAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO Marca: SAO BENTO	UND	4	7,50	30,00
51	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EULÍTO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO C/ 24 UNIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G Marca: MARILUX	FRDO	94	35,05	3.294,70
54	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, EMBALAGEM: 1 LITRO Marca: ALYNE	UND	660	6,45	4.257,00
55	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: TALIMPO	PCT	490	10,29	5.042,10
57	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: LIMPEMAX	PCT	50	6,00	300,00
58	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES Marca: LIMPEMAX	PCT	165	9,44	1.557,60
60	SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: TALIMPO	UND	100	36,54	3.654,00
69	VASSOURAS DA PALHA DE CARNAÚBA Marca: SAO BENTO	UND	205	1,34	274,70
<b>Total do Proponente</b>					<b>35.730,86</b>

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 45.966,58 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO Marca: LIMPA FACIL	UND	30	3,09	92,70
3	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1000G /1 LITRO Marca: MARILUX	UND	624	7,49	4.673,76
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% -ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. CAPACIDADE 01 LITRO Marca: MARILUX	UND	500	5,99	2.995,00
9	CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: PLASTIC	UND	107	2,18	233,26
10	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: PLASTIC	UND	112	2,50	280,00
14	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPONADA Marca: PLASTIC	UND	30	26,01	780,30
17	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES Marca: CONTON	UND	30	1,94	58,20
21	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. Marca: MARILUX	UND	1400	1,10	1.540,00
35	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500ML Marca: MARILUX	UND	450	2,52	1.134,00
39	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA Marca: PLASTIC	UND	95	5,24	497,80
40	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND Marca: ALKLIN	PCT	350	3,56	1.246,00
41	PANO DE PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM Marca: ALGOBOM	UND	135	1,97	265,95
42	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES Marca: TAMBASA	PCT	2650	4,26	11.289,00
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: NOBRE	PCT	460	8,06	3.707,60
44	PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES Marca: COALA	PCT	350	3,88	1.358,00
45	PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 01 LITRO Marca: MARILUX	UND	99	4,58	453,42
47	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES Marca: GABOARDI	UND	45	2,61	117,45
50	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 500G, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: MARILUX	UND	230	4,19	963,70
52	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: EVEN	UND	111	1,10	122,10
56	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVI	PCT	430	19,69	8.466,70
59	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: RAVI	PCT	100	12,45	1.245,00
67	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM - NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40M DE ALTURA Marca: ALGOBOM	UND	300	11,88	3.564,00
68	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: ALGOBOM	UND	118	7,48	882,64
<b>Total do Proponente</b>					<b>45.966,58</b>

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com endereço na R DOM JOSE, 258, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.712,45 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	ESCOVÃO PARA BANHEIRO - ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE Marca: CRISTAL	UND	80	5,00	400,00
23	ESPANADOR COM PENA DE AVESTRUZ, CABO MADEIRA 40 CM. ESPANADOR ELETROSTÁTICO Marca: CRISTAL	UND	5	11,00	55,00
27	FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO Marca: PARANA	PCT	37	3,15	116,55
28	ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA Marca: BIC	UND	60	2,55	153,00
53	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, EMBALAGEM: 500 ML Marca: BELLOBELLA	UND	154	4,50	693,00
61	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: ORIENTAL	UND	25	10,20	255,00
65	VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: SECALUX	UND	10	3,99	39,90
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.712,45</b>

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:073AD9FC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07060001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 07060001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, publicado no dia 20/05/2021, processo administrativo nº 17050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador(a) do CPF nº 089.018.634-05.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIDEZES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: BANGU	PCT	5700	3,99	22.743,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS Marca: ALEGRE	KG	2450	3,07	7.521,50
<b>Total do Proponente</b>					<b>30.264,50</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

CPF: 156.233.604-59

Proponente: Ruth Atacarejo EIRELI

CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61

Representante:

**ADRIANO CARVALHO ALVES**

CPF: 089.018.634-05

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:CE866618**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 (SRP)

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto, de Infraestrutura e órgãos e Secretaria de Infraestrutura integrantes desta Administração Pública Municipal.

#### Resultado da Homologação:

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484**, com endereço na R PRESIDENTE KENNEDY, 16, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 39.861.468/0001-06, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 10.335,41 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	AMACIANTE - EXCELENTE PERFORMANCE COM ELEVADO NÍVEL DE ATIVOS. FABRICADO COM INGREDIENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS E TEM O TRATAMENTO INTENSIVO PARA AS ROUPAS. PERFEITA COMBINAÇÃO DE MACIEZ E PERFUME QUE DURA MUITO TEMPO E AINDA COM ATO NÍVEL DE INGREDIENTES SUAVIZANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: SERRANO	UND	212	2,50	530,00
7	BALDE PLÁSTICO. CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO. CAPACIDADE PARA10 LITROS. Marca: PLASTEB	UND	60	5,80	348,00
8	BALDE PLÁSTICO. CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: PLASTEB	UND	65	9,95	646,75
25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA Marca: FLANEBRILHO	UND	750	0,43	322,50
26	FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO 38X50 CM Marca: FLANEBERG	UND	240	1,56	374,40
33	LAVA PISO - UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODA A SUPERFÍCIE LAVÁVEL. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. EMBALAGEM: 01 LITRO Marca:	UND	1896	3,18	6.029,28

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	LUVÁ DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. P.M.G Marca: KALIPSO	UND	240	3,80	912,00
48	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: SANTANA	UND	140	4,48	627,20
66	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO - CABO DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: SANTANA	UND	96	5,68	545,28
<b>Total do Proponente</b>					<b>10.335,41</b>

**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.594.947/0001-36, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.687,70 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	LÁ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES SENDO CADA LÁ COM 60G Marca: ALKLIN	PCT	330	1,09	359,70
32	LAVANDA INFANTIL - LAVANDA BABY, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE, EMBALAGEM 200ML Marca: FLORA	UND	20	9,80	196,00
34	LIMPADOR DE ALUMÍNIO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS DA BRILHO, ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. Marca: BRILAVY	UND	50	1,52	76,00
49	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: BOM D'ÁGUA	UND	90	6,50	585,00
62	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DA CRIANÇA. DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO. EMBALAGEM COM 200ML Marca: FLORA	UND	60	7,85	471,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.687,70</b>

**H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	CABO PARA VASSOURA GARI - DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO - CABO REFORÇADO COM 28MM DE DIÂMETRO POR 1,40CM ALTURA Marca: ICOPLAN	UND	70	3,90	273,00
12	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASMONT	UND	30	12,90	387,00
13	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASMONT	UND	70	18,90	1.323,00
15	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA Marca: MERCONPLAS	UND	15	32,00	480,00
24	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM Marca: NOBRE	UND	932	0,58	540,56
36	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML Marca: WORKER	UND	50	3,00	150,00
63	TOALHA DE BANHO - TAMANHO 70X140CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA	UND	40	19,80	792,00
64	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 50X70CM, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR/M2, FELPUDA, LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SANTISTA	UND	50	10,70	535,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.480,56</b>

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 35.730,86 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. Marca: LIMPA FACIL	UND	3850	1,37	5.274,50
6	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) Marca: TREBLA	UND	65	5,96	387,40
16	CESTO LIXO HOSPITALAR C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS. Marca: ASTRA	UND	60	46,50	2.790,00
18	DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO DOMÉSTICO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: DA FLOR	UND	2264	1,20	2.716,80
19	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35G Marca: LIPEX	UND	875	1,21	1.058,75
20	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM APROXIMADAMENTE 360ML Marca: AIR WICK	UND	430	8,38	3.603,40
29	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPA DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: SAO BENTO	UND	46	13,50	621,00
30	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE. Marca: SAO BENTO	UND	23	19,00	437,00
38	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POLEGADAS COM 20 METROS, COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADOS, ITENS INCLUSOS: 1 (UM) JOGO DE ENGATES ROSQUEADOS E 1 (UM) ESGUICHO Marca: SANREMO	UND	9	47,99	431,91
46	PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO Marca: SAO BENTO	UND	4	7,50	30,00
51	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSÊNCIA E	FRDO	94	35,05	3.294,70

	ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO C/ 24 UNIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G Marca: MARILUX				
54	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E PERFUMADA, EMBALAGEM: 1 LITRO Marca: ALYNE	UND	660	6,45	4.257,00
55	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ATÉ 20KG, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 10 UNIDADES Marca: TALIMPO	PCT	490	10,29	5.042,10
57	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: LIMPEMAX	PCT	50	6,00	300,00
58	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES Marca: LIMPEMAX	PCT	165	9,44	1.557,60
60	SACO HOSPITALAR BRANCO 100L, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PCT COM 100 UNIDADES Marca: TALIMPO	UND	100	36,54	3.654,00
69	VASSOURAS DA PALHA DE CARNAÚBA Marca: SAO BENTO	UND	205	1,34	274,70
	Total do Proponente				35.730,86

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 45.966,58 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO Marca: LIMPA FACIL	UND	30	3,09	92,70
3	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSEPTICA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1000G / 1 LITRO Marca: MARILUX	UND	624	7,49	4.673,76
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% -ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. CAPACIDADE 01 LITRO Marca: MARILUX	UND	500	5,99	2.995,00
9	CABO PARA RODO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: PLASTIC	UND	107	2,18	233,26
10	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: PLASTIC	UND	112	2,50	280,00
14	CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA Marca: PLASTIC	UND	30	26,01	780,30
17	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES Marca: CONTON	UND	30	1,94	58,20
21	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. Marca: MARILUX	UND	1400	1,10	1.540,00
35	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500ML Marca: MARILUX	UND	450	2,52	1.134,00
39	PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA Marca: PLASTIC	UND	95	5,24	497,80
40	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PCT COM 3 UND Marca: ALKLIN	PCT	350	3,56	1.246,00
41	PANO DE PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM Marca: ALGOBOM	UND	135	1,97	265,95
42	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO. PCT COM 4 UNIDADES Marca: TAMBASA	PCT	2650	4,26	11.289,00
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: NOBRE	PCT	460	8,06	3.707,60
44	PAPEL TOALHA ROLO - DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES Marca: COALA	PCT	350	3,88	1.358,00
45	PASTA PINHO- PASTA PINHO É UM SABÃO ALCALINO PASTOSO, BIODEGRADÁVEL DE FÁCIL DILUIÇÃO COM ODORE PINHO, EXCELENTE PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, CARPETES, COZINHAS. EMBALAGEM 01 LITRO Marca: MARILUX	UND	99	4,58	453,42
47	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTIFERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PCT COM 12 UNIDADES Marca: GABOARDI	UND	45	2,61	117,45
50	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 500G, PACOTE C/ 10UNIDADE Marca: MARILUX	UND	230	4,19	963,70
52	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: EVEN	UND	111	1,10	122,10
56	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PCT COM 100 UNIDADES Marca: RAVI	PCT	430	19,69	8.466,70
59	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: RAVI	PCT	100	12,45	1.245,00
67	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO GARI - CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 28MM COM 1,40M DE ALTURA. NYLON RÍGIDO IDEAL PARA VARRER PISOS RÚSTICOS DE GRANDES ÁREAS, COMO CIMENTOS E ASFALTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 6CMX10,5XM X 40,5CM - NYLON RÍGIDO 0,80MM POR 9,0CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 0,28MM DE DIÂMETRO POR 1,40ALTURA Marca: ALGOBOM	UND	300	11,88	3.564,00
68	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: ALGOBOM	UND	118	7,48	882,64
	<b>Total do Proponente</b>				<b>45.966,58</b>

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com endereço na R. DOM JOSE, 258, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.712,45 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	ESCOVÃO PARA BANHEIRO - ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE Marca: CRISTAL	UND	80	5,00	400,00
23	ESPANADOR COM PENA DE AVESTRUZ, CABO MADEIRA 40 CM. ESPANADOR ELETROSTÁTICO Marca: CRISTAL	UND	5	11,00	55,00
27	FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20 X10, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO Marca: PARANA	PCT	37	3,15	116,55
28	ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADA Marca: BIC	UND	60	2,55	153,00
53	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRA APLICAÇÃO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEROLADAS E GLICERINADO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, DEIXANDO SUA PELE MACIA E	UND	154	4,50	693,00

	PERFUMADA, EMBALAGEM: 500 ML Marca: BELLOBELLA				
61	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: ORIENTAL	UND	25	10,20	255,00
65	VARAL PARA ROUPA - PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. VARAL COM 15 METROS DE CORDA REFORÇADA EM POLIPROPILENO 3MM. NÃO DESFIA, NÃO SUJA, - NÃO MANCHA A ROUPA. USO EM VARAL DE QUINTAL. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE MALEABILIDADE Marca: SECALUX	UND	10	3,99	39,90
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.712,45</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:08771ED6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

Neste dia 09 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**M B COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com endereço na RUA JAGUARARI, 4227, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LT	15600	5,90	92.040,00
2	DIESEL S10	LT	6500	5,09	33.085,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>125.125,00</b>

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:6548CB7F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos						
RECEITAS			2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIf+IIIi)	
VALOR (III)			0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:0792FE7B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 007/2021**

**Objeto: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos básicos éticos, genéricos e similares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.**

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o Prefeito Municipal José Augusto de Freitas Rego, resolve homologar esta licitação, conforme Resultado de Homologação abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Unitária	Valor	Quantidade	Valor Total
1	ALLEGRA - 180 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 8,47		200	1.694,00
2	ALLEGRA - 120 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 5,75		200	1.150,00
3	ALLEGRA - 60 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 2,95		150	442,50
4	ANNITA - 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 8,74		600	5.244,00
5	ANNITA - 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ÉTICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 19,69		100	1.969,00
6	ARCOXIA - 60 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 6,25		1000	6.250,00
7	ARCOXIA - 90 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 7,70		1000	7.700,00
8	AVALOX - 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 34,80		300	10.440,00
9	ANCORON - 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,65		600	390,00
10	ARFLEX RETARD - COMPRIMIDO 200 MG - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66	COMP 5,60		600	3.360,00

	PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000		
11	AMYTRIL - COMPRIMIDO 10 MG - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,39	3000 1.170,00
12	AVIANT - 5 MG COMPRIMIDO - ÉTICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 3,06	600 1.836,00
13	ASTRO - 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	FRASC 48,00	100 4.800,00
14	BART H - 12,5 MG + 150 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 3,39	600 2.034,00
15	BART H - 12,5 MG + 300 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 3,30	600 1.980,00
16	BACTRIM F - 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 2,45	1000 2.450,00
17	BACTRIM F - 80 MG/ML + 16 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 37,50	100 3.750,00
18	BENICAR HCT - 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 2,00	900 1.800,00
19	BENICAR HCT - 40 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 2,15	900 1.935,00
20	BETADINE - 24 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,88	600 528,00
21	CANDICORT - 20 MG/G + 0,5 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30 G - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	BISN 28,00	30 840,00
22	CEBRALAT - 100 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,89	3000 2.670,00
23	CELEBRA - 100 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	CAPS 3,30	1500 4.950,00
24	CELEBRA - 200 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	CAPS 5,45	1500 8.175,00
25	CELESTAMINE - 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XAROPE - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	FRASC 43,00	100 4.300,00
26	LIPLESS - 100 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,32	1500 3.480,00
27	COLCHIS - 0,5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,89	600 1.134,00
28	COLCHIS - 1 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 2,15	600 1.290,00
29	CONCOR - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 2,38	900 2.142,00
30	CLARITIN D - 1 MG/ML + 12 MG/ML XAROPE - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	XRP 40,00	50 2.000,00
31	DRAMIN - 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - ÉTICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 12,27	100 1.227,00
32	DOLAMIN FLEX - 125 MG + 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO	COMP	1500

	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	2,99	4.485,00
33	DAFORIN - 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAPS 1,55	1000 1.550,00
34	DUOMO HP - 2 MG + 5 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 2,69	600 1.614,00
35	DIGESAN - 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	FRASC 33,00	50 1.650,00
36	DIGESAN - 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	CAPS 1,89	600 1.134,00
37	DIPROGENTA - 30 G POMADA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	BISNA 29,70	50 1.485,00
38	DIPROGENTA - 0,5 MG/G + 1,0 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	BISN 34,00	50 1.700,00
39	DIMORF - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,79	1000 790,00
40	DIMORF - 30 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 2,15	2000 4.300,00
41	ESC - 20 MG/ML SOL ORAL - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	FRASC 59,00	100 5.900,00
42	EZETROL - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 5,14	600 3.084,00
43	FLAGYL - 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,00	600 600,00
44	FLANAX - 550 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,04	600 1.224,00
45	FLANCOX - 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 2,55	600 1.530,00
46	NOCTIDEN - 10 MG COMPRIMIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 2,40	1500 3.600,00
47	JANUMET - 50 MG + 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 4,20	940 3.948,00
48	JANUMET - 50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 4,15	1120 4.648,00
49	JANUMET - 50 MG + 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 4,00	1120 4.480,00
50	KOIDE D - XAROPE 2 MG/5ML + 0,25 MG/5ML EMBALAGEM CONTENDO FRANCO 120 ML - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	XRP 33,50	150 5.025,00
51	LEXAPRO - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 6,14	1200 7.368,00
52	LEXAPRO - 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 10,45	900 9.405,00
53	LIORSAL - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66	COMP 2,10	400 840,00

	PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000		
54	LIMBITROL - CAPS GELATINOSA DURA 5 MG - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAPS 0,48	900 432,00
55	LYRICA - 150 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	CAPS 8,00	900 7.200,00
56	LYRICA - 75 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	CAPS 4,60	3000 13.800,00
57	MIOSAN - 5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,45	1000 1.450,00
58	MIOSAN - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,60	1000 1.600,00
60	MAXITROL - 1 MG/G + 3,5 MG/G + 6000 UI/G POMADA OFTALMICA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	BISN 26,90	50 1.345,00
61	MAXITROL - 1 MG/ML + 3,5 MG/ML + 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTALMICA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 17,44	50 872,00
62	NAPRIX A - 2,5 MG + 5 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	CAPS 1,80	900 1.620,00
63	NAPRIX A - 5 MG + 5 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	CAPS 1,74	1500 2.610,00
64	NEBLET - 5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,88	900 2.592,00
65	NEXIUM - 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 4,50	1120 5.040,00
66	NEXIUM - 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 9,30	1120 10.416,00
67	STILNOX - COMPRIMIDO 10 MG - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 3,60	3000 10.800,00
68	MUD - 1,0 MG + 2,5 MG CREME DERMATOLOGICO - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 14,90	50 745,00
69	PONDERA - 10 MG COMPRIMIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 2,35	3000 7.050,00
70	PRELONE - 20 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,70	900 1.530,00
71	PROCTYL - POMADA 50 MG/G + 10 MG/G - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	BISN 55,50	40 2.220,00
72	PROFLAM - 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 4,40	1200 5.280,00
73	PLAMET - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,85	600 1.110,00
74	REVANGE - COMPRIMIDO 37,5 MG + 325 MG - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,29	2000 4.580,00
75	REVECTINA - 6 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000	COMP 9,70	480 4.656,00

	Telefone: (84) 8853-9899		
76	RIFOCINA - 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 30,55	100 3.055,00
77	RITALINA - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,28	1200 1.536,00
78	SELOZOK - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - ÉTICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,75	1200 900,00
79	TAMIRAM - 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 18,15	1050 19.057,50
80	TANDRILAX - 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 0,68	1500 1.020,00
81	TOBRADEX - 3 MG/G + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	BISN 35,00	50 1.750,00
82	TOBRADEX 3 MG/ML + 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 32,50	50 1.625,00
83	TAVOK - 500 MG - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 8,30	700 5.810,00
84	TOBREX - 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 27,80	50 1.390,00
85	TRANSAMIN - 250 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 3,50	600 2.100,00
86	TRILEPTAL - 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 59,00	200 11.800,00
87	VERTIX - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,60	600 360,00
88	XARELTO - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 9,40	600 5.640,00
89	ZYPREXA - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 20,40	600 12.240,00
90	ZYPREXA - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 41,59	600 24.954,00
91	ZYXEM - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 5,00	300 1.500,00
92	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA - 180 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,40	300 720,00
93	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA - 120 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,90	300 570,00
94	NITAZOXANIDA - 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 7,29	900 6.561,00
95	NITAZOXANIDA - 20 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 18,50	60 1.110,00
96	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO - 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 9,90	100 990,00
97	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66	COMP 0,49	1500 735,00

	PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000		
98	NIMESULIDA (ARFLEX RETARD) - 200 MG COMPRIMIDO - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 3,65	900 3.285,00
99	AMITRIPTILINA (AMYTRIL) - COMPRIMIDO 10 MG - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,32	3000 960,00
100	DESORATADINA - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 1,20	600 720,00
101	AZITROMICINA - 40 MG/ML + 900 MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 31,00	100 3.100,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA + IRBESARTANA - 12,5 MG + 150 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 2,15	1500 3.225,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA + IRBESARTANA - 12,5 MG + 300 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 2,20	1500 3.300,00
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 1,19	2000 2.380,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 80 MG/ML + 16 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	FRASC 7,00	100 700,00
106	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 1,29	1500 1.935,00
107	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - 40 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,15	1500 1.725,00
108	BETAISTINA - 24 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,69	1200 828,00
109	BETAISTINA - 8 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,55	600 330,00
110	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - 20 MG/G + 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 12,00	150 1.800,00
111	CILOSTAZOL - 100 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,81	3000 2.430,00
112	CELECOXIBE - 100 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	CAPS 1,23	1500 1.845,00
113	CELECOXIBE - 200 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 1,87	1500 2.805,00
114	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XAROPE - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 9,69	150 1.453,50
115	CIPROFIBRATO - 100 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 0,82	3000 2.460,00
116	CEFADROXILA - 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAPS 2,50	600 1.500,00
117	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,70	900 1.530,00
118	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA - 1 MG/ML + 12 MG/ML XAROPE - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 9,00	100 900,00
119	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 125 MG + 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,75	900 1.575,00
120	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO	CAPS	1000

	AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	0,96	960,00
121	BROMOPRIDA - 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 7,39	100 739,00
122	BROMOPRIDA - 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAPS 0,65	900 585,00
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE GENTAMICINA - 0,5 MG/G + 1,0 MG/G CREME DERMATOLOGICO - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 14,00	100 1.400,00
124	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE GENTAMICINA - 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	BISN 13,80	100 1.380,00
125	OXALATO DE ESCITALOPRAM - 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 34,80	50 1.740,00
126	EZETIMIBA - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,00	1200 1.200,00
127	METRONIDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 0,54	1200 648,00
128	NAPROXENO - 550 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,50	600 900,00
129	ZOLPIDEM - 10 MG COMPRIMIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,89	3000 2.670,00
130	LORAZEPAM - 2 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,39	1500 585,00
131	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - XAROPE 2 MG/5ML + 0,25/5ML FRASCO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 8,49	100 849,00
132	OXALATO DE ESCITALOPRAM - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,69	3000 2.070,00
133	OXALATO DE ESCITALOPRAM - 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,15	4500 5.175,00
134	BACLOFENO - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,47	600 282,00
135	PREGABALINA - 150 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 2,09	1500 3.135,00
136	PREGABALINA - 75 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 1,25	6000 7.500,00
137	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,49	900 441,00
138	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,65	900 585,00
139	DOMPERIDONA - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,27	600 162,00
140	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 1 MG/G + 3,5 MG/G + 6000 UI/G POMADA OFTALMICA - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 7,80	30 234,00
141	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 1 MG/ML + 3,5 MG/ML + 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTALMICA - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 7,50	30 225,00
142	BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL - 2,5 MG + 5 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO	CAPS	900

	FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	1,13	1.017,00
143	BESILATO DE ANLÓDIPINO + RAMÍPRIL - 5 MG + 5 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAPS 1,05	1500 1.575,00
144	CLORIDRATO DE NEBIVÓLOL - 5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,12	1200 1.344,00
145	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 2,10	1400 2.940,00
146	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,49	2100 5.229,00
147	ZOLPIDEM - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,89	3000 2.670,00
148	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA - 1,0 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG + 100000 UI/G CREME DERMATOLÓGICO - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 15,50	50 775,00
149	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA - 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 11,59	150 1.738,50
150	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA - 25 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,60	1200 720,00
151	PREDNISOLONA - 20 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 0,79	1500 1.185,00
152	ACECLOFENACO - 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 0,99	1200 1.188,00
153	BROMOPRIDA - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,67	900 603,00
154	OMEPRAZOL - 40 MG CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 0,95	1400 1.330,00
155	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL - 37,5 MG + 325 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 3,15	2000 6.300,00
156	IVERMECTINA - 6 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,69	3000 8.070,00
157	RIFAMICINA - 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	UND 13,50	30 405,00
158	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,69	1200 828,00
159	SUCCINATO DE METOPROLOL - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,55	1200 660,00
160	LEVOFLOXACINO - 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 8,00	700 5.600,00
161	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEINA - 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,45	600 270,00
162	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - 3 MG/G + 1 MG/G POMADA OFTALMICA - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 22,80	50 1.140,00
163	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - 3 MG/ML + 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA - GENÉRICO AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 19,50	50 975,00

164	LEVOFLOXACINO - 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,99	600 1.794,00
165	TOBRAMICINA - 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 6,99	100 699,00
166	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 250 MG COMPRIMIDO SIMPLES - GENÉRICO PASCOA GLUENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,14	1200 1.368,00
167	OXCARBAZEPINA - 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GENÉRICO FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 28,50	100 2.850,00
168	OLANZAPINA - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO PASCOA GLUENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,72	1500 2.580,00
169	OLANZAPINA - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,58	1200 3.096,00
170	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENÉRICO MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,26	900 2.034,00
171	TANISEA - 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 12,25	600 7.350,00
172	HETORI - 60 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR PASCOA GLUENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 7,33	700 5.131,00
173	HETORI - 90 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 8,15	700 5.705,00
174	BACFAR F - 80 MG/ML + 16 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - SIMILAR FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 26,00	50 1.300,00
175	HOLMES H - 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR PASCOA GLUENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,63	1200 1.956,00
176	HOLMES H - 40 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 1,85	1500 2.775,00
177	LABIRIN - 24 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,20	600 720,00
178	LABIRIN - 8 MG COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,78	600 468,00
179	CONCARDIO - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,98	900 1.782,00
180	FLUXENE - 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - SIMILAR FARMACIA SANTA NECILIA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TRAV JOSE AUGUSTO, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAPS 1,39	900 1.251,00
181	HOMINUS - 2 MG + 5 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - SIMILAR MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 2,69	900 2.421,00
182	DIGESTIL - 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - SIMILAR MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 8,99	30 269,70
183	TROK-G - 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - SIMILAR MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	BISN 14,99	60 899,40
184	EXODUS - 20 MG/ML - SIMILAR PASCOA GLUENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 65,00	100 6.500,00

185	NIMEGON MET - 50 MG + 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 4,00	900 3.600,00
186	NIMEGON MET - 50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 4,00	900 3.600,00
187	NIMEGON MET - 50 MG + 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 4,10	900 3.690,00
188	CELERG - XAROPE 2MG/5ML - SIMILAR MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	FRASC 12,99	100 1.299,00
189	DECIPRAX - 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	COMP 2,75	3000 8.250,00
190	BACOFLEN - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	COMP 0,47	600 282,00
191	DORENE - 150 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	CAPS 2,95	1500 4.425,00
192	DORENE - 75 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - SIMILAR MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAPS 1,59	3000 4.770,00
193	CIZAX - 5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,40	600 840,00
194	DOMPERIX - 10 MG COMPRIMIDO SIMPLES - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 0,65	600 390,00
195	MAXINOM - 1 MG/G + 3,5 MG/G + 6000 UI/G POMADA OFTALMICA - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 23,50	50 1.175,00
196	MAXINOM - 1 MG/ML + 3,5 MG/ML + 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTALMICA - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 14,00	50 700,00
197	BIVOLET - 5 MG COMPRIMIDO SIMPLES - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 1,29	600 774,00
198	ESOP - 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 2,30	1400 3.220,00
199	ONCILON AM - CREME DERMATOLOGICO 10 G - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 13,70	30 411,00
200	PERCOIDE - 20 MG COMPRIMIDO SIMPLES - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 0,89	1000 890,00
201	GASTRIUM - 40 MG CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	CAPS 2,59	1400 3.626,00
202	ULTRACET - COMPRIMIDO SIMPLES - ÉTICO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 4,50	900 4.050,00
203	TAVOK - 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 11,25	700 7.875,00
204	MIOFLEX A - 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COMPRIMIDO SIMPLES - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 1,40	600 840,00
205	TOBRACORT - 3 MG/G + 1 MG/G POMADA OFTALMICA - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	BISN 29,80	50 1.490,00
206	TOBRACORT - 3 MG/ML + 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38	FRASC 28,00	50 1.400,00

	R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735		
207	ALEVO - 500MG COMPRIMIDO - SIMILAR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	COMP 8,00	500 4.000,00
208	TOBRACIN - 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - SIMILAR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	FRASC 18,80	50 940,00
209	OXCARB - 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	FRASC 52,00	100 5.200,00
210	ZINA - 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SIMILAR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	COMP 3,70	600 2.220,00
211	NIMEGON 50/1000MG CPR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAIXA 237,00	10 2.370,00
212	GLICAZIDA 60MG MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	CAIXA 25,50	10 255,00
213	JARDIANCE 25MG PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	CAIXA 228,00	10 2.280,00
214	DEXADOR CPR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	UND 49,80	500 24.900,00
215	MOMESTASONE CPR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	TB 16,00	30 480,00
216	ATORVASTATINA 40MG MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	UND 21,50	1000 21.500,00
217	SOMALGIM CARDIO 100MG AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	CAIXA 35,50	30 1.065,00
218	A.A. TAMPONADO J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	UND 25,00	1000 25.000,00
219	DENSIS ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	UND 1.175,00	3 3.525,00
220	VENALOT CR P/ CIRCULAÇÃO PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	TB 49,00	10 490,00
221	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER CPR J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	UND 32,00	600 19.200,00
222	ECTALOPRAN 15MG CPR AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	UND 19,50	1000 19.500,00
223	LEVOTIROXINA 62,5 CPR PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	UND 12,60	900 11.340,00
224	LEVOTIROXINA 125MG MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO CNPJ: 27.796.696/0001-60 R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840 Telefone: (84) 3316-0127	UND 10,99	900 9.891,00
225	TREZETE 10/10 PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	UND 66,65	100 6.665,00
226	FORFIG 200MG (SILIMARINA) J Batista - ME CNPJ: 13.851.990/0001-13 Av Mota Neto, 100 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	UND 105,29	100 10.529,00
227	BENICAR 40MG AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	UND 62,15	100 6.215,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BC2209C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	33.314.000,00	33.314.000,00	3.554.558,29	10,67	7.376.756,54	22,14	25.937.243,46
RECEITAS CORRENTES	26.201.200,00	26.201.200,00	3.554.558,29	13,57	7.219.806,54	27,56	18.981.393,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	915.000,00	915.000,00	189.882,19	20,75	245.775,65	26,86	669.224,35
Impostos	850.000,00	850.000,00	180.341,22	21,22	225.594,35	26,54	624.405,65
Taxas	60.000,00	60.000,00	9.540,97	15,90	20.172,19	33,62	39.827,81
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9,11	0,18	4.990,89
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	31.374,66	16,96	65.618,40	35,47	119.381,60
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	31.374,66	17,43	65.618,40	36,45	114.381,60
RECEITA PATRIMONIAL	831.200,00	831.200,00	48.766,70	5,87	58.016,14	6,98	773.183,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	311,46	0,78	2.096,38	5,24	37.903,62
Valores Mobiliários	781.200,00	781.200,00	48.455,24	6,20	55.919,76	7,16	725.280,24
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.694.000,00	23.694.000,00	3.256.834,98	13,75	6.801.685,00	28,71	16.892.315,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.147.200,00	15.147.200,00	1.778.481,92	11,74	3.894.746,29	25,71	11.252.453,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.538.800,00	2.538.800,00	329.501,15	12,98	644.571,78	25,39	1.894.228,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.968.000,00	5.968.000,00	1.148.851,91	19,25	2.262.366,93	37,91	3.705.633,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	27.699,76	6,82	48.711,35	12,00	357.288,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	27.699,76	11,26	48.711,35	19,80	197.288,65
RECEITAS DE CAPITAL	7.112.800,00	7.112.800,00	0,00	0,00	156.950,00	2,21	6.955.850,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.651.000,00	2.651.000,00	0,00	0,00	156.950,00	5,92	2.494.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.466.500,00	1.466.500,00	0,00	0,00	156.950,00	10,70	1.309.550,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.184.500,00	1.184.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.000,00	2.186.000,00	328.508,26	15,03	723.284,61	33,09	1.462.715,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	35.500.000,00	3.883.066,55	10,94	8.100.041,15	22,82	27.399.958,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.500.000,00	35.500.000,00	3.883.066,55	10,94	8.100.041,15	22,82	27.399.958,85
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	35.500.000,00	3.883.066,55	10,94	8.100.041,15	22,82	27.399.958,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	506.580,56			506.580,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		506.580,56			506.580,56		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.500.000,00	36.006.580,56	3.466.968,83	7.126.591,31	28.879.989,25	3.029.291,01	5.613.661,37	30.392.919,19	5.485.510,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.042.000,00	29.627.296,78	3.005.033,83	6.483.876,43	23.143.420,35	2.963.678,00	5.489.056,16	24.138.240,62	5.360.905,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.861.500,00	15.233.080,56	2.191.348,93	4.883.234,85	10.349.845,71	2.293.441,43	4.475.231,51	10.757.849,05	4.358.063,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	2.849,40	3.612,43	16.387,57	2.849,40	3.612,43	16.387,57	3.612,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.160.500,00	14.374.216,22	810.835,50	1.597.029,15	12.777.187,07	667.387,17	1.010.212,22	13.364.004,00	999.230,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.433.000,00	6.354.283,78	461.935,00	642.714,88	5.711.568,90	65.613,01	124.605,21	6.229.678,57	124.605,21	0,00
INVESTIMENTOS	7.283.000,00	6.174.019,78	431.671,91	462.451,79	5.711.567,99	1.800,00	30.779,88	6.143.239,90	30.779,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	180.264,00	30.263,09	180.263,09	0,91	63.813,01	93.825,33	86.438,67	93.825,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	36.006.580,56	3.466.968,83	7.126.591,31	28.879.989,25	3.029.291,01	5.613.661,37	30.392.919,19	5.485.510,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	36.006.580,56	3.466.968,83	7.126.591,31	28.879.989,25	3.029.291,01	5.613.661,37	30.392.919,19	5.485.510,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				973.449,84			2.486.379,78		2.614.530,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	36.006.580,56	3.466.968,83	8.100.041,15		3.029.291,01	8.100.041,15		8.100.041,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.000,00	2.186.000,00	328.508,26	15,03	723.284,61	33,09	1.462.715,39
RECEITAS CORRENTES	2.186.000,00	2.186.000,00	328.508,26	15,03	723.284,61	33,09	1.462.715,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.186.000,00	2.186.000,00	328.508,26	15,03	723.284,61	33,09	1.462.715,39
Contribuições Sociais	2.186.000,00	2.186.000,00	328.508,26	15,03	723.284,61	33,09	1.462.715,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

Publicado por:  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:74827B14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.500.000,00	36.006.580,56	3.466.968,83	7.126.591,31	100,00	28.879.989,25	3.029.291,01	5.613.661,37	100,00	30.392.919,19	0,00
Legislativa	972.500,00	972.500,00	36.780,94	677.124,25	9,50	295.375,75	129.452,12	258.044,93	4,60	714.455,07	0,00
Ação Legislativa	972.500,00	972.500,00	36.780,94	677.124,25	9,50	295.375,75	129.452,12	258.044,93	4,60	714.455,07	0,00
Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	2.358.500,00	2.424.067,46	142.605,28	278.919,02	3,91	2.145.148,44	123.989,93	221.899,51	3,95	2.202.167,95	0,00
Administração Geral	1.681.000,00	1.732.129,96	113.340,35	225.437,53	3,16	1.506.692,43	94.725,00	168.418,02	3,00	1.563.711,94	0,00
Administração Financeira	627.500,00	641.937,50	29.264,93	53.316,29	0,75	588.621,21	29.264,93	53.316,29	0,95	588.621,21	0,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	165,20	0,00	49.834,80	0,00	165,20	0,00	49.834,80	0,00
Segurança Pública	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Policimento	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Assistência Social	2.500.000,00	2.550.000,00	99.423,07	191.756,60	2,69	2.358.243,40	98.217,45	188.761,97	3,36	2.361.238,03	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.000,00	264.000,00	13.464,35	25.768,86	0,36	238.231,14	13.596,48	25.768,86	0,46	238.231,14	0,00
Assistência Comunitária	2.153.000,00	2.203.000,00	85.958,72	165.987,74	2,33	2.037.012,26	84.620,97	162.993,11	2,90	2.040.006,89	0,00
Fomento ao Trabalho	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Previdência Social	2.946.000,00	2.946.000,00	424.027,29	930.421,56	13,06	2.015.578,44	438.269,83	873.451,40	15,56	2.072.548,60	0,00
Previdência Básica	360.000,00	360.000,00	45.065,76	86.705,64	1,22	273.294,36	45.065,76	86.705,64	1,54	273.294,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.586.000,00	2.586.000,00	378.961,53	843.715,92	11,84	1.742.284,08	393.204,07	786.745,76	14,01	1.799.254,24	0,00
Saúde	8.176.000,00	8.574.777,04	871.118,01	1.649.498,28	23,15	6.925.278,76	816.236,66	1.346.935,24	23,99	7.227.841,80	0,00
Administração Geral	0,00	308.777,04	92.900,62	190.163,42	2,67	118.613,62	93.944,12	163.647,74	2,92	145.129,30	0,00
Atenção Básica	6.505.000,00	6.600.000,00	618.953,99	1.138.193,90	15,97	5.461.806,10	569.612,24	979.539,74	17,45	5.620.460,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.515.000,00	1.510.000,00	143.016,98	295.510,68	4,15	1.214.489,32	136.433,88	178.117,48	3,17	1.331.882,52	0,00
Vigilância Sanitária	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	97.000,00	97.000,00	16.246,42	25.630,28	0,36	71.369,72	16.246,42	25.630,28	0,46	71.369,72	0,00
Trabalho	185.000,00	185.000,00	35.156,68	73.599,47	1,03	111.400,53	35.156,68	73.599,47	1,31	111.400,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.000,00	185.000,00	35.156,68	73.599,47	1,03	111.400,53	35.156,68	73.599,47	1,31	111.400,53	0,00
Educação	9.876.500,00	9.856.500,00	1.042.729,63	1.949.596,49	27,36	7.906.903,51	951.875,85	1.832.485,54	32,64	8.024.014,46	0,00
Ensino Fundamental	7.028.000,00	7.008.000,00	790.973,17	1.473.361,35	20,67	5.534.638,65	719.545,66	1.377.514,07	24,54	5.630.485,93	0,00
Educação Infantil	2.566.500,00	2.566.500,00	231.815,72	439.094,63	6,16	2.127.405,37	213.374,12	418.815,63	7,46	2.147.684,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	282.000,00	282.000,00	19.940,74	37.140,51	0,52	244.859,49	18.956,07	36.155,84	0,64	245.844,16	0,00
Cultura	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
Urbanismo	2.535.000,00	3.563.705,23	645.200,06	893.429,30	12,54	2.670.275,93	234.118,78	463.528,18	8,26	3.100.177,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	1.100.000,00	390.442,19	390.442,19	5,48	709.557,81	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.435.000,00	2.463.705,23	254.757,87	502.987,11	7,06	1.960.718,12	234.118,78	463.528,18	8,26	2.000.177,05	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saneamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Gestão Ambiental	85.000,00	98.530,83	14.350,00	29.416,17	0,41	69.114,66	14.400,34	29.416,17	0,52	69.114,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	98.530,83	14.350,00	29.416,17	0,41	69.114,66	14.400,34	29.416,17	0,52	69.114,66	0,00
Agricultura	822.000,00	822.000,00	97.470,17	161.734,12	2,27	660.265,88	99.528,19	124.493,11	2,22	697.506,89	0,00
Abastecimento	260.000,00	260.000,00	43.434,93	67.499,85	0,95	192.500,15	32.494,07	56.558,99	1,01	203.441,01	0,00
Extensão Rural	562.000,00	562.000,00	54.035,24	94.234,27	1,32	467.765,73	67.034,12	67.934,12	1,21	494.065,88	0,00

Comércio e Serviços	362.500,00	442.216,22	5.954,42	86.670,64	1,22	355.545,58	3.838,48	84.554,70	1,51	357.661,52	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	347.500,00	427.216,22	5.954,42	86.670,64	1,22	340.545,58	3.838,48	84.554,70	1,51	342.661,52	0,00
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	3.185.000,00	2.045.019,78	0,00	0,00	0,00	2.045.019,78	0,00	0,00	0,00	2.045.019,78	0,00
Energia Elétrica	3.185.000,00	2.045.019,78	0,00	0,00	0,00	2.045.019,78	0,00	0,00	0,00	2.045.019,78	0,00
Transporte	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
Desporto e Lazer	300.000,00	300.000,00	3.255,72	4.764,82	0,07	295.235,18	2.249,22	3.758,32	0,07	296.241,68	0,00
Desporto Comunitário	300.000,00	300.000,00	3.255,72	4.764,82	0,07	295.235,18	2.249,22	3.758,32	0,07	296.241,68	0,00
Encargos Especiais	283.000,00	313.264,00	48.897,56	199.660,59	2,80	113.603,41	81.957,48	112.732,83	2,01	200.531,17	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	98.000,00	15.785,07	15.785,07	0,22	82.214,93	15.295,07	15.295,07	0,27	82.704,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	185.000,00	215.264,00	33.112,49	183.875,52	2,58	31.388,48	66.662,41	97.437,76	1,74	117.826,24	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	36.006.580,56	3.466.968,83	7.126.591,31	100,00	28.879.989,25	3.029.291,01	5.613.661,37	100,00	30.392.919,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

### JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

### FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES

565.232.034-68

Tesoureira

### JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

### KENNEDY DANTAS FRANCELINO

073.830.594-41

Controlador

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:F9FB9FBB

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.586.000,00	766.978,52
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.186.000,00	723.284,61
Ativo	2.186.000,00	723.284,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	43.693,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	43.693,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.586.000,00	766.978,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.273.000,00	755.057,07	755.057,07	755.057,07	0,00

Aposentadorias	2.203.000,00	749.337,07	749.337,07	749.337,07	0,00
Pensões por Morte	70.000,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.273.000,00	755.057,07	755.057,07	755.057,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	313.000,00	11.921,45	11.921,45	11.921,45	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.149.919,17			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		

Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:E23C3D89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2021
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	26.201.200,00	7.219.806,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.000,00	245.775,65
IPTU	270.000,00	205,50
ISS	215.000,00	28.151,24
ITBI	60.000,00	1.624,40
IRRF	300.000,00	195.613,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	20.181,30
Contribuições	185.000,00	65.618,40
Receita Patrimonial	831.200,00	58.016,14
Aplicações Financeiras (II)	781.200,00	55.919,76
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	2.096,38
Transferências Correntes	23.694.000,00	6.801.685,00
Cota Parte do FPM	8.550.000,00	3.021.582,51
Cota Parte do ICMS	1.440.000,00	531.901,28
Cota Parte do IPVA	96.000,00	80.311,56
Cota Parte do ITR	2.400,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	578,65
Transferências do FUNDEB	5.968.000,00	2.265.841,21
Outras Transferências Correntes	7.630.800,00	901.469,79
Demais Receitas Correntes	576.000,00	48.711,35
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	7.795,50
Receitas Correntes Restantes	445.000,00	40.915,85
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III</b>	25.289.000,00	7.156.091,28
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	7.112.800,00	156.950,00
Operações de Crédito (VI)	3.020.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.651.000,00	156.950,00
Convênios	1.776.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	874.500,00	156.950,00
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.092.800,00	156.950,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.381.800,00	7.313.041,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.627.296,78	6.483.876,43	5.489.056,16	5.360.905,60	65.130,45	142.557,04	142.557,04	
Pessoal e Encargos Sociais	15.233.080,56	4.883.234,85	4.475.231,51	4.358.063,11	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	3.612,43	3.612,43	3.612,43	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.374.216,22	1.597.029,15	1.010.212,22	999.230,06	65.130,45	142.557,04	142.557,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.607.296,78	6.480.264,00	5.485.443,73	5.357.293,17	65.130,45	142.557,04	142.557,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.354.283,78	642.714,88	124.605,21	124.605,21	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.174.019,78	462.451,79	30.779,88	30.779,88	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	180.264,00	180.263,09	93.825,33	93.825,33	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.174.019,78	462.451,79	30.779,88	30.779,88	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	35.806.316,56	6.942.715,79	5.516.223,61	5.388.073,05	65.130,45	142.557,04	142.557,04	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.717.280,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2021	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.717.280,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	214.130,86	149.000,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Abr/2021		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		65.130,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-65.130,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-65.130,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
506.580,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
506.580,56		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
0,00		

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

Publicado por:  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:74DD1BFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.396,57	127.734,29	65.130,45	0,00	149.000,41	728.035,32	2.111.846,28	142.557,04	142.557,04	25.348,66	2.671.975,90	2.820.976,31
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,80	78.726,13	3.805,00	3.805,00	0,00	75.595,93	75.595,93
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,80	78.726,13	3.805,00	3.805,00	0,00	75.595,93	75.595,93
02 PODER EXECUTIVO	86.396,57	127.734,29	65.130,45	0,00	149.000,41	727.360,52	2.033.120,15	138.752,04	138.752,04	25.348,66	2.596.379,97	2.745.380,38
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	582,50	582,50	0,00	0,00	0,00	9.976,04	8.986,04	8.986,04	0,00	990,00	990,00
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.496,07	10.154,53	10.154,53	25.341,54	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	579,00	29.255,86	0,00	0,00	29.834,86	195.916,97	640.841,08	4.070,08	4.070,08	7,12	832.680,85	862.515,71
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	39.599,00	19.999,00	0,00	59.405,87	21.628,94	19.427,16	19.427,16	19.427,16	0,00	21.628,94	81.034,81
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	0,00	20.823,10	7.075,12	0,00	13.747,98	0,00	661.009,94	44.389,46	44.389,46	0,00	616.620,48	630.368,46
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	543,23	543,23	0,00	0,00	0,00	44.503,07	26,32	26,32	0,00	44.476,75	44.476,75
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	36.930,60	36.930,60	0,00	46.011,70	506.514,61	621.866,79	51.698,45	51.698,45	0,00	1.076.682,95	1.122.694,65
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.396,57	127.734,29	65.130,45	0,00	149.000,41	728.035,32	2.111.846,28	142.557,04	142.557,04	25.348,66	2.671.975,90	2.820.976,31

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Toureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:09BE6C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	845.000,00	225.594,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	205,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	1.624,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	28.151,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	195.613,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.376.500,00	4.542.967,33
2.1- Cota-Parte FPM	10.450.000,00	3.776.978,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.500.000,00	3.776.978,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	664.876,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	723,32
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	100.389,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.221.500,00	4.768.561,68

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.286.300,00	908.593,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.020.075,00	283.546,95
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.002.000,00	2.268.075,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.002.000,00	2.264.594,94
6.1.1 - Principal	5.968.000,00	2.262.366,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	2.228,01
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.480,61
6.2.1 - Principal	0,00	3.474,28
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6,33
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.681.700,00	1.353.773,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.156.771,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.156.771,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.424.846,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.480.000,00	1.421.271,24	1.421.271,24	1.359.775,80	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.005.000,00	361.492,96	361.492,96	347.018,22	0,00
10.1.1 - Creche	805.000,00	310.508,56	310.508,56	310.508,56	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	200.000,00	50.984,40	50.984,40	36.509,66	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.475.000,00	1.059.778,28	1.059.778,28	1.012.757,58	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.522.000,00	340.373,07	340.373,07	340.373,07	0,00
11.1 - Educação Infantil	221.000,00	48.449,95	48.449,95	48.449,95	0,00
11.1.1 - Creche	60.000,00	4.950,64	4.950,64	4.950,64	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	161.000,00	43.499,31	43.499,31	43.499,31	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.301.000,00	291.923,12	291.923,12	291.923,12	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.002.000,00	1.761.644,31	1.761.644,31	1.700.148,87	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A (g)	PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.421.271,24	1.421.271,24	1.359.775,80	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.761.644,31	1.761.644,31	1.700.148,87	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.587.652,88	1.421.271,24	1.421.271,24	62,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	226.807,55	506.431,24	506.431,24	22,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	754.000,00	9.459,74	7.694,97	7.694,97	0,00
24.1 - Creche	669.000,00	8.608,37	6.843,60	6.843,60	0,00
24.2 - Pré-escola	85.000,00	851,37	851,37	851,37	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.682.000,00	90.584,75	50.896,26	50.383,86	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.436.000,00	100.044,49	58.591,23	58.078,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
---	-------

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.820.235,54
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.353.773,60
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7,12
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	466.454,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.192.140,42	466.454,82	9,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	535.833,97	3.069,31	3.069,31	7,12	532.757,54
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.265,02	3.069,31	3.069,31	7,12	267.188,59
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	265.568,95	0,00	0,00	0,00	265.568,95
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.098.200,00	130.048,46
35.1 - Salário Educação	212.000,00	50.146,46
35.2 - PDDE	20.000,00	0,00
35.3 - PNAE	253.000,00	54.192,80
35.4 - PNATE	446.000,00	24.939,99
35.5 - Outras Transferências do FNDE	167.200,00	769,21
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.498.200,00	130.048,46

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	586.500,00	19.691,98	1.177,75	1.177,75	0,00
41.1 - Creche	349.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	237.000,00	19.691,98	1.177,75	1.177,75	0,00
42 - Ensino Fundamental	702.000,00	68.215,71	11.072,25	11.072,25	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.288.500,00	87.907,69	12.250,00	12.250,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.726.500,00	1.949.596,49	1.832.485,54	1.770.477,70	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.522.500,00	1.940.626,41	1.832.485,54	1.770.477,70	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.868.000,00	1.772.866,48	1.772.866,48	1.710.858,64	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.654.500,00	167.759,93	59.619,06	59.619,06	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.204.000,00	8.970,08	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.204.000,00	8.970,08	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.422.340,29	458.881,77
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.268.075,55	50.146,46
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.700.148,87	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.990.266,97	509.028,23
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	56.214,95	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.046.481,92	509.028,23

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoureira

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”  
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988  
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A3D4FF1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	845.000,00	845.000,00	225.594,35	26,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	205,50	0,08
IPTU	270.000,00	270.000,00	205,50	0,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	1.624,40	2,71
ITBI	60.000,00	60.000,00	1.624,40	2,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	28.151,24	13,09
ISS	215.000,00	215.000,00	28.151,24	13,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	195.613,21	65,20
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	11.431.500,00	11.431.500,00	4.542.967,33	39,74
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.776.978,03	39,76
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	100.389,47	83,66
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	664.876,51	36,94
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	723,32	20,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	12.276.500,00	12.276.500,00	4.768.561,68	38,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.442.000,00	4.462.000,00	747.165,76	16,75	622.586,48	13,95	599.087,44	13,43	0,00
Despesas Correntes	4.442.000,00	4.462.000,00	747.165,76	16,75	622.586,48	13,95	599.087,44	13,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	70.000,00	85.000,00	53.859,64	63,36	21.600,00	25,41	21.600,00	25,41	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	65.000,00	53.859,64	82,86	21.600,00	33,23	21.600,00	33,23	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.512.000,00	4.547.000,00	801.025,40	17,62	644.186,48	14,17	620.687,44	13,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	801.025,40	644.186,48	620.687,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	801.025,40	644.186,48	620.687,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	715.284,25	0,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	715.284,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-71.097,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-71.097,77	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-71.097,77
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-71.097,77</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.102.500,00	2.102.500,00	779.293,30	37,07
Proveniente da União	2.102.500,00	2.102.500,00	779.293,30	37,07
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	610.000,00	610.000,00	1.711,29	0,28
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.712.500,00</b>	<b>2.712.500,00</b>	<b>781.004,59</b>	<b>28,79</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.063.000,00	2.138.000,00	391.028,14	18,29	356.953,26	16,70	355.657,26	16,64	0,00
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.923.000,00	383.648,26	19,95	349.573,38	18,18	348.277,38	18,11	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	215.000,00	7.379,88	3,43	7.379,88	3,43	7.379,88	3,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.445.000,00	1.425.000,00	241.651,04	16,96	156.517,48	10,98	156.517,48	10,98	0,00
Despesas Correntes	1.290.000,00	1.290.000,00	241.651,04	18,73	156.517,48	12,13	156.517,48	12,13	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.000,00	97.000,00	25.630,28	26,42	25.630,28	26,42	25.630,28	26,42	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	25.630,28	26,42	25.630,28	26,42	25.630,28	26,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	308.777,04	190.163,42	61,59	163.647,74	53,00	161.473,18	52,29	0,00
Despesas Correntes	0,00	283.777,04	190.163,42	67,01	163.647,74	57,67	161.473,18	56,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO</b>	<b>3.664.000,00</b>	<b>4.027.777,04</b>	<b>848.472,88</b>	<b>21,07</b>	<b>702.748,76</b>	<b>17,45</b>	<b>699.278,20</b>	<b>17,36</b>	<b>0,00</b>

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.505.000,00	6.600.000,00	1.138.193,90	17,25	979.539,74	14,84	954.744,70	14,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.515.000,00	1.510.000,00	295.510,68	19,57	178.117,48	11,80	178.117,48	11,80	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	97.000,00	25.630,28	26,42	25.630,28	26,42	25.630,28	26,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	308.777,04	190.163,42	61,59	163.647,74	53,00	161.473,18	52,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.176.000,00	8.574.777,04	1.649.498,28	19,24	1.346.935,24	15,71	1.319.965,64	15,39	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.664.000,00	4.027.777,04	848.472,88	21,07	702.748,76	17,45	699.278,20	17,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.512.000,00	4.547.000,00	801.025,40	17,62	644.186,48	14,17	620.687,44	13,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tesoieira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E7447392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	35.500.000,00
Previsão Atualizada	35.500.000,00
Receitas Realizadas	8.100.041,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	506.580,56
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	35.500.000,00
Créditos Adicionais	506.580,56
Dotação Atualizada	36.006.580,56
Despesas Empenhadas	7.126.591,31
Despesas Liquidadas	5.613.661,37
Despesas Pagas	5.485.510,81
Superávit Orçamentário	2.486.379,78
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.126.591,31
Despesas Liquidadas	5.613.661,37
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.671.036,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.671.036,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.671.036,66
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				766.978,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas				755.057,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas				755.057,07
Resultado Previdenciário				11.921,45
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.717.280,74	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.717.280,74	0,00
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	214.130,86	0,00	65.130,45	149.000,41
Poder Executivo	214.130,86	0,00	65.130,45	149.000,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	2.839.881,60	25.348,66	142.557,04	2.671.975,90
Poder Executivo	2.760.480,67	25.348,66	138.752,04	2.596.379,97
Poder Legislativo	79.400,93	0,00	3.805,00	75.595,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.054.012,46</b>	<b>25.348,66</b>	<b>207.687,49</b>	<b>2.820.976,31</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	466.454,82	25,00	9,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.421.271,24	70,00	62,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo Não Realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.020.000,00
Despesa de Capital Líquida	642.714,88		5.711.568,90
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	644.186,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Toureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 17CE2529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo administrativo nº 14040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de brinquedos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470						
CNPJ: 26.937.124/0001-91						
ENDEREÇO: Julieta Medeiros, 103, centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000						
REPRESENTANTE: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES CPF: 011.516.534-70						
E-MAIL: luzenirheder17@hotmail.com TEL.: (84) 98874-1243						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<b>BALANÇO TIPO AVIAO</b> Especificações: Balanço temático com assento individual; dois orifícios para passar as pernas da criança; cinto de segurança vertical; com direção e chave; dois ganchos para fixação; adesivos em vinil; assento com apoio para as costas, que garante segurança e conforto para a criança. especificações técnicas do produto: cor: azul itens inclusos: - 01 balanço avião infantil dimensões: - comprimento: 64 cm - largura: 38 cm - altura: 35 cm embalagem: 38 x 33 x 63 cm peso: 3,20 kg escala: não pilhas: não material.	Xalingo	02	UND	299,90	599,80
02	<b>BALANÇO INFANTIL DE PLÁSTICO</b> Especificações: Possui composição do material polipropileno; garantia contra defeito de fabricação; idade recomendada 3 a 4 anos; cores vermelho ou azul; capacidade 50 kg; todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor.	Multiplastic	02	UND	239,00	478,00
04	<b>BRINQUEDO KIT BOX COZINHA INFANTIL PARA MENINAS COM ACESSÓRIOS.</b>	Zuca Toys	04	UND	188,00	752,00
05	<b>BRINQUEDO KIT DE BELEZA TIPO PRINCESAS DISNEY.</b> Especificações: Idade recomendada: a partir dos 03 anos; certificação de segurança do imetro: sim; gênero: feminino; material / composição: plástico; desenvolvimento pedagógico: agilidade, imaginação, criatividade, aprendizado, concentração, coordenação motora, tato, audição e visão; garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação; Itens inclusos: 01 brinquedo kit de beleza princesas disney rosita com: 01 escova; 01 espelho; 01 tiara; 01 colar; 01 par de brinco; 01 anel; 03 frascinhos; 01 secador; 01 leque; 03 espátulas; 01 bolsinha	Toying	05	UND	51,80	259,00
08	<b>QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA TIPO DISNEY JÚNIOR.</b> Especificações: Fácil de montar e com direito a 2 cartelas com 12 peças cada, é ideal para desenvolver a percepção e coordenação motora de forma alegre e superdivertida.	Grow	03	UND	47,00	141,00
09	<b>JOGO DA MEMÓRIA 40 PÇS FRUTAS E HORTALIÇAS</b> Especificações: O jogo da memória é composto por 40 peças, todas em mdf, a criança se diverte enquanto aprende e se desenvolve; com ele os pequenos estimulam a percepção visual, leitura, concentração, comparação e discriminação das sílabas, raciocínio lógico, memorização das pronúncias e identificação. Produto certificado pelo imetro nbr 11786 e nm300/2002	Junges	04	UND	17,00	68,00
11	<b>BONECA TIPO "MY LITTLE COLLECTION" FAZ XIXI COM FRALDINHA E MAMADEIRA.</b> Especificações: idade recomendada fabricante: a partir 3 anos de idade; material: vinil; dimensões aproximadas; boneca: 35,5cm; embalagem: (caixa do produto) 41x23x10 (axlxp); possui certificação imetro e abrinq; garantia 3 meses contra defeitos fabricação.	Milkbrinquedos	04	UND	48,00	192,00
12	<b>CESTA DE BASQUETE INFANTIL. TIPO TOT SPORTS OU SIMILAR.</b> Características complementares; qualidade - produzida com materiais de excelente qualidade que garantem maior durabilidade ao produto e diversão aos pequenos; aprendizado - ideal para ajudar a criança a desenvolver a sociabilidade e habilidades motoras e de coordenação; diversão - os pequenos irão se divertir muito em incríveis partidas e disputas de arremessos; podem reunir os amiguinhos para tornar a brincadeira muito mais divertida.; produto cesta de basquete infantil. - possui altura fixa. - com aro maior para facilitar os jogos para os pequenos. - acompanha uma bola macia e adequada ao tamanho das mãos dos pequenos. - a base deve ser preenchida com areia para ter maior estabilidade. - colorida e divertida para os seus pequenos esportistas. uma excelente opção para inserir o esporte na vida do seu filho! - divertido e estimulante; dimensões aproximadas - altura: 152 cm. - largura: 60 cm. - profundidade: 56 cm; garantia do fabricante: 06 meses contra defeitos de fabricação; desenvolvimento pedagógico: agilidade; gênero: unissex; certificação de segurança do imetro: sim; idade recomendada: a partir dos 18 meses.	Xalingo	01	UND	97,00	97,00
13	<b>REFRIGERADOR DUPLEX CASINHA FLOR C/ SOM</b> Especificações: Com dispenser de água sonora, freezer separado, prateleiras internas e gavetas móveis; Idade recomendada - 3 a 4 anos; Composição/Material - Plástico; Conteúdo da Embalagem - 24 acessórios; Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP - 64x21,5x30cm; Peso aproximado da embalagem c/ produto- 3,7Kg; Garantia do Fornecedor- 3 meses;	Flor Xalingo	02	UND	235,00	470,00
14	<b>BOLA INFANTIL DE VOLEY</b> Especificações: modelo MG 4500 VIII é ideal para o pequeno craque dominar as quadras de vôlei. Confeccionada em poliuretano, a peça é matrizada e conta com 18 gomos, sem costura, oferecendo maior resistência, maciez e durabilidade. Além disso, o miolo Slip System removível e lubrificado gera vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A câmara Airbility possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. Por fim, seu design apresenta o branco como cor predominante com detalhes em verde e laranja fluorescente. <b>Composição:</b> Confeccionada em PU <b>Câmara:</b> Arbility; <b>Tecnologia:</b> Ultra Fusion; <b>Miolo:</b> Slip System removível e lubrificado; <b>Circunferência Aproximada:</b> 60 - 63 cm <b>Peso Aproximado:</b> 240 - 270g	Mikasa Skv5	04	UND	74,00	296,00
16	<b>TRATOR TRAÇADO ARADO</b> Especificação: Possui uma cabine bem realista e rodas grandes. Tem um design moderno e cores brilhantes.	Roma Jersen	03	UND	48,00	144,00
17	<b>CAMINHÃO TRUCK BAÚ.</b> Especificações: possui rodas livres, giro da cabine livre, cavaletes montáveis para apoiar o baú e sua carroceria encaixa e desencaixa na cabine; A porta traseira e porta lateral do Baú abre e fecha com encaixe; Estimula a brincadeira de faz de conta onde as crianças criam e representam papéis do mundo adulto. Estas atividades, além de favorecer a aprendizagem de papéis sociais e formas de	Diamond Truck	03	UND	92,00	276,00

	organização social, provoca intensa movimentação.					
18	ÔNIBUS ESCOLAR BRINQUEDO Especificações: inclui 3 figuras: Carlos, o Motorista do Ônibus, Michael, Maggie, além da cadeira de rodas. 1 Ônibus; Motorista do Ônibus; Michael; Maggie; Cadeira de Rodas.	Zoop Toys	02	UND	99,90	199,80
21	BRINQUEDO CARRO MONSTRO DE CORRIDA COM 81 PEÇAS EM BLOCOS DE MONTAR. Especificações: 81 peças em blocos de montar. bloco de montar carro de corrida, livres de materiais tóxicos, muito resistentes, leves e fáceis de montar. e para deixar a brincadeira ainda mais completa, pode utilizar o boneco disponível. Idade recomendada 3 a 4 anos. produzido em pvc de alta qualidade. Peso aproximado do produto 220 gramas.	Ban são	03	UND	170,00	510,00
22	CARRO SCOOBY DOO THE MYSTERY O Scooby Doo – tipo The Mystery Machine ou similar, vai ajudar o Dog Alemão e sua turma a desvendar todos os mistérios mais tenebrosos.	Fada Toys	02	UND	296,90	593,80
24	GANGORRA ANDA CAVALINHO Especificações: Funciona como gangorra individual, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante. Pode ser transportado, fazendo com que o pequeno brinquedo em qualquer lugar com total segurança. Ainda emite som de galope fazendo com que a brincadeira fique mais real.	Xalingo	04	UND	255,00	1.020,00
25	CAMA ELÁSTICA 2,44 M LONA PRETA IMPORTADA Especificações: Estrutura Aço zincado Diâmetro do cano 38,10 mm Espessura 1,55 mm ou chapa 16 Sistema de impulsão 48 molas de 13 cm Lona de salto preta sem emenda Protetor de mola Colorido com revestimento em PVC impermeável que não absorve água Rede de proteção Polipropileno multicolorida (Malha 11) Hastes metálicas Revestidas com isotubos blindados Sistema de montagem por encaixe Escada Colorida de 2 degraus para facilitar o acesso a cama Peso suportado 110 kg	Picipula	02	UND	1.350,00	2.700,00
26	BONECA TIPO BABY ALIVE CUIDA DE MIM LOIRA Especificações: Use os acessórios como o estetoscópio, termômetro e um aparelho para "examinar" ouvidos e olhos. Ela ainda bebe e faz xixi como um bebê de verdade!	Cotiplás	02	UND	199,90	399,80
28	MOTO DE BRINQUEDO SPEED SHOPPER LÍDER Especificações: Material: Plástico. Idade Recomendada: 3+.Certificação: Inmetro: Ce-Bri/Iqb 2755 - Nm 300/2002.Dimensões: Axlpx: 18x27x18 Cm	Fire Ligth	03	UND	398,00	1.194,00
31	RAQUETE COM 2 UNIDADES E 2 BOLINHAS NA CARTELA PERSONAGEM FROZEN Especificações: Raquete: A:24xl:10,5cm Bolinha: 3cm Peso Aproximado: 100g Tipo De Produto: Raquete Com Bolinhas Cores: Frozen Composição: Plástico	Disney Elitoy	03	UND	37,00	111,00
32	RAQUETE DE PRAIA PERSONAGEM TOM E JERRY. Especificações: Plástico importado. Alt 37,50; Larg. 22,50; Comp. 5; Medidas do produto: Alt. 37, 50;Larg. 22 ;Comp. 5 ;Peso. 0,28	Bel Sports	03	UND	169,90	509,70
34	TÚNEL TRANSPARENTE Especificações: medindo 1,10 m, montado com haste galvanizada, sem ferrugem, totalmente flexível e resistente, revestido com tecido grosso de grande durabilidade. Dimensões do produto: 53x53x110 cm	Domyos	02	UND	600,00	1.200,00
35	COLCHONETE EM NAPA Especificações: com espuma, medindo 100 x 60 x 3cm na cor azul bic	Xavier Colchão	12	UND	53,00	636,00
36	KIT DE CONES AGILIDADE Especificações: com furos 23cm, em cores variadas e material plásticos.(08) oito unidades.	Yangfit	03	KIT	89,00	267,00
37	BONECA FRUTINHA GROSELHA. Especificações: Cheirinho de frutas. São muito fofas e macias, parece até uma bebê de verdade. Fabricada com vinil macio e perfumado, essa linda boneca vem com um vestido super estiloso e pode se tornar a melhor amiga da criança, que ela vai cuidar com todo amor e carinho.	Cotiplás	04	UND	48,00	192,00
38	Escada de corda com apoios em madeira coloridos. Especificações: Composição: madeira. Medidas: 2 m de altura e degraus com 28 cm	Xalingo	03	UND	289,00	869,70
39	Bambolê / arco infantil. Especificações: tamanho:50 cm de diâmetro; 2 cm de espessura; conexão de 8 cm. (CORES VARIADAS)	Xalingo	30	UND	4,00	120,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 09 DE JUNHO DE 2021.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal  
Município de Santana do Serido/RN  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES**

01151653470  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**CEDA412B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo administrativo nº 14040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de brinquedos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA						
CNPJ: 01.763.210/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Taruma, 169, Jardim do Bosque. Cachoerinha/RS						
REPRESENTANTE: Maria Rejane de Fraga Gomes CPF: 415.871.030-87						
E-MAIL: financeiro@rejanerep.com.br TEL.: (51 )3438-1352						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	MULTIBLOCOS DE ENCAIXE Especificações: Sacola multiblocos dados; unidade composição: plasticolor sortidos; itens inclusos 1 sacola multiblocos 150pcs.	LIG LIG	12	UND	57,00	684,00
07	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS DE MADEIRA TAMANHO FAMÍLIA 36 PEÇAS. Especificações: Idade recomendada: a partir dos 02 anos; Certificação de segurança do inseto: sim; Gênero: unissex; Material / composição: madeira; Desenvolvimento pedagógico: imaginação; Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação; Características complementares: qualidade - produzido com materiais de qualidade que garantem satisfação ao usuário. Produto - desenvolvida especialmente para as crianças acima de 2 anos - confeccionado em madeira reflorestada e com tinta atóxica - as peças possuem espessura maior para facilitar a montagem pela criança - é um ótimo produto para iniciar a introdução de jogos educativos nas brincadeiras dos pequenos - as crianças aprendem o nome das pessoas da família através das figuras. Conteúdo - o jogo possui um total de 36 peças - são 9 cenas diferentes com 4 peças cada. aviso: imagens meramente ilustrativas. itens inclusos: 01 quebra-cabeça em blocos de madeira família 36 peças	XALINGO	04	UND	34,00	136,00
10	JOGO DE MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO 40 PCS	FUNDAMENTAL	04	UND	22,00	88,00
15	BOLA FUTEBOL INFANTIL. Especificações: Iniciação T10 7; Gênero: Unissex; Composição: Borracha; Peso do Produto: 208 g; Circunferência: 66 cm.	SILME	06	UND	43,00	258,00
19	CAIXA DE FERRAMENTAS Especificações: Para brincar, criar, montar e desmontar. O kit vem com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho semelhante ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. alimenta a imaginação e criatividade da criança, ajuda a resolver os problemas com mais facilidade, e muito mais! Faixa etária mínima: a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 26cm x 16cm x 21cm Itens inclusos: 1 caixa de ferramentas, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 3 formas planas, 4 parafusos e 4 porcas. composição: plástico	CALESITA	03	UND	83,00	249,00
20	CAMINHÃO INFANTIL DO TIPO TRUCABABY (OU SIMILAR) VERDE COM CAÇAMBA. Especificações: Caçamba: Basculante Manual; Sons: Sim; Faróis: Acendem; Idade: A Partir De 18 Meses Conteúdo Da Embalagem: 01 Caminhão Dimensões Aproximadas Do Produto: 19,5 X 16 X 38,3 Cm; Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 37 X 35 X 39 Cm; Peso Aproximado Do Produto: 0,53 Kg; Peso Aproximado Da Embalagem: 0,6 Kg Garantia Do Fornecedor: 3 Meses; Informações Adicionais: Embalagem Em Sacola De Pvc	CALESITA	06	UND	102,00	612,00
23	CAMINHÃO WORKERS FORA DE ESTRADA Especificações: possui um basculante com caçamba articulada para descarregar.	ROMA	03	UND	63,00	189,00
27	ANIMAIS DA SELVA PLÁSTICO - 6 PEÇAS Em Plástico- Alta Resistente.- Animais da Selva; Conteúdo da embalagem:- Contém 5 animais e 1 Plantas Dimensões aproximadas do produto:- 7x10 cm (AxL).Complemento: CT.C/6 PCS; Especificações da Embalagem;Peso 120g;Medida:Largura23,5cm; Altura 31,5cm; Espessura 4cm; Qtd.na Embalagem 6	ARKTYOS	10	UND	29,00	290,00
29	JOGO DE BOLICHE Especificações: Com 06 pinos em plástico e 02 bolinhas de boliche em cores.	SHOW TOYS	06	UND	14,00	84,00
30	JOGO DE BOLICHE PRINCESA ROSA Especificações: 06 pinos em plástico e 02 bolinhas de boliche.	ALLIGRA	04	UND	48,00	192,00
33	COLECAO TIPO FRUTINHA LIMAO Especificação: Tem cheirinho de frutas. São muito fofas e macias, parece até uma bebê de verdade. Fabricada com vinil macio e perfumado, essa linda boneca vem com um vestido super estiloso e pode se tornar a melhor amiga da criança, que ela vai cuidar com todo amor e carinho.	SHOW TOYS	03	UND	37,00	111,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 09 DE JUNHO DE 2021.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal  
Município De Santana Do Serido/RN  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F90D8C6A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo administrativo nº 14040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de brinquedos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS						
CNPJ: 18.912.500/0001-65						
ENDEREÇO: Rua Nicolau Malysz, 151, sala 01, Barão do Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000						
REPRESENTANTE: Tamires Nava CPF: 019.737.340-28						
E-MAIL: tnavalicyta@yahoo.com.br TEL.: (54 ) 99621-1408						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS EM MADEIRA. Especificações: a partir de 3 anos, contém 24 peças em madeira, ajuda a criança desenvolver a atenção, percepção visual e identificação de diferenças e semelhanças dos animais	URIARTE	06	UND	17,45	104,70

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 09 DE JUNHO DE 2021.

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Município De Santana Do Serido/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E8CA1540

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 035/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br					Chave de autenticação: 1431-0459-048	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
Fundamento: Decreto 035/2021 de 09/06/2021						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
09/06/2021	254485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.272,00		
<b>Total da Despesa:</b>				20.272,00	0,00	
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais						
Despesa 976 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
09/06/2021	254487	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00	
Despesa 977 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
09/06/2021	254488	Redução da Despesa			2.720,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.720,00	
Despesa 978 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
09/06/2021	254489	Redução da Despesa			3.552,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.552,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				20.272,00	8.272,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				20.272,00	8.272,00	
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência						
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência						
Função: 99 - Reserva de Contingência						
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						
Programa: 9999 - Reserva de Contingência						
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência						

Despesa 1015 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/06/2021	254486	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				20.272,00	20.272,00
<b>Total Geral:</b>				20.272,00	20.272,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**354BA3DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 040/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 CONTRATO Nº 016/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira, 59 – Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por FLAVIANO CORREIA LISBOA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.870.102, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora adjudicada em 09/06/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de São João do Sabugi/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1- Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 285.960,30 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos).**

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo setor de engenharia do Município.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2021, a saber: 11.15.451.0010-0070.1022 – Construção e Recuperação de Pavimentação, Drenagem, Galerias e Demais Obras de Urbanização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do edital;
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Sabugi/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- 9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MSJS/RN nº 040/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da **Tomada de Preços nº 002/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Projeto Básico (Anexo I do edital);
- 11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MSJS enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Projeto Básico (Anexo I) do edital;
- 15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1º: .....	2º: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Julia Isabel de Araújo Medeiros  
**Código Identificador:**21575D2B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 16 (dezesesseis) de Junho do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF - MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS II - RUA SÃO JOSÉ/ S/N. LARANJEIRAS DO ABDIAS		
ENFERMEIRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
17	JANZILENE MENEZES NUNES ROSENDO	CONVOCADO (A)

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE DE PRONTO - ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
709	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	CONVOCADO (A)
710	ANNA KAROLINE ALVES DA SILVA	CONVOCADO (A)

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:91DB98E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 489.043,40 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto o crédito, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 489.043,40 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$489.043,40 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 08 de Abril de 2021

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 08 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	5.000,00		
			06 01 12 361 1008 1.122 4.4.90.52.00	5.043,40
			05 01 20 606 0088	80.000,00
			1.142 4.4.90.51.00	

			04 01 09 271 1002	20.000,00
			2.203 3.1.91.13.00	
anulação de dotação	04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00	40.000,00		
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	50.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	40.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	56.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.35.00	14.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.92.00	85.000,00		
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00	100.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.35.00	70.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.30.00	30.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00	53.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	10.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.11.00	25.000,00
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	16.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.16.00	60.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.36.00	30.000,00		
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.30.00	5.043,40		
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.11.00	16.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.13.00	20.000,00		
<b>Totais :</b>		489.043,40		489.043,40

São Paulo do Potengi, 08 de Abril de 2021.

**EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**FE69FE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 CONTRATO Nº 20210210**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000041/2021**CONTRATO Nº.....:** 20210210**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....:** A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.276.398/0001-32, estabelecida à AV OLAVO MONTENEGRO Q-16 CASA 13, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59078-330**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 960,50 (novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029714	RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP662 COLORIDO Recarga em cartucho de tinta tipo HP 662 colorido	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
029715	RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP664 PRETO Recarga em cartucho de tinta tipo HP 664 preto	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
029716	RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP664 COLORIDO Recarga em cartucho de tinta tipo HP 664 colorido	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
029719	RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP622 PRETO Recarga em cartucho de tinta tipo HP 622 preto	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
062326	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D20 Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L	UNIDADE	6,00	39,500	237,00
062327	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT D205S/D20 5L (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT D205S/D205L (com troca de peças)	UNIDADE	3,00	39,500	118,50
VALOR GLOBAL R\$					960,50

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 07 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de junho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, CPF 547.561.034-72**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A7D0E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

À Autoridade Superior

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESAS:**

**E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
4	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES.	GAROTO	500	CAIXA	9,00

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DROP POP	150	PACOTE	8,00
3	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA.	SANTA RITA	150	PACOTE	7,99
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM TAMPAS ALUMINIZADAS, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	STERBOM	100	CAIXA	24,99
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	SANTA JUANA	100	FARDO	10,80
9	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 10 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	500	FARDO	10,40
12	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA.	INDAIA	100	FARDO	12,45
13	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ.	INDAIA	100	FARDO	12,49
14	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA.	INDAIA	100	FARDO	12,45
15	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLELES.	BRINQ	50	PACOTE	7,75
16	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 7CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) 19 CM.	SANTA RITA	200	PACOTE	6,57
17	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	ROCKITOS	80	EMBALAGEM	20,93
18	PAÇOÇA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 a 25g, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 a 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	KIGAROTO	80	EMBALAGEM	21,83
5	OVOS DE CHOCOLATE PRETO, TIPO PURO AO LEITE, 160G, COM NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHA DE POLIPROPILENO METALIZADO, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA.	ASTECA	3.000	UNIDADE	20,00

**MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA ME – CNPJ: 16.693.177/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
5	OVOS DE CHOCOLATE PRETO, TIPO PURO AO LEITE, 160G, COM NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHA DE POLIPROPILENO METALIZADO, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA	ASTECA UND. E COMERCIO DE ALIMENT	3.000	20,00	60.000,00

6	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	CIA NORTE	800	UNIDADE	8,60
10	SALGADINHO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 30G, CAIXA CONTENDO 90 UNIDADES.	REI DO OURO	50	CAIXA	55,00

Os Itens nº 02 e nº 11 foram declarados FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Serra Caiada/RN, 09 de junho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3F61909D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0008-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO) ATA 0706002-2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 0706002/2021

Aos 07 dias de junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI				
Qtd. Itens:	60	Média Desconto(%):	-	Total:	150.175,70

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
7	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	JALLES MACHADO	CX	100,00	32,82	3.282,00
24	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	THEOTO	PCT	200,00	5,50	1.100,00
59	SACO COLETOR DE URINA	MARKMED	CX	1.000,00	0,35	350,00
71	SONDA FOLEY Nº14-2 VIAS C/ BA	WELL LEAD	UND	1.000,00	2,45	2.450,00
88	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16	MARKMED	UND	600,00	0,64	384,00
89	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18	MARKMED	UND	100,00	0,64	64,00
90	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20	MARKMED	UND	20,00	0,79	15,80
97	ACIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	NATULAB	CX	20,00	68,25	1.365,00
99	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	10,00	99,00	990,00
102	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	PRATI	CX	16,00	212,10	3.393,60
103	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	FARMACE	CX	45,00	99,90	4.495,50
109	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	PRATI	CX	100,00	131,00	13.100,00
113	ANLÓDIPINO 10MG C/500 CPR	EMS	CX	80,00	35,00	2.800,00
122	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	FARMACE	CX	60,00	139,00	8.340,00
128	CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	PRATI	CX	100,00	20,00	2.000,00
130	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	100,00	4,00	400,00
131	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	150,00	6,00	900,00
132	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	400,00	3,00	1.200,00
133	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	100,00	3,70	370,00
138	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	PRATI	CX	10,00	150,00	1.500,00
141	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	HYPOFARMA	CX	50,00	119,00	5.950,00
144	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	PRATI	CX	50,00	150,00	7.500,00
147	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	CX	15,00	31,50	472,50
150	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	CX	100,00	10,92	1.092,00
159	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	NATULAB	CX	100,00	54,00	5.400,00
164	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	BELFAR	cx	40	34,90	1.396,00
167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	CX	50,00	89,50	4.475,00
168	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	NATULAB	CX	60,00	44,94	2.696,40
169	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	FARMACE	CX	60,00	69,00	4.140,00
176	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	EMS	CX	200,00	5,40	1.080,00
178	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	20,00	110,00	2.200,00
180	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	FARMACE	CX	40,00	32,00	1.280,00
183	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	NOVAFARMA	CX	50,00	50,00	2.500,00
184	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	NOVAFARMA	CX	60,00	54,40	3.264,00
185	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	MEDQUIMICA	CX	5,00	25,00	125,00
187	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	FARMACE	CX	50,00	97,94	4.897,00
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	MEDQUIMICA	CX	5,00	15,00	75,00
194	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	10,00	88,00	880,00
195	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	PRATI	CX	30,00	109,00	3.270,00

196	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	NATULAB	CX	5,00	95,00	475,00
198	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	HYPOFARMA	CX	100,00	78,75	7.875,00
199	LORATADINA COMPR. 10 MG	VITAMEDIC	CX	30,00	17,00	510,00
200	LORATADINA XAROPE	PRATI	CX	50,00	2,95	147,50
201	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	PRATI	CX	50,00	30,00	1.500,00
211	METILDOPA 250MG C/500 CPR	EMS	CX	10,00	245,00	2.450,00
214	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	FARMACE	CX	40,00	26,00	1.040,00
216	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	PRATI	CX	10,00	89,72	897,20
217	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	EMS	CX	10,00	345,00	3.450,00
223	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	PRATI	CX	20,00	50,00	1.000,00
229	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	40,00	45,00	1.800,00
230	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	BELFAR	CX	30,00	160,00	4.800,00
235	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	BLAU	CX	50,00	262,50	13.125,00
244	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	NATULAB	CX	100,00	25,40	2.540,00
245	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	NATULAB	CX	10,00	58,00	580,00
249	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	NOVA QUIMICA	CX	10,00	45,00	450,00
250	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	NOVA QUIMICA	CX	10,00	70,00	700,00
253	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	PRATI	CX	35,00	18,00	630,00
254	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	NATULAB	CX	40,00	20,00	800,00
255	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	NATULAB	CX	30,00	94,00	2.820,00
258	VITAMINA C INJ C/100 AMP	FARMACE	CX	18,00	77,40	1.393,20
Total de Itens por Fornecedor: 60			Total por Fornecedor:			150.175,70

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
32.127.100/0001-70	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	60	150.175,70
VALOR TOTAL .....			R\$ 150.175,70

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>
CNPJ/MF de nº 32.127.100/0001-70

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6E95A57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 105/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: LC COMERCIAL EIRELI	Telefone: 84999620407	Email:
CNPJ: 32.281.300/0001-82		

Endereço: Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-864

Representante: Rinaldo Silva de Holanda Neto - CPF: 117.569.144-51

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017125 - Balão de sopro nº 7,5, cores variadas em pacote com 50 unidades.	SAO ROQUE	PCT	50,00	5,46	273,00
16	0017137 - Dispenser branco com reservatório 800 ml para sabonete líquido.	NOBRE	Unid	20,00	33,70	674,00
17	0017138 - Dispenser branco para papel higiênico rolo 300 mt.	NOBRE	Unid	20,00	30,93	618,60
18	0017139 - Dispenser branco para papel toalha interfolha.	NOBRE	Unid	20,00	33,50	670,00
21	0017142 - Faca descartável, pacote com 50 unidades.	ULTRA	PCT	100,00	3,42	342,00
28	0017149 - Luva em látex antiderrapante de tamanho "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	MB	Par	100,00	3,71	371,00
29	0017150 - Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	MB	Par	100,00	3,71	371,00
30	0017151 - Luva em látex antiderrapante tamanho "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	MB	Par	100,00	3,71	371,00
37	0017158 - Prato descartável em material plástico, tamanho médio em pacote com 10 unidades.	ULTRA	PCT	100,00	1,95	195,00

Importa a presente em R\$ 3.885,60, (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Tangará/RN, 13 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e Rinaldo Silva de Holanda Neto – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:29057B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Edvane Gonçalves dos Santos 75818477134 – CNPJ: 37.911.608/0001-88;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresas especializadas em higienização de carros e maquinas pesadas que compõe a frota do municipal de Touros/RN

**Vigência:** De 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos Valores Estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UND
1	Lavagem simples em toro, I200 Triton, caminhonetes em geral da frota do município, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar	100	R\$ 40,00
2	Lavagem completa em toro, I200 triton, caminhonetes em geral da frota do município, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar e aplicação de produtos químicos	60	R\$ 60,00
3	Lavagem simples em veículos pequeno porte (palio, uno, dobrô, ambulância pequena, strada outros veículos da frota municipal.) Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o dos porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar4	50	R\$ 35,00
4	Lavagem completa em veículo pequeno. Porte (palio, uno, dobrô, ambulância pequena, strada outros veículos da frota municipal.) Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta mala, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar4	30	R\$ 45,00
5	lavagem interna a seco com desmontagem e montagem de partes plásticas dos carros.	20	R\$ 160,00

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Assinaturas:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pela contratada:** Edvane Gonçalves dos Santos - CPF: 758.184.771-34.

Touros/RN, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**DBF56CA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** E.D da Silva lava jato - ME – CNPJ: 26.769.773/0001-20;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresas especializadas em higienização de carros e maquinas pesadas que compõe a frota do municipal de Touros/RN

**Vigência:** De 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos Valores Estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR
1	LAVAGEM SIMPLES EM MICRO-ONIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	30	R\$ 150,00
2	LAVAGEM COMPLETA EM MICRO-ONIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15	R\$ 250,00
3	LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS (60 LUGARES), SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	30	R\$ 200,00
4	LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS (60 LUGARES), SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15	R\$ 300,00
5	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	15	R\$ 300,00
6	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	10	R\$ 150,00
7	LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA)	10	R\$ 300,00
8	LAVAGEM SIMPLES MAQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA)	10	R\$ 200,00

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Assinaturas:**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EDNALDO DANTAS DA SILVA**  
Pela Contratada  
CPF: 074.880.084-05.

Touros/rn, 09 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**64F15D90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratadas:**

Edvane Gonçalves dos Santos 75818477134 – CNPJ: 37.911.608/0001-88;  
E.D da Silva lava jato - ME – CNPJ: 26.769.773/0001-20;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresas especializadas em higienização de carros e maquinas pesadas que compõe a frota do municipal de Touros/RN.

**Vigência:** De 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos Valores Estimados:**

**Contratada:** Edvane Gonçalves dos Santos 75818477134 – CNPJ: 37.911.608/0001-88;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UND
1	Lavagem simples em toro, I200 Triton, caminhonetes em geral da frota do município, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar	100	R\$ 40,00
2	Lavagem completa em toro, I200 triton, caminhonetes em geral da frota do município, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar e aplicação de produtos químicos	60	R\$ 60,00
3	Lavagem simples em veículos pequeno porte (palio, uno, dobrô, ambulância pequena, strada outros veículos da frota municipal.) Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o dos porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar	50	R\$ 35,00
4	Lavagem completa em veículo pequeno. Porte (palio, uno, dobrô, ambulância pequena, strada outros veículos da frota municipal.) Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta mala, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar	30	R\$ 45,00
5	lavagem interna a seco com desmontagem e montagem de partes plásticas dos carros.	20	R\$ 160,00

**Contratada:** E.D da Silva lava jato - ME – CNPJ: 26.769.773/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR
1	LAVAGEM SIMPLES EM MICRO-ONIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	30	R\$ 150,00
2	LAVAGEM COMPLETA EM MICRO-ONIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15	R\$ 250,00
3	LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS (60 LUGARES), SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	30	R\$ 200,00
4	LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS (60 LUGARES), SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15	R\$ 300,00
5	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	15	R\$ 300,00
6	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	10	R\$ 150,00
7	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA)	10	R\$ 300,00
8	LAVAGEM SIMPLES MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA)	10	R\$ 200,00

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Touros/RN, 09 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**71E7C3D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratadas:**

Edvane Gonçalves dos Santos 75818477134 – CNPJ: 37.911.608/0001-88;  
E.D da Silva lava jato - ME – CNPJ: 26.769.773/0001-20;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresas especializadas em higienização de carros e maquinas pesadas que compõe a frota do municipal de Touros/RN.

**Vigência:** De 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos Valores Estimados:**

**Contratada:** Edvane Gonçalves dos Santos 75818477134 – CNPJ: 37.911.608/0001-88;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UND
1	Lavagem simples em toro, I200 Triton, caminhonetes em geral da frota do município, sendo: parte interna aspiração:	100	R\$ 40,00

	bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar		
2	Lavagem completa em toro, I200 triton, caminhonetes em geral da frota do município, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar e aplicação de produtos químicos	60	R\$ 60,00
3	Lavagem simples em veículos pequeno porte (palio, uno, doblô, ambulância pequena, strada outros veículos da frota municipal.) Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o dos porta malas, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar4	50	R\$ 35,00
4	Lavagem completa em veículo pequeno. Porte (palio, uno, doblô, ambulância pequena, strada outros veículos da frota municipal.) Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta mala, limpeza do painel. parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar4	30	R\$ 45,00
5	lavagem interna a seco com desmontagem e montagem de partes plásticas dos carros.	20	R\$ 160,00

**Contratada:** E.D da Silva lava jato - ME – CNPJ: 26.769.773/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR
1	LAVAGEM SIMPLES EM MICRO-ONIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	30	R\$ 150,00
2	LAVAGEM COMPLETA EM MICRO-ONIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15	R\$ 250,00
3	LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS (60 LUGARES), SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	30	R\$ 200,00
4	LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS (60 LUGARES), SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15	R\$ 300,00
5	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	15	R\$ 300,00
6	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	10	R\$ 150,00
7	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA)	10	R\$ 300,00
8	LAVAGEM SIMPLES MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA)	10	R\$ 200,00

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Touros/RN, 09 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:889D1D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 16/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 16/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 16/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

RESULTADO:

**Lote 1: 872 - AGENDA PERMANENTE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
872 - AGENDA PERMANENTE	FORONI	15,000000	20,00

**Lote 2: 873 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
873 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	RADEX	5,000000	25,00

**Lote 3: 874 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
874 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	4,400000	150,00

**Lote 4: 875 - APONTADOR C/12.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
875 - APONTADOR C/12	MASTERPRINT	4,300000	280,00

**Lote 5: 876 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
876 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	JOY	4,500000	60,00

**Lote 6: 878 - BINDER CLIPS 25 MM C/12.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 347,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
878 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	BRW	6,950000	50,00

**Lote 7: 879 - BINDER CLIPS 41MM C/12.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 582,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
879 - BINDER CLIPS 41MM C/12	BRW	11,650000	50,00

**Lote 8: 880 - BINDER CLIPS 51 MM C/12.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
880 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	BRW	18,800000	50,00

**Lote 9: 886 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 787,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
886 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	REDBOR	10,500000	75,00

**Lote 10: 888 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
888 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	REDBOR	14,000000	75,00

**Lote 11: 889 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
889 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	JANDAIA	1,220000	400,00

**Lote 12:** 890 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 708,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
890 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	JANDAIA	1,180000	600,00

**Lote 13:** 891 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
891 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	JANDAIA	8,580000	600,00

**Lote 14:** 892 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
892 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	JANDAIA	4,650000	200,00

**Lote 15:** 893 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
893 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	JANDAIA	3,100000	200,00

**Lote 16:** 894 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
894 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	JANDAIA	3,720000	200,00

**Lote 17:** 895 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.907,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
895 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	POLIBRAS	5,450000	350,00

**Lote 18:** 901 - CALCULADORA PEQ.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 168,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
901 - CALCULADORA PEQ	MASTERPRINT	8,420000	20,00

**Lote 19:** 2571 - Caneta super - 07 AZUL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2571 - Caneta super - 07 AZUL	BIC	2,560000	100,00

**Lote 20:** 902 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 5.393,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
902 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	COMPACTOR	46,900000	115,00

**Lote 21:** 903 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
903 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	COMPACTOR	49,600000	100,00

**Lote 22:** 904 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
904 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100	COMPACTOR	42,000000	50,00

**Lote 23:** 905 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
905 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	PILOT	21,000000	20,00

**Lote 24:** 906 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
906 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	LEO E LEO	2,400000	300,00

**Lote 25:** 907 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
907 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	LEONORA	9,000000	300,00

**Lote 26:** 908 - CARBONO UMA FACE c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 598,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
908 - CARBONO UMA FACE c/100	TRIS	29,940000	20,00

**Lote 27:** 913 - CARTOLINA GUACHE 48X66.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
913 - CARTOLINA GUACHE 48X66	REIPEL	0,900000	600,00

**Lote 28:** 914 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
914 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	REIPEL	1,400000	350,00

**Lote 29:** 916 - CLIPS 1/0 CX C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
916 - CLIPS 1/0 CX C/100	ECO CLIPS	2,400000	250,00

**Lote 30:** 917 - CLIPS 2/0 CX C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
917 - CLIPS 2/0 CX C/100	CHAPARRAU	1,800000	300,00

**Lote 31:** 918 - CLIPS 3/0 C/50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
918 - CLIPS 3/0 C/50	FRAMA	2,230000	300,00

**Lote 32:** 919 - CLIPS 4/0 CX C/ 50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
919 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	ECO CLIPS	2,060000	300,00

**Lote 33:** 920 - CLIPS 6/0 CX C/ 50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
920 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	ACC	3,450000	300,00

**Lote 34:** 921 - CLIPS 8/0 CX C/25.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 801,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
921 - CLIPS 8/0 CX C/25	FRAMA	2,670000	300,00

**Lote 35:** 922 - COLA SILICONE FINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.546,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
922 - COLA SILICONE FINA	RENDICOLA	33,950000	75,00

**Lote 36:** 923 - COLA SILICONE GROSSA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 2.733,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
923 - COLA SILICONE GROSSA	BRW	36,450000	75,00

**Lote 37:** 924 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
924 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CIS	11,300000	50,00

**Lote 38:** 925 - COLA BRANCA 90GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 2.004,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
925 - COLA BRANCA 90GR.	FORTFIX	1,670000	1.200,00

**Lote 39:** 926 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
926 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	KOALA	4,800000	150,00

**Lote 40:** 928 - COLA ISOPOR 90GR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.755,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
928 - COLA ISOPOR 90GR	FORTFIX	3,510000	500,00

**Lote 41:** 927 - COLA GLITER 35G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.127,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
927 - COLA GLITER 35G	ACRILEX	3,220000	350,00

**Lote 42:** 929 - COLA ISOPOR POLAR 90G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 520,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
929 - COLA ISOPOR POLAR 90G	FORTFIX	3,470000	150,00

**Lote 43:** 2575 - Cola Tek bond 20g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2575 - Cola Tek bond 20g	TEKBOND	7,480000	50,00

**Lote 44:** 930 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 396,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
930 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	FRAMA	15,850000	25,00

**Lote 45:** 931 - DÉCOR. PAINT 150 ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
931 - DÉCOR. PAINT 150 ML	ACRILEX	23,150000	50,00

**Lote 46:** 932 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
932 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	FITPEL	19,900000	150,00

**Lote 47:** 933 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 52,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
933 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	EUROCEL	0,700000	75,00

**Lote 48:** 934 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 967,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
934 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	FITPEL	6,450000	150,00

**Lote 49:** 936 - ENVELOPE 162X229 BRANCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
936 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	BERSA	0,250000	900,00

**Lote 50:** 937 - ENVELOPE AMARELO 162/229.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 99,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
937 - ENVELOPE AMARELO 162/229	BERSA	0,220000	450,00

**Lote 51:** 938 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 18.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
938 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	BERSA	31,300000	600,00

**Lote 52:** 939 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 36.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
939 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	SCRITY	36,950000	1.000,00

**Lote 53:** 940 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
940 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	BERSA	0,110000	2.200,00

**Lote 54:** 941 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
941 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	BERSA	0,310000	1.000,00

**Lote 55:** 943 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 298,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
943 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	MASTERPRINT	11,950000	25,00

**Lote 56:** 944 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 457,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
944 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	MASTERPRINT	22,850000	20,00

**Lote 57:** 947 - EXTRATOR DE GRAMPO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 284,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
947 - EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	2,370000	120,00

**Lote 58:** 948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	LEONORA	3,100000	120,00

**Lote 59:** 2577 - Fita Crepe 24mm x 50mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2577 - Fita Crepe 24mm x 50mm	EUROCEL	5,800000	120,00

**Lote 60:** 2576 - Fita dupla face 19mm x 30mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 640,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2576 - Fita dupla face 19mm x 30mm	EUROCELL	5,340000	120,00

**Lote 61:** 948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	FITPEL	4,000000	120,00

**Lote 62:** 950 - FITA GOMADA 36X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 4.241,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
950 - FITA GOMADA 36X50	TARTAN	24,950000	170,00

**Lote 63:** 951 - FITA GOMADA 18X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 1.858,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
951 - FITA GOMADA 18X50	TARTAN	11,990000	155,00

**Lote 64:** 952 - FITA GOMADA 24X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 2.653,59.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
952 - FITA GOMADA 24X50	TARTAN	13,470000	197,00

**Lote 65:** 953 - FITA GOMADA 32X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 4.807,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
953 - FITA GOMADA 32X50	TARTAN	26,710000	180,00

**Lote 66:** 955 - FITA PVC 45X30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
955 - FITA PVC 45X30	EUROCEL	3,200000	250,00

**Lote 67:** 485 - FOLHA DE ISOPOR 10mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 305,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
485 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	FRICALOR	2,180000	140,00

**Lote 68:** 4101 - FOLHA DE ISOPOR 20MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 641,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4101 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	4,580000	140,00

**Lote 69:** 4103 - FOLHA DE ISOPOR 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4103 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	7,020000	50,00

**Lote 70:** 964 - GLITTER 3GR. C/ 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.089,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
964 - GLITTER 3GR. C/ 12	GLINORTE	9,080000	120,00

**Lote 71:** 3810 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29 cm, com capacidade para grampear .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3810 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29 cm, com capacidade para grampear	MASTERPRINT	70,000000	25,00

**Lote 72:** 965 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
965 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	LEONORA	15,800000	50,00

**Lote 73:** 967 - GRAMPEADOR PEQUENO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
967 - GRAMPEADOR PEQUENO	LEONORA	9,660000	50,00

**Lote 74:** 969 - GRAMPO 26/6 C/5000.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
969 - GRAMPO 26/6 C/5000	BRW	5,000000	120,00

**Lote 75:** 972 - LAPIS DE COR C/12 GDE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 545,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
972 - LAPIS DE COR C/12 GDE	LEO E LEO	3,210000	170,00

**Lote 76:** 973 - LAPIS DE COR C/12 PEQ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 388,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
973 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	LEONORA	2,100000	185,00

**Lote 77:** 974 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 5.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
974 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	OFFICE	31,000000	170,00

**Lote 78:** 977 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
977 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	TILIBRA	6,400000	100,00

**Lote 79:** 978 - LIVRO ATA 100 FLS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
978 - LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	8,400000	120,00

**Lote 80:** 979 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 1.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
979 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	TILIBRA	16,400000	100,00

**Lote 81:** 980 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
980 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	TILIBRA	5,900000	100,00

**Lote 82:** 981 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 1.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
981 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	TILIBRA	13,900000	120,00

**Lote 83:** 982 - MARCA TEXTO C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
982 - MARCA TEXTO C/12	MASTERPRINT	16,200000	50,00

**Lote 84:** 983 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
983 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	BRW	26,400000	150,00

**Lote 85:** 984 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 4.915,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
984 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	BRW	33,900000	145,00

**Lote 86:** 985 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 4.068,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
985 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	BRW	33,900000	120,00

**Lote 87:** 988 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
988 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	5,500000	120,00

**Lote 88:** 989 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
989 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	WALEV	3,400000	75,00

**Lote 89:** 990 - NOTE FIX 76MMX102MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
990 - NOTE FIX 76MMX102MM	BRW	4,000000	400,00

**Lote 90:** 3811 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3811 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal	PLASTIC	59,500000	50,00

**Lote 91:** 991 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
991 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	MEGACRIL	9,300000	50,00

**Lote 92:** 994 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 874,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
994 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	CHAMEX	5,830000	150,00

**Lote 93:** 1055 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 42.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1055 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	chamex	168,980000	250,00

**Lote 94:** 995 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
995 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	REIPEL	0,920000	150,00

**Lote 95:** 996 - PAPEL CELOFONE CRISTAL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
996 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	GALA	0,600000	120,00

**Lote 96:** 998 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 109,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
998 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	REIPEL	0,800000	137,00

**Lote 97:** 999 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
999 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	20,000000	100,00

**Lote 98:** 1000 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1000 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	VMP	0,860000	400,00

**Lote 99:** 1002 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA.

CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 1.428,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1002 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	VMP	4,760000	300,00

**Lote 100:** 1003 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1003 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	JANDAIA	22,000000	150,00

**Lote 101:** 1005 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 4.431,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1005 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	VMP	29,540000	150,00

**Lote 102:** 1026 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1026 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	VMP	18,200000	50,00

**Lote 103:** 1036 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 586,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1036 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	ACP	3,450000	170,00

**Lote 104:** 1027 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 589,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1027 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	ACP	3,930000	150,00

**Lote 105:** 1037 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 665,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1037 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	DAC	4,750000	140,00

**Lote 106:** 1028 - PASTA A-Z.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1028 - PASTA A-Z	FRAMA	9,300000	500,00

**Lote 107:** 4104 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4104 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	POLIBRAS	4,200000	100,00

**Lote 108:** 1033 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 717,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1033 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	DAC	14,340000	50,00

**Lote 109:** 1034 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 284,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1034 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	FRAMA	1,580000	180,00

**Lote 110:** 1035 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 201,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1035 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	FRAMA	1,150000	175,00

**Lote 111:** 1059 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 574,62.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1059 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	ALAPLAST	4,710000	122,00

**Lote 112:** 1038 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 1.756,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1038 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	ACP	23,420000	75,00

**Lote 113:** 1040 - PERCEVEJOS c/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1040 - PERCEVEJOS c/100	LEONORA	4,500000	20,00

**Lote 114:** 1041 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1041 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	LEONORA	105,000000	20,00

**Lote 115:** 3319 - Pincel atômico c/ 12 Unid..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 2.548,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3319 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	RADEX	33,980000	75,00

**Lote 116:** 1044 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 1.029,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1044 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	leonora	6,860000	150,00

**Lote 117:** 1045 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1045 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	TOK HOUSE	17,300000	50,00

**Lote 118:** 1046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	TOK HOUSE	13,500000	50,00

**Lote 119:** 1047 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 3.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1047 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	PLASVITEC	67,000000	50,00

**Lote 120:** 1048 - PORTA DUREX MÉDIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1048 - PORTA DUREX MÉDIO	LEONORA	19,000000	15,00

**Lote 121:** 1049 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 4.473,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1049 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	RADEX	55,920000	80,00

**Lote 122:** 2578 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 4.082,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2578 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	radex	55,920000	73,00

**Lote 123:** 1050 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 4.697,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1050 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	RADEX	55,920000	84,00

**Lote 124:** 1051 - RÉGUA 30 CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1051 - RÉGUA 30 CM	PLASTIC	0,750000	1.200,00

**Lote 125:** 1052 - TESOURA 21 CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1052 - TESOURA 21 CM	MAPED	8,480000	50,00

**Lote 126:** 1053 - TESOURA ESCOLAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1053 - TESOURA ESCOLAR	MEGA ARTESANAL	1,850000	1.200,00

**Lote 127:** 2574 - Tinta Guache 250ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2574 - Tinta Guache 250ml	KOALA	4,650000	350,00

**Lote 128:** 1056 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1056 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	2,800000	60,00

**Lote 129:** 909 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
909 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	ANIN	0,450000	2.000,00

**Lote 130:** 910 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
910 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	VMP	1,620000	300,00

**Lote 131:** 911 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
911 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	VMP	0,750000	600,00

**Lote 132:** 912 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
912 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	VMP	1,500000	250,00

**Lote 133:** 956 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
956 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	DUBFLEX	1,150000	1.500,00

**Lote 134:** 4099 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 48cm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 999,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4099 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 48cm	DUBFLEX	2,630000	380,00

**Lote 135:** 963 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 343,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
963 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	ACRILEX	2,290000	150,00

**Lote 136:** 987 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
987 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	ACRILEX	2,600000	160,00

**Lote 137:** 4269 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 247,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4269 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	KOALA	3,540000	70,00

VENHA VER, 9 de junho de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:C9B268A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 16/2021**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 16/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 2:** 873 - ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
873 - ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	RADEX	5,000000	25,00

**Lote 3:** 874 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
874 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	4,400000	150,00

**Lote 4:** 875 - APONTADOR C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
875 - APONTADOR C/12	MASTERPRINT	4,300000	280,00

**Lote 5:** 876 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
876 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	JOY	4,500000	60,00

**Lote 6:** 878 - BINDER CLIPS 25 MM C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 347,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
878 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	BRW	6,950000	50,00

**Lote 7:** 879 - BINDER CLIPS 41MM C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 582,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
879 - BINDER CLIPS 41MM C/12	BRW	11,650000	50,00

**Lote 8:** 880 - BINDER CLIPS 51 MM C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
880 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	BRW	18,800000	50,00

**Lote 9:** 886 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 787,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
886 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	REDBOR	10,500000	75,00

**Lote 10:** 888 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
888 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	REDBOR	14,000000	75,00

**Lote 11:** 889 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
889 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	JANDAIA	1,220000	400,00

**Lote 12:** 890 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 708,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
890 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	JANDAIA	1,180000	600,00

**Lote 13:** 891 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
891 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	JANDAIA	8,580000	600,00

**Lote 14:** 892 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
892 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	JANDAIA	4,650000	200,00

**Lote 15:** 893 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
893 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	JANDAIA	3,100000	200,00

**Lote 16:** 894 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
894 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	JANDAIA	3,720000	200,00

**Lote 17:** 895 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.907,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
895 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	POLIBRAS	5,450000	350,00

**Lote 18:** 901 - CALCULADORA PEQ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 168,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
901 - CALCULADORA PEQ	MASTERPRINT	8,420000	20,00

**Lote 19:** 2571 - Caneta super - 07 AZUL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2571 - Caneta super - 07 AZUL	BIC	2,560000	100,00

**Lote 20:** 902 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 5.393,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
902 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	COMPACTOR	46,900000	115,00

**Lote 21:** 903 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
903 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	COMPACTOR	49,600000	100,00

**Lote 22:** 904 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
904 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100	COMPACTOR	42,000000	50,00

**Lote 23:** 905 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
905 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	PILOT	21,000000	20,00

**Lote 24:** 906 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
906 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	LEO E LEO	2,400000	300,00

**Lote 25:** 907 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
907 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	LEONORA	9,000000	300,00

**Lote 26:** 908 - CARBONO UMA FACE c/100.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 598,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
908 - CARBONO UMA FACE c/100	TRIS	29,940000	20,00

**Lote 27:** 913 - CARTOLINA GUACHE 48X66.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
913 - CARTOLINA GUACHE 48X66	REIPEL	0,900000	600,00

**Lote 28:** 914 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
914 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	REIPEL	1,400000	350,00

**Lote 29:** 916 - CLIPS 1/0 CX C/100.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
916 - CLIPS 1/0 CX C/100	ECO CLIPS	2,400000	250,00

**Lote 30:** 917 - CLIPS 2/0 CX C/100.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
917 - CLIPS 2/0 CX C/100	CHAPARRAU	1,800000	300,00

**Lote 31:** 918 - CLIPS 3/0 C/50.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
918 - CLIPS 3/0 C/50	FRAMA	2,230000	300,00

**Lote 32:** 919 - CLIPS 4/0 CX C/ 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
919 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	ECO CLIPS	2,060000	300,00

**Lote 33:** 920 - CLIPS 6/0 CX C/ 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
920 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	ACC	3,450000	300,00

**Lote 34:** 921 - CLIPS 8/0 CX C/25.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 801,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
921 - CLIPS 8/0 CX C/25	FRAMA	2,670000	300,00

**Lote 35:** 922 - COLA SILICONE FINA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.546,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
922 - COLA SILICONE FINA	RENDICOLA	33,950000	75,00

**Lote 36:** 923 - COLA SILICONE GROSSA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.733,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
923 - COLA SILICONE GROSSA	BRW	36,450000	75,00

**Lote 37:** 924 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
924 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CIS	11,300000	50,00

**Lote 38:** 925 - COLA BRANCA 90GR..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.004,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
925 - COLA BRANCA 90GR.	FORTFIX	1,670000	1.200,00

**Lote 39:** 926 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
926 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	KOALA	4,800000	150,00

**Lote 40:** 928 - COLA ISOPOR 90GR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.755,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
928 - COLA ISOPOR 90GR	FORTFIX	3,510000	500,00

**Lote 41:** 927 - COLA GLITER 35G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.127,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
927 - COLA GLITER 35G	ACRILEX	3,220000	350,00

**Lote 42:** 929 - COLA ISOPOR POLAR 90G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 520,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
929 - COLA ISOPOR POLAR 90G	FORTFIX	3,470000	150,00

**Lote 43:** 2575 - Cola Tek bond 20g.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2575 - Cola Tek bond 20g	TEKBOND	7,480000	50,00

**Lote 44:** 930 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 396,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
930 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	FRAMA	15,850000	25,00

**Lote 45:** 931 - DÉCOR. PAINT 150 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
931 - DÉCOR. PAINT 150 ML	ACRILEX	23,150000	50,00

**Lote 46:** 932 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
932 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	FITPEL	19,900000	150,00

**Lote 47:** 933 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 52,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
933 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	EUROCEL	0,700000	75,00

**Lote 48:** 934 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 967,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
934 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	FITPEL	6,450000	150,00

**Lote 49:** 936 - ENVELOPE 162X229 BRANCO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
936 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	BERSA	0,250000	900,00

**Lote 50:** 937 - ENVELOPE AMARELO 162/229.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 99,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
937 - ENVELOPE AMARELO 162/229	BERSA	0,220000	450,00

**Lote 51:** 938 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 18.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
938 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	BERSA	31,300000	600,00

**Lote 52:** 939 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 36.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
939 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	SCRITY	36,950000	1.000,00

**Lote 53:** 940 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
940 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	BERSA	0,110000	2.200,00

**Lote 54:** 941 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
941 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	BERSA	0,310000	1.000,00

**Lote 55:** 943 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 298,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
943 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	MASTERPRINT	11,950000	25,00

**Lote 56:** 944 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 457,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
944 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	MASTERPRINT	22,850000	20,00

**Lote 57:** 947 - EXTRATOR DE GRAMPO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 284,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
947 - EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	2,370000	120,00

**Lote 58:** 948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	LEONORA	3,100000	120,00

**Lote 59:** 2577 - Fita Crepe 24mm x 50mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2577 - Fita Crepe 24mm x 50mm	EUROCEL	5,800000	120,00

**Lote 60:** 2576 - Fita dupla face 19mm x 30mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 640,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2576 - Fita dupla face 19mm x 30mm	EUROCELL	5,340000	120,00

**Lote 61:** 948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	FITPEL	4,000000	120,00

**Lote 62:** 950 - FITA GOMADA 36X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.241,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
950 - FITA GOMADA 36X50	TARTAN	24,950000	170,00

**Lote 63:** 951 - FITA GOMADA 18X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.858,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
951 - FITA GOMADA 18X50	TARTAN	11,990000	155,00

**Lote 64:** 952 - FITA GOMADA 24X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.653,59.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
952 - FITA GOMADA 24X50	TARTAN	13,470000	197,00

**Lote 65:** 953 - FITA GOMADA 32X50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 4.807,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
953 - FITA GOMADA 32X50	TARTAN	26,710000	180,00

**Lote 66:** 955 - FITA PVC 45X30.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
955 - FITA PVC 45X30	EUROCEL	3,200000	250,00

**Lote 67:** 485 - FOLHA DE ISOPOR 10mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 305,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
485 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	FRICALOR	2,180000	140,00

**Lote 68:** 4101 - FOLHA DE ISOPOR 20MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 641,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4101 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	4,580000	140,00

**Lote 69:** 4103 - FOLHA DE ISOPOR 30MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4103 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	7,020000	50,00

**Lote 70:** 964 - GLITTER 3GR. C/ 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.089,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
964 - GLITTER 3GR. C/ 12	GLINORTE	9,080000	120,00

**Lote 71:** 3810 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29 cm, com capacidade para grampear .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3810 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29	MASTERPRINT	70,000000	25,00

cm, com capacidade para grampear			
----------------------------------	--	--	--

**Lote 72:** 965 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
965 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	LEONORA	15,800000	50,00

**Lote 73:** 967 - GRAMPEADOR PEQUENO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
967 - GRAMPEADOR PEQUENO	LEONORA	9,660000	50,00

**Lote 74:** 969 - GRAMPO 26/6 C/5000.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
969 - GRAMPO 26/6 C/5000	BRW	5,000000	120,00

**Lote 75:** 972 - LAPIS DE COR C/12 GDE.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 545,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
972 - LAPIS DE COR C/12 GDE	LEO E LEO	3,210000	170,00

**Lote 76:** 973 - LAPIS DE COR C/12 PEQ.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 388,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
973 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	LEONORA	2,100000	185,00

**Lote 77:** 974 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 5.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
974 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	OFFICE	31,000000	170,00

**Lote 78:** 977 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
977 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	TILIBRA	6,400000	100,00

**Lote 79:** 978 - LIVRO ATA 100 FLS.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
978 - LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	8,400000	120,00

**Lote 80:** 979 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 1.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
979 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	TILIBRA	16,400000	100,00

**Lote 81:** 980 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
980 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	TILIBRA	5,900000	100,00

**Lote 82:** 981 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
981 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	TILIBRA	13,900000	120,00

**Lote 83:** 982 - MARCA TEXTO C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
982 - MARCA TEXTO C/12	MASTERPRINT	16,200000	50,00

**Lote 84:** 983 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
983 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	BRW	26,400000	150,00

**Lote 85:** 984 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.915,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
984 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	BRW	33,900000	145,00

**Lote 86:** 985 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 4.068,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
985 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	BRW	33,900000	120,00

**Lote 87:** 988 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
988 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	5,500000	120,00

**Lote 88:** 989 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
989 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	WALEV	3,400000	75,00

**Lote 89:** 990 - NOTE FIX 76MMX102MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
990 - NOTE FIX 76MMX102MM	BRW	4,000000	400,00

**Lote 90:** 3811 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3811 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal	PLASTIC	59,500000	50,00

**Lote 91:** 991 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
991 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	MEGACRIL	9,300000	50,00

**Lote 92:** 994 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 874,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
994 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	CHAMEX	5,830000	150,00

**Lote 93:** 1055 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 42.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1055 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	chamex	168,980000	250,00

**Lote 94:** 995 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
995 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	REIPEL	0,920000	150,00

**Lote 95:** 996 - PAPEL CELOFONE CRISTAL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
996 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	GALA	0,600000	120,00

**Lote 96:** 998 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 109,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
998 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	REIPEL	0,800000	137,00

**Lote 97:** 999 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
999 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	20,000000	100,00

**Lote 98:** 1000 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1000 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	VMP	0,860000	400,00

**Lote 99:** 1002 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 1.428,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1002 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	VMP	4,760000	300,00

**Lote 100:** 1003 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1003 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	JANDAIA	22,000000	150,00

**Lote 101:** 1005 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 4.431,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1005 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	VMP	29,540000	150,00

**Lote 102:** 1026 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1026 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	VMP	18,200000	50,00

**Lote 103:** 1036 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 586,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1036 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	ACP	3,450000	170,00

**Lote 104:** 1027 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 589,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1027 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	ACP	3,930000	150,00

**Lote 105:** 1037 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 665,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1037 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	DAC	4,750000	140,00

**Lote 106:** 1028 - PASTA A-Z.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1028 - PASTA A-Z	FRAMA	9,300000	500,00

**Lote 107:** 4104 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4104 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	POLIBRAS	4,200000	100,00

**Lote 108:** 1033 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 717,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1033 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	DAC	14,340000	50,00

**Lote 109:** 1034 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 284,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1034 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	FRAMA	1,580000	180,00

**Lote 110:** 1035 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 201,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1035 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	FRAMA	1,150000	175,00

**Lote 111:** 1059 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 574,62.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1059 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	ALAPLAST	4,710000	122,00

**Lote 112:** 1038 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 1.756,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1038 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	ACP	23,420000	75,00

**Lote 113:** 1040 - PERCEVEJOS c/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1040 - PERCEVEJOS c/100	LEONORA	4,500000	20,00

**Lote 114:** 1041 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1041 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	LEONORA	105,000000	20,00

**Lote 115:** 3319 - Pincel atômico c/ 12 Unid..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 2.548,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3319 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	RADEX	33,980000	75,00

**Lote 116:** 1044 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 1.029,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1044 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	leonora	6,860000	150,00

**Lote 117:** 1045 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1045 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	TOK HOUSE	17,300000	50,00

**Lote 118:** 1046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	TOK HOUSE	13,500000	50,00

**Lote 119:** 1047 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 3.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1047 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	PLASVITEC	67,000000	50,00

**Lote 120:** 1048 - PORTA DUREX MÉDIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1048 - PORTA DUREX MÉDIO	LEONORA	19,000000	15,00

**Lote 121:** 1049 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 4.473,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1049 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	RADEX	55,920000	80,00

**Lote 122:** 2578 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 4.082,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2578 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	radex	55,920000	73,00

**Lote 123:** 1050 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.  
Valor Global: 4.697,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1050 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	RADEX	55,920000	84,00

**Lote 124:** 1051 - RÉGUA 30 CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1051 - RÉGUA 30 CM	PLASTIC	0,750000	1.200,00

**Lote 125:** 1052 - TESOURA 21 CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1052 - TESOURA 21 CM	MAPED	8,480000	50,00

**Lote 126:** 1053 - TESOURA ESCOLAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1053 - TESOURA ESCOLAR	MEGA ARTESANAL	1,850000	1.200,00

**Lote 127:** 2574 - Tinta Guache 250ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 1.627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2574 - Tinta Guache 250ml	KOALA	4,650000	350,00

**Lote 128:** 1056 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1056 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	2,800000	60,00

**Lote 129:** 909 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
909 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	ANIN	0,450000	2.000,00

**Lote 130:** 910 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
910 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	VMP	1,620000	300,00

**Lote 131:** 911 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.  
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
911 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	VMP	0,750000	600,00

**Lote 132:** 912 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
912 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	VMP	1,500000	250,00

**Lote 133:** 956 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
956 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	DUBFLEX	1,150000	1.500,00

**Lote 134:** 4099 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 48cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 999,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4099 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 48cm	DUBFLEX	2,630000	380,00

**Lote 135:** 963 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 343,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
963 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	ACRILEX	2,290000	150,00

**Lote 136:** 987 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
987 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	ACRILEX	2,600000	160,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

## RESULTADO:

**Lote 1:** 872 - AGENDA PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
872 - AGENDA PERMANENTE	FORONI	15,000000	20,00

**Lote 137:** 4269 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S D DE A FERREIRA CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor Global: 247,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4269 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	KOALA	3,540000	70,00

VENHA VER, 9 de junho de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**F4A5E135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 12/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, CONTENDO: ENSILADEIRA: Especificações técnicas: Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg por hora; Rotação Mínima: 1600 (RPM); número mínimo facas no Rotor: 4; Sistema de Alimentação entrada: Bica; Sistema de Alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; Caixa seletora do comprimento do picado; Acoplamento: Cardam de transmissão para tomada de força Trator; Caixa de transmissão helicoidal; Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores. SEMI REBOQUE PARA ENSILADEIRA: Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus, e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24.645,48
Valor Final:	24.630,00
Valor Total:	24.630,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 08:31:31
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (03.138.598/0001-78)
Modelo:	ENCAR 4800 PLUS C/ PNEUS + 4 FACAS

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**558C0989

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 12/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, CONTENDO: ENSILADEIRA: Especificações técnicas: Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg por hora; Rotação Mínima: 1600 (RPM); número mínimo facas no Rotor: 4; Sistema de Alimentação entrada: Bica; Sistema de Alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; Caixa seletora do comprimento do picado; Acoplamento: Cardam de transmissão para tomada de força Trator; Caixa de transmissão helicoidal; Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores. SEMI REBOQUE PARA ENSILADEIRA: Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus, e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24.645,48
Valor Final:	24.630,00
Valor Total:	24.630,00
Situação:	Homologado em 09/06/2021 08:33:21 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
Modelo:	ENCAR 4800 PLUS C/ PNEUS + 4 FACAS

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**37952C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
1 RGF - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 15															
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.104.498,30	3.231.560,27	3.288.778,41	3.496.966,85	3.456.810,49	3.239.613,48	3.533.179,01	6.289.943,87	2.848.650,46	3.097.413,89	4.584.022,14	3.188.457,46	43.359.894,63	0,00	
Pessoal Ativo	3.104.498,30	3.231.560,27	3.288.778,41	3.496.966,85	3.456.810,49	3.239.613,48	3.533.179,01	6.289.943,87	2.848.650,46	3.097.413,89	4.584.022,14	3.188.457,46	43.359.894,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.104.498,30	3.231.560,27	3.288.778,41	3.158.336,46	3.143.859,55	3.143.678,22	3.430.359,74	5.821.805,19	2.544.201,44	2.614.956,42	3.936.002,75	3.188.457,46	40.606.494,21	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	338.630,39	312.950,94	95.935,26	102.819,27	468.138,68	304.449,02	482.457,47	648.019,39	0,00	2.753.400,42	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ourtos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	282.001,09	73.482,46	49.276,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,73	9.010,89	12.232,44	86.083,67	516.324,10	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	282.001,09	73.482,46	49.276,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,73	9.010,89	12.232,44	86.083,67	516.324,10	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.822.497,21	3.158.077,81	3.239.501,59	3.496.966,85	3.456.810,49	3.239.613,48	3.533.179,01	6.289.943,87	2.844.413,73	3.088.403,00	4.571.789,70	3.102.373,79	42.843.570,53	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													82.661.572,54	51,83	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													82.661.572,54	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													42.843.570,53	51,83	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													44.637.249,17	54,00	
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													42.405.386,71	51,30	
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													40.173.524,25	48,60	

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:2C62B0D9**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
1 - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	84.795.000,00	84.795.000,00	14.709.375,35	28.148.135,31	56.646.864,69
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000,00	2.580.000,00	2.823.730,17	3.409.498,13	-829.498,13
1.1.1 Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	2.681.381,51	3.148.737,26	-938.737,26
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000,00	700.000,00	270.870,42	364.872,48	335.127,52
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	700.000,00	700.000,00	270.870,42	364.872,48	335.127,52
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	270.870,42	364.872,48	335.127,52
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	270.870,42	364.872,48	335.127,52
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	700.000,00	700.000,00	270.870,42	364.872,48	335.127,52
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.510.000,00	1.510.000,00	2.410.511,09	2.783.864,78	-1.273.864,78
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	110.000,00	110.000,00	0,00	19.619,90	90.380,10
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	19.619,90	30.380,10
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	19.619,90	30.380,10
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.400.000,00	1.400.000,00	2.410.511,09	2.764.244,88	-1.364.244,88
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.400.000,00	1.400.000,00	2.410.511,09	2.764.244,88	-1.364.244,88
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	2.410.511,09	2.764.244,88	-1.364.244,88
1.1.2 Taxas	70.000,00	70.000,00	0,00	28.947,70	41.052,30
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	70.000,00	70.000,00	0,00	28.947,70	41.052,30
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	70.000,00	70.000,00	0,00	28.947,70	41.052,30
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	70.000,00	70.000,00	0,00	28.947,70	41.052,30
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	28.947,70	41.052,30
1.1.3 Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	142.348,66	231.813,17	68.186,83
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	300.000,00	300.000,00	142.348,66	231.813,17	68.186,83
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	270.000,00	270.000,00	142.348,66	231.813,17	38.186,83
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	270.000,00	270.000,00	142.348,66	231.813,17	38.186,83
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	270.000,00	270.000,00	142.348,66	231.813,17	38.186,83
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3 Receita Patrimonial	190.000,00	190.000,00	9.705,21	20.130,43	169.869,57
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	9.705,21	20.130,43	149.869,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	170.000,00	170.000,00	9.705,21	20.130,43	149.869,57
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	170.000,00	170.000,00	9.705,21	20.130,43	149.869,57
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170.000,00	170.000,00	9.705,21	20.130,43	149.869,57
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	40.000,00	40.000,00	2.629,33	2.683,51	37.316,49
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	10.000,00	170,06	180,08	9.819,92
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000,00	30.000,00	1.631,44	1.740,24	28.259,76
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	735,42	10.780,04	4.219,96
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	75.000,00	75.000,00	4.538,96	4.746,56	70.253,44
1.6 Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9 Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7 Transferências Correntes	81.988.000,00	81.988.000,00	11.818.190,69	24.647.562,49	57.340.437,51
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	39.449.800,00	39.449.800,00	4.669.606,61	10.084.346,14	29.365.453,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	39.449.800,00	39.449.800,00	4.669.606,61	10.084.346,14	29.365.453,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	22.430.400,00	22.430.400,00	3.084.890,09	7.052.197,20	15.378.202,80
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	3.084.331,81	7.050.359,10	15.349.640,90
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	3.084.331,81	7.050.359,10	15.349.640,90

1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	3.855.414,71	8.812.948,76	19.187.051,24
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-771.082,90	-1.762.589,66	-3.837.410,34
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.400,00	30.400,00	558,28	1.838,10	28.561,90
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.400,00	30.400,00	558,28	1.838,10	28.561,90
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.000,00	38.000,00	697,84	2.297,59	35.702,41
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-7.600,00	-7.600,00	-139,56	-459,49	-7.140,51
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	918.000,00	918.000,00	205.464,51	333.180,03	584.819,97
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	294.000,00	294.000,00	130.453,91	201.016,55	92.983,45
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	294.000,00	294.000,00	130.453,91	201.016,55	92.983,45
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	294.000,00	294.000,00	75.010,60	132.163,48	161.836,52
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	294.000,00	294.000,00	75.010,60	132.163,48	161.836,52
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.886.000,00	9.886.000,00	984.695,87	1.956.243,83	7.929.756,17
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	5.258.000,00	5.258.000,00	821.930,88	1.533.559,00	3.724.441,00
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.258.000,00	5.258.000,00	821.930,88	1.533.559,00	3.724.441,00
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.258.000,00	5.258.000,00	821.930,88	1.533.559,00	3.724.441,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	1.300.000,00	1.300.000,00	87.834,02	263.502,06	1.036.497,94
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.300.000,00	1.300.000,00	87.834,02	263.502,06	1.036.497,94
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	87.834,02	263.502,06	1.036.497,94
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	35.396,53	91.274,33	308.725,67
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	35.396,53	91.274,33	308.725,67
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	400.000,00	400.000,00	35.396,53	91.274,33	308.725,67
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	266.000,00	266.000,00	39.534,44	67.908,44	198.091,56
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	266.000,00	266.000,00	39.534,44	67.908,44	198.091,56
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	266.000,00	266.000,00	39.534,44	67.908,44	198.091,56
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	2.662.000,00	2.662.000,00	0,00	0,00	2.662.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	2.662.000,00	2.662.000,00	0,00	0,00	2.662.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.814.000,00	4.814.000,00	185.542,42	356.739,46	4.457.260,54
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	932.000,00	932.000,00	69.304,33	161.825,77	770.174,23
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	932.000,00	932.000,00	69.304,33	161.825,77	770.174,23
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	950.000,00	950.000,00	78.675,60	157.351,20	792.648,80
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	950.000,00	950.000,00	78.675,60	157.351,20	792.648,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	150.000,00	150.000,00	31.943,60	47.308,80	102.691,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	150.000,00	150.000,00	0,00	16.578,40	133.421,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	42.566,40	85.132,80	164.867,20
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	150.000,00	150.000,00	1.144,80	2.289,60	147.710,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	150.000,00	150.000,00	3.020,80	6.041,60	143.958,40
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	267.000,00	267.000,00	37.562,49	37.562,49	229.437,51
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	267.000,00	267.000,00	37.562,49	37.562,49	229.437,51
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	80.000,00	80.000,00	37.562,49	37.562,49	42.437,51
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-10.600,00	-10.600,00	0,00	0,00	-10.600,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	665.000,00	665.000,00	77.700,10	112.436,44	552.563,56
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	665.000,00	665.000,00	77.700,10	112.436,44	552.563,56
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	665.000,00	665.000,00	77.700,10	112.436,44	552.563,56
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	665.000,00	665.000,00	77.700,10	112.436,44	552.563,56
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	94.000,00	94.000,00	131.313,62	273.549,18	-179.549,18
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	94.000,00	94.000,00	131.313,62	273.549,18	-179.549,18
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	94.000,00	94.000,00	131.313,62	273.549,18	-179.549,18
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.018.200,00	22.018.200,00	3.507.455,42	7.277.564,72	14.740.635,28
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.018.200,00	22.018.200,00	3.507.455,42	7.277.564,72	14.740.635,28
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	21.568.200,00	21.568.200,00	3.507.455,42	7.277.564,72	14.290.635,28
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	20.800.000,00	3.221.819,15	6.679.966,71	14.120.033,29
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	20.800.000,00	3.221.819,15	6.679.966,71	14.120.033,29
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.027.273,92	8.349.958,32	17.650.041,68
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-805.454,77	-1.669.991,61	-3.530.008,39
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	188.989,85	283.728,15	316.271,85
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	188.989,85	283.728,15	316.271,85
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	236.237,32	355.392,42	394.607,58
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-150.000,00	-150.000,00	-47.247,47	-71.664,27	-78.335,73
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	19.200,00	19.200,00	3.328,58	216.956,86	-197.756,86
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	19.200,00	19.200,00	3.328,58	216.956,86	-197.756,86
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	4.262,44	270.817,78	-246.817,78
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.800,00	-4.800,00	-933,86	-53.860,92	49.060,92
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	79.000,00	79.000,00	2.820,07	6.295,36	72.704,64
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	79.000,00	79.000,00	2.820,07	6.295,36	72.704,64
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	90.497,77	90.617,64	-20.617,64
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	90.497,77	90.617,64	-20.617,64
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.0.1 Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.0.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.0.1.1.01 Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	20.500.000,00	20.500.000,00	3.641.128,66	7.285.651,63	13.214.348,37
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.500.000,00	20.500.000,00	3.641.128,66	7.285.651,63	13.214.348,37
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	20.500.000,00	20.500.000,00	3.641.128,66	7.285.651,63	13.214.348,37
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	20.500.000,00	20.500.000,00	3.641.128,66	7.285.651,63	13.214.348,37
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	20.500.000,00	20.500.000,00	3.641.128,66	7.285.651,63	13.214.348,37
1.9 Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	57.749,28	70.944,26	-48.944,26
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	57.749,28	57.749,28	-42.749,28
1.9.2.2 Restituições	15.000,00	15.000,00	57.749,28	57.749,28	-42.749,28
1.9.2.2.99 Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	57.749,28	57.749,28	-42.749,28
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	57.749,28	57.749,28	-42.749,28
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	57.749,28	57.749,28	-42.749,28
1.9.9 Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	13.194,98	-6.194,98
1.9.9.09 Outras Receitas	7.000,00	7.000,00	0,00	13.194,98	-6.194,98
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	7.000,00	7.000,00	0,00	13.194,98	-6.194,98
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	1.367,59	1.632,41
1.9.9.0.99.1.2 Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	211,04	1.788,96
1.9.9.0.99.1.3 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	11.616,35	-9.616,35
2 Receitas de Capital	614.000,00	614.000,00	9.140,12	18.280,24	595.719,76
2.1 Operações de Crédito	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.1.1.9.0.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.1.1.9.0.0.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

2.2 Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	9.140,12	18.280,24	581.719,76
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	9.140,12	18.280,24	281.719,76
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	300.000,00	300.000,00	9.140,12	18.280,24	281.719,76
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	9.140,12	18.280,24	81.719,76
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	9.140,12	18.280,24	81.719,76
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	9.140,12	18.280,24	81.719,76
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>85.409.000,00</b>	<b>85.409.000,00</b>	<b>14.718.515,47</b>	<b>28.166.415,55</b>	<b>57.242.584,45</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>3 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	85.409.000,00	0,00	85.409.000,00	10.374.730,18	28.840.566,37	56.568.433,63	11.459.665,58	18.757.939,71	66.651.060,29	15.392.398,05	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	68.507.850,00	2.617.000,00	71.124.850,00	10.203.500,62	28.495.541,67	42.629.308,33	11.243.375,28	18.450.406,61	52.674.443,39	15.128.126,70	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.474.510,00	-50.000,00	49.424.510,00	6.724.222,83	22.081.060,74	27.343.449,26	7.772.479,60	13.718.543,95	35.705.966,05	11.234.017,91	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	49.474.510,00	-50.000,00	49.424.510,00	6.724.222,83	22.081.060,74	27.343.449,26	7.772.479,60	13.718.543,95	35.705.966,05	11.234.017,91	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.819.000,00	0,00	7.819.000,00	1.463.356,69	1.819.021,66	5.999.978,34	1.477.306,69	1.786.238,33	6.032.761,67	1.288.776,19	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.904.060,00	0,00	30.904.060,00	4.547.307,31	11.704.758,40	19.199.301,60	5.548.837,41	10.385.816,01	20.518.243,99	8.409.066,41	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.139.000,00	0,00	8.139.000,00	0,00	7.824.000,00	315.000,00	648.019,39	1.434.925,88	6.704.074,12	1.434.925,88	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.761.800,00	0,00	1.761.800,00	713.558,83	733.280,68	1.028.519,32	98.316,11	111.563,73	1.650.236,27	101.249,43	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	850.650,00	-50.000,00	800.650,00	0,00	0,00	800.650,00	0,00	0,00	800.650,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.028.340,00	2.667.000,00	21.695.340,00	3.479.277,79	6.414.480,93	15.280.859,07	3.470.895,68	4.731.862,66	16.963.477,34	3.894.108,79	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	129.025,00	95.150,00	224.175,00	21.500,00	156.295,00	67.880,00	33.235,00	68.386,54	155.788,46	53.086,54	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	129.025,00	95.150,00	224.175,00	21.500,00	156.295,00	67.880,00	33.235,00	68.386,54	155.788,46	53.086,54	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.899.315,00	2.571.850,00	21.471.165,00	3.457.777,79	6.258.185,93	15.212.979,07	3.437.660,68	4.663.476,12	16.807.688,88	3.841.022,25	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	232.890,00	-25.000,00	207.890,00	14.180,00	21.730,00	186.160,00	14.180,00	186.160,00	21.240,00	14.180,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.943.800,00	-212.000,00	4.731.800,00	591.673,10	847.039,31	3.884.760,69	624.099,73	731.487,88	4.000.312,12	531.778,25	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	46.000,00	-150,00	45.850,00	0,00	0,00	45.850,00	0,00	0,00	45.850,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	1.235.590,00	735.000,00	1.970.590,00	170.853,90	170.853,90	1.799.736,10	169.294,20	169.294,20	1.801.295,80	30.490,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	79.800,00	-5.000,00	74.800,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	-10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.202.270,00	-275.000,00	1.927.270,00	18.962,03	25.162,03	1.902.107,97	14.032,03	20.232,03	1.907.037,97	12.152,03	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.118.000,00	-505.000,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.769.715,00	2.887.000,00	10.656.715,00	2.631.432,02	4.493.704,01	6.163.010,99	2.516.365,87	3.467.278,30	7.189.436,70	2.992.508,26	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.700,00	0,00	30.700,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00	0,00

339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	690.000,00	0,00	690.000,00	19.907,24	675.657,68	14.342,32	88.919,35	229.414,71	460.585,29	229.414,71	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.500,00	-2.000,00	78.500,00	10.769,50	24.039,00	54.461,00	10.769,50	24.039,00	54.461,00	23.439,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.950,00	-3.000,00	83.950,00	0,00	0,00	83.950,00	0,00	0,00	83.950,00	0,00	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	333.100,00	-13.000,00	320.100,00	0,00	0,00	320.100,00	0,00	0,00	320.100,00	0,00	0,00
4	<b>Despesas de Capital</b>	16.681.150,00	-2.617.000,00	14.064.150,00	171.229,56	345.024,70	13.719.125,30	216.290,30	307.533,10	13.756.616,90	264.271,35	0,00
44	INVESTIMENTO	16.681.150,00	-2.617.000,00	14.064.150,00	171.229,56	345.024,70	13.719.125,30	216.290,30	307.533,10	13.756.616,90	264.271,35	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	16.681.150,00	-2.617.000,00	14.064.150,00	171.229,56	345.024,70	13.719.125,30	216.290,30	307.533,10	13.756.616,90	264.271,35	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.531.000,00	-2.608.000,00	11.923.000,00	164.729,56	273.934,70	11.649.065,30	156.850,30	248.093,10	11.674.906,90	204.831,35	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.920.150,00	-8.950,00	1.911.200,00	6.500,00	71.090,00	1.840.110,00	59.440,00	59.440,00	1.851.760,00	59.440,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	230.000,00	-5.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00
9	<b>Reserva de Contingência</b>	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
	Total Despesas	85.409.000,00	0,00	85.409.000,00	10.374.730,18	28.840.566,37	56.568.433,63	11.459.665,58	18.757.939,71	66.651.060,29	15.392.398,05	0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:FF806533**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**2 - RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>85.409.000,00</b>	<b>85.409.000,00</b>	<b>10.374.730,18</b>	<b>28.840.566,37</b>	<b>50,00</b>	<b>56.568.433,63</b>	<b>11.459.665,58</b>	<b>18.757.939,71</b>	<b>100,00</b>	<b>66.651.060,29</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	13.061.955,00	13.061.955,00	947.204,59	8.555.724,97	14,83	4.506.230,03	1.701.819,07	2.953.478,32	15,75	10.108.476,68	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.628.855,00	12.628.855,00	921.682,91	8.521.253,29	14,77	4.107.601,71	1.674.347,39	2.926.006,64	15,60	9.702.848,36	0,00	
695 TURISMO	433.100,00	433.100,00	25.521,68	34.471,68	0,06	398.628,32	27.471,68	0,00	0,15	405.628,32	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360,00	2.159.360,00	435.987,33	723.931,59	1,26	1.435.428,41	446.018,55	603.563,73	3,22	1.555.796,27	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.360,00	2.159.360,00	435.987,33	723.931,59	1,26	1.435.428,41	446.018,55	603.563,73	3,22	1.555.796,27	0,00	
10 SAÚDE	21.277.835,00	21.277.835,00	3.861.956,77	7.792.239,60	13,51	13.485.595,40	3.921.075,33	6.065.226,92	32,33	15.212.608,08	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.000,00	8.850.000,00	3.215.586,40	6.025.876,14	10,45	2.824.123,86	3.078.166,35	4.715.273,65	25,14	4.134.726,35	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.132.265,00	11.672.265,00	629.194,33	1.697.940,91	2,94	9.974.324,09	825.732,94	1.321.530,72	7,05	10.350.734,28	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.370,00	359.370,00	0,00	30.000,00	0,05	329.370,00	0,00	0,00	0,00	359.370,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.200,00	316.200,00	17.176,04	38.422,55	0,07	277.777,45	17.176,04	28.422,55	0,15	287.777,45	0,00	
12 EDUCAÇÃO	29.553.700,00	29.913.700,00	3.493.148,66	9.157.250,55	15,88	20.756.449,45	3.653.731,75	6.824.745,20	36,38	23.088.954,80	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.553.700,00	29.913.700,00	3.493.148,66	9.157.250,55	15,88	20.756.449,45	3.653.731,75	6.824.745,20	36,38	23.088.954,80	0,00	
13 CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
15 URBANISMO	8.945.000,00	8.945.000,00	1.245.452,47	1.926.646,56	3,34	7.018.353,44	1.329.236,38	1.722.124,81	9,18	7.222.875,19	0,00	

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.945.000,00	8.945.000,00	1.245.452,47	1.926.646,56	3,34	7.018.353,44	1.329.236,38	1.722.124,81	9,18	7.222.875,19	0,00
16	HABITAÇÃO	3.648.100,00	3.048.100,00	36.120,00	55.617,34	0,10	2.992.482,66	42.240,00	49.617,34	0,26	2.998.482,66	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.648.100,00	3.048.100,00	36.120,00	55.617,34	0,10	2.992.482,66	42.240,00	49.617,34	0,26	2.998.482,66	0,00
20	AGRICULTURA	838.000,00	1.078.000,00	343.090,36	594.235,76	1,03	483.764,24	353.774,50	517.413,39	2,76	560.586,61	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	838.000,00	1.078.000,00	343.090,36	594.235,76	1,03	483.764,24	353.774,50	517.413,39	2,76	560.586,61	0,00
27	DESPORTO E LAZER	813.100,00	813.100,00	11.770,00	34.920,00	0,06	778.180,00	11.770,00	21.770,00	0,12	791.330,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	813.100,00	813.100,00	11.770,00	34.920,00	0,06	778.180,00	11.770,00	21.770,00	0,12	791.330,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)		85.409.000,00	85.409.000,00	10.374.730,18	28.840.566,37	100,00	56.568.433,63	11.459.665,58	18.757.939,71	100,00	66.651.060,29	0,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AB219381

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**3 - RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: mai/2020 a abr/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.812.558,34	7.321.220,26	8.163.146,87	8.720.978,39	6.851.640,19	6.823.075,14	6.826.372,50	9.531.696,51	6.811.072,69	8.561.394,66	7.367.538,33	8.966.695,58	91.757.389,46	95.768.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.331,08	177.479,80	362.978,02	434.328,24	438.472,63	325.426,39	319.113,29	696.061,89	193.946,93	391.821,03	604.673,17	2.219.057,00	6.454.689,47	2.580.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.054,70	5.387,86	2.371,65	-14.117,69	22.025,74	1.075,72	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.578,88	1.861.960,88	190.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	59,99	203,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,68	15.000,00
Transferências Correntes	5.511.635,59	7.130.045,12	7.784.612,16	8.282.892,30	6.379.229,41	6.496.573,03	6.494.147,03	6.993.718,87	6.593.586,69	8.169.492,50	6.701.989,55	6.741.059,70	83.278.981,95	92.961.000,00
Outras Receitas Correntes	6.536,97	8.307,48	13.125,05	17.671,85	11.912,41	0,00	12.167,39	20.828,07	13.194,98	0,00	57.749,28	0,00	161.493,48	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	-607.504,96	-567.784,89	-600.537,61	-631.188,98	-660.544,08	-716.374,20	-802.483,66	-950.832,59	-887.534,37	1.046.173,02	-853.942,71	-770.915,85	-9.095.816,92	-10.973.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-607.504,96	-567.784,89	-600.537,61	-631.188,98	-660.544,08	-716.374,20	-802.483,66	-950.832,59	-887.534,37	1.046.173,02	-853.942,71	-770.915,85	-9.095.816,92	-10.973.000,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	5.205.053,38	6.753.435,37	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	8.195.779,73	82.661.572,54	84.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.205.053,38	6.753.435,37	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	8.195.779,73	82.661.572,54	84.795.000,00

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2A0C3465

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**7 - RREO - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	179.482,26	30,00	0,00	0,00	179.512,26	401.220,98	42.181,01	0,00	0,00	0,00	443.401,99	622.914,25
Total	179.482,26	30,00	0,00	0,00	179.512,26	401.220,98	42.181,01	0,00	0,00	0,00	443.401,99	622.914,25

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**NATINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Controlador Geral do Município.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FEB87EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO DEMONSTRATIVO I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	36.155.195	36.455.386	0,05	0,37	38.125.654	37.203.334	0,05	0,38	40.203.502	38.003.405	0,05	0,40
Receitas Primárias (I)	35.169.292	33.957.026	0,05	0,36	37.086.019	34.653.716	0,04	0,37	39.107.207	35.398.957	0,05	0,39
Receitas Primárias Correntes	32.581.741	31.458.667	0,05	0,34	34.357.446	32.104.098	0,04	0,34	36.229.927	32.794.508	0,04	0,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.783	983.666	0,00	0,01	1.074.307	1.003.848	0,00	0,01	1.132.856	1.025.436	0,00	0,01
Contribuições	1.010.960	976.112	0,00	0,01	1.066.057	996.139	0,00	0,01	1.124.157	1.017.562	0,00	0,01

Transferências Correntes	29.293.456	28.283.727	0,04	0,30	30.889.950	28.864.019	0,04	0,31	32.573.452	29.484.750	0,04	0,32
Demais Receitas Primárias Correntes	1.258.542	1.215.161	0,00	0,01	1.327.133	1.240.092	0,00	0,01	1.399.461	1.266.761	0,00	0,01
Receitas Primárias de Capital	2.587.551	2.498.360	0,00	0,03	2.728.573	2.549.618	0,00	0,03	2.877.280	2.604.448	0,00	0,03
Despesa Total	36.155.195	34.407.353	0,05	0,37	38.125.654	35.108.944	0,05	0,38	40.203.502	41.127.618	0,05	0,40
Despesas Primárias (II)	35.598.419	34.371.362	0,05	0,37	37.538.533	35.076.552	0,04	0,37	39.584.383	35.830.886	0,05	0,39
Despesas Primárias Correntes	30.365.016	29.318.351	0,04	0,31	32.019.909	29.919.869	0,04	0,32	33.764.995	30.563.307	0,04	0,34
Pessoal e Encargos Sociais	15.176.899	14.653.759	0,02	0,16	16.004.040	14.954.408	0,02	0,16	16.876.260	15.276.008	0,02	0,17
Outras Despesas Correntes	15.188.117	14.664.592	0,02	0,16	16.015.870	14.965.462	0,02	0,16	16.888.735	15.287.300	0,02	0,17
Despesas Primárias de Capital	5.233.403	5.053.011	0,01	0,05	5.518.624	5.156.682	0,01	0,05	5.819.389	5.267.579	0,01	0,06
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	35.991	35.991	0,00	0,00	32.392	32.392	0,00	0,00	29.153	29.153	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-429.127	-414.335	0,00	0,00	-452.515	-422.836	0,00	0,00	-477.177	-431.930	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.217.670	-1.175.697	0,00	-0,01	-1.135.338	-1.060.876	0,00	-0,01	-1.058.282	-957.933	0,00	-0,01
Dívida Pública Consolidada	19.454.705	18.784.112	0,03	0,20	17.995.602	16.815.353	0,02	0,18	16.645.932	15.067.520	0,02	0,17
Dívida Consolidada Líquida	16.217.056	15.658.063	0,02	0,17	15.081.718	14.092.577	0,02	0,15	14.023.436	12.693.696	0,02	0,14
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,67	3,57	3,33	3,23
Índices constantes para fins de cálculo	1,0467	1,0357	1,0702	1,1048
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000	R\$ 72.400.000.000	R\$ 84.200.000.000	R\$ 84.200.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 9.362.897.000	R\$ 9.667.791.000	R\$ 10.042.292.000	R\$ 10.042.292.000

Fontes: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado; LDO 2021 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:F06C1B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 - REPUBLICAÇÃO EM ACORDO COM RESOLUÇÃO TCE.RN 012.2021 - ANEXO 1**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')															
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														JANEIRO-ABRIL/2021	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>713.108,57</b>	<b>810.074,37</b>	<b>910.041,31</b>	<b>958.795,89</b>	<b>805.788,35</b>	<b>796.233,48</b>	<b>916.092,02</b>	<b>1.240.224,79</b>	<b>523.579,59</b>	<b>959.558,70</b>	<b>759.878,31</b>	<b>776.961,37</b>	<b>10.170.336,75</b>	<b>0,00</b>	
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>713.108,57</b>	<b>810.074,37</b>	<b>910.041,31</b>	<b>958.795,89</b>	<b>805.788,35</b>	<b>796.233,48</b>	<b>916.092,02</b>	<b>1.240.224,79</b>	<b>523.579,59</b>	<b>959.558,70</b>	<b>759.878,31</b>	<b>776.961,37</b>	<b>10.170.336,75</b>	<b>0,00</b>	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	598.215,29	673.145,98	781.673,10	817.885,87	668.552,67	657.030,10	774.022,85	1.014.678,01	523.579,59	860.424,38	640.793,55	645.167,17	8.655.168,56	0,00	
Obrigações Patronais	114.893,28	136.928,39	128.368,21	140.910,02	137.235,68	139.203,38	142.069,17	225.546,78	0,00	99.134,32	119.084,76	131.794,20	1.515.168,19	0,00	

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>							
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários															
<b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>							
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>64.134,27</b>	<b>1.477,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>232.605,22</b>	<b>0,00</b>	<b>118.805,68</b>	<b>130.997,81</b>	<b>14.128,22</b>	<b>11.733,88</b>	<b>573.882,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	64.134,27	1.477,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,80	0,00	11.733,88	19.851,26	14.128,22	11.733,88	128.543,68	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.120,42	0,00	107.071,80	111.146,55	0,00	0,00	445.338,77	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>648.974,30</b>	<b>808.597,00</b>	<b>910.041,31</b>	<b>958.795,89</b>	<b>805.788,35</b>	<b>796.233,48</b>	<b>683.486,80</b>	<b>1.240.224,79</b>	<b>404.773,91</b>	<b>828.560,89</b>	<b>745.750,09</b>	<b>765.227,49</b>	<b>9.596.454,30</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													16.487.726,86	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													16.487.726,86	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													9.596.454,30	58,20%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %													8.903.372,50	-	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %													8.458.203,88	-	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %													8.013.035,25	-	

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
2021			2021			2021				
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)			Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	58,20 %	4,20 %	1,40 %			56,80 %				

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:68AA80CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2020 A ABR/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.840.352,94	2.208.690,29	2.466.533,04	2.350.523,75	1.775.593,74	1.735.337,25	1.871.321,86	2.515.679,70	1.839.956,76	2.327.327,63	1.946.834,89	2.014.280,59	24.892.432,44	28.487.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.816,63	31.723,96	56.341,81	59.989,87	42.587,79	56.678,60	40.681,62	107.101,39	20.201,47	35.691,99	148.865,87	41.016,32	688.697,32	915.000,00
IPTU	26.255,28	10.874,51	22.742,83	24.656,66	13.319,92	10.673,60	6.290,61	23.321,73	0,00	0,00	205,50	0,00	138.340,64	270.000,00
ISS	8.315,47	2.610,51	19.016,37	19.667,44	15.710,35	18.523,21	12.575,13	25.931,25	6.839,57	7.549,91	6.859,77	6.901,99	150.500,97	215.000,00
ITBI	562,20	2.120,73	1.465,54	2.293,76	783,82	4.681,34	2.983,50	0,00	337,50	361,90	0,00	925,00	16.515,29	60.000,00
IRRF	12.647,68	16.118,21	12.943,78	13.252,01	10.909,34	19.941,49	16.565,02	49.088,50	8.994,93	21.169,32	132.438,56	33.010,40	347.079,24	300.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,00	0,00	173,29	120,00	1.864,36	2.858,96	2.267,36	8.759,91	4.029,47	6.610,86	9.362,04	178,93	36.261,18	70.000,00
Contribuições	12.828,51	12.143,71	0,00	12.337,09	13.729,25	14.507,02	13.439,32	15.541,31	16.214,20	18.029,54	16.549,17	14.825,49	160.144,61	185.000,00
Receita Patrimonial	54.131,34	37.890,42	37.170,02	19.957,54	2.433,15	9.439,35	40.280,05	62.218,36	6.803,88	2.445,56	11.636,57	37.130,13	321.536,37	831.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.431,34	37.780,75	36.834,08	19.877,54	2.233,15	7.375,20	38.765,77	61.636,76	5.992,42	1.472,10	11.325,11	37.130,13	313.854,35	781.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	700,00	109,67	335,94	80,00	200,00	2.064,15	1.514,28	581,60	811,46	973,46	311,46	0,00	7.682,02	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências Correntes	1.718.865,41	2.120.226,58	2.365.013,30	2.250.080,21	1.712.086,57	1.651.711,32	1.774.880,36	2.325.151,06	1.787.334,57	2.259.551,59	1.751.716,13	1.911.676,04	23.628.293,14	25.980.300,00
Cota Parte do FPM	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	9.727.756,05	10.450.000,00
Cota Parte do ICMS	111.677,58	113.750,45	133.313,84	145.336,61	0,00	164.579,73	162.464,84	214.015,89	178.559,25	166.227,57	181.071,89	139.017,80	1.710.015,45	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	30.823,58	33.389,61	26.692,71	16.163,71	185.436,21	11.726,41	6.528,55	7.108,71	19.860,87	20.526,44	29.568,15	30.434,01	418.258,96	120.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	223,94	128,35	309,25	485,56	0,00	7,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,35	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	131,97	118,70	142,58	164,89	193,67	221,67	242,99	255,57	192,19	157,22	186,68	187,23	2.195,36	3.500,00
Transferências do FUNDEB	341.037,89	348.327,82	357.776,06	369.483,72	357.648,39	432.166,91	517.741,13	556.182,27	473.584,74	639.930,28	469.793,49	682.532,70	5.546.205,40	5.968.000,00
Outras Transferências Correntes	572.769,60	1.085.390,68	917.253,50	1.128.291,83	692.837,16	402.482,14	239.566,51	282.646,36	195.669,52	227.520,64	263.282,77	214.996,86	6.222.707,57	7.630.800,00
Outras Receitas Correntes	6.711,05	6.705,62	8.007,91	8.159,04	4.756,98	3.000,96	2.040,51	5.667,58	9.402,64	11.608,95	18.067,15	9.632,61	93.761,00	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	161.011,54	137.301,57	142.676,70	150.460,89	132.320,15	163.412,42	203.514,52	222.104,66	223.616,03	278.420,11	203.727,94	202.829,25	2.221.395,78	2.286.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	161.011,54	137.301,57	142.676,70	150.460,89	132.320,15	163.412,42	203.514,52	222.104,66	223.616,03	278.420,11	203.727,94	202.829,25	2.221.395,78	2.286.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.679.341,40	2.071.388,72	2.323.856,34	2.200.062,86	1.643.273,59	1.571.924,83	1.667.807,34	2.293.575,04	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	22.671.036,66	26.201.200,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.679.341,40	2.071.388,72	2.323.856,34	2.200.062,86	1.643.273,59	1.571.924,83	1.667.807,34	2.293.575,04	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	22.671.036,66	26.201.200,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.679.341,40	2.071.388,72	2.323.856,34	2.200.062,86	1.643.273,59	1.571.924,83	1.667.807,34	2.293.575,04	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	22.671.036,66	26.201.200,00

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

156.233.604-59

Prefeito

**FRANCISCA SANDREGINIS DE C R MAGALHÃES**

565.232.034-68

Tessoureira

**JOSE DE FREITAS JUNIOR**

405.984.204-44

Contador

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

073.830.594-41

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**9112CB3E